



Diário Oficial

Estado do Piauí

Edição nº 61/2026
TERESINA - PI, 31 de março de 2026

DOE/PI - ANO XCVI - 137º DA REPÚBLICA



SUMÁRIO

LEIS	01
NOMEAÇÕES E/OU EXONERAÇÕES	06
PORTARIAS	27
AVISOS	139
TERMOS	156
EXTRATOS	172
TERMO DE CONVALIDAÇÃO	242
ERRATAS	243
REGULARIDADES	248
TERMOS DE RATIFICAÇÃO	253
RESOLUÇÕES	255
DESPACHOS	258
EDITAIS	265
LICENÇAS AMBIENTAIS	267

LEIS

LEI Nº 8.941, DE 27 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos e subsídios dos policiais militares, bombeiros militares, policiais civis, policiais penais, profissionais do magistério público da educação básica e dos servidores públicos efetivos da Administração direta do Poder Executivo do estado do Piauí, de suas autarquias e fundações públicas, na forma do art. 37, X, da Constituição Federal e revoga o inciso II do art. 33 e o art. 35, da Lei nº 5.377, de 10 de fevereiro de 2004.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam reajustados em 5,6% (cinco vírgula seis por cento), a partir de 1º de abril de 2026, os vencimentos e subsídios dos servidores públicos ocupantes de cargos efetivos da Administração Direta do Poder Executivo do Estado do Piauí, de suas autarquias e fundações públicas, nos termos do art. 37, X, da Constituição Federal.

§ 1º O reajuste previsto no **caput** deste artigo não se aplica aos profissionais do magistério público da educação básica, aos policiais e bombeiros militares, aos policiais penais e às demais categorias de servidores estaduais que, no presente exercício, tenham sido contempladas com reajuste, piso salarial ou qualquer forma de recomposição remuneratória prevista nesta ou em outra lei.

§ 2º Os servidores públicos efetivos da Administração Direta do Poder Executivo do Estado do Piauí, de suas autarquias e fundações públicas, cujos vencimentos sejam, ou tenham sido, ajustados por força de lei específica em percentual inferior a 5,6% (cinco vírgula seis por cento) neste exercício, terão direito à complementação até atingir esse percentual.

Art. 2º O reajuste previsto nesta Lei aplica-se aos inativos e pensionistas cujos proventos ou pensões sejam derivados dos cargos mencionados no art. 1º, nos termos da Constituição Federal.

Art. 3º As gratificações, adicionais, indenizações, vantagens incorporadas, vantagem pessoal nominalmente identificada, montepio e demais vantagens pecuniárias dos servidores públicos e militares mencionados no art. 1º desta Lei permanecem em seus atuais valores nominais.

Parágrafo único. O adicional noturno e a gratificação pela prestação de serviço extraordinário continuam sendo calculados de acordo com a legislação específica.

Art. 4º Os subsídios dos policiais militares e bombeiros militares do Estado do Piauí, regidos, respectivamente, pela Lei nº 5.378, de 10 de fevereiro de 2004, e pela Lei nº 5.458, de 30 de junho de 2005, ficam reajustados, a partir de 1º de abril de 2026, conforme os valores constantes na tabela prevista no Anexo I desta Lei.



Art. 5º Fica atualizado o valor do piso salarial profissional estadual para os profissionais do magistério público da educação básica, ocupantes de cargo efetivo, para R\$ 5.130,63 (cinco mil cento e trinta reais e sessenta e três centavos), em conformidade com a Portaria MEC nº 82, de 29 de janeiro de 2026, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Art. 6º Os vencimentos dos profissionais do magistério público da educação básica do estado do Piauí, ocupantes de cargo efetivo, inclusive os inativos, ficam reajustados, a partir de 1º de abril de 2026, conforme os valores constantes na tabela de vencimentos do Anexo II desta Lei.

Parágrafo único. O reajuste previsto no **caput** deste artigo será aplicado de forma proporcional à jornada de trabalho para os profissionais que atuam em carga horária inferior a 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 7º O art. 5º da Lei nº 7.767, de 30 de março de 2022, com redação dada pela Lei nº 8.742, de 02 de julho de 2025, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 5º A partir da aplicação do percentual de reajuste concedido à categoria, a dar-se no mês de abril de 2026, os subsídios das carreiras da Polícia Civil passam a corresponder aos valores indicados nos anexos desta Lei, estendendo-se, nos termos da Constituição Federal, aos aposentados e pensionistas.” **(NR)**

Art. 8º A Lei nº 7.767, de 30 de março de 2022, passa a vigorar acrescida dos Anexos I, II e III, com a redação conferida pelos Anexos III, IV e V desta Lei.

Art. 9º Os subsídios da carreira de policial penal, estruturada nos termos da Lei nº 7.764, de 30 de março de 2022, ficam reajustados a partir de 1º de abril de 2026, conforme os valores constantes na tabela de vencimentos do Anexo VI desta Lei.

§ 1º Ficam revogados o inciso II do art. 33 e o art. 35, ambos da Lei nº 5.377, de 10 de fevereiro de 2004, bem como as demais disposições que tratam da gratificação por curso de aperfeiçoamento.

§ 2º Os novos valores de subsídio passam a integrar a remuneração para todos os efeitos legais, inclusive para fins de aposentadoria e pensão, nos termos da Constituição Federal.

Art. 10. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento do Poder Executivo Estadual.

Art. 11. Os efeitos financeiros desta Lei ficam condicionados ao atendimento dos requisitos previstos na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de abril de 2026.

Parágrafo único. Os efeitos retroagirão a 1º de janeiro de 2026 exclusivamente para a atualização do valor do piso salarial profissional estadual dos profissionais do magistério público da educação básica.





PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 27 de março de 2026.

(Assinado Eletronicamente)

RAFAEL TAJRA FONTELES

Governador do Estado do Piauí

(Assinado Eletronicamente)

IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO

Secretário de Governo

ANEXO I

POLÍCIA MILITAR - ABRIL/2026

CLASSE	VENCIMENTOS
SOLDADO	R\$ 4.896,84
CABO	R\$ 4.969,00
3º SARGENTO	R\$ 5.107,98
2º SARGENTO	R\$ 5.434,88
1º SARGENTO	R\$ 5.761,79
SUBTENENTE	R\$ 6.306,61
2º TENENTE	R\$ 8.376,98
1º TENENTE	R\$ 9.793,54
CAPITÃO	R\$ 12.078,50
MAJOR	R\$ 14.668,54
TENENTE-CORONEL	R\$ 18.270,29
CORONEL	R\$ 22.796,57

ANEXO II

TABELA DE VENCIMENTOS - MAGISTÉRIO - ABRIL/2026

40 HORAS		
CLASSE	NÍVEL	VENCIMENTOS
A e B	I a IV	R\$ 5.226,25
SL	I	R\$ 5.288,21
	II	R\$ 5.350,66
	III	R\$ 5.413,55
	IV	R\$ 5.476,94





SE	I	R\$ 5.540,79
	II	R\$ 5.624,68
	III	R\$ 5.808,36
	IV	R\$ 5.994,67
SM	I	R\$ 6.066,83
	II	R\$ 6.343,25
	III	R\$ 6.622,02
	IV	R\$ 6.902,99
SD	I	R\$ 7.513,47
	II	R\$ 8.187,38
	III	R\$ 8.867,00
	IV	R\$ 9.509,50

ANEXO III

DELEGADO DE POLÍCIA - ABRIL/2026

CLASSE	VENCIMENTOS
ESPECIAL	R\$ 31.006,00
1ª CLASSE	R\$ 28.187,32
2ª CLASSE	R\$ 25.624,79
3ª CLASSE	R\$ 23.295,29
4ª CLASSE	R\$ 21.755,06

ANEXO IV

PERITO OFICIAL CRIMINAL (CRIMINAL/MÉDICO-LEGISTA/ODONTOLEGISTA) - ABRIL/2026

CLASSE	VENCIMENTOS
ESPECIAL	R\$ 18.603,62
1ª CLASSE	R\$ 16.912,36
2ª CLASSE	R\$ 15.374,88
3ª CLASSE	R\$ 13.977,18
4ª CLASSE	R\$ 13.055,47

ANEXO V

OFICIAL INVESTIGADOR DE POLÍCIA - ABRIL/2026

CLASSE	VENCIMENTOS
ESPECIAL	R\$ 11.922,43
1ª CLASSE	R\$ 9.865,55
2ª CLASSE	R\$ 8.968,68
3ª CLASSE	R\$ 8.152,53
4ª CLASSE	R\$ 7.614,26



ANEXO VI**POLICIAL PENAL - ABRIL/2026**

CLASSE	SUBSÍDIO
3ª CLASSE	R\$ 8.036,67
2ª CLASSE	R\$ 8.840,33
1ª CLASSE	R\$ 9.724,37
ESPECIAL	R\$ 10.696,78
ESPECIAL 1	R\$ 11.766,46

SEI nº 0023241319

*(Transcrição da nota LEIS de Nº 8653, datada de 31 de março de 2026.)***LEI Nº 8.938, DE 27 DE MARÇO DE 2026**

Reajusta os valores dos subsídios dos servidores, ativos e inativos, do Poder Judiciário do Estado do Piauí, das gratificações pelo exercício de cargos em comissão, funções de confiança e da vantagem pecuniária individual (VPI).

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reajustado o valor do subsídio dos servidores efetivos, ativos e inativos do Poder Judiciário Estadual, no percentual de 5,50 % (cinco inteiros e cinquenta centésimos por cento).

§ 1º O mesmo reajuste incide sobre os atuais valores das gratificações pelo exercício de cargos em comissão (CC) e de funções de confiança (FC e FC/PM).

§ 2º O referido reajuste incide igualmente sobre os atuais valores da vantagem pecuniária individual - VPI, instituída pela Lei nº 8.342, de 11 de abril de 2024.

Art. 2º Os efeitos financeiros desta Lei ficam condicionados ao atendimento dos requisitos previstos na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e à disponibilidade orçamentária e financeira do Poder Judiciário Estadual.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2026.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 27 de março de 2026.

(Assinado Eletronicamente)

RAFAEL TAJRA FONTELES

Governador do Estado do Piauí



(Assinado Eletronicamente)

IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO

Secretário de Governo

SEI nº 0023240257

(Transcrição da nota LEIS de Nº 8654, datada de 31 de março de 2026.)

NOMEAÇÕES E/OU EXONERAÇÕES

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art.102, da Constituição Estadual,

R E S O L V E exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **FLAVIO RODRIGUES NOGUEIRA JUNIOR**, CPF 651.754.***-**, do Cargo em Comissão de Secretário de Estado, SE, da Secretaria da Infraestrutura, com efeitos a partir de 01/04/2026.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 31/03/2026.

(Assinado digitalmente)

RAFAEL TAJRA FONTELES

GOVERNADOR DO ESTADO

IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 0023296531

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art.102, da Constituição Estadual,

R E S O L V E exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **DANISIO GUIMARAES E MARABUCO**, CPF 977.690.***-**, do Cargo em Comissão de Superintendente, SUP, da Secretaria da Infraestrutura, com efeitos a partir de 01/04/2026.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 31/03/2026.

(Assinado digitalmente)



RAFAEL TAJRA FONTELES

GOVERNADOR DO ESTADO

IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 0023297246

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art.102, da Constituição Estadual,

R E S O L V E nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **VALDINA PIRES DE SOUSA**, CPF 226.801.***-**, para exercer o Cargo em Comissão de Superintendente, SUP, da Secretaria da Infraestrutura, com efeitos a partir de 01/04/2026.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 31/03/2026.

(Assinado digitalmente)

RAFAEL TAJRA FONTELES

GOVERNADOR DO ESTADO

IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 0023297972

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art.102, da Constituição Estadual,

R E S O L V E exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **ZENAIDE BATISTA LUSTOSA NETA**, CPF 218.448.***-**, do Cargo em Comissão de Secretário de Estado, SE, da Secretaria das Mulheres do Estado do Piauí, com efeitos a partir de 01/04/2026.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 31/03/2026.

(Assinado digitalmente)

RAFAEL TAJRA FONTELES

GOVERNADOR DO ESTADO



IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 0023298142

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art.102, da Constituição Estadual,

R E S O L V E exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **DIVA CARVALHO DE VASCONCELOS**, CPF 274.543.***-**, do Cargo em Comissão de Gerente, DAS-3, da Secretaria das Mulheres do Estado do Piauí, com efeitos a partir de 01/04/2026.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 31/03/2026.

(Assinado digitalmente)

RAFAEL TAJRA FONTELES

GOVERNADOR DO ESTADO

IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 0023298311

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art.102, da Constituição Estadual,

R E S O L V E nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **DIVA CARVALHO DE VASCONCELOS**, CPF 274.543.***-**, para exercer o Cargo em Comissão de Secretário de Estado, SE, da Secretaria das Mulheres do Estado do Piauí, com efeitos a partir de 01/04/2026.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 31/03/2026.

(Assinado digitalmente)

RAFAEL TAJRA FONTELES

GOVERNADOR DO ESTADO

IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO





SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 0023298662

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art.102, da Constituição Estadual,

R E S O L V E exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **KARLA LORENNA RODRIGUES COSTA**, CPF 063.242.***-**, do Cargo em Comissão de Coordenador, DAS-2, da Secretaria das Mulheres do Estado do Piauí, com efeitos a partir de 01/04/2026.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 31/03/2026.

(Assinado digitalmente)

RAFAEL TAJRA FONTELES

GOVERNADOR DO ESTADO

IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 0023298781

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art.102, da Constituição Estadual,

R E S O L V E nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **KARLA LORENNA RODRIGUES COSTA**, CPF 063.242.***-**, para exercer o Cargo em Comissão de Gerente, DAS-3, da Secretaria das Mulheres do Estado do Piauí, com efeitos a partir de 01/04/2026.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 31/03/2026.

(Assinado digitalmente)

RAFAEL TAJRA FONTELES

GOVERNADOR DO ESTADO

IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 0023299344



O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art.102, da Constituição Estadual,

R E S O L V E exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **GUSTAVO SOUSA E SOUSA**, CPF 047.854.***-**, do Cargo em Comissão de Diretor, DAS-4, da Secretaria da Irrigação e Infraestrutura Hídrica, com efeitos a partir de 01/04/2026.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 31/03/2026.

(Assinado digitalmente)

RAFAEL TAJRA FONTELES

GOVERNADOR DO ESTADO

IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 0023299806

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art.102, da Constituição Estadual,

R E S O L V E exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **FIRMINO SOARES PAULO**, CPF 788.248.***-**, do Cargo em Comissão de Secretário de Estado, SE, da Secretaria da Irrigação e Infraestrutura Hídrica, com efeitos a partir de 01/04/2026.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 31/03/2026.

(Assinado digitalmente)

RAFAEL TAJRA FONTELES

GOVERNADOR DO ESTADO

IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 0023299893

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art.102, da Constituição Estadual,



R E S O L V E nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **GUSTAVO SOUSA E SOUSA**, CPF 047.854.***-**, para exercer o Cargo em Comissão de Secretário de Estado, SE, da Secretaria da Irrigação e Infraestrutura Hídrica, com efeitos a partir de 01/04/2026.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 31/03/2026.

(Assinado digitalmente)

RAFAEL TAJRA FONTELES

GOVERNADOR DO ESTADO

IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 0023300146

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art.102, da Constituição Estadual,

R E S O L V E exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **JANAINNA PINTO MARQUES TAVARES**, CPF 440.055.***-**, do Cargo em Comissão de Secretário de Estado, SE, da Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Tecnológico, com efeitos a partir de 01/04/2026.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 31/03/2026.

(Assinado digitalmente)

RAFAEL TAJRA FONTELES

GOVERNADOR DO ESTADO

IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 0023306155

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art.102, da Constituição Estadual,

R E S O L V E exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da





Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **CARLOS AUGUSTO GOMES DE SOUZA**, CPF 338.224.***-**, do Cargo em Comissão de Secretário de Estado, SE, da Secretaria da Justiça, com efeitos a partir de 01/04/2026.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 31/03/2026.

(Assinado digitalmente)

RAFAEL TAJRA FONTELES

GOVERNADOR DO ESTADO

IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 0023306376

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art.102, da Constituição Estadual,

R E S O L V E exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **FABIO ABREU COSTA**, CPF 481.405.***-**, do Cargo em Comissão de Secretário de Estado, SE, da Secretaria de Assistência Técnica e Defesa Agropecuária, com efeitos a partir de 01/04/2026.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 31/03/2026.

(Assinado digitalmente)

RAFAEL TAJRA FONTELES

GOVERNADOR DO ESTADO

IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 0023306530

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art.102, da Constituição Estadual,

R E S O L V E exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **JOAO RODRIGUES FILHO**, CPF 245.805.***-**, do Cargo em Comissão de Chefe de Autarquia/Fundação, CAF, da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Piauí, com efeitos a partir de



01/04/2026.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 31/03/2026.

(Assinado digitalmente)

RAFAEL TAJRA FONTELES

GOVERNADOR DO ESTADO

IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 0023306773

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art.102, da Constituição Estadual,

R E S O L V E exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **JOSE ICEMAR LAVOR NERI**, CPF 395.540.***-**, do Cargo em Comissão de Secretário de Estado, SE, da Secretaria da Defesa Civil, com efeitos a partir de 01/04/2026.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 31/03/2026.

(Assinado digitalmente)

RAFAEL TAJRA FONTELES

GOVERNADOR DO ESTADO

IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 0023306912

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art.102, da Constituição Estadual,

R E S O L V E exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **JOSE RIBAMAR NOLETO DE SANTANA**, CPF 227.545.***-**, do Cargo em Comissão de Secretário de Estado, SE, da Secretaria do Trabalho e Emprego do Piauí - SETRE, com efeitos a partir de 01/04/2026.



PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 31/03/2026.

(Assinado digitalmente)

RAFAEL TAJRA FONTELES

GOVERNADOR DO ESTADO

IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 0023307013

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art.102, da Constituição Estadual,

R E S O L V E exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **SIMONE PEREIRA DE FARIAS ARAUJO**, CPF 834.038.***-**, do Cargo em Comissão de Secretário de Estado, SE, da Coordenadoria de Enfretamento as Drogas e Fomento ao Lazer, com efeitos a partir de 01/04/2026.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 31/03/2026.

(Assinado digitalmente)

RAFAEL TAJRA FONTELES

GOVERNADOR DO ESTADO

IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 0023307273

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art.102, da Constituição Estadual,

R E S O L V E exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **MAURO EDUARDO CARDOSO E SILVA**, CPF 578.506.***-**, do Cargo em Comissão de Secretário de Estado, SE, da Secretaria da Inclusão da Pessoa com Deficiência, com efeitos a partir de 01/04/2026.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 31/03/2026.



(Assinado digitalmente)

RAFAEL TAJRA FONTELES

GOVERNADOR DO ESTADO

IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 0023307346

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art.102, da Constituição Estadual,

R E S O L V E nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **BEATRIZ REGINA AGUIAR CLEMENTINO**, CPF 055.902.***-**, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor, DAS- 4, da Secretaria da Irrigação e Infraestrutura Hídrica, com efeitos a partir de 01/04/2026.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 31/03/2026.

(Assinado digitalmente)

RAFAEL TAJRA FONTELES

GOVERNADOR DO ESTADO

IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 0023307477

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art.102, da Constituição Estadual,

R E S O L V E exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **HEITOR GONCALVES DE MOURA VIEIRA BEZERRA**, CPF 009.601.***-**, do Cargo em Comissão de Diretor, DAS- 4, da Secretaria da Justiça, com efeitos a partir de 01/04/2026.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 31/03/2026.

(Assinado digitalmente)



RAFAEL TAJRA FONTELES

GOVERNADOR DO ESTADO

IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 0023310533

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art.102, da Constituição Estadual,

R E S O L V E nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **HEITOR GONCALVES DE MOURA VIEIRA BEZERRA**, CPF 009.601.***-**, para exercer o Cargo em Comissão de Secretário de Estado, SE, da Secretaria da Justiça, com efeitos a partir de 01/04/2026.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 31/03/2026.

(Assinado digitalmente)

RAFAEL TAJRA FONTELES

GOVERNADOR DO ESTADO

IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 0023310663

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art.102, da Constituição Estadual,

R E S O L V E exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **KARINA RAQUEL DE SAMPAIO LEMOS**, CPF 768.895.***-**, do Cargo em Comissão de Diretor, DAS-4, da Coordenadoria de Enfretamento as Drogas e Fomento ao Lazer, com efeitos a partir de 31/03/2026.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 31/03/2026.

(Assinado digitalmente)

RAFAEL TAJRA FONTELES



GOVERNADOR DO ESTADO

IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 0023310867

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art.102, da Constituição Estadual,

R E S O L V E nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **KARINA RAQUEL DE SAMPAIO LEMOS**, CPF 768.895.***-**, para exercer o Cargo em Comissão de Secretário de Estado, SE, da Coordenadoria de Enfretamento as Drogas e Fomento ao Lazer, com efeitos a partir de 01/04/2026.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 31/03/2026.

(Assinado digitalmente)

RAFAEL TAJRA FONTELES

GOVERNADOR DO ESTADO

IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 0023311008

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art.102, da Constituição Estadual,

R E S O L V E exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **DEUSVAL LACERDA DE MORAES**, CPF 181.680.***-**, do Cargo em Comissão de Superintendente, SUP, da Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Tecnológico, com efeitos a partir de 01/04/2026.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 31/03/2026.

(Assinado digitalmente)

RAFAEL TAJRA FONTELES

GOVERNADOR DO ESTADO



IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 0023311127

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art.102, da Constituição Estadual,

R E S O L V E nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **DEUSVAL LACERDA DE MORAES**, CPF 181.680.***-**, para exercer o Cargo em Comissão de Secretário de Estado, SE, da Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Tecnológico, com efeitos a partir de 01/04/2026.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 31/03/2026.

(Assinado digitalmente)

RAFAEL TAJRA FONTELES

GOVERNADOR DO ESTADO

IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 0023311369

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art.102, da Constituição Estadual,

R E S O L V E exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **FABIO HENRIQUE MENDONCA XAVIER DE OLIVEIRA**, CPF 470.563.***-**, do Cargo em Comissão de Secretário de Estado, SE, da Secretaria do Agronegócio e Empreendedorismo Rural, com efeitos a partir de 01/04/2026.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 31/03/2026.

(Assinado digitalmente)

RAFAEL TAJRA FONTELES

GOVERNADOR DO ESTADO

IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 0023314874

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art.102, da Constituição Estadual,

R E S O L V E nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **DIEGO LAMARTINE SOARES TEXEIRA**, CPF 012.527.***-**, para exercer o Cargo em Comissão de Secretário de Estado, SE, da Secretaria do Agronegócio e Empreendedorismo Rural, com efeitos a partir de 01/04/2026.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 31/03/2026.

(Assinado digitalmente)

RAFAEL TAJRA FONTELES

GOVERNADOR DO ESTADO

IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 0023315439

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art.102, da Constituição Estadual,

R E S O L V E exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **ALDARA ROCHA LEAL**, CPF 992.587.***-**, do Cargo em Comissão de Gerente, DAS-3, da Secretaria de Governo, com efeitos a partir de 01/04/2026.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 31/03/2026.

(Assinado digitalmente)

RAFAEL TAJRA FONTELES

GOVERNADOR DO ESTADO

IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO

SECRETÁRIO DE GOVERNO





SEI nº 0023315874

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art.102, da Constituição Estadual,

R E S O L V E nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **ALDARA ROCHA LEAL**, CPF 992.587.***-**, para exercer o Cargo em Comissão de Secretário de Estado, SE, da Secretaria do Trabalho e Emprego do Piauí - SETRE, com efeitos a partir de 01/04/2026.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 31/03/2026.

(Assinado digitalmente)

RAFAEL TAJRA FONTELES

GOVERNADOR DO ESTADO

IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 0023315994

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art.102, da Constituição Estadual,

R E S O L V E exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **EDUARDO APOLONIO CAVALCANTE**, CPF 068.262.***-**, do Cargo em Comissão de Diretor, DAS-4, da Secretaria da Defesa Civil, com efeitos a partir de 01/04/2026.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 31/03/2026.

(Assinado digitalmente)

RAFAEL TAJRA FONTELES

GOVERNADOR DO ESTADO

IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 0023316425



O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art.102, da Constituição Estadual,

R E S O L V E nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **EDUARDO APOLONIO CAVALCANTE**, CPF 068.262.***-**, para exercer o Cargo em Comissão de Secretário de Estado, SE, da Secretaria da Defesa Civil, com efeitos a partir de 01/04/2026.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 31/03/2026.

(Assinado digitalmente)

RAFAEL TAJRA FONTELES

GOVERNADOR DO ESTADO

IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 0023316495

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art.102, da Constituição Estadual,

R E S O L V E exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **VIRNA KELLEY COELHO SANTOS**, CPF 004.433.***-**, do Cargo em Comissão de Coordenador, DAS-2, da Secretaria do Trabalho e Emprego do Piauí - SETRE, com efeitos a partir de 11/03/2026.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 31/03/2026.

(Assinado digitalmente)

RAFAEL TAJRA FONTELES

GOVERNADOR DO ESTADO

IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 0023316509

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o



inciso IX, do art.102, da Constituição Estadual,

R E S O L V E exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **MARIA HELENA DE OLIVEIRA LIMA**, CPF 183.737.***-**, do Cargo em Comissão de Diretor, DAS-4, da Secretaria da Inclusão da Pessoa com Deficiência, com efeitos a partir de 01/04/2026.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 31/03/2026.

(Assinado digitalmente)

RAFAEL TAJRA FONTELES

GOVERNADOR DO ESTADO

IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 0023316647

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art.102, da Constituição Estadual,

R E S O L V E nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **MARIA HELENA DE OLIVEIRA LIMA**, CPF 183.737.***-**, para exercer o Cargo em Comissão de Secretário de Estado, SE, da Secretaria da Inclusão da Pessoa com Deficiência, com efeitos a partir de 01/04/2026.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 31/03/2026.

(Assinado digitalmente)

RAFAEL TAJRA FONTELES

GOVERNADOR DO ESTADO

IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 0023316899

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art.102, da Constituição Estadual,



R E S O L V E nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **CREUSO PEREIRA DE FREITAS FILHO**, CPF 105.111.***-**, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador, DAS-2, da Secretaria do Trabalho e Emprego do Piauí - SETRE, com efeitos a partir de 01/04/2026.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 31/03/2026.

(Assinado digitalmente)

RAFAEL TAJRA FONTELES

GOVERNADOR DO ESTADO

IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 0023316923

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art.102, da Constituição Estadual,

R E S O L V E nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **JOAO RODRIGUES FILHO**, CPF 245.805.***-**, para exercer o Cargo em Comissão de Secretário de Estado, SE, da Secretaria de Assistência Técnica e Defesa Agropecuária, com efeitos a partir de 01/04/2026.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 31/03/2026.

(Assinado digitalmente)

RAFAEL TAJRA FONTELES

GOVERNADOR DO ESTADO

IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 0023317285

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art.102, da Constituição Estadual,

R E S O L V E nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da



Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **ANTONIO ABREU COSTA**, CPF 722.261.***-**, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Autarquia/Fundação, CAF, da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Piauí, com efeitos a partir de 01/04/2026.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 31/03/2026.

(Assinado digitalmente)

RAFAEL TAJRA FONTELES

GOVERNADOR DO ESTADO

IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 0023317512

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art.102, da Constituição Estadual,

R E S O L V E exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **ANA CRISTINA DA COSTA SOUSA**, CPF 999.990.***-**, do Cargo em Comissão de Assistente de Serviços II, DAS-2, da Secretaria do Trabalho e Emprego do Piauí - SETRE, com efeitos a partir de 11/03/2026.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 31/03/2026.

(Assinado digitalmente)

RAFAEL TAJRA FONTELES

GOVERNADOR DO ESTADO

IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 0023317613

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art.102, da Constituição Estadual,

R E S O L V E nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **CAROLINE GOMES MARTINS**,



CPF 055.746.***-**, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente de Serviços II, DAS-2, da Secretaria do Trabalho e Emprego do Piauí - SETRE, com efeitos a partir de 01/04/2026.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 31/03/2026.

(Assinado digitalmente)

RAFAEL TAJRA FONTELES

GOVERNADOR DO ESTADO

IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 0023317959

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art.102, da Constituição Estadual,

R E S O L V E nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **JESSICA TAYANNE RAMOS AZEVEDO**, CPF 042.081.***-**, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor, DAS-4, da Secretaria da Justiça, com efeitos a partir de 01/04/2026.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 31/03/2026.

(Assinado digitalmente)

RAFAEL TAJRA FONTELES

GOVERNADOR DO ESTADO

IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 0023321378

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art.102, da Constituição Estadual,

R E S O L V E nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **JESSICA TAYANNE RAMOS AZEVEDO**, CPF 042.081.***-**, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor, DAS-4, da Secretaria da Justiça, com efeitos a partir de 01/04/2026.



PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 31/03/2026.

(Assinado digitalmente)

RAFAEL TAJRA FONTELES

GOVERNADOR DO ESTADO

IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 0023321381

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art.102, da Constituição Estadual,

R E S O L V E nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **DANISIO GUIMARAES E MARABUCO**, CPF 977.690.***-**, para exercer o Cargo em Comissão de Secretário de Estado, SE, da Secretaria da Infraestrutura, com efeitos a partir de 01/04/2026.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 31/03/2026.

(Assinado digitalmente)

RAFAEL TAJRA FONTELES

GOVERNADOR DO ESTADO

IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 0023321879

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art.102, da Constituição Estadual,

R E S O L V E exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **ANA LUISA CLARO DE MOURA**, CPF 040.723.***-**, do Cargo em Comissão de Coordenador, DAS-2, da Secretaria do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, com efeitos a partir de 30/03/2026.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 31/03/2026.



(Assinado digitalmente)

RAFAEL TAJRA FONTELES

GOVERNADOR DO ESTADO

IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 0023322529

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art.102, da Constituição Estadual,

R E S O L V E nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **JAINÉ MAGALHAES PAZ DE LIMA**, CPF 056.818.***-**, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador, DAS-2, da Secretaria do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, com efeitos a partir de 01/04/2026.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 31/03/2026.

(Assinado digitalmente)

RAFAEL TAJRA FONTELES

GOVERNADOR DO ESTADO

IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 0023322567

(Transcrição da nota NOMEAÇÕES E/OU EXONERAÇÕES de Nº 8660, datada de 31 de março de 2026.)

PORTARIAS

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PIAUÍ - DETRAN-PI

DETRAN PORTARIA EXTERNA Nº 87, de 31 DE MARÇO DE 2026

Ementa: PORTARIA DE FISCAL E DE GESTOR DE CONTRATO.



PORTARIA Nº 87 - GDG DE 31 De MARÇO DE 2026**DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA SUPERVISIONAR O CONTRATO Nº 02/2026, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO PIAUÍ - DETRAN/PI E O SR. MANOEL DE ÁREA SAMPAIO**

A DIRETORA GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO PIAUÍ-DETRAN/PI, no uso das atribuições legalmente conferidas pela Lei Delegada Nº 80 de maio de 1972;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.133/21, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 21.872, de 07 de março de 2023;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 15.093 de 21 de fevereiro de 2013;

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e às normas da legislação vigente;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO que as principais atribuições e/ou funções do fiscal/gestor dos contratos celebrados são: I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao DETRAN/PI; II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório; III - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas; IV - Indicar eventuais glosas das faturas;

CONSIDERANDO o princípio da segregação de funções, como medida de fortalecimento do controle interno e da governança pública;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para supervisionar a execução do Contrato nº 02/2026, celebrado entre o DETRAN/PI e o Sr. MANOEL DE AREA SAMPAIO, cujo objeto é a locação do imóvel situado na Avenida Coronel Benedito da Luz, nº 1205, Bairro Centro, no Município de Barro Duro - PI, CEP: 64.455-000, destinado à instalação do Posto de Atendimento da 32ª CIRETRAN do DETRAN/PI.

I - GESTOR DO CONTRATO

Nome: ESLIN REBEJ DIAS GAMA

Cargo: DIRETOR

Matrícula: 412142-2



Lotação: DIRETORIA DE ENGENHARIA DE TRÂNSITO

II - FISCAL DO CONTRATO

Nome: ALDAISO ALVES FORTES NETO

Cargo: Coordenador

Matrícula: 378242-5

Lotação: COORDENAÇÃO DA 32ª CIRETRAN

Art. 2º A atuação dos servidores designados observará as atribuições previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 21.872/2023.

Art. 3º A existência de fiscalização por parte dos servidores designados não diminui ou altera a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao fiel cumprimento das obrigações assumidas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

LUANA MARIA MACHADO BARRADAS

Diretora Geral – DETRAN/PI

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 8500, datada de 31 de março de 2026.)

SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DEFESA AGROPECUÁRIA

PORTARIA GAB. SADA 026/ 2026

Designação de Comissão Gestora de Parceria da SADA.

O SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA E DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ - SADA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 109, I e II da Constituição do Estado do Piauí, bem como em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e nos Decretos Estaduais nº 14.483/2011 e 15.093/2013,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias celebradas entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil;

CONSIDERANDO o OFÍCIO Nº8/2026, comunicou a indicação de Emenda Parlamentar Impositiva ao Orçamento do Estado do Piauí, exercício de 2026, no valor de 100.000,00 (cem mil reais), de autoria do Deputado FRANCISCO LIMMA, destinada à execução do projeto/ação FIRMAR ACORDO/ CONVÊNIO com O INSTITUTO FLOR DO CAJUEIRO, PARA A REALIZAÇÃO DA II EXPOPATOS, "FORTALECENDO REDES E INOVAÇÃO NO CAMPO", no Município de PATOS DO PIAUÍ, com foco em PIAUÍ PRODUTIVO NA AGRICULTURA FAMILIAR;

CONSIDERANDO o que mais consta anexado nos autos do Processo SEI nº 00010.001772/2026-97;



CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento das exigências legais relativas à gestão, monitoramento, avaliação e prestação de contas da parceria a ser formalizada mediante Termo de Fomento; **RESOLVE:**

Art. 1º **Designar** a COMISSÃO DE MONITORAMENTO, composta pelos servidores abaixo relacionados, para, sob a coordenação do primeiro, exercerem a função de Gestores de Parceria junto à execução do Termo de Fomento a ser celebrado entre o Estado do Piauí, por intermédio da Secretaria de Assistência Técnica e Defesa Agropecuária - SADA/PI, e o INSTITUTO FLOR DO CAJUEIRO:

- FRANCISCO JOSÉ ALENCAR- Matrícula nº 022265-8;
- ELIANE LOPES DA SILVA CARVALHO - Matrícula nº 0375759-5;
- YÁSKARA ALVES BORGES LEAL - Matrícula 376848-2; e
- RUBENS DA SILVA PEREIRA - Matrícula 373890-6.

Art. 2º Os servidores ora designados exercerão a função de membros da Comissão de Monitoramento, Avaliação e Prestação de Contas, cabendo-lhes observar e cumprir integralmente as disposições constantes da Lei Federal nº 13.019/2014 e demais normativas pertinentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos jurídicos imediatos.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Teresina (PI), 26 de Março de 2026

[assinado eletronicamente]

Fabio Abreu Costa

SECRETÁRIO DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DEFESA AGROPECUÁRIA - SADA/PI

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 8504, datada de 31 de março de 2026.)

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 96/2026/GAB/SEAD

Portaria de credenciamento de consignatária em folha de pagamento dos servidores públicos civis e militares do Estado do Piauí.

O Secretário da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEAD/PI, inscrita no CNPJ Nº 06.553.481/0003-00, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual Nº 22.415 de 15 de setembro de 2023;



CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, publicidade e outros correspondentes que devem reger a Administração Pública e, especialmente, a eficiência administrativa;

CONSIDERANDO o inteiro teor do Processo Administrativo Nº 00002.003241/2026-38;

CONSIDERANDO o cumprimento do disposto no art. 14 do Decreto Estadual Nº 22.415/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o RECRENCIAMENTO do BANCO INDUSTRIAL DO BRASIL S/A, inscrita no CNPJ 31.895.683/0001-16, garantindo-lhe a condição de consignatária em folha de pagamento dos servidores públicos civis e militares do Estado do Piauí.

Art. 2º. A credenciada obriga-se de forma contínua a proceder com o cumprimento da legislação pertinente e das normatizações emanadas pelo Governo do Estado do Piauí.

Art. 3º. A consignatária realizará suas operações no código **8880** - BANCO INDUSTRIAL DO BRASIL S/A.

Art. 4º. O recrenciamento tem prazo de validade de 12 (doze) meses, contados da data de publicação desta portaria no Diário Oficial do Estado do Piauí (DOE-PI).

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

(assinado eletronicamente)

BRUNO GOMES OLIVEIRA DE MORAES

Secretário da Administração Substituto - SEAD/PI

Portaria nº 70/2026/GAB/SEAD

Decreto Nº 24.393, de 10 de março de 2026, DOE nº 59/2026, de 27 de março de 2026.

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 8505, datada de 31 de março de 2026.)

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI-PI

PORTARIA GR nº 257, de 27 de março de 2026

O Reitor, no uso das atribuições legais que lhe confere o Estatuto da Universidade Estadual do Piauí;

Considerando o Processo nº 00089.003388/2026-15;

Considerando a Portaria GR nº 248, de 23 de março de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria GR nº 248, de 23 de março de 2026, por meio da qual foi concedida a remoção da docente Leomara Vieira de França Cardozo, Matrícula nº 170607-1, do



Quadro Efetivo, do Campus "Dep. Jesualdo Cavalcante", em Corrente/PI, para o Campus "Prof. Alexandre Alves de Oliveira", em Parnaíba/PI, em caráter permanente, com lotação definitiva nesse campus, que tem pelo presente instrumento a seguinte correção:

Onde se lê: Matrícula nº 170607-1;

Leia-se: Matrícula nº 268861-1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 23/03/2026.

COMUNIQUE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Paulo Henrique da Costa Pinheiro

Reitor da UESPI

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 8508, datada de 31 de março de 2026.)

SECRETARIA DO TRABALHO E EMPREGO - SETRE-PI

Portaria Nº 10, de 26 de fevereiro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREGO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o artigo 7º da Lei Estadual Nº 7.884, DE 08 de dezembro de 2022 e,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº Lei nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, que determina normas para Licitações e Contratos da Administração Pública e dá outras providências;

De acordo com a Lei nº 14.133/2021, estabelece que o **FISCAL DE CONTRATO** é o servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução de contratos administrativos, assegurando sua legalidade, qualidade e eficácia.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor MIKAEL DE SOUSA MARQUES, CPF nº ***.438.963-**- MAT. ***348-*, para atuar como Fiscal do Contrato nº 07/2026, da Empresa HENRIQUE CÉSAR DE LIMA BATISTA LTDA, para EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NO MUNICÍPIO DE SUSSUAPARA, NO ESTADO DO PIAUÍ, COM EXTENSÃO DE 13.129 M², na forma da Lei 14.133/21.

Art. 2º A designação em epígrafe terá caráter permanente, até que outro ato a modifique ou a revogue.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

JOSÉ RIBAMAR NOLETO DE SANTANA



SECRETÁRIO DO TRABALHO E EMPREGO - SETRE

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 8514, datada de 31 de março de 2026.)

FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA - PIAUIPREV-PI

PORTARIA GP Nº 0496/2026/PIAUIPREV TERESINA, 25 DE MARÇO DE 2026.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº. 6.910, de 12 de dezembro de 2016 e considerando a decisão Judicial em sede de liminar proferida nos autos do Ação Ordinária nº 0801241-05.2025.8.18.0072, do Juízo da Vara Única da Comarca de São Pedro do Piauí, autuado nos autos do Processo SEI Nº 0003.002098/2026-57, bem como,

CONSIDERANDO a documentação acostada aos autos do Processo nº 2024.07.182062P.

RESOLVE

REVISAR o Benefício de **PENSÃO POR MORTE**, concedido pela Portaria-GP nº 0453/2025/PIAUIPREV de 17 de março de 2025 e publicada no DOE nº 53/2025 em 20/03/2025, de forma **sub judice**, por força da decisão judicial proferida no processo acima mencionado e condicionada à permanência desta, **CÉSAR G ABRIEL LIMA DE ARAÚJO**, na condição de menor sob guarda, o benefício de PENSÃO POR MORTE, nos termos do art. 40, §7º da CF/1988 com redação da EC nº 103/2019 e art. 52, §§ 1º e 2º do ADCT da CE/1989, acrescido pela EC nº 54/2019 c/c art. 121 e seguintes da LC nº 13/1994 e com o Decreto Estadual nº 16.450/2016, para sem paridade, em favor dos dependentes do segurado RAIMUNDO NONATO

LIMA, outrora ocupante do cargo **PROFESSOR-40H**, nível **IV**, classe **SE, EFETIVO/ATIVO** vinculado à SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, matrícula n.º 0837504, falecido em 11/07/2024, na forma discriminada abaixo:

REMUNERAÇÃO DO SERVIDOR NO CARGO EFETIVO		
VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR (R\$)
VENCIMENTO .	LC Nº 71/06 C/C LEI 7.081/17 C/C ART. 1º DA LEI Nº 8.370/2024	4.960,17
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL .	ART. 127 DA LC Nº 71/06	43,37
TOTAL		5.003,54
Apos. Tempo de Contribuição - Função de Magistério - Transição - Pontuação e Paridade		
Título		Valor
Valor Médio Apurado		
Tempo de Contribuição		11.169(30 Anos, 7 Meses e 9 dias)
Apos. Tempo de Contribuição - Função de Magistério - Transição - Pontuação e Paridade		
Valor do provento apurado		5.003,54
Valor do provento*		5.003,54





Observação: O valor encontrado será utilizado para cálculo de 50% da cota familiar mais os acréscimos de 10% por dependente, que posteriormente será utilizado para rateio das cotas. (§1 do Art. 52 da EC 54/2019 do Estado do Piauí)

CÁLCULO DO VALOR DO BENEFÍCIO PARA RATEIO DAS COTAS

Título	Valor
Valor da Cota Familiar (Equivalente a 50% do Valor da Média Aritmética)	5.003,54 * 50 = 2.501,77
Acréscimo de 20% da cota parte (Referente a 2 dependentes)	1.000,71
Valor do provento apurado	3.502,48
Valor total do Provento da Pensão por Morte:	3.502,48

RATEIO DO BENEFÍCIO

NOME	DATA NASC.	DEP.	CPF	DATA INÍCIO	DATA FIM	% RATEIO	VALOR (R\$)
CÉSAR GABRIEL LIMA DE ARAÚJO	03/01/2015	Neto sob guarda	082.131.xxx-xx	11/07/2024	sub judice	50,00	1.751,24
MARIA DE JESUS GOMES DE SOUZA LIMA	28/07/1965	Cônjuge	697.575.xxx-xx	11/07/2024	VITALÍCIO	50,00	1.751,24

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17/03/2025.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

FLÁVIO CHAIB

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 8518, datada de 31 de março de 2026.)

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**SECRETARIA DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEJUS-PI****Portaria Nº 217, de 26 de março de 2026**

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO, REFERENTE AO PROCESSO 00095.002503/2026-55 DEFINE ATRIBUIÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, do Artigo 109 da Constituição do Estado do Piauí e,

CONSIDERANDO o disposto no caput e inciso XXI do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e institui normas para Licitações e Contratos da Administração Pública e dá outras providências, que institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

CONSIDERANDO a necessidade formalizar comissão responsável pelo planejamento de compras públicas para a condução do procedimento licitatório conforme Lei Federal nº 14.133.



RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores desta Secretaria de Justiça, os Srs. MARCELO ALVES DE MESQUITA matrícula ***.604-7, ANDRÉIA CRISTINA TORRES DE ARAÚJO LIMA matrícula ***.263-7, ESDRAS JEFFERSON SANTOS VIEIRA matrícula ***.799-0, responsáveis pelo planejamento e apoio nas fases de confecção de Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Documento de Oficialização da Demanda, no Processo SEI nº 00095.002503/2026-55, cujo objeto é a aquisição de utensílios de cozinha para ser distribuído no Sistema Penitenciário do Estado do Piauí.

Art. 2º A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

CARLOS AUGUSTO GOMES DE SOUZA

Secretário de Justiça do Estado do Piauí

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 8519, datada de 31 de março de 2026.)

SECRETARIA DO TRABALHO E EMPREGO - SETRE-PI**Portaria Nº 24, de 30 de março de 2026**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREGO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o artigo 7º da Lei Estadual Nº 7.884, DE 08 de dezembro de 2022 e,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº Lei nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, que determina normas para Licitações e Contratos da Administração Pública e dá outras providências;

De acordo com a Lei nº 14.133/2021, estabelece que o **FISCAL DE CONTRATO** é o servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução de contratos administrativos, assegurando sua legalidade, qualidade e eficácia.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor HUMBERTO CAMILO DA SILVA FILHO, CPF nº ***.352.798-**- MAT. ***644-*, para atuar como Fiscal do Contrato nº 13/2026, da Empresa CONSTRUTORA CAXÉ LTDA, para EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DE 3.208,20 m² NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MARCOS PARENTE, NO ESTADO DO PIAUÍ, na forma da Lei 14.133/21.



Art. 2º A designação em epígrafe terá caráter permanente, até que outro ato a modifique ou a revogue.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

JOSÉ RIBAMAR NOLETO DE SANTANA

SECRETÁRIO DO TRABALHO E EMPREGO - SETRE

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 8522, datada de 31 de março de 2026.)

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI-PI

PORTARIA GAB N.º 037/2026

PROCESSO SEI: Nº 00119.001650/2025-10

Designar Engenheiro responsável pelo Acompanhamento Técnico dos Serviços/Obras Instituto de Desenvolvimento do Piauí - IDEPI.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que determina o Art. 117 da Lei n.º 14.133/2021, no que é pertinente ao acompanhamento da execução dos contratos administrativos do Estado do Piauí, por intermédio do Instituto de Desenvolvimento do Piauí - IDEPI.

R E S O L V E:

I - DESIGNAR o Engenheiro: **MANOEL TEIXEIRA NETO**, Matrícula: 373200-2, como Gestor e Fiscal do Contrato nº **033/2026**, que trata da execução dos serviços de RECUPERAÇÃO HIDRÁULICA E AMBIENTAL DA LAGOA DO MATO, EM SÃO RAIMUNDO NONATO - PI, pela empresa CONSTRUTORA CONSTRUNOVA - LTDA., inscrita no CNPJ: nº 63.347.280/0001-29, para a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor.

II - DETERMINAR que o (a) referido (a) servidor (a) adote todos os procedimentos necessários à fiscalização dos ajustes, observando em especial a Lei nº 14.133/2021, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, resoluções que regulem ou venham a regular a matéria, inclusive.

III - Esta portaria tem efeitos a partir de sua publicação.

Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Teresina (PI), 31 de março de 2026.



FELIPE DE MELO EULÁLIO

Diretor Geral - IDEPI

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 8523, datada de 31 de março de 2026.)

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI-PI

Portaria Nº 2020, de 25 de março de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ, no uso de suas prerrogativas legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Remover a servidora **Hellen de Oliveira Amaral**, Enfermeira, matrícula funcional nº 282148-6, do quadro de pessoal desta Secretaria de Estado da Saúde, lotada no Hospital Getúlio Vargas - HGV, para que a mesma preste seus serviços junto a Diretoria de Unidade de Gestão em Saúde - DUGES, na cidade de Teresina/PI.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Art. 3º. Dê-se ciência e cumpra-se.

(Assinado eletronicamente)

Dirceu Hamilton Cordeiro Campêlo

Secretário de Estado da Saúde do Piauí

(Assinado eletronicamente)

Rafael Alencar Soares de Souza

Superintendente da Rede de Média e Alta Complexidade

(Assinado eletronicamente)

José Wilson Santos de Sousa

Diretor de Unidade de Gestão de Pessoas

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 8524, datada de 31 de março de 2026.)

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI-PI

PORTARIA GAB N.º 036/2026

PROCESSO SEI: 00119.001657/2025-23

Designar Engenheiro responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização dos



Serviços/Obras Instituto de Desenvolvimento do Piauí – IDEPI.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que determina o Art. 117 da Lei n.º 14.133/2021, no que é pertinente ao acompanhamento da execução dos contratos administrativos do Estado do Piauí, por intermédio do Instituto de Desenvolvimento do Piauí -IDEPI.

R E S O L V E:

I - DESIGNAR o Engenheiro: **MARCELO NUNES SAMPAIO**, Matrícula nº 374025-X, como Gestor e Fiscal do Contrato nº 024/2026, que trata da REFORMA DA PRAÇA GETÚLIO VERGAS, NO **MUNICÍPIO DE VALENÇA DO PIAUÍ - PI**, pela empresa: WCFILHOS CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES E SERVIÇOS - LTDA, inscrita no CNPJ: nº 30.789.675/0001-22, para, a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor.

II - DETERMINAR que o (a) referido (a) servidor (a) adote todos os procedimentos necessários à fiscalização dos ajustes, observando em especial a Lei n.º 14.133/2021, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, resoluções que regulem ou venham a regular a matéria, inclusive.

III - Esta portaria tem efeitos a partir de sua publicação.

Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Teresina (PI), 30 de março de 2026.

FELIPE DE MELO EULÁLIO

Diretor Geral - IDEPI

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 8525, datada de 31 de março de 2026.)

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO DO PIAUÍ - SETUR

PORTARIA Nº 073 DE 17 DE MARÇO DE 2026.

Fiscal de Contrato

O Secretário de Estado do Turismo do Piauí – SETUR, no uso da atribuição legal que o cargo lhe confere.

RESOLVE:

Art 1º - Designar o(a) servidor(a) **MARCELA DIAS MIRANDA RODRIGUES DE ALENCAR, CPF - ***.830.353-**** e **MATRÍCULA Nº **9944-***, para fiscalizar o contrato nº 002/2025/SETUR cujo





objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE 10 (DEZ) ACADEMIAS POPULARES NO MUNICÍPIO DE TERESINA-PI.

Art 2º Fica Designado como fiscal substituto o servidor (a) **RAIMUNDO ARAUJO BARRETO NETO, CPF - ***.790.943-** e MATRÍCULA Nº **3922-*** como fiscal do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art 3º Tornar sem efeito a PORTARIA Nº 002/2025 SETUR. PUBLICADO NO DOE EM 13.03.2025.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Teresina, 17 de março de 2026.

Daniel Carvalho Oliveira Valente

SECRETÁRIO DE ESTADO DO TURISMO

SETUR-PI

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 8527, datada de 31 de março de 2026.)

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO DO PIAUÍ - SETUR

PORTARIA Nº 070 DE 17 DE MARÇO DE 2026.

Fiscal de Contrato

O Secretário de Estado do Turismo do Piauí - SETUR, no uso da atribuição legal que o cargo lhe confere.

RESOLVE:

Art 1º - Designar o(a) servidor(a) **MARCELA DIAS MIRANDA RODRIGUES DE ALENCAR, CPF - ***.830.353-** e MATRÍCULA Nº **9944-***, para fiscalizar o contrato nº 192/2024/SETUR cujo objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NO MUNICÍPIO DE FLORIANO-PI.

Art 2º Fica Designado como fiscal substituto o servidor (a) RAIMUNDO ARAUJO BARRETO NETO, CPF - ***.790.943-** e MATRÍCULA Nº **3922-* como fiscal do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art 3º Tornar sem efeito a PORTARIA Nº 208/2024 SETUR. PUBLICADO NO DOE EM 30.08.2024.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.





Teresina, 17 de março de 2026.

Daniel Carvalho Oliveira Valente

SECRETÁRIO DE ESTADO DO TURISMO

SETUR-PI

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 8528, datada de 31 de março de 2026.)

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO DO PIAUÍ - SETUR

PORTARIA Nº 072 DE 17 DE MARÇO DE 2026.

Fiscal de Contrato

O Secretário de Estado do Turismo do Piauí - SETUR, no uso da atribuição legal que o cargo lhe confere.

RESOLVE:

Art 1º - Designar o(a) servidor(a) **MARCELA DIAS MIRANDA RODRIGUES DE ALENCAR, CPF - ***.830.353-** e MATRÍCULA Nº **9944-***, para fiscalizar o contrato nº 242/2024/SETUR cujo objeto do presente instrumento é a EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO (17.616 M²) NO MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS-PI.

Art 2º Fica Designado como fiscal substituto o servidor (a) RAIMUNDO ARAUJO BARRETO NETO, CPF - ***.790.943-** e MATRÍCULA Nº **3922-* como fiscal do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art 3º Tornar sem efeito a PORTARIA Nº 262/2025 SETUR. PUBLICADO NO DOE EM 24.10.2024.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Teresina, 17 de março de 2026.

Daniel Carvalho Oliveira Valente

SECRETÁRIO DE ESTADO DO TURISMO

SETUR-PI

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 8529, datada de 31 de março de 2026.)

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO DO PIAUÍ - SETUR



PORTARIA Nº 071 DE 17 DE MARÇO DE 2026.

Fiscal de Contrato

O Secretário de Estado do Turismo do Piauí - SETUR, no uso da atribuição legal que o cargo lhe confere.

RESOLVE:

Art 1º - Designar o(a) servidor(a) **MARCELA DIAS MIRANDA RODRIGUES DE ALENCAR, CPF - ***.830.353-** e MATRÍCULA Nº **9944-***, para fiscalizar o contrato nº 145/2025/SETUR cujo objeto do presente instrumento é a OBRAS E SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NO MUNICÍPIO DE CANTO DO BURITI-PI.

Art 2º Fica Designado como fiscal substituto o servidor (a) RAIMUNDO ARAUJO BARRETO NETO, CPF - ***.790.943-** e MATRÍCULA Nº **3922-* como fiscal do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art 3º Tornar sem efeito a PORTARIA Nº 145/2025 SETUR. PUBLICADO NO DOE EM 20.03.2025.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Teresina, 17 de março de 2026.

Daniel Carvalho Oliveira Valente

SECRETÁRIO DE ESTADO DO TURISMO

SETUR-PI

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 8530, datada de 31 de março de 2026.)

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO DO PIAUÍ - SETUR****PORTARIA Nº 075 DE 17 DE MARÇO DE 2026.**

Fiscal de Contrato

O Secretário de Estado do Turismo do Piauí - SETUR, no uso da atribuição legal que o cargo lhe confere.

RESOLVE:

Art 1º - Designar o(a) servidor(a) **MARCELA DIAS MIRANDA RODRIGUES DE ALENCAR, CPF - ***.830.353-** e MATRÍCULA Nº **9944-***, para fiscalizar o contrato nº 054/2025/SETUR cujo objeto do presente instrumento é a CONSTRUÇÃO DE CALÇADÃO E SANITÁRIOS EM PASSAGEM



MOLHADA NO MUNICÍPIO DE PATOS - PI.

Art 2º Fica Designado como fiscal substituto o servidor (a) RAIMUNDO ARAUJO BARRETO NETO, CPF - ***,790.943-** e MATRÍCULA Nº **3922-* como fiscal do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art 3º Tornar sem efeito a PORTARIA Nº 054/2025 SETUR. PUBLICADO NO DOE EM 28.02.2025.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Teresina, 17 de março de 2026.

Daniel Carvalho Oliveira Valente

SECRETÁRIO DE ESTADO DO TURISMO

SETUR-PI

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 8531, datada de 31 de março de 2026.)

EMPRESA DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ - ETIPI-PI
GABINETE DA PRESIDÊNCIA - ETIPI-PI

PORTARIA ETIPI.PRES Nº 049/2026

Disciplina acerca da exoneração de cargo da Empresa de Tecnologia da Informação do Estado do Piauí - ETIPI.

O Presidente da Empresa de Tecnologia da Informação do Estado do Piauí, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Lei nº 8.017, de 10 de abril de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. HUDSON ROCHA FALCÃO do cargo de COORDENADOR da Empresa de Tecnologia da Informação do Estado do Piauí.

Art. 2º - Esta portaria tem efeitos a partir de 01/04/2026, sendo revogadas quaisquer disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

TERESINA-PI, 31 DE MARÇO DE 2026

(assinado eletronicamente)

ELLEN GERA DE BRITO MOURA

PRESIDENTE DA ETIPI

PORTARIA ETIPI.PRES Nº 050/2026

Dispõe sobre contratação de pessoal para o exercício de função e dá outras



providências.

O PRESIDENTE DA EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ S/A - ETIPI, no uso das atribuições legais consignadas na Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e Lei Estadual nº 8.017, de 10 de abril de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar, nos termos do Art. 4º, parágrafo 5º, da Lei Estadual nº 8.017, de 10 de abril de 2023, o Sr. EDUARDO FERNANDES BRITO para o cargo de COORDENADOR, no quadro técnico desta Companhia.

Art. 2º - Esta portaria tem efeitos a partir de 01/04/2026, sendo revogadas quaisquer disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

TERESINA-PI, 31 DE MARÇO DE 2026

(assinado eletronicamente)

ELLEN GERA DE BRITO MOURA

PRESIDENTE DA ETIPI

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 8532, datada de 31 de março de 2026.)

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO DO PIAUÍ - SETUR

PORTARIA Nº 074 DE 17 DE MARÇO DE 2026.

Fiscal de Contrato

O Secretário de Estado do Turismo do Piauí - SETUR, no uso da atribuição legal que o cargo lhe confere.

RESOLVE:

Art 1º - Designar o(a) servidor(a) **MARCELA DIAS MIRANDA RODRIGUES DE ALENCAR, CPF - ***.830.353-** e MATRÍCULA Nº **9944-***, para fiscalizar o contrato nº 140/2025/SETUR cujo objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO NO MUNICÍPIO DE PIO IX.

Art 2º Fica Designado como fiscal substituto o servidor (a) RAIMUNDO ARAUJO BARRETO NETO, CPF - ***.790.943-** e MATRÍCULA Nº **3922-* como fiscal do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art 3º Tornar sem efeito a PORTARIA Nº 140/2025 SETUR. PUBLICADO NO DOE EM 26.03.2025.



Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Teresina, 17 de março de 2026.

Daniel Carvalho Oliveira Valente

SECRETÁRIO DE ESTADO DO TURISMO

SETUR-PI

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 8533, datada de 31 de março de 2026.)

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI-PI

Portaria Nº 2036, de 25 de março de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ, no uso de suas prerrogativas legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Remover o servidor Stanley Jesuíno da Silva, Médico, Matrícula funcional nº 180463-4, do quadro de pessoal desta Secretaria de Estado da Saúde, lotado no Hospital Regional Deolindo Couto-HRDC, no município de Oeiras/PI, para que o mesmo preste seus serviços junto a Administração Central/Centro Integrado de Atenção do Servidor do Piauí-CIASPI.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Art. 3º. Dê-se ciência e cumpra-se.

(Assinado eletronicamente)

Dirceu Hamilton Cordeiro Campêlo

Secretário de Estado da Saúde do Piauí

(Assinado eletronicamente)

Rafael Alencar Soares de Souza

Superintendente da Rede de Média e Alta Complexidade

(Assinado eletronicamente)

José Wilson Santos de Sousa

Diretor de Unidade de Gestão de Pessoas

Portaria Nº 2037, de 25 de março de 2026



O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ, no uso de suas prerrogativas legais,

R E S O L V E:

Art. 1°. Remover o servidor Francisco Dortelásio Bezerra Policarpo, Médico, matrícula funcional nº 159875-9, do quadro de pessoal desta Secretaria de Estado da Saúde, lotado no Hospital Regional Justino Luz-HRJL, no município de Picos/PI, para que o mesmo preste seus serviços junto a Administração Central/Centro Integrado de Atenção do Servidor do Piauí-CIASPI.

Art. 2°. Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Art. 3°. Dê-se ciência e cumpra-se.

(Assinado eletronicamente)

Dirceu Hamilton Cordeiro Campêlo

Secretário de Estado da Saúde do Piauí

(Assinado eletronicamente)

Rafael Alencar Soares de Souza

Superintendente da Rede de Média e Alta Complexidade

(Assinado eletronicamente)

José Wilson Santos de Sousa

Diretor de Unidade de Gestão de Pessoas

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 8537, datada de 31 de março de 2026.)

SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL - SEDEC-PI

PORTARIA SEDEC Nº 031/2026 Teresina (PI), 31 de Março de 2026.

O SECRETÁRIO ESTADUAL DA DEFESA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no art. 58, III, da Lei federal nº 8.666/93, que confere à Administração Pública a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos, bem como o que prescreve o art. 67 da mesma lei, no sentido de que os contratos devem ser acompanhados e fiscalizados por um representante da Administração especialmente designado,

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013, que “estabelece procedimentos para o acompanhamento dos contratos firmados por órgão e entidades estaduais,



RESOLVE:

Art. 1º Fica designado ao servidor WALDEMAR RIBEIRO DOS SANTOS NETO, Matrícula: 414117-2 como fiscal do Contrato N° 014/2026, celebrado entre a Secretaria Estadual da Defesa Civil e a empresa L L M CONSTRUTORA LTDA - CNPJ N° 45.193.313/0001-41, que tem como objeto PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DE 3.746,40 M² DE VIAS NO MUNICÍPIO DE BENEDITINOS - PI e CLEIDIANE FRANCISCA DE MOURA SANTOS, Matrícula: 360253-2, como Gestor do Contrato, podendo exigir da empresa L L M CONSTRUTORA LTDA quaisquer informações para o fiel cumprimento do aqui determinado.

Art. 2º As atribuições de Fiscal do Contrato são aquelas constantes do art. 4º do Decreto nº 15.093/2013, notadamente as seguintes:

I - fiscalizar a execução do Contrato nº 014/2026, informando o gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades verificados na execução por parte da contratada.

II - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato que venha a conhecer durante a fiscalização;

III - verificar o cumprimento por parte da contratada dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV - atestar o cumprimento das prestações de serviços discriminadas nas notas fiscais ou faturas, após verificar a efetiva prestação dos serviços realizados;

V - propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo único. O fiscal que atestar a prestação de serviço em desacordo com o especificado no contrato responderá solidariamente perante os órgãos competentes pelo dano ao erário, independentemente das demais penalidades aplicáveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

JOSÉ ICEMAR LAVÔR NERI

Secretário

(Transcrição da nota PORTARIAS de N° 8540, datada de 31 de março de 2026.)

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI-PI

PORTARIA GAB N.º 039/2026

PROCESSO SEI: N° 00119.000041/2026-16



Designar Engenheiro responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços/Obras Instituto de Desenvolvimento do Piauí - IDEPI.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que determina o Art. 117 da Lei n.º 14.133/2021, no que é pertinente ao acompanhamento da execução dos contratos administrativos do Estado do Piauí, por intermédio do Instituto de Desenvolvimento do Piauí - IDEPI.

R E S O L V E:

I - DESIGNAR o Engenheiro: FELIPE DA ROCHA OLIVEIRA, Matrícula nº 166944, como Gestor e Fiscal do Contrato nº 030/2026, que trata da execução dos serviços de PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, DO MUNICÍPIO DE TERESINA-PI, COM ÁREA DE 4.923,00M², pela Empresa CONSTRUTORA PORTELA CONSTRUÇÕES - LTDA., inscrita no CNPJ nº 40.022.999/0001-94, para, a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor.

II - DETERMINAR que o (a) referido (a) servidor (a) adote todos os procedimentos necessários à fiscalização dos ajustes, observando em especial a Lei n.º 14.133/2021, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, resoluções que regulem ou venham a regular a matéria, inclusive.

III - Esta portaria tem efeitos a partir de sua publicação.

Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Teresina (PI), 31 de março de 2026.

FELIPE DE MELO EULÁLIO

Diretor Geral - IDEPI

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 8549, datada de 31 de março de 2026.)

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI-PI

PORTARIA GAB N.º 034/2026

PROCESSO SEI: Nº 00119.001971/2025-14

Designar Engenheiro responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços/Obras Instituto de Desenvolvimento do Piauí - IDEPI.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que determina o Art. 117 da Lei n.º 14.133/2021, no que é



pertinente ao acompanhamento da execução dos contratos administrativos do Estado do Piauí, por intermédio do Instituto de Desenvolvimento do Piauí - IDEPI.

R E S O L V E:

I - DESIGNAR o Engenheiro: NOÉ VIEIRA DA SILVA FILHO, Matrícula nº 021673-9, como Gestor e Fiscal do Contrato nº **025/2026**, que trata dos serviços de PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS EM PARALELEPÍPEDO, COM ÁREA DE 3.450,00M², NO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA - PI, pela Empresa: CONSTRUTORA FM - LTDA., inscrita no CNPJ: nº 04.251.201/0001-95, para, a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor.

II - DETERMINAR que o (a) referido (a) servidor (a) adote todos os procedimentos necessários à fiscalização dos ajustes, observando em especial a Lei n.º 14.133/2021, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, resoluções que regulem ou venham a regular a matéria, inclusive.

III - Esta portaria tem efeitos a partir de sua publicação.

Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Teresina (PI), 30 de março de 2026.

FELIPE DE MELO EUÁLIO

Diretor Geral - IDEPI

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 8551, datada de 31 de março de 2026.)

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI-PI

PORTARIA GAB N.º 038/2026

PROCESSO SEI: 00119.001302/2025-34

Designar Engenheiro responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços/Obras Instituto de Desenvolvimento do Piauí - IDEPI.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que determina o Art. 117 da Lei n.º 14.133/2021, no que é pertinente ao acompanhamento da execução dos contratos administrativos do Estado do Piauí, por intermédio do Instituto de Desenvolvimento do Piauí - IDEPI.

R E S O L V E:

I - DESIGNAR o Engenheiro: **ANTONIO ROBERTO ARAÚJO RIBEIRO**, CPF: nº ***.092.153-**, como Gestor e Fiscal do Contrato nº 031/2026, que trata da EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO MULTIDISCIPLINAR, NO MUNICÍPIO DE



MASSAPÊ DO PIAUÍ - PI, pela empresa: BARESE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS - LTDA., inscrita no CNPJ: nº 07.360.128/0001-05, para, a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor.

II - DETERMINAR que o (a) referido (a) servidor (a) adote todos os procedimentos necessários à fiscalização dos ajustes, observando em especial a Lei n.º 14.133/2021, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, resoluções que regulem ou venham a regular a matéria, inclusive.

III - Esta portaria tem efeitos a partir de sua publicação.

Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Teresina (PI), 31 de março de 2026.

FELIPE DE MELO EULÁLIO

Diretor Geral - IDEPI

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 8552, datada de 31 de março de 2026.)

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI-PI

PORTARIA GAB N.º 035/2026

PROCESSO SEI: 00119.000685/2025-23

Designar Engenheiro responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços/Obras Instituto de Desenvolvimento do Piauí - IDEPI.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que determina o Art. 117 da Lei n.º 14.133/2021, no que é pertinente ao acompanhamento da execução dos contratos administrativos do Estado do Piauí, por intermédio do Instituto de Desenvolvimento do Piauí - IDEPI.

R E S O L V E:

I - DESIGNAR o Engenheiro: **MILTON SILVA AMORIM JÚNIOR**, Matrícula nº T.0178900, como Gestor e Fiscal do Contrato nº 032/2026, que trata da execução dos serviços de REFORMA E CONSTRUÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS, MATADOURO, LABORATÓRIO CLÍNICO E ESTÁDIO DE FUTEBOL, NO MUNICÍPIO DE ITAUEIRA - PI, pela Empresa CECY CONSTRUTORA - LTDA., inscrita no CNPJ: 36.222.989/0001-25, para, a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor.

II - DETERMINAR que o (a) referido (a) servidor (a) adote todos os procedimentos necessários à fiscalização dos ajustes, observando em especial a Lei n.º 14.133/2021, as instruções



e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, resoluções que regulem ou venham a regular a matéria, inclusive.

III - Esta portaria tem efeitos a partir de sua publicação.

Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Teresina (PI), 30 de março de 2026.

FELIPE DE MELO EULÁLIO

Diretor Geral - IDEPI

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 8553, datada de 31 de março de 2026.)

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI-PI

Portaria Nº 2024, de 25 de março de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ, no uso de suas prerrogativas legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Remover a servidora **Maria do Desterro Ibiapina da Rocha**, Técnica em Enfermagem, matrícula funcional nº 272503-7, do quadro de pessoal desta Secretaria de Estado da Saúde, lotada no Hospital Regional de Campo Maior-HRCM, no município de Campo Maior/PI, para que a mesma preste seus serviços junto ao Hospital Getúlio Vargas-HGV, na cidade de Teresina/PI.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Art. 3º. Dê-se ciência e cumpra-se.

(Assinado eletronicamente)

Dirceu Hamilton Cordeiro Campêlo

Secretário de Estado da Saúde do Piauí

(Assinado eletronicamente)

Rafael Alencar Soares de Souza

Superintendente da Rede de Média e Alta Complexidade

(Assinado eletronicamente)

José Wilson Santos de Sousa

Diretor de Unidade de Gestão de Pessoas



(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 8554, datada de 31 de março de 2026.)

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI-PI

PORTARIA GR nº 260, de 30 de março de 2026

O Reitor, no uso das atribuições legais que lhe confere o Estatuto da Universidade Estadual do Piauí;

Considerando o Processo nº 00089.005072/2026-68;

Considerando o art. 46 da Resolução CONSUN 58/2002;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Silvana Maria Soares Ramos, Matrícula nº 1706870, como Representante Docente do Centro de Ciências Sociais Aplicadas - CCSA, do Campus "Poeta Torquato Neto", no Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPEX, e no Conselho Universitário - CONSUN, para complementar o mandato que se encerra em dezembro do ano corrente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Paulo Henrique da Costa Pinheiro

Reitor da UESPI

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 8556, datada de 31 de março de 2026.)

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI-PI

Portaria Nº 2026, de 25 de março de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ, no uso de suas prerrogativas legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Remover a servidora **Danielle de Lima Machado**, Cargo: Técnico em Enfermagem, Matrícula funcional nº 197551-0, do quadro de pessoal desta Secretaria de Estado da Saúde, lotada no Hospital Estadual Dirceu Arcoverde-HEDA, no município de Parnaíba/PI, para que a mesma preste seus serviços junto ao Centro de Hematologia e Hemoterapia do Piauí/Hemocentro Regional de Saúde de Parnaíba, no município de Parnaíba/PI.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Art. 3º. Dê-se ciência e cumpra-se.

(Assinado eletronicamente)



Dirceu Hamilton Cordeiro Campêlo

Secretário de Estado da Saúde do Piauí

(Assinado eletronicamente)

Rafael Alencar Soares de Souza

Superintendente da Rede de Média e Alta Complexidade

(Assinado eletronicamente)

José Wilson Santos de Sousa

Diretor de Unidade de Gestão de Pessoas

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 8564, datada de 31 de março de 2026.)

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI-PI

Portaria Nº 2022, de 25 de março de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ, no uso de suas prerrogativas legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Remover a servidora **Larissa de Carvalho Borges Duarte**, Enfermeira, matrícula funcional nº 272369-7, do quadro de pessoal desta Secretaria de Estado da Saúde, lotada no Hospital Regional Tibério Nunes-HRTN, no município de Floriano/PI, para que a mesma preste seus serviços junto ao Centro de Hematologia e Hemoterapia do Piauí/Hemocentro Regional de Saúde de Floriano, no município de Floriano/PI.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Art. 3º. Dê-se ciência e cumpra-se.

(Assinado eletronicamente)

Dirceu Hamilton Cordeiro Campêlo

Secretário de Estado da Saúde do Piauí

(Assinado eletronicamente)

Rafael Alencar Soares de Souza

Superintendente da Rede de Média e Alta Complexidade

(Assinado eletronicamente)



José Wilson Santos de Sousa

Diretor de Unidade de Gestão de Pessoas

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 8566, datada de 31 de março de 2026.)

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ

PORTARIA PESSOAL PGE-PI Nº 76, de 31 de março de 2026

Processo nº 00003.002619/2026-76

O PROCURADOR-GERAL ADJUNTO PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fulcro no art.72 da Lei Complementar nº13/1994, e nos arts. 6, XII, c/c 8º B, I, IV e VII, e art. 52-B e § 1º, da Lei Complementar Estadual nº 56/2005 (com as alterações decorrentes da LC nº 259/2021 e da LC nº 263/2022), **RESOLVE**:

Art. 1º Designar o Procurador do Estado **DANILO MENDES DE SANTANA** - Matrícula 321483-4, para assumir as atribuições inerentes ao Procurador do Estado **MARCELO SEKEFF BUDARUICHE LIMA** - Matrícula 330647-0, pelo período de 15 (quinze) dias, com início em **09 de julho de 2026** e término em **23 de julho de 2026**, concedendo-lhe o adicional de substituição respectivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VICTOR EMMANUEL CORDEIRO LIMA

Procurador-Geral Adjunto para Assuntos Administrativos

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 8568, datada de 31 de março de 2026.)

INVESTE PIAUÍ

PORTARIA Nº 40/2026/INVESTE

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE ATRACÃO DE INVESTIMENTOS ESTRATÉGICOS DO PIAUÍ S/A - INVESTE PIAUÍ no uso de suas atribuições legais consignadas na **Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e Lei Estadual nº 7.495, de 05 de abril de 2021**,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o (a) colaborador(a) **THADEU DUFRAYER**, do quadro administrativo desta Companhia.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação dia **31/03/2026**.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.



Teresina (PI), 31 de março de 2026.

VICTOR HUGO SARAIVA DE ALMEIDA

Presidente da INVESTE PIAUÍ

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 8581, datada de 31 de março de 2026.)

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ

PORTARIA CRG/CGE-PI Nº 40, DE 12 DE MARÇO DE 2026

Processo nº 00313.000294/2026-93

Processo Administrativo Disciplinar nº 54/2026/CGE-PI (Processo SEI 00313.000294/2026-93)

A **CONTROLADORA-GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso da competência que lhe confere o art. 21, §2º, da Lei Estadual nº 7.884, de 08 de dezembro de 2022, o art. 3º da Lei Estadual nº 8.320, de 18 de março de 2024, e os arts. 120, inciso XIV, e 137, §4º, do Decreto Estadual nº 22.033, de 28 de abril de 2023, publicado no DOE de 03/05/2023 (Alterado pelo Decreto Estadual nº 22.237, de 19 de julho de 2023, publicado no DOE de 24/07/2023), considerando o disposto nos artigos 164 e 169 da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, com redação atualizada pela Lei Estadual nº 8.320, de 18 de março de 2024, **RESOLVE:**

Art. 1º Francisco Feitosa de Araújo, Auditor Governamental, Matrícula nº 253392-8; Fabiane Rocha Sampaio, Professora, Matrícula nº 232916-6 e Hélio Secretário dos Santos, Professor, Matrícula nº 232581-X para, sob a presidência do(a) primeiro(a), constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar visando à apuração de possíveis responsabilidades administrativas, constantes no processo SEI 00313.000294/2026-93, em face de AIRTON BARBOSA PAZ FILHO, Prestador de Serviço, Secretaria de Segurança Pública do Piauí, Matrícula nº 148700-X, consubstanciadas em eventual irregularidade constante no Processo 18.0000.2025.002146-0 da Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional Piauí (OAB-PI), bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado Eletronicamente)

MARIA DO AMPARO ESMÉRIO SILVA

Controladora-Geral do Estado do Piauí

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ



PORTARIA CRG/CGE-PI Nº 55, DE 25 DE MARÇO DE 2026

Processo nº 00089.026319/2024-18

Processo Administrativo Disciplinar nº 42/2026/CGE-PI (Processo SEI 00089.026319/2024-18)

O CORREGEDOR-GERAL DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da competência delegada (Portaria nº 22, de 06 de julho de 2023, publicada no DOE de 12/07/23) na forma do art. 21, §2º, da Lei Estadual nº 7.884, de 08 de dezembro de 2022, do art. 3º da Lei Estadual nº 8.320, de 18 de março de 2024 e dos arts. 120, inciso XIV, e 137, §4º, do Decreto Estadual nº 22.033, de 28 de abril de 2023, publicado no DOE de 03/05/2023 (Alterado pelo Decreto Estadual nº 22.237, de 19 de julho de 2023, publicado no DOE de 24/07/2023), tendo em vista o disposto nos artigos 154, 161 e 169 da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994 (Redação dada pela Lei Estadual nº 8.320, de 18 de março de 2024, publicada no DOE de 22/03/2024),

RESOLVE:

Art. 1º Designar Francisco Feitosa de Araújo, Auditor Governamental, Matrícula nº 253392-8 e Hélio Secretário dos Santos, Professor, Matrícula nº 232581-X, para, sob a presidência do(a) primeiro(a), constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar de Rito Sumário visando à apuração de possível abandono de cargo atribuído ao(à) Sr.(a) PEDRO PAULO DE SOUSA LIMA, Cargo de Assistente de Gestão Administrativa (Técnico de Serviço de Saúde), Matrícula nº 269556-1 vinculado ao (à) Fundação Universidade Estadual do Piauí, em vista da ausência ininterrupta ao serviço de 25/10/2014 a 25/03/2026, conforme consta dos autos do(s) processo(s) em epígrafe.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado Eletronicamente)

ANTÔNIO LIMA BACELAR JÚNIOR

Corregedor-Geral

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ**PORTARIA CRG/CGE-PI Nº 56, DE 25 DE MARÇO DE 2026**

Processo nº 00313.000040/2026-75

Processo Administrativo Disciplinar nº 43/2026/CGE-PI (Processo SEI 00313.000040/2026-75)

A CONTROLADORA-GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da competência que

lhe confere o art. 21, §2º, da Lei Estadual nº 7.884, de 08 de dezembro de 2022, o art. 3º da Lei Estadual nº 8.320, de 18 de março de 2024, e os arts. 120, inciso XIV, e 137, §4º, do Decreto Estadual nº 22.033, de 28 de abril de 2023, publicado no DOE de 03/05/2023 (Alterado pelo Decreto Estadual nº 22.237, de 19 de julho de 2023, publicado no DOE de 24/07/2023), considerando o disposto nos artigos 164 e 169 da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, com redação atualizada pela Lei Estadual nº 8.320, de 18 de março de 2024, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar Francisco Feitosa de Araújo, Auditor Governamental, Matrícula nº 253392-8; Hélio Secretário dos Santos, Professor, Matrícula nº 232581-X e Cassandra Coelho Vasconcelos, Auditora Governamental, Matrícula nº 129156-4 para, sob a presidência do(a) primeiro(a), constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar visando à apuração de possíveis responsabilidades administrativas, constantes no processo SEI 00313.000040/2026-75, em face de RUBEM OLIVEIRA BARBOSA DE SOUSA, Agente Ocupacional de Nível Médio (Técnico Patologia Clínica), Secretaria de Saúde do Piauí, Matrícula nº 230278-X, consubstanciadas em apresentar documentos com indícios de irregularidades para embasar pedido de ressarcimento de descontos nos contracheques dos meses de Maio/2025 e Junho/2025, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado Eletronicamente)

MARIA DO AMPARO ESMÉRIO SILVA

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ

PORTARIA CRG/CGE-PI Nº 57, DE 25 DE MARÇO DE 2026

Processo nº 00012.058002/2024-34

Processo Administrativo Disciplinar nº 44/2026/CGE-PI (Processo SEI 00012.058002/2024-34)

A **CONTROLADORA-GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso da competência que lhe confere o art. 21, §2º, da Lei Estadual nº 7.884, de 08 de dezembro de 2022, o art. 3º da Lei Estadual nº 8.320, de 18 de março de 2024, e os arts. 120, inciso XIV, e 137, §4º, do Decreto Estadual nº 22.033, de 28 de abril de 2023, publicado no DOE de 03/05/2023 (Alterado pelo Decreto Estadual nº 22.237, de 19 de julho de 2023, publicado no DOE de 24/07/2023), considerando o disposto nos artigos 164 e 169 da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, com redação atualizada pela Lei Estadual nº 8.320, de 18 de março de 2024, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar Francisco Feitosa de Araújo, Auditor Governamental, Matrícula nº 253392-8; Cassandra Coelho Vasconcelos, Auditora Governamental, Matrícula nº 129156-4 e Hélio



Secretário dos Santos, Professor, Matrícula nº 232581-X para, sob a presidência do(a) primeiro(a), constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar visando à apuração de possíveis responsabilidades administrativas, constantes no processo SEI 00012.058002/2024-34, em face de DEOLINDO FERRAZ NUNES FILHO, Médico, Secretaria de Saúde do Piauí, Matrícula nº 041299-6, consubstanciadas em eventual participação na condição de sócio administrador da empresa de CNPJ 04.920.607/0001-40, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado Eletronicamente)

MARIA DO AMPARO ESMÉRIO SILVA

Controladora-Geral do Estado do Piauí

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ

PORTARIA CRG/CGE-PI Nº 58, DE 25 DE MARÇO DE 2026

Processo nº 00030.032359/2025-55

Processo Administrativo Disciplinar nº 45/2026/CGE-PI (Processo SEI 00030.032359/2025-55)

A **CONTROLADORA-GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso da competência que lhe confere o art. 21, §2º, da Lei Estadual nº 7.884, de 08 de dezembro de 2022, o art. 3º da Lei Estadual nº 8.320, de 18 de março de 2024, e os arts. 120, inciso XIV, e 137, §4º, do Decreto Estadual nº 22.033, de 28 de abril de 2023, publicado no DOE de 03/05/2023 (Alterado pelo Decreto Estadual nº 22.237, de 19 de julho de 2023, publicado no DOE de 24/07/2023), considerando o disposto nos artigos 164 e 169 da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, com redação atualizada pela Lei Estadual nº 8.320, de 18 de março de 2024, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar Francisco Feitosa de Araújo, Auditor Governamental, Matrícula nº 253392-8; Cassandra Coelho Vasconcelos, Auditora Governamental, Matrícula nº 129156-4 e Hélio Secretário dos Santos, Professor, Matrícula nº 232581-X para, sob a presidência do(a) primeiro(a), constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar visando à apuração de possíveis responsabilidades administrativas, constantes no processo SEI 00030.032359/2025-55, em face de AFONSO CELSO RODRIGUES, Coordenador (Comissionado Exclusivo), Departamento de Trânsito do Estado do Piauí, Matrícula nº 416288-9, consubstanciadas em eventuais irregularidades constantes no SIMP 000550-166/2024 conforme ID 0020700041, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.



Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado Eletronicamente)

MARIA DO AMPARO ESMÉRIO SILVA

Controladora-Geral do Estado do Piauí

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ

PORTARIA CRG/CGE-PI Nº 59, DE 25 DE MARÇO DE 2026

Processo nº 00313.000015/2025-19

Processo Administrativo Disciplinar nº 46/2026/CGE-PI (Processo SEI 00313.000015/2025-19)

A **CONTROLADORA-GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso da competência que lhe confere o art. 21, §2º, da Lei Estadual nº 7.884, de 08 de dezembro de 2022, o art. 3º da Lei Estadual nº 8.320, de 18 de março de 2024, e os arts. 120, inciso XIV, e 137, §4º, do Decreto Estadual nº 22.033, de 28 de abril de 2023, publicado no DOE de 03/05/2023 (Alterado pelo Decreto Estadual nº 22.237, de 19 de julho de 2023, publicado no DOE de 24/07/2023), considerando o disposto nos artigos 164 e 169 da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, com redação atualizada pela Lei Estadual nº 8.320, de 18 de março de 2024, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar Fernando da Costa Gama Júnior, Auditor Governamental, Matrícula nº 223.658-3; Cassandra Coelho Vasconcelos, Auditora Governamental, Matrícula nº 129156-4 e Hélio Secretário dos Santos, Professor, Matrícula nº 232581-X para, sob a presidência do(a) primeiro(a), constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar visando à apuração de possíveis responsabilidades administrativas, constantes no processo SEI 00313.000015/2025-19, em face de FLÁVIO SANTOS MOREIRA, Professor, Secretaria de Educação do Piauí, Matrícula nº 077656-4, consubstanciadas em eventuais irregularidades das prestações de contas da Unidade Escolar José Olímpio da Paz (Campo Maior-PI), bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado Eletronicamente)

MARIA DO AMPARO ESMÉRIO SILVA

Controladora-Geral do Estado do Piauí

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ



PORTARIA CRG/CGE-PI Nº 60, DE 25 DE MARÇO DE 2026

Processo nº 00313.000590/2021-80

Processo Administrativo Disciplinar nº 47/2026/CGE-PI (Processo SEI 00313.000590/2021-80)

A **CONTROLADORA-GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso da competência que lhe confere o art. 21, §2º, da Lei Estadual nº 7.884, de 08 de dezembro de 2022, o art. 3º da Lei Estadual nº 8.320, de 18 de março de 2024, e os arts. 120, inciso XIV, e 137, §4º, do Decreto Estadual nº 22.033, de 28 de abril de 2023, publicado no DOE de 03/05/2023 (Alterado pelo Decreto Estadual nº 22.237, de 19 de julho de 2023, publicado no DOE de 24/07/2023), considerando o disposto nos artigos 164 e 169 da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, com redação atualizada pela Lei Estadual nº 8.320, de 18 de março de 2024, **RESOLVE**:

Art. 1º Designar Fernando da Costa Gama Júnior, Auditor Governamental, Matrícula nº 223.658-3; Cassandra Coelho Vasconcelos, Auditora Governamental, Matrícula nº 129156-4 e Hélio Secretário dos Santos, Professor, Matrícula nº 232581-X para, sob a presidência do(a) primeiro(a), constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar visando à apuração de possíveis responsabilidades administrativas, constantes no processo SEI 00313.000590/2021-80, em face de MARIA DO SOCORRO ALVES SOARES, Professora, Secretaria de Educação do Piauí, Matrícula nº 083874-8, consubstanciadas em eventuais irregularidades das prestações de contas da Unidade Escolar Cônego Cardoso (Castelo do Piauí-PI), bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado Eletronicamente)

MARIA DO AMPARO ESMÉRIO SILVA

Controladora-Geral do Estado do Piauí

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ

PORTARIA CRG/CGE-PI Nº 61, DE 25 DE MARÇO DE 2026

Processo nº 00313.000570/2021-17

Processo Administrativo Disciplinar nº 48/2026/CGE-PI (Processo SEI 00313.000570/2021-17)

A **CONTROLADORA-GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso da competência que lhe confere o art. 21, §2º, da Lei Estadual nº 7.884, de 08 de dezembro de 2022, o art. 3º da Lei Estadual nº 8.320, de 18 de março de 2024, e os arts. 120, inciso XIV, e 137, §4º, do Decreto Estadual nº 22.033, de 28 de abril de 2023, publicado no DOE de 03/05/2023 (Alterado pelo Decreto Estadual nº 22.237, de 19 de julho de 2023, publicado no DOE de 24/07/2023), considerando o disposto nos artigos 164 e 169 da Lei Complementar nº 13, de 03 de



janeiro de 1994, com redação atualizada pela Lei Estadual nº 8.320, de 18 de março de 2024, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar Fernando da Costa Gama Júnior, Auditor Governamental, Matrícula nº 223.658-3; Cassandra Coelho Vasconcelos, Auditora Governamental, Matrícula nº 129156-4 e Hélio Secretário dos Santos, Professor, Matrícula nº 232581-X para, sob a presidência do(a) primeiro(a), constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar visando à apuração de possíveis responsabilidades administrativas, constantes no processo SEI 00313.000570/2021-17, em face de FRANCISCA REGINA SOARES MENDES, Professora, Secretaria de Educação do Piauí, Matrícula nº 098653-4, consubstanciadas em eventuais irregularidades das prestações de contas da Unidade Escolar João Mariano Ribeiro (São João da Serra-PI), bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado Eletronicamente)

MARIA DO AMPARO ESMÉRIO SILVA

Controladora-Geral do Estado do Piauí

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ

PORTARIA CRG/CGE-PI Nº 62, DE 25 DE MARÇO DE 2026

Processo nº 00313.000580/2021-44

Processo Administrativo Disciplinar nº 49/2026/CGE-PI (Processo SEI 00313.000580/2021-44)

A **CONTROLADORA-GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso da competência que lhe confere o art. 21, §2º, da Lei Estadual nº 7.884, de 08 de dezembro de 2022, o art. 3º da Lei Estadual nº 8.320, de 18 de março de 2024, e os arts. 120, inciso XIV, e 137, §4º, do Decreto Estadual nº 22.033, de 28 de abril de 2023, publicado no DOE de 03/05/2023 (Alterado pelo Decreto Estadual nº 22.237, de 19 de julho de 2023, publicado no DOE de 24/07/2023), considerando o disposto nos artigos 164 e 169 da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, com redação atualizada pela Lei Estadual nº 8.320, de 18 de março de 2024, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar Fernando da Costa Gama Júnior, Auditor Governamental, Matrícula nº 223.658-3; Cassandra Coelho Vasconcelos, Auditora Governamental, Matrícula nº 129156-4 e Hélio Secretário dos Santos, Professor, Matrícula nº 232581-X para, sob a presidência do(a) primeiro(a), constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar visando à apuração de possíveis responsabilidades administrativas, constantes no processo SEI 00313.000580/2021-44, em face de FRANCISCO REGINALDO MOREIRA LIMA, Professor,



Secretaria de Educação do Piauí, Matrícula nº 171845-2, consubstanciadas em eventuais irregularidades das prestações de contas da Unidade Escolar Sebastião Alves dos Reis (Assunção do Piauí-PI), bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado Eletronicamente)

MARIA DO AMPARO ESMÉRIO SILVA

Controladora-Geral do Estado do Piauí

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ

PORTARIA CRG/CGE-PI Nº 63, DE 25 DE MARÇO DE 2026

Processo nº 00313.000572/2021-06

Processo Administrativo Disciplinar nº 50/2026/CGE-PI (Processo SEI 00313.000572/2021-06)

A **CONTROLADORA-GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso da competência que lhe confere o art. 21, §2º, da Lei Estadual nº 7.884, de 08 de dezembro de 2022, o art. 3º da Lei Estadual nº 8.320, de 18 de março de 2024, e os arts. 120, inciso XIV, e 137, §4º, do Decreto Estadual nº 22.033, de 28 de abril de 2023, publicado no DOE de 03/05/2023 (Alterado pelo Decreto Estadual nº 22.237, de 19 de julho de 2023, publicado no DOE de 24/07/2023), considerando o disposto nos artigos 164 e 169 da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, com redação atualizada pela Lei Estadual nº 8.320, de 18 de março de 2024, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar Fernando da Costa Gama Júnior, Auditor Governamental, Matrícula nº 223.658-3; Cassandra Coelho Vasconcelos, Auditora Governamental, Matrícula nº 129156-4 e Hélio Secretário dos Santos, Professor, Matrícula nº 232581-X para, sob a presidência do(a) primeiro(a), constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar visando à apuração de possíveis responsabilidades administrativas, constantes no processo SEI 00313.000572/2021-06, em face de RAIMUNDO RIBEIRO DE CARVALHO FILHO, Professor, Secretaria de Educação do Piauí, Matrícula nº 109639-7, consubstanciadas em eventuais irregularidades das prestações de contas da Unidade Escolar Jeronimo dos Santos e Silva (Sigefredo Pacheco-PI), bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



(Assinado Eletronicamente)

MARIA DO AMPARO ESMÉRIO SILVA

Controladora-Geral do Estado do Piauí

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ

PORTARIA CRG/CGE-PI Nº 64, DE 25 DE MARÇO DE 2026

Processo nº 00313.000223/2025-18

Processo Administrativo Disciplinar nº 512026/CGE-PI (Processo SEI 00313.000223/2025-18)

A **CONTROLADORA-GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso da competência que lhe confere o art. 21, §2º, da Lei Estadual nº 7.884, de 08 de dezembro de 2022, o art. 3º da Lei Estadual nº 8.320, de 18 de março de 2024, e os arts. 120, inciso XIV, e 137, §4º, do Decreto Estadual nº 22.033, de 28 de abril de 2023, publicado no DOE de 03/05/2023 (Alterado pelo Decreto Estadual nº 22.237, de 19 de julho de 2023, publicado no DOE de 24/07/2023), considerando o disposto nos artigos 164 e 169 da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, com redação atualizada pela Lei Estadual nº 8.320, de 18 de março de 2024, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar Fernando da Costa Gama Júnior, Auditor Governamental, Matrícula nº 223.658-3; Cassandra Coelho Vasconcelos, Auditora Governamental, Matrícula nº 129156-4 e Hélio Secretário dos Santos, Professor, Matrícula nº 232581-X para, sob a presidência do(a) primeiro(a), constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar visando à apuração de possíveis responsabilidades administrativas, constantes no processo SEI 00313.000223/2025-18, em face de VITORIA REGIA RODRIGUES, Professora, Secretaria de Educação do Piauí, Matrícula nº 078196-7, consubstanciadas em eventuais irregularidades das prestações de contas da Unidade Escolar Rocha Neto (Oeiras-PI), bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado Eletronicamente)

MARIA DO AMPARO ESMÉRIO SILVA

Controladora-Geral do Estado do Piauí

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ

PORTARIA CRG/CGE-PI Nº 65, DE 25 DE MARÇO DE 2026



Processo nº 00313.000350/2026-90

Processo Administrativo Disciplinar nº 52/2026/CGE-PI (Processo SEI 00313.000350/2026-90)

A **CONTROLADORA-GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso da competência que lhe confere o art. 21, §2º, da Lei Estadual nº 7.884, de 08 de dezembro de 2022, o art. 3º da Lei Estadual nº 8.320, de 18 de março de 2024, e os arts. 120, inciso XIV, e 137, §4º, do Decreto Estadual nº 22.033, de 28 de abril de 2023, publicado no DOE de 03/05/2023 (Alterado pelo Decreto Estadual nº 22.237, de 19 de julho de 2023, publicado no DOE de 24/07/2023), considerando o disposto nos artigos 164 e 169 da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, com redação atualizada pela Lei Estadual nº 8.320, de 18 de março de 2024, **RESOLVE**:

Art. 1º Designar Fernando da Costa Gama Júnior, Auditor Governamental, Matrícula nº 223.658-3; Cassandra Coelho Vasconcelos, Auditora Governamental, Matrícula nº 129156-4 e Hélio Secretário dos Santos, Professor, Matrícula nº 232581-X para, sob a presidência do(a) primeiro(a), constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar visando à apuração de possíveis responsabilidades administrativas, constantes no processo SEI 00313.000350/2026-90, em face de ELIZABETE DE SOUSA, Professora, Secretaria de Educação do Piauí, Matrícula nº 115591-1, consubstanciadas em eventuais irregularidades das prestações de contas da Unidade Escolar Des. Robert de Carvalho Freitas (Teresina-PI), bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado Eletronicamente)

MARIA DO AMPARO ESMÉRIO SILVA

Controladora-Geral do Estado do Piauí

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ

PORTARIA CRG/CGE-PI Nº 66, DE 25 DE MARÇO DE 2026

Processo nº 00313.000351/2026-34

Processo Administrativo Disciplinar nº 53/2026/CGE-PI (Processo SEI 00313.000351/2026-34)

A **CONTROLADORA-GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso da competência que lhe confere o art. 21, §2º, da Lei Estadual nº 7.884, de 08 de dezembro de 2022, o art. 3º da Lei Estadual nº 8.320, de 18 de março de 2024, e os arts. 120, inciso XIV, e 137, §4º, do Decreto Estadual nº 22.033, de 28 de abril de 2023, publicado no DOE de 03/05/2023 (Alterado pelo Decreto Estadual nº 22.237, de 19 de julho de 2023, publicado no DOE de 24/07/2023), considerando o disposto nos artigos 164 e 169 da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, com redação atualizada pela Lei Estadual nº 8.320, de 18 de março de



2024, RESOLVE:

Art. 1º Designar Francisco Feitosa de Araújo, Auditor Governamental, Matrícula nº 253392-8; Fabiane Rocha Sampaio, Professora, Matrícula nº 232916-6 e Cassandra Coelho Vasconcelos, Auditora Governamental, Matrícula nº 129156-4 para, sob a presidência do(a) primeiro(a), constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar visando à apuração de possíveis responsabilidades administrativas, constantes no processo SEI 00313.000351/2026-34, em face de CARLOS ANTONIO RODRIGUES DE SOUSA, Agente Operacional de Serviços (Agente de Vigilância), Secretaria de Estado da Educação do Piauí, Matrícula nº 222313-9, consubstanciadas em eventuais irregularidades funcionais em face de discente da Unidade Escolar Zacarias de Góis (Liceu Piauiense) e por possível uso indevido de bebidas alcóolicas, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado Eletronicamente)

MARIA DO AMPARO ESMÉRIO SILVA

Controladora-Geral do Estado do Piauí

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ

PORTARIA CRG/CGE-PI Nº 67, DE 26 DE MARÇO DE 2026

Processo nº 00313.000353/2026-23

Processo Administrativo Disciplinar nº 55/2026/CGE-PI (Processo SEI 00313.000353/2026-23)

A **CONTROLADORA-GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso da competência que lhe confere o art. 21, §2º, da Lei Estadual nº 7.884, de 08 de dezembro de 2022, o art. 3º da Lei Estadual nº 8.320, de 18 de março de 2024, e os arts. 120, inciso XIV, e 137, §4º, do Decreto Estadual nº 22.033, de 28 de abril de 2023, publicado no DOE de 03/05/2023 (Alterado pelo Decreto Estadual nº 22.237, de 19 de julho de 2023, publicado no DOE de 24/07/2023), considerando o disposto nos artigos 164 e 169 da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, com redação atualizada pela Lei Estadual nº 8.320, de 18 de março de 2024, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar Cassandra Coelho Vasconcelos, Auditora Governamental, Matrícula nº 129156-4; Fabiane Rocha Sampaio, Professora, Matrícula nº 232916-6 e Francisco Feitosa de Araújo, Auditor Governamental, Matrícula nº 253392-8 para, sob a presidência do(a) primeiro(a), constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar visando à apuração de possíveis responsabilidades administrativas, constantes no processo SEI 00313.000353/2026-23, em face de FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA FILHO, Professor,



Secretaria de Educação do Piauí, Matrícula nº 316825-5, consubstanciadas em eventuais irregularidades em face de discentes e servidora da Unidade Escolar Átila Lira, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado Eletronicamente)

MARIA DO AMPARO ESMÉRIO SILVA

Controladora-Geral do Estado do Piauí

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ

PORTARIA CRG/CGE-PI Nº 68, DE 26 DE MARÇO DE 2026

Processo nº 00351.003848/2025-77

Processo Administrativo Disciplinar nº 56/2026/CGE-PI (Processo SEI 00351.003848/2025-77)

A **CONTROLADORA-GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso da competência que lhe confere o art. 21, §2º, da Lei Estadual nº 7.884, de 08 de dezembro de 2022, o art. 3º da Lei Estadual nº 8.320, de 18 de março de 2024, e os arts. 120, inciso XIV, e 137, §4º, do Decreto Estadual nº 22.033, de 28 de abril de 2023, publicado no DOE de 03/05/2023 (Alterado pelo Decreto Estadual nº 22.237, de 19 de julho de 2023, publicado no DOE de 24/07/2023), considerando o disposto nos artigos 164 e 169 da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, com redação atualizada pela Lei Estadual nº 8.320, de 18 de março de 2024, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar Francisco Feitosa de Araújo, Auditor Governamental, Matrícula nº 253392-8; Hélio Secretário dos Santos, Professor, Matrícula nº 232581-X e Fabiane Rocha Sampaio, Professora, Matrícula nº 232916-6 para, sob a presidência do(a) primeiro(a), constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar visando à apuração de possíveis responsabilidades administrativas, constantes no processo SEI 00351.003848/2025-77, em face de ANA MARIA DE OLIVEIRA ROCHA, Agente Ocupacional de Nível Médio (Auxiliar de Enfermagem), Secretaria de Estado da Saúde do Piauí, Matrícula nº 168390-0, consubstanciadas em eventuais irregularidades do atestado médico constante no ID 0019608271, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado Eletronicamente)



MARIA DO AMPARO ESMÉRIO SILVA

Controladora-Geral do Estado do Piauí

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ**PORTARIA CRG/CGE-PI Nº 69, DE 26 DE MARÇO DE 2026**

Processo nº 00012.045315/2025-11

Processo Administrativo Disciplinar nº 57/2026/CGE-PI (Processo SEI 00012.045315/2025-11)

A **CONTROLADORA-GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso da competência que lhe confere o art. 21, §2º, da Lei Estadual nº 7.884, de 08 de dezembro de 2022, o art. 3º da Lei Estadual nº 8.320, de 18 de março de 2024, e os arts. 120, inciso XIV, e 137, §4º, do Decreto Estadual nº 22.033, de 28 de abril de 2023, publicado no DOE de 03/05/2023 (Alterado pelo Decreto Estadual nº 22.237, de 19 de julho de 2023, publicado no DOE de 24/07/2023), considerando o disposto nos artigos 164 e 169 da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, com redação atualizada pela Lei Estadual nº 8.320, de 18 de março de 2024, **RESOLVE**:

Art. 1º Designar Francisco Feitosa de Araújo, Auditor Governamental, Matrícula nº 253392-8; Cassandra Coelho Vasconcelos, Auditora Governamental, Matrícula nº 129156-4 e Fabiane Rocha Sampaio, Professora, Matrícula nº 232916-6 para, sob a presidência do(a) primeiro(a), constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar visando à apuração de possíveis responsabilidades administrativas, constantes no processo SEI 00012.045315/2025-11, em face de OSANO DA COSTA FILHO, Auxiliar de Patologia Clínica da Secretaria de Saúde do Piauí, Matrícula nº 024682-4, e de EMANUELLA REGO SANTOS ANDRADE, Técnica em Enfermagem da Secretaria de Saúde do Piauí, Matrícula nº 242910-1, consubstanciadas em eventuais irregularidades relacionadas ao registro de ponto eletrônico, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado Eletronicamente)

MARIA DO AMPARO ESMÉRIO SILVA

Controladora-Geral do Estado do Piauí

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ

PORTARIA CRG/CGE-PI Nº 70, DE 26 DE MARÇO DE 2026

Processo nº 00011.031545/2023-33

Processo Administrativo Disciplinar nº 58/2026/CGE-PI (Processo SEI 00011.031545/2023-33)

A **CONTROLADORA-GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso da competência que lhe confere o art. 21, §2º, da Lei Estadual nº 7.884, de 08 de dezembro de 2022, o art. 3º da Lei Estadual nº 8.320, de 18 de março de 2024, e os arts. 120, inciso XIV, e 137, §4º, do Decreto Estadual nº 22.033, de 28 de abril de 2023, publicado no DOE de 03/05/2023 (Alterado pelo Decreto Estadual nº 22.237, de 19 de julho de 2023, publicado no DOE de 24/07/2023), considerando o disposto nos artigos 164 e 169 da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, com redação atualizada pela Lei Estadual nº 8.320, de 18 de março de 2024, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar Francisco Feitosa de Araújo, Auditor Governamental, Matrícula nº 253392-8; Fabiane Rocha Sampaio, Professora, Matrícula nº 232916-6 e Hélio Secretário dos Santos, Professor, Matrícula nº 232581-X para, sob a presidência do(a) primeiro(a), constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar visando à apuração de possíveis responsabilidades administrativas, constantes no processo SEI 00011.031545/2023-33, em face de REGINAL SERGIO ALMEIDA ABREU, Professor, Secretaria de Educação do Piauí, Matrícula nº 264852-X, consubstanciadas em eventuais irregularidades funcionais em face de discente da Unidade Escolar Maria Dina Soares (Teresina-PI), bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado Eletronicamente)

MARIA DO AMPARO ESMÉRIO SILVA

Controladora-Geral do Estado do Piauí

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ

PORTARIA CRG/CGE-PI Nº 71, DE 27 DE MARÇO DE 2026

Processo nº 00313.000358/2026-56

Processo Administrativo Disciplinar nº 59/2026/CGE-PI (Processo SEI 00313.000358/2026-56)

A **CONTROLADORA-GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso da competência que lhe confere o art. 21, §2º, da Lei Estadual nº 7.884, de 08 de dezembro de 2022, o art. 3º da Lei Estadual nº 8.320, de 18 de março de 2024, e os arts. 120, inciso XIV, e 137, §4º, do Decreto Estadual nº 22.033, de 28 de abril de 2023, publicado no DOE de 03/05/2023 (Alterado pelo Decreto Estadual nº 22.237, de 19 de julho de 2023, publicado no DOE de 24/07/2023), considerando o disposto nos artigos 164 e 169 da Lei Complementar nº 13, de 03 de



janeiro de 1994, com redação atualizada pela Lei Estadual nº 8.320, de 18 de março de 2024, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar Cassandra Coelho Vasconcelos, Auditora Governamental, Matrícula nº 129156-4; Francisco Feitosa de Araújo, Auditor Governamental, Matrícula nº 253392-8 e Fernando da Costa Gama Júnior, Auditor Governamental, Matrícula nº 223.658-3 para, sob a presidência do(a) primeiro(a), constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar visando à apuração de possíveis responsabilidades administrativas, constantes no processo SEI 00313.000358/2026-56, em face de CARLOS ALBERTO GOMES DE OLIVEIRA, Cargo Comissionado da Secretaria de Saúde do Piauí, Matrícula nº 394849-8, consubstanciadas em eventuais irregularidades em face da servidora com iniciais O. da S. L., bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado Eletronicamente)

MARIA DO AMPARO ESMÉRIO SILVA

Controladora-Geral do Estado do Piauí

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ

PORTARIA CRG/CGE-PI Nº 72, DE 27 DE MARÇO DE 2026

Processo nº 00017.004227/2025-10

Processo Administrativo Disciplinar nº 60/2026/CGE-PI (Processo SEI 00017.004227/2025-10)

A **CONTROLADORA-GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso da competência que lhe confere o art. 21, §2º, da Lei Estadual nº 7.884, de 08 de dezembro de 2022, o art. 3º da Lei Estadual nº 8.320, de 18 de março de 2024, e os arts. 120, inciso XIV, e 137, §4º, do Decreto Estadual nº 22.033, de 28 de abril de 2023, publicado no DOE de 03/05/2023 (Alterado pelo Decreto Estadual nº 22.237, de 19 de julho de 2023, publicado no DOE de 24/07/2023), considerando o disposto nos artigos 164 e 169 da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, com redação atualizada pela Lei Estadual nº 8.320, de 18 de março de 2024, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar Cassandra Coelho Vasconcelos, Auditora Governamental, Matrícula nº 129156-4; Fabiane Rocha Sampaio, Professora, Matrícula nº 232916-6 e Hélio Secretário dos Santos, Professor, Matrícula nº 232581-X para, sob a presidência do(a) primeiro(a), constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar visando à apuração de possíveis responsabilidades administrativas, constantes no processo SEI 00017.004227/2025-10, em face de FABILO DE ARRUDA LEDA, Analista Governamental, Secretaria de Planejamento do Piauí, Matrícula nº 434754-4, consubstanciadas em eventuais irregularidades em face de K.V.G.F., bem



como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado Eletronicamente)

MARIA DO AMPARO ESMÉRIO SILVA

Controladora-Geral do Estado do Piauí

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ

PORTARIA CRG/CGE-PI Nº 74, DE 27 DE MARÇO DE 2026

Processo nº 00011.054286/2025-81

Processo Administrativo Disciplinar nº 61/2026/CGE-PI (Processo SEI 00011.054286/2025-81)

A **CONTROLADORA-GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso da competência que lhe confere o art. 21, §2º, da Lei Estadual nº 7.884, de 08 de dezembro de 2022, o art. 3º da Lei Estadual nº 8.320, de 18 de março de 2024, e os arts. 120, inciso XIV, e 137, §4º, do Decreto Estadual nº 22.033, de 28 de abril de 2023, publicado no DOE de 03/05/2023 (Alterado pelo Decreto Estadual nº 22.237, de 19 de julho de 2023, publicado no DOE de 24/07/2023), considerando o disposto nos artigos 164 e 169 da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, com redação atualizada pela Lei Estadual nº 8.320, de 18 de março de 2024, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar Cassandra Coelho Vasconcelos, Auditora Governamental, Matrícula nº 129156-4; Fabiane Rocha Sampaio, Professora, Matrícula nº 232916-6 e Hélio Secretário dos Santos, Professor, Matrícula nº 232581-X para, sob a presidência do(a) primeiro(a), constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar visando à apuração de possíveis responsabilidades administrativas, constantes no processo SEI 00011.054286/2025-81, em face de MARCUS VINICIUS MARTINS OLIVEIRA, Professor, Secretaria de Educação do Piauí, Matrícula nº 143209-5, consubstanciadas em eventuais irregularidades em face de discentes da Unidade Escolar Balduino Barbosa de Deus, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado Eletronicamente)

MARIA DO AMPARO ESMÉRIO SILVA



Controladora-Geral do Estado do Piauí

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ**PORTARIA CRG/CGE-PI Nº 75, DE 27 DE MARÇO DE 2026**

Processo nº 00012.004443/2026-88

Processo Administrativo Disciplinar nº 62/2026/CGE-PI (Processo SEI 00012.004443/2026-88)

O CORREGEDOR-GERAL DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da competência delegada (Portaria nº 22, de 06 de julho de 2023, publicada no DOE de 12/07/23) na forma do art. 21, §2º, da Lei Estadual nº 7.884, de 08 de dezembro de 2022, do art. 3º da Lei Estadual nº 8.320, de 18 de março de 2024 e dos arts. 120, inciso XIV, e 137, §4º, do Decreto Estadual nº 22.033, de 28 de abril de 2023, publicado no DOE de 03/05/2023 (Alterado pelo Decreto Estadual nº 22.237, de 19 de julho de 2023, publicado no DOE de 24/07/2023), tendo em vista o disposto nos artigos 154, 161 e 169 da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994 (Redação dada pela Lei Estadual nº 8.320, de 18 de março de 2024, publicada no DOE de 22/03/2024),

RESOLVE:

Art. 1º Designar Cassandra Coelho Vasconcelos, Auditora Governamental, Matrícula nº 129156-4 e Hélio Secretário dos Santos, Professor, Matrícula nº 232581-X, para, sob a presidência do(a) primeiro(a), constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar de Rito Sumário visando à apuração de possível abandono de cargo atribuído ao(à) Sr.(a)EVDA DUARTE FEITOZA DE SOUSA GUIMARAES, Cargo de Agente Superior de Serviços (Fisioterapeuta), Matrícula nº 231459-2, vinculado ao (à) Secretaria de Estado da Saúde do Piauí, em vista da ausência ininterrupta ao serviço de 01/01/2023 a 29/08/2025, conforme consta dos autos do(s) processo(s) em epígrafe.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

*(Assinado Eletronicamente)***ANTÔNIO LIMA BACELAR JÚNIOR**

Corregedor-Geral

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ**PORTARIA CRG/CGE-PI Nº 76, DE 27 DE MARÇO DE 2026**

Processo nº 00012.004459/2026-91

Processo Administrativo Disciplinar nº 63/2026/CGE-PI (Processo SEI 00012.004459/2026-91)



O CORREGEDOR-GERAL DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da competência delegada (Portaria nº 22, de 06 de julho de 2023, publicada no DOE de 12/07/23) na forma do art. 21, §2º, da Lei Estadual nº 7.884, de 08 de dezembro de 2022, do art. 3º da Lei Estadual nº 8.320, de 18 de março de 2024 e dos arts. 120, inciso XIV, e 137, §4º, do Decreto Estadual nº 22.033, de 28 de abril de 2023, publicado no DOE de 03/05/2023 (Alterado pelo Decreto Estadual nº 22.237, de 19 de julho de 2023, publicado no DOE de 24/07/2023), tendo em vista o disposto nos artigos 154, 161 e 169 da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994 (Redação dada pela Lei Estadual nº 8.320, de 18 de março de 2024, publicada no DOE de 22/03/2024),

RESOLVE:

Art. 1º Designar Cassandra Coelho Vasconcelos, Auditora Governamental, Matrícula nº 129156-4 e Hélio Secretário dos Santos, Professor, Matrícula nº 232581-X, para, sob a presidência do(a) primeiro(a), constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar de Rito Sumário visando à apuração de possível abandono de cargo atribuído ao(à) Sr.(a) JOSE LUAN BENVINDO DE MOURA, Cargo de Técnico de Enfermagem, Matrícula nº 242864-4, vinculado ao (à) Secretaria de Estado da Saúde do Piauí, em vista da ausência ininterrupta ao serviço de 01/01/2023 a 29/08/2025, conforme consta dos autos do(s) processo(s) em epígrafe.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado Eletronicamente)

ANTÔNIO LIMA BACELAR JÚNIOR

Corregedor-Geral

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ

PORTARIA CRG/CGE-PI Nº 77, DE 27 DE MARÇO DE 2026

Processo nº 00351.008288/2025-47

Processo Administrativo Disciplinar nº 64/2026/CGE-PI (Processo SEI 00351.008288/2025-47)

O CORREGEDOR-GERAL DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da competência delegada (Portaria nº 22, de 06 de julho de 2023, publicada no DOE de 12/07/23) na forma do art. 21, §2º, da Lei Estadual nº 7.884, de 08 de dezembro de 2022, do art. 3º da Lei Estadual nº 8.320, de 18 de março de 2024 e dos arts. 120, inciso XIV, e 137, §4º, do Decreto Estadual nº 22.033, de 28 de abril de 2023, publicado no DOE de 03/05/2023 (Alterado pelo Decreto Estadual nº 22.237, de 19 de julho de 2023, publicado no DOE de 24/07/2023), tendo em vista o disposto nos artigos 154, 161 e 169 da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994 (Redação dada pela Lei Estadual nº 8.320, de 18 de março de 2024, publicada no DOE de



22/03/2024),

RESOLVE:

Art. 1º Designar Cassandra Coelho Vasconcelos, Auditora Governamental, Matrícula nº 129156-4 e Hélio Secretário dos Santos, Professor, Matrícula nº 232581-X, para, sob a presidência do(a) primeiro(a), constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar de Rito Sumário visando à apuração de possível abandono de cargo atribuído ao(à) Sr.(a) MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA, Cargo de Auxiliar Administrativo, Matrícula nº 159605-5, vinculado ao (à) Secretaria de Estado da Saúde do Piauí, em vista da ausência ininterrupta ao serviço de 01/01/2023 a 27/03/2026, conforme consta dos autos do(s) processo(s) em epígrafe.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado Eletronicamente)

ANTÔNIO LIMA BACELAR JÚNIOR

Corregedor-Geral

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ

PORTARIA CRG/CGE-PI Nº 78, DE 27 DE MARÇO DE 2026

Processo nº 00012.034927/2025-71

Processo Administrativo Disciplinar nº 65/2026/CGE-PI (Processo SEI 00012.034927/2025-71)

O CORREGEDOR-GERAL DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da competência delegada (Portaria nº 22, de 06 de julho de 2023, publicada no DOE de 12/07/23) na forma do art. 21, §2º, da Lei Estadual nº 7.884, de 08 de dezembro de 2022, do art. 3º da Lei Estadual nº 8.320, de 18 de março de 2024 e dos arts. 120, inciso XIV, e 137, §4º, do Decreto Estadual nº 22.033, de 28 de abril de 2023, publicado no DOE de 03/05/2023 (Alterado pelo Decreto Estadual nº 22.237, de 19 de julho de 2023, publicado no DOE de 24/07/2023), tendo em vista o disposto nos artigos 154, 161 e 169 da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994 (Redação dada pela Lei Estadual nº 8.320, de 18 de março de 2024, publicada no DOE de 22/03/2024),

RESOLVE:

Art. 1º Designar Cassandra Coelho Vasconcelos, Auditora Governamental, Matrícula nº 129156-4 e Hélio Secretário dos Santos, Professor, Matrícula nº 232581-X, para, sob a presidência do(a) primeiro(a), constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar de Rito Sumário visando à apuração de possível abandono de cargo atribuído ao(à) Sr.(a) RAUL DE CASTRO ANDRADE CARVALHO, Cargo de Médico, Matrícula nº 287051-7, vinculado ao (à) Secretaria de Estado da Saúde do Piauí, em vista da ausência ininterrupta ao serviço de 01/06/2025 a 27/03/2026, conforme consta dos autos do(s) processo(s) em epígrafe.



Art. 2º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado Eletronicamente)

ANTÔNIO LIMA BACELAR JÚNIOR

Corregedor-Geral

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ

PORTARIA CRG/CGE-PI Nº 79, DE 27 DE MARÇO DE 2026

Processo nº 00011.074836/2025-88

Processo Administrativo Disciplinar nº 66/2026/CGE-PI (Processo SEI 00011.074836/2025-88)

O CORREGEDOR-GERAL DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da competência delegada (Portaria nº 22, de 06 de julho de 2023, publicada no DOE de 12/07/23) na forma do art. 21, §2º, da Lei Estadual nº 7.884, de 08 de dezembro de 2022, do art. 3º da Lei Estadual nº 8.320, de 18 de março de 2024 e dos arts. 120, inciso XIV, e 137, §4º, do Decreto Estadual nº 22.033, de 28 de abril de 2023, publicado no DOE de 03/05/2023 (Alterado pelo Decreto Estadual nº 22.237, de 19 de julho de 2023, publicado no DOE de 24/07/2023), tendo em vista o disposto nos artigos 154, 161 e 169 da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994 (Redação dada pela Lei Estadual nº 8.320, de 18 de março de 2024, publicada no DOE de 22/03/2024),

RESOLVE:

Art. 1º Designar Francisco Feitosa de Araújo, Auditor Governamental, Matrícula nº 253392-8 e Fabiane Rocha Sampaio, Professora, Matrícula nº 232916-6, para, sob a presidência do(a) primeiro(a), constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar de Rito Sumário visando à apuração de possível abandono de cargo atribuído ao(à) Sr.(a) DIEGO PEREIRA DA COSTA, Cargo de Agente Operacional de Serviços (Auxiliar de Serviço de Vigilância), Matrícula nº 205662-3, vinculado ao (à) Secretaria de Estado da Educação do Piauí, em vista da ausência ininterrupta ao serviço de 01/05/2025 a 27/03/2026, conforme consta dos autos do(s) processo(s) em epígrafe.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado Eletronicamente)

ANTÔNIO LIMA BACELAR JÚNIOR



Corregedor-Geral **GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ

PORTARIA CRG/CGE-PI Nº 80, DE 27 DE MARÇO DE 2026

Processo nº 00012.007259/2026-90

Processo Administrativo Disciplinar nº 67/2026/CGE-PI (Processo SEI 00012.007259/2026-90)

O CORREGEDOR-GERAL DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da competência delegada (Portaria nº 22, de 06 de julho de 2023, publicada no DOE de 12/07/23) na forma do art. 21, §2º, da Lei Estadual nº 7.884, de 08 de dezembro de 2022, do art. 3º da Lei Estadual nº 8.320, de 18 de março de 2024 e dos arts. 120, inciso XIV, e 137, §4º, do Decreto Estadual nº 22.033, de 28 de abril de 2023, publicado no DOE de 03/05/2023 (Alterado pelo Decreto Estadual nº 22.237, de 19 de julho de 2023, publicado no DOE de 24/07/2023), tendo em vista o disposto nos artigos 154, 161 e 169 da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994 (Redação dada pela Lei Estadual nº 8.320, de 18 de março de 2024, publicada no DOE de 22/03/2024),

RESOLVE:

Art. 1º Designar Francisco Feitosa de Araújo, Auditor Governamental, Matrícula nº 253392-8 e Fabiane Rocha Sampaio, Professora, Matrícula nº 232916-6, para, sob a presidência do(a) primeiro(a), constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar de Rito Sumário visando à apuração de possível abandono de cargo atribuído ao(à) Sr.(a) JAQUELINA DA SILVA SOARES, Cargo de Agente Operacional de Serviços, Matrícula nº 019135-3, vinculado ao (à) Secretaria de Estado da Saúde do Piauí, em vista da ausência ininterrupta ao serviço de 01/01/2026 a 27/03/2026, conforme consta dos autos do(s) processo(s) em epígrafe.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado Eletronicamente)

ANTÔNIO LIMA BACELAR JÚNIOR

Corregedor-Geral

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ

PORTARIA CRG/CGE-PI Nº 81, DE 27 DE MARÇO DE 2026

Processo nº 00313.000363/2026-69

Processo Administrativo Disciplinar nº 68/2026/CGE-PI (Processo SEI 00313.000363/2026-69)



O CORREGEDOR-GERAL DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da competência delegada (Portaria nº 22, de 06 de julho de 2023, publicada no DOE de 12/07/23) na forma do art. 21, §2º, da Lei Estadual nº 7.884, de 08 de dezembro de 2022, do art. 3º da Lei Estadual nº 8.320, de 18 de março de 2024 e dos arts. 120, inciso XIV, e 137, §4º, do Decreto Estadual nº 22.033, de 28 de abril de 2023, publicado no DOE de 03/05/2023 (Alterado pelo Decreto Estadual nº 22.237, de 19 de julho de 2023, publicado no DOE de 24/07/2023), tendo em vista o disposto nos artigos 154, 161 e 169 da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994 (Redação dada pela Lei Estadual nº 8.320, de 18 de março de 2024, publicada no DOE de 22/03/2024),

RESOLVE:

Art. 1º Designar Francisco Feitosa de Araújo, Auditor Governamental, Matrícula nº 253392-8 e Fabiane Rocha Sampaio, Professora, Matrícula nº 232916-6, para, sob a presidência do(a) primeiro(a), constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar de Rito Sumário visando à apuração de possível abandono de cargo atribuído ao(à) Sr.(a) NEIDE MOURA CARDOSO DE CARVALHO, Cargo de Professora, Matrícula nº 073399-7, vinculado ao (à) Secretaria de Estado da Educação do Piauí, em vista da ausência ininterrupta ao serviço de 02/01/2023 a 27/03/2026, conforme consta dos autos do(s) processo(s) em epígrafe.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado Eletronicamente)

ANTÔNIO LIMA BACELAR JÚNIOR

Corregedor-Geral

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ

PORTARIA CRG/CGE-PI Nº 82, DE 27 DE MARÇO DE 2026

Processo nº 00351.004650/2025-19

Processo Administrativo Disciplinar nº 69/2026/CGE-PI (Processo SEI 00351.004650/2025-19)

O CORREGEDOR-GERAL DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da competência delegada (Portaria nº 22, de 06 de julho de 2023, publicada no DOE de 12/07/23) na forma do art. 21, §2º, da Lei Estadual nº 7.884, de 08 de dezembro de 2022, do art. 3º da Lei Estadual nº 8.320, de 18 de março de 2024 e dos arts. 120, inciso XIV, e 137, §4º, do Decreto Estadual nº 22.033, de 28 de abril de 2023, publicado no DOE de 03/05/2023 (Alterado pelo Decreto Estadual nº 22.237, de 19 de julho de 2023, publicado no DOE de 24/07/2023), tendo em vista o disposto nos artigos 154, 161 e 169 da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994 (Redação dada pela Lei Estadual nº 8.320, de 18 de março de 2024, publicada no DOE de 22/03/2024),



RESOLVE:

Art. 1º Designar Francisco Feitosa de Araújo, Auditor Governamental, Matrícula nº 253392-8 e Fabiane Rocha Sampaio, Professora, Matrícula nº 232916-6, para, sob a presidência do(a) primeiro(a), constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar de Rito Sumário visando à apuração de possível abandono de cargo atribuído ao(à) Sr.(a) OSMANDA FERREIRA DE ARAUJO), Cargo de Enfermeira, Matrícula nº 287035-5, vinculado ao (à) Secretaria de Estado da Saúde do Piauí, em vista da ausência ininterrupta ao serviço de 01/05/2025 a 27/03/2026, conforme consta dos autos do(s) processo(s) em epígrafe.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado Eletronicamente)

ANTÔNIO LIMA BACELAR JÚNIOR

Corregedor-Geral

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ

PORTARIA CRG/CGE-PI Nº 83, DE 27 DE MARÇO DE 2026

Processo nº 00313.000364/2026-11

Processo Administrativo Disciplinar nº 70/2026/CGE-PI (Processo SEI 00313.000364/2026-11)

O CORREGEDOR-GERAL DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da competência delegada (Portaria nº 22, de 06 de julho de 2023, publicada no DOE de 12/07/23) na forma do art. 21, §2º, da Lei Estadual nº 7.884, de 08 de dezembro de 2022, do art. 3º da Lei Estadual nº 8.320, de 18 de março de 2024 e dos arts. 120, inciso XIV, e 137, §4º, do Decreto Estadual nº 22.033, de 28 de abril de 2023, publicado no DOE de 03/05/2023 (Alterado pelo Decreto Estadual nº 22.237, de 19 de julho de 2023, publicado no DOE de 24/07/2023), tendo em vista o disposto nos artigos 154, 161 e 169 da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994 (Redação dada pela Lei Estadual nº 8.320, de 18 de março de 2024, publicada no DOE de 22/03/2024),

RESOLVE:

Art. 1º Designar Francisco Feitosa de Araújo, Auditor Governamental, Matrícula nº 253392-8 e Fabiane Rocha Sampaio, Professora, Matrícula nº 232916-6, para, sob a presidência do(a) primeiro(a), constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar de Rito Sumário visando à apuração de possível abandono de cargo atribuído ao(à) Sr.(a) GUSTAVO BESERRA SOLANO, Cargo de Fiscal Estadual Agropecuário, Matrícula nº 332282-3, vinculado ao (à) Agência de Defesa Agropecuária do Piauí, em vista da ausência ininterrupta ao serviço de



02/01/2025 a 27/03/2026, conforme consta dos autos do(s) processo(s) em epígrafe.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado Eletronicamente)

ANTÔNIO LIMA BACELAR JÚNIOR

Corregedor-Geral

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ

PORTARIA CRG/CGE-PI Nº 84, DE 27 DE MARÇO DE 2026

Processo nº 00012.029612/2025-10

Processo Administrativo Disciplinar nº 71/2026/CGE-PI (Processo SEI 00012.029612/2025-10)

O CORREGEDOR-GERAL DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da competência delegada (Portaria nº 22, de 06 de julho de 2023, publicada no DOE de 12/07/23) na forma do art. 21, §2º, da Lei Estadual nº 7.884, de 08 de dezembro de 2022, do art. 3º da Lei Estadual nº 8.320, de 18 de março de 2024 e dos arts. 120, inciso XIV, e 137, §4º, do Decreto Estadual nº 22.033, de 28 de abril de 2023, publicado no DOE de 03/05/2023 (Alterado pelo Decreto Estadual nº 22.237, de 19 de julho de 2023, publicado no DOE de 24/07/2023), tendo em vista o disposto nos artigos 154, 161 e 169 da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994 (Redação dada pela Lei Estadual nº 8.320, de 18 de março de 2024, publicada no DOE de 22/03/2024),

RESOLVE:

Art. 1º Designar Francisco Feitosa de Araújo, Auditor Governamental, Matrícula nº 253392-8 e Fabiane Rocha Sampaio, Professora, Matrícula nº 232916-6 para, sob a presidência do(a) primeiro(a), constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar de Rito Sumário visando à apuração de possível abandono de cargo atribuído ao(à) Sr.(a) MARCUS VINICIUS GONCALO DE SOUSA, Cargo de Enfermeiro, Matrícula nº 282166-4, vinculado ao (à) Secretaria de Estado da Saúde do Piauí, em vista da ausência ininterrupta ao serviço de 24/01/2025 a 27/03/2026, conforme consta dos autos do(s) processo(s) em epígrafe.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado Eletronicamente)

ANTÔNIO LIMA BACELAR JÚNIOR



Corregedor-Geral

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ**PORTARIA CRG/CGE-PI Nº 85, DE 27 DE MARÇO DE 2026**

Processo nº 00313.000646/2025-20

Processo Administrativo Disciplinar nº 72/2026/CGE-PI (Processo SEI 00313.000646/2025-20)

O CORREGEDOR-GERAL DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da competência delegada (Portaria nº 22, de 06 de julho de 2023, publicada no DOE de 12/07/23) na forma do art. 21, §2º, da Lei Estadual nº 7.884, de 08 de dezembro de 2022, do art. 3º da Lei Estadual nº 8.320, de 18 de março de 2024 e dos arts. 120, inciso XIV, e 137, §4º, do Decreto Estadual nº 22.033, de 28 de abril de 2023, publicado no DOE de 03/05/2023 (Alterado pelo Decreto Estadual nº 22.237, de 19 de julho de 2023, publicado no DOE de 24/07/2023), tendo em vista o disposto nos artigos 154, 161 e 169 da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994 (Redação dada pela Lei Estadual nº 8.320, de 18 de março de 2024, publicada no DOE de 22/03/2024),

RESOLVE:

Art. 1º Designar Francisco Feitosa de Araújo, Auditor Governamental, Matrícula nº 253392-8 e Fabiane Rocha Sampaio, Professora, Matrícula nº 232916-6, para, sob a presidência do(a) primeiro(a), constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar de Rito Sumário visando à apuração de possível abandono de cargo atribuído ao(à) Sr.(a) ROBERTO CLEBER PONTE DE VASCONCELOS, Cargo de Farmacêutico, Matrícula nº 168553-8, vinculado ao (à) Secretaria de Estado da Saúde do Piauí, em vista da ausência ininterrupta ao serviço de 02/10/2024 a 27/03/2026, conforme consta dos autos do(s) processo(s) em epígrafe.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

*(Assinado Eletronicamente)***ANTÔNIO LIMA BACELAR JÚNIOR**

Corregedor-Geral

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ**PORTARIA CRG/CGE-PI Nº 86, DE 27 DE MARÇO DE 2026**

Processo nº 00313.001105/2025-19

Processo Administrativo Disciplinar nº 73/2026/CGE-PI (Processo SEI 00313.001105/2025-19)





O CORREGEDOR-GERAL DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da competência delegada (Portaria nº 22, de 06 de julho de 2023, publicada no DOE de 12/07/23) na forma do art. 21, §2º, da Lei Estadual nº 7.884, de 08 de dezembro de 2022, do art. 3º da Lei Estadual nº 8.320, de 18 de março de 2024 e dos arts. 120, inciso XIV, e 137, §4º, do Decreto Estadual nº 22.033, de 28 de abril de 2023, publicado no DOE de 03/05/2023 (Alterado pelo Decreto Estadual nº 22.237, de 19 de julho de 2023, publicado no DOE de 24/07/2023), tendo em vista o disposto nos artigos 154, 161 e 169 da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994 (Redação dada pela Lei Estadual nº 8.320, de 18 de março de 2024, publicada no DOE de 22/03/2024),

RESOLVE:

Art. 1º Designar Francisco Feitosa de Araújo, Auditor Governamental, Matrícula nº 253392-8 e Fabiane Rocha Sampaio, Professora, Matrícula nº 232916-6, para, sob a presidência do(a) primeiro(a), constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar de Rito Sumário visando à apuração de possível abandono de cargo atribuído ao(à) Sr.(a) SERGIO EBERSON DA SILVA MAIA, Cargo de Técnico em Enfermagem, Matrícula nº 265989-1, vinculado ao (à) Secretaria de Estado da Saúde do Piauí, em vista da ausência ininterrupta ao serviço de 01/05/2025 a 27/03/2026, conforme consta dos autos do(s) processo(s) em epígrafe.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado Eletronicamente)

ANTÔNIO LIMA BACELAR JÚNIOR

Corregedor-Geral

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ

PORTARIA CRG/CGE-PI Nº 87, DE 28 DE MARÇO DE 2026

Processo nº 00313.000436/2024-51

Processo Administrativo Disciplinar nº 74/2026/CGE-PI (Processo SEI 00313.000436/2024-51)

O CORREGEDOR-GERAL DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da competência delegada (Portaria nº 22, de 06 de julho de 2023, publicada no DOE de 12/07/23) na forma do art. 21, §2º, da Lei Estadual nº 7.884, de 08 de dezembro de 2022, do art. 3º da Lei Estadual nº 8.320, de 18 de março de 2024, e dos arts. 120, inciso XIV, e 137, §4º, do Decreto Estadual nº 22.033, de 28 de abril de 2023, publicado no DOE de 03/05/2023 (Alterado pelo Decreto Estadual nº 22.237, de 19 de julho de 2023, publicado no DOE de 24/07/2023), tendo em vista o disposto nos artigos 154, 161 e 169 da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, com redação atualizada pela Lei Estadual nº 8.320, de 18 de março de 2023,



RESOLVE:

Art. 1º Designar Fernando da Costa Gama Júnior, Auditor Governamental, Matrícula nº 223.658-3 e Hélio Secretário dos Santos, Professor, Matrícula nº 232581-X para, sob a presidência do(a) primeiro(a), constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar de Rito Sumário em face de RAIMUNDO NONATO DO VALE, visando à apuração de possível acúmulo ilegal dos seguintes cargos, empregos e/ou funções públicas, conforme consta do processo em epígrafe: **(1) Professor**, matrícula nº 083968-0, vinculado ao (à) Secretaria da Educação do Estado do Piauí, com carga horária de 40 horas semanais, regime jurídico estatutário; **(2) Professor**, matrícula nº 678400000000218, vinculado ao (à) Prefeitura Municipal de Cocal de Telha, data de ingresso em 01/02/2006, com carga horária de 40 horas semanais, regime jurídico estatutário; **(3) Professor**, matrícula nº 02010121, vinculado ao (à) Prefeitura Municipal de Campo Maior, data de ingresso em 01/02/2011, com carga horária de 20 horas semanais, regime jurídico estatutário.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado Eletronicamente)

ANTONIO LIMA BACELAR JÚNIOR

Corregedor-Geral

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ

PORTARIA CRG/CGE-PI Nº 88, DE 28 DE MARÇO DE 2026

Processo nº 00313.000320/2026-83

Processo Administrativo Disciplinar nº 75/2026/CGE-PI (Processo SEI 00313.000320/2026-83)

O CORREGEDOR-GERAL DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da competência delegada (Portaria nº 22, de 06 de julho de 2023, publicada no DOE de 12/07/23) na forma do art. 21, §2º, da Lei Estadual nº 7.884, de 08 de dezembro de 2022, do art. 3º da Lei Estadual nº 8.320, de 18 de março de 2024, e dos arts. 120, inciso XIV, e 137, §4º, do Decreto Estadual nº 22.033, de 28 de abril de 2023, publicado no DOE de 03/05/2023 (Alterado pelo Decreto Estadual nº 22.237, de 19 de julho de 2023, publicado no DOE de 24/07/2023), tendo em vista o disposto nos artigos 154, 161 e 169 da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, com redação atualizada pela Lei Estadual nº 8.320, de 18 de março de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Fernando da Costa Gama Júnior, Auditor Governamental, Matrícula nº 223.658-3 e Hélio Secretário dos Santos, Professor, Matrícula nº 232581-X para, sob a presidência do(a) primeiro(a), constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar de



Rito Sumário em face de TEREZA LOBATO DA CUNHA, visando à apuração de possível acúmulo ilegal dos seguintes cargos, empregos e/ou funções públicas, conforme consta do processo em epígrafe: **(i) Agente Técnico de Serviços (Atendente)**, matrícula nº 045346-3, vinculado ao (à) Secretaria de Estado da Saúde do Piauí, data de ingresso em 01/05/1981, regime jurídico estatutário; **(ii) Técnica em Enfermagem**, matrícula nº 752-3, vinculado ao (à) Prefeitura de Sebastião Barros-PI, data de ingresso em 04/03/2013, regime jurídico estatutário.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado Eletronicamente)

ANTONIO LIMA BACELAR JÚNIOR

Corregedor-Geral

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 8583, datada de 31 de março de 2026.)

SECRETARIA DE GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEGOV-PI

GABINETE DO SECRETÁRIO DE GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEGOV-PI

Portaria Nº 7 2026/SEGOV-PI/GAB

Teresina/PI, 27 de março de 2026.

Designa o Gestor e o Fiscal do CONTRATO Nº 03/2026, vigente no âmbito da Secretaria de Governo do Estado do Piauí - SEGOV/PI.

O **SECRETÁRIO DE GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições legais conferidas pelo inciso IV do Art. 109 da Constituição Estadual e tendo em vista o dever legal expresso no art. 1º, do Decreto Estadual Nº 15.093 de 21 de fevereiro de 2013, bem como:

CONSIDERANDO as recomendações vigentes relativas aos procedimentos para o acompanhamento dos contratos firmados por órgãos e entidades estaduais, sobretudo as constantes no Decreto Estadual Nº 15.093/2013 e nos artigos 65 e 66 do Decreto Estadual Nº 21.872, de 07 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Designar abaixo os Servidores da SEGOV-PI para acompanharem e fiscalizarem a execução do CONTRATO Nº 03/2026, firmado entre a **SEGOV-PI** e a empresa **LAÍS G DE SOUSA - EIRELI**, tendo como **OBJETO DO CONTRATO** é a aquisição de **MATERIAL DE LIMPEZA E DE EXPEDIENTE** para atendimento das necessidades da Secretaria de Governo do Estado do Piauí - Segov/PI:

Judith Raphaella da Silva Mendes, matrícula nº 373523-X - **FISCAL DO CONTRATO**.

Josenilia Coelho Borges, matrícula nº 265813-5 - **SUPLENTE DO FISCAL DO CONTRATO**.

Lídia Rangel Pessoa e Silva, matrícula nº 410516-8 - **GESTOR DO CONTRATO**.



Art. 2º Incumbe ao GESTOR do contrato desempenhar as atribuições previstas no art. 3º do Decreto nº 15.093/2013 e no art. 65 do Decreto nº 21.872/2023, especialmente as seguintes:

I - Exercer a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa da execução contratual;

II - Coordenar os atos preparatórios de instrução processual necessários ao encaminhamento e à formalização dos procedimentos administrativos de pagamento, aplicação de sanções, rescisão, prorrogação, reajustamento, alteração e reequilíbrio econômico-financeiro dos contratos, dentre outros.

Parágrafo Único: é vedada a substituição do Fiscal Titular pelo Gestor do Contrato, devendo ser exercidos pelo Suplente do Fiscal os atos de sua competência, na impossibilidade do titular.

Art. 3º As atribuições do FISCAL do Contrato são aquelas constantes do art. 4º do Decreto nº 15.093/2013 e no art. 66 do Decreto nº 21.872/2023, especialmente as seguintes:

I - Exercer o acompanhamento técnico e administrativo da execução contratual;

II - Ter devidamente autuado, e sob sua guarda cópia do contrato administrativo, bem como dos eventuais termos aditivos;

III - Registrar formalmente todas as ocorrências que possam interferir no adequado andamento da contratação e determinar o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos eventualmente observados, informando ao gestor, em tempo hábil, se necessário;

IV - Atestar o cumprimento das prestações de serviço discriminadas nas notas fiscais ou faturas, após verificar a efetiva prestação dos serviços realizados;

V - Alertar o servidor ou órgão responsável quanto aproximação do termo final do contrato, informando-o eventualmente da possibilidade de prorrogação contratual;

VI - No caso de necessárias alterações quantitativas ou qualitativas, apresentar em Nota Técnica as razões que as justificam;

VII - Expedir relatório destinado ao superior hierárquico informando da movimentação do contrato administrativo, alertando para fatos relevantes como a aproximação do seu termo final e outros fatos supervenientes que possam implicar em mora ou inadimplemento destes;

VIII - Propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

§1º O aviso sobre a proximidade do fim do prazo contratual, previsto no inciso V deste artigo, deverá ser expedido com a antecedência de 90 (noventa) dias do seu termo final para os contratos de locação e 60 (sessenta) dias para os demais contratos de serviços ou obras.

§2º O fiscal que atestar a prestação de serviço em desacordo com o especificado no contrato responderá solidariamente perante os órgãos competentes pelo dano ao erário, independentemente das demais penalidades aplicáveis.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria Nº 22, de 01 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado do Piauí.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



CIENTIFIQUE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.*(assinado eletronicamente)***IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO**

Secretário de Governo do Estado Piauí

*(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 8590, datada de 31 de março de 2026.)***FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA - PIAUIPREV-PI****PORTARIA GP Nº 0426/2026/PIAUIPREV**

TERESINA, 17 de março de 2026.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº. 6.910, de 12 de dezembro de 2016 e considerando a decisão Judicial em sede de liminar proferida nos autos do, na Ação Ordinária nº 0853514-48.2025.8.18.0140, do Juízo da 12 Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de Teresina, autuado nos autos do Processo SEI Nº0003.001923/2026-04, bem como,

CONSIDERANDO a documentação acostada aos autos do Processo nº 2024.07.180898P,

RESOLVE

CONCEDER, de forma **sub judice**, por força da decisão judicial, proferida no processo acima mencionado e condicionada à permanência desta, o benefício de **PENSÃO POR MORTE**, nos termos do art. 40, §7º da CF/1988 com redação da EC nº 103/2019 e art. 52, §§ 1º e 2º do ADCT da CE/1989, acrescido pela EC nº 54/2019 c/c art. 121 e seguintes da LC nº 13/1994 e com o Decreto Estadual nº 16.450/2016, sem paridade, em favor da dependente do segurado **FRANCISCO VIEIRA LIMA**, outrora ocupante do cargo **AGENTE PENITENCIÁRIO**, classe **39, ativo**, vinculado à **SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA**, matrícula n.º **0009652**, falecido em **04/07/2021**, na forma discriminada abaixo:

REMUNERAÇÃO DO SERVIDOR NO CARGO EFETIVO NA DATA DA COMPULSÓRIA							
VERBAS		FUNDAMENTAÇÃO				VALOR (R\$)	
SUBSÍDIO		LC Nº 107/08 C/C ART. 2º DA LEI Nº 7.764/2022				1.607,47	
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL		ART. 5º DA LEI Nº 5.591/06				62,40	
TOTAL						1.669,87	
APURAÇÃO DA MÉDIA ARITMÉTICA							
Título						Valor	
Valor Médio Apurado						(193157,79 /143)=1.350,75	
Tempo de Contribuição						(27Anos,5Meses e 17Dias)	
SIMULAÇÃO APOSENTADORIA COMPULSÓRIA - REDAÇÃO EC 41/2003							
(12456 / 12775) -> 97,5029% 1350,75 * 97,5029 % -> 1.317,02Complemento de Proventos (Art. 201, § 2º da CF) -> 0,00							
Valor do provento apurado						1.317,02	
Valor do provento*						1.317,02	
Observação: O valor encontrado será utilizado para cálculo de 50% da cota familiar mais os acréscimos de 10% por dependente , que posteriormente será utilizado para rateio das cotas. (§1 do Art. 52 da EC 54/2019 do Estado do Piauí)							
CÁLCULO DO VALOR DO BENEFÍCIO DE PENSÃO							
Título						Valor	
Valor da Cota Familiar (Equivalente a 50% do Valor da Média Aritmética)						1.317,02 * 50 = 658,51	
Acréscimo de 10% da cota parte (Referente a 01 dependente(s))						131,70	
Valor total do Provento da Pensão por Morte:						790,21	
BENEFÍCIO							
NOME	DATANASC.	DEP.	CPF	DATAINICIO	DATA FIM	%RATEIO	VALOR(R\$)
HILDELANIA DA SILVARODRIGUES	06/05/1971	Companheira	***.841.493.**	30/04/2024	29/08/2024	100,00	790,21
Tendo em vista que a dependente, HILDELANIA DA SILVA RODRIGUES, possui renda formal, conforme fl.1, em conformidade com o art. 40, §7º da CRFB/1988, o benefício foi calculado e rateado sem a aplicação do complemento constitucional.							

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10/03/2026. Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.



FLÁVIO CHAIB**PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA**

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 8596, datada de 31 de março de 2026.)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**PORTARIA Nº 97/2026/GAB/SEAD**

Portaria de credenciamento de consignatária em folha de pagamento dos servidores públicos civis e militares do Estado do Piauí.

O Secretário da SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEAD/PI, inscrita no CNPJ Nº 06.553.481/0003-00, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual Nº 21.408, de 13 de julho de 2022;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, publicidade e outros correspondentes que devem reger a Administração Pública e, especialmente, a eficiência administrativa;

CONSIDERANDO o inteiro teor do Processo Administrativo Nº 00002.010629/2025-12;

CONSIDERANDO o cumprimento do disposto no art. 14 do Decreto Estadual Nº 22.415/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o RECRENCIAMENTO da ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES EM VIGILÂNCIA ESCOLAR E SEUS SIMILARES-ASTVES, inscrita no CNPJ 08.258.732/0001-98, garantindo-lhe a condição de consignatária em folha de pagamento dos servidores públicos civis e militares do Estado do Piauí.

Art. 2º. A credenciada obriga-se de forma contínua a proceder com o cumprimento da legislação pertinente e das normatizações emanadas pelo Governo do Estado do Piauí.

Art. 3º. A consignatária realizará suas operações no código 8470- ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES EM VIGILÂNCIA ESCOLAR E SEUS SIMILARES-ASTVES.

Art. 4º. O credenciamento tem prazo de validade de 12 (doze) meses, contados da data de publicação desta portaria no Diário Oficial do Estado do Piauí (DOE-PI).

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

(assinado eletronicamente)

BRUNO GOMES OLIVEIRA DE MORAES

Secretário da Administração Substituto - SEAD/PI

Portaria nº 70/2026/GAB/SEAD

Decreto Nº 24.393, de 10 de março de 2026, DOE nº 59/2026, de 27 de março de 2026.



(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 8610, datada de 31 de março de 2026.)

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - SEMARH-PI

PORTARIA N.º41, DE 24 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a interdição administrativa preventiva do "Balneário Xixá", no município de Bertolínia/PI, em decorrência de acidente ambiental com produtos químicos perigosos, e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS**, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição Estadual e a Lei Delegada pertinente, e:

CONSIDERANDO o poder de polícia ambiental conferido a esta Secretaria para prevenir danos à saúde pública e ao meio ambiente, conforme a Lei Federal nº 6.938/1981 e a Lei Estadual de Meio Ambiente;

CONSIDERANDO o acidente rodoviário ocorrido em 06/03/2026, na BR-135, envolvendo a carreta da empresa MS TRANSPORTES E LOCACOES LTDA (CNPJ 05.996.097/0001-58), que resultou no derramamento de 26.189,00 kg de produtos químicos perigosos da SUMITOMO CHEMICAL BRASIL (CNPJ 07.467.822/0010-17);

CONSIDERANDO a contaminação direta do solo e do Riacho Esfolado no "Balneário Xixá" por agrotóxicos de elevada periculosidade, incluindo o fungicida **EXCALIA MAX** e os inseticidas **KAISO MAX** (Classe de Risco 6.1), **EPINGLE EW** e **OHAYO**, substâncias com alto potencial de toxicidade para seres humanos e biota aquática;

CONSIDERANDO que o local do sinistro, o Balneário Xixá, é área de livre acesso e assídua frequência da população para fins de lazer, banho e alimentação, o que potencializa o risco de exposição humana a substâncias nocivas;

CONSIDERANDO, por fim, que a plena avaliação dos impactos e a segurança para o uso público da área dependem da emissão de laudos laboratoriais especializados, cujo prazo estimado de conclusão é de até 30 (trinta) dias;

CONSIDERANDO o **Princípio da Precaução**, que impõe ao Poder Público o dever de adotar medidas preventivas diante da possibilidade de danos graves ou irreversíveis, independentemente da certeza científica absoluta sobre a extensão da pluma de contaminação, **RESOLVE:**

Art. 1º Determinar a **INTERDIÇÃO ADMINISTRATIVA PREVENTIVA** do Balneário Xixá, localizado às margens da Rodovia BR-135, no município de Bertolínia/PI (7°39'38.21"S/43°57'13.83"O), proibindo-se o acesso de pessoas, o banho, a pesca e o consumo de quaisquer alimentos ou bebidas produzidos ou comercializados na área afetada.

Art. 2º A interdição de que trata esta Portaria terá caráter temporário, perdurando por, no máximo, 30 (trinta) ou até que laudos técnicos e análises laboratoriais de solo e água, aprovados pela Gerência de Fiscalização da SEMARH, comprovem a inexistência de riscos à saúde humana e a





eficácia das medidas de remediação, sem prejuízos de novas prorrogações.

Art. 3º Fica a empresa responsável pela carga e pelo transporte obrigada a instalar, com fulcro no art. 14 da Lei Federal 6.938 de 1981, em caráter imediato, placas de sinalização e alertas ostensivos em todo o perímetro do balneário, informando sobre a interdição e os riscos de contaminação, sob supervisão técnica desta Secretaria.

Art. 4º O descumprimento das determinações contidas neste ato sujeitará os infratores às sanções administrativas, civis e penais previstas na legislação ambiental vigente.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se. Publique-se. Cumpra-se.

(Datado e assinado eletronicamente)

FRANCISCO FELIPHE DA LUZ ARAUJO

Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 8628, datada de 31 de março de 2026.)

FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA - PIAUIPREV-PI

PORTARIA GP Nº 0490/2026/PIAUIPREV TERESINA, 25 DE MARÇO DE 2026.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº. 6.910, de 12 de dezembro de 2016,

CONSIDERANDO a documentação acostada aos autos do Processo nº 2026.07.185048P.

CONSIDERANDO que a dependente GILDA RIBEIRO DA SILVA GONÇALVES optou pela percepção do benefício de **pensão** concedida pelo Regime Próprio de Previdência Estadual, como benefício principal, impõe-se, nos termos do art. 24, § 2º, da Emenda constitucional nº 103 de 2019, o recálculo do benefício de **Aposentadoria**, do Regime Próprio de Previdência Estadual, fls. 23/24 e termo de opção, fls. 237.

RESOLVE:

CONCEDER Benefício de **PENSÃO POR MORTE**, nos termos do art. 40, §7º da CF/1988 com redação da EC nº 103/2019 e art. 52, §§ 1º e 2º do ADCT da CE/1989, acrescido pela EC nº 54/2019 c/c art. 121 e seguintes da LC nº 13/1994 e com o Decreto Estadual nº 16.450/2016, sem paridade, em favor da dependente do segurado **ANTONIO FRANCISCO LAGES GONÇALVES**, outrora ocupante do cargo **AUDITOR FISCAL DA FAZENDA ESTADUAL**, Especial **B**, **INATIVO**, vinculado à **SECRETARIA DA FAZENDA**, matrícula n.º **0022977**, falecido em **31/01/2026**, na forma discriminada abaixo:



COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA							
VERBAS		FUNDAMENTAÇÃO				VALOR (R\$)	
VENCIMENTO		LC Nº 62/05, ACRESCENTADA PELA LEI Nº 6.410/13, ART. 28, §10º DA LC Nº 263/2022 C/C ART. 1º DA LEI Nº 8.316/2024 C/C LEI Nº 8.666/2025				37.710,71	
ADICIONAL DE REMUNERAÇÃO FAZENDÁRIO - METAS		ART. 28 E 30 DA LC Nº 62/05 C/C ART. 4º, II, “C” DA LEI Nº 5.543/06, MODIFICADOS, RESPECTIVAMENTE PELOS ARTS. 1º E 2º DA LEI Nº 6.747/15 C/C LC Nº 263/2022, CONFORME O § 8º, INCISO II, DO ART. 43 DO ADCT DA CE/89				1.632,00	
VPNI - GRATIFICAÇÃO INCORPORADA DAS		ART. 56 DA LC Nº 13/94				480,00	
BIÊNIO		45% DE PROGRESSÃO HORIZONTAL DE ACORDO COMO DECRETO Nº 6.939/86				214,70	
ADICIONAL DE REMUNERAÇÃO FAZENDÁRIO		ART. 28 DA LC Nº 62/05 C/C ART. 2º, II, "A" DA LEI Nº 5.543/06 ACRESCENTADA PELA LEI Nº 5.967/10 C/C LC Nº 263/2022 (PARCELA VARIÁVEL TRIMESTRALMENTE)				8.521,96	
TOTAL						48.559,37	
CÁLCULO DO VALOR DO BENEFÍCIO							
Título						Valor	
Valor da Cota Familiar (Equivalente a 50% do Valor da Média Aritmética)						48.559,37 * 50% = 24.279,69	
Acréscimo de 10% da cota parte (Referente a 01 dependente)						4.855,94	
Valor total do Provento da Pensão por Morte:						29.135,62	
DO BENEFÍCIO							
NOME	DATA NASC.	DEP.	CPF	DATA INÍCIO	DATA FIM	% RATEIO	VALOR (R\$)
GILDA RIBEIRO DA SILVA GONÇALVES	28/12/1946	Cônjuge	XXX.808.743-XX	31/01/2026	VITAL ÍCIO	100,00	29.135,62

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31/01/2026.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

FLÁVIO CHAIB

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

PORTARIA GP Nº 0507/2026/PIAUIPREV TERESINA, 27 DE MARÇO DE 2026.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº. 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e



considerando a documentação acostada aos autos dos Processos nº 2023.07.177948P e 2026.07.177948R1,

CONSIDERANDO A PORTARIA GP Nº 1500/2022/PIAUIPREV, datada de 18 de agosto de 2025, publicada no DOE Nº 163 em 28 de agosto de 2025, julgada legal através do Processo TC nº 010759/25, que **concedeu** o benefício de **PENSÃO POR MORTE**, nos termos do art. 52 § 1º, § 2º do ADCT da CE/89, acrescido pela EC nº 54/2019, em favor do dependente do segurado **ABMAEL DE LIMA**, outrora ocupante do cargo **AGENTE DE POLÍCIA - 1ª Classe, EFETIVO/ATIVO** vinculado à **SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA**, matrícula n.º 0098884, falecido em 27/05/2023,

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria GP Nº 1500/2022/PIAUIPREV, datada de 18 de agosto de 2025, publicada no DOE Nº 163 em 28 de agosto de 2025, julgada legal através do Processo TC nº 010759/25, para em virtude de erro material, **corrigir a data do óbito do segurado**, para onde lê-se "**falecido em 26/12/2019**", leia-se "**falecido em 27/05/2023**".

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

FLÁVIO CHAIB

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

PORTARIA GP Nº 0500/2026/PIAUIPREV TERESINA, 26 DE MARÇO DE 2026.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº. 6.910, de 12 de dezembro de 2016,

CONSIDERANDO a documentação acostada aos autos do Processo nº 2026.07.184836P,

CONSIDERANDO que a dependente Maria Gislene Cerqueira Alves de Farias **optou pela percepção do benefício de pensão por morte concedida por este Regime Próprio de Previdência Social, como benefício principal**, impõe-se, nos termos do art. 24, § 2º, da Emenda constitucional nº 103 de 2019, o recálculo da aposentadoria deste RPPS, concedida pela Portaria nº 2800-525-DDD-CSRH/91 a qual faz jus.

RESOLVE:

CONCEDER benefício de **PENSÃO POR MORTE**, garantida a paridade, com fulcro no art. 24-B, Incisos I e II, do Decreto-Lei n 667/1969, incluído pela Lei Federal nº 13.954/2019 c/c Lei Estadual 5.378/2004 com redação da Lei Estadual 7.311/2019, em favor da dependente do segurado **JOSÉ RODRIGUES DE FARIAS NETO**, outrora ocupante do posto **CAPITÃO**, do quadro de pessoal da **POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ**, matrícula n.º. **0318949**, falecido em **18/12/2025**, na forma discriminada abaixo:

REMUNERAÇÃO DO SERVIDOR NO CARGO EFETIVO		
VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR (R\$)



SUBSIDIO	ANEXO ÚNICO DA LEI 6.173/12, COM REDAÇÃO DADA PELO ANEXO II DA LEI 7.081/2017, C/C OS ACRÉSCIMOS DADOS PELO ART. 1º, II, DA LEI Nº 6.933/16, ART. 1º, I, II, DA LEI Nº 7.132/18, ART. 1º DA LEI Nº 7.713/2021, ART 1º DA LEI Nº 8.316/2024 E LEI Nº 8.666/2025					10.813,62	
VPNI - GRATIFICAÇÃO POR CURSO DE POLÍCIA MILITAR	ART. 55, INCISO II DA LE Nº 5.378/2004 E ART. 2º CAPUT E PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 6.173/2012					687,90	
TOTAL						11.501,52	
BENEFÍCIO							
NOME	DATA NASC.	DEP.	CPF	DATA INÍCIO	DATA FIM	% RATEIO	VALOR(R\$)
MARIA GISLENE CERQUEIRA ALVES DE FARIAS	28/11/1947	Cônjuge	***.632.863-**	18/12/2025	VITALÍCIO	100,00	11.501,52

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18/12/2025.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

FLÁVIO CHAIB

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 8630, datada de 31 de março de 2026.)

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI

PORTARIA GR nº 261, de 30 de março de 2026

O Reitor da Universidade Estadual do Piauí, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

Considerando a Resolução CEPEX 001/2026, de 19 de janeiro de 2026, que dispõe sobre os requisitos e procedimentos para promoção à Classe de Professor Titular da Carreira Docente da Universidade Estadual do Piauí;

Considerando o art. 12 da Resolução CEPEX 001/2026, que define a constituição da Comissão Especial de Avaliação do Memorial Descritivo por meio de Portaria expedida pelo Gabinete da Reitoria da Universidade Estadual do Piauí;

Considerando a indicação, pelo Conselho do Centro de Ciências Agrárias, do Campus "Poeta Torquato Neto", dos membros para composição da Comissão Especial de Avaliação do Memorial Descritivo, por meio da Ata de id. [0023101035](#);

Considerando o Processo Eletrônico SEI nº 00089.004764/2026-99;

RESOLVE:



Art. 1º Constituir a Comissão Especial de Avaliação do Memorial Descritivo referente ao processo de Promoção à Classe de Professor Titular do docente Adriano da Silva Almeida, Matrícula nº 157124-9, lotado no *Campus* "Professor Alexandre Alves de Oliveira", da Universidade Estadual do Piauí, em Parnaíba/PI.

Art. 2º A Comissão a que se refere o Art. 1º desta Portaria apresenta a seguinte composição:

I- Profa. Dra. Elizangela Cabral dos Santos, Professora Titular da Universidade Federal Rural do Semi-Árido - UFRSA, Presidente;

II- Prof. Dr. Pahlevi Augusto de Souza, Professor Titular do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte - IFRN, Membro Imediato;

III - Prof. Dr. Ovídio Ricardo Dantas Júnior, Professor Titular do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba - IFPB, Membro Imediato;

IV- Prof. Dr. Dijauma Honório Nogueira, Professor Titular do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - IFCE, Membro Suplente;

V- Prof. Dr. Joaci Pereira de Souza, Professor Titular do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - IFCE, Membro Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Paulo Henrique da Costa Pinheiro

Reitor da UESPI

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 8635, datada de 31 de março de 2026.)

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI-PI

PORTARIA GR nº 262, de 30 de março de 2026

O Reitor da Universidade Estadual do Piauí, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

Considerando o Processo nº 00089.006792/2026-41;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, Francisco Antonio Gonçalves de Carvalho, Matrícula nº 408270-2, do cargo de Coordenador do Curso de Bacharelado em Administração, Símbolo DAS-3, do Campus "Cerrado do Alto Parnaíba", da Universidade Estadual do Piauí, em Uruçuí/PI.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Paulo Henrique da Costa Pinheiro



Reitor da UESPI

PORTARIA GR nº 263, de 30 de março de 2026

O Reitor da Universidade Estadual do Piauí, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

Considerando o Processo nº 00089.006792/2026-41;

Considerando o art. 4º da Resolução CONSUN 011, de 20 de agosto de 2008;

Considerando a inexistência de candidato eleito para o cargo de Coordenador do Curso de Bacharelado em Administração, do Campus “Cerrado do Alto Parnaíba”, no Processo Eleitoral regido pela Resolução CONSUN 006/2024, de 11 de novembro de 2024 (Regimento Eleitoral), e pelo Edital CEC 02/2024 — Retificado, de 12 de novembro de 2024;

Considerando a necessidade institucional de prover os cargos vagos de Coordenador de Curso.

Considerando a indicação do Colegiado do Curso de Bacharelado em Administração, do Campus “Cerrado do Alto Parnaíba”, na forma do art. 1º, inciso II, da Resolução CONSUN 011, de 20 de agosto de 2008, como consta na Ata de id. 0023121686;

Considerando a homologação ad referendum do Conselho do Campus “Cerrado do Alto Parnaíba”, na forma do art. 1º, inciso I, da Resolução CONSUN 011, de 20 de agosto de 2008, como consta no Ato de id. número id. 0023123952;

Considerando que, na ausência de candidato estável, o cargo de coordenador de curso poderá ser ocupado por docente não estável, na forma do art. 1º, inciso III, da Resolução CONSUN nº 011, de 20 de agosto de 2008;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Lyla Mara Gonzaga Alves, Matrícula nº 434069-8, para ocupar o Cargo em Comissão, Símbolo DAS-3, de Coordenadora do Curso de Bacharelado em Administração, do Campus “Cerrado do Alto Parnaíba”, da Universidade Estadual do Piauí, em Uruçuí/PI, em atenção à indicação feita pelo Colegiado do Curso, homologada por ato ad referendum do Conselho de Unidade, na forma do art. 1º, caput, inciso I, da Resolução CONSUN 011, de 20 de agosto de 2008.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Paulo Henrique da Costa Pinheiro

Reitor da UESPI

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 8640, datada de 31 de março de 2026.)

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ - PGE



PORTARIA PGE-PI GAB Nº 90, de 31 de março de 2026

Processo nº 00003.007418/2025-84

Regulamenta, na forma do art. 11 da Lei Complementar nº 297, de 29 de maio de 2024, os critérios de classificação de créditos conforme o grau de recuperabilidade e fixa parâmetros e procedimentos administrativos necessários à transação tributária.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 6º, I e III, da Lei Complementar nº 56, de 1º de novembro de 2005, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar estadual nº 297, de 29 de maio de 2024, que "dispõe sobre a extinção, por transação judicial, de créditos tributários objeto de execução fiscal movida pelo estado do Piauí", em especial o art. 11 da referida lei, que prevê competência do Procurador-Geral do Estado para a edição de regulamento;

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria disciplina as condições necessárias à realização da transação resolutiva de litígio na cobrança de créditos inscritos em dívida ativa do Estado de Piauí, das suas autarquias e outros entes estaduais cuja representação incumba à Procuradoria Geral do Estado, por força de lei ou de convênio, e estabelece os procedimentos e os critérios para aferição do grau de recuperabilidade das dívidas, para a concessão dos incentivos previstos na Lei Complementar estadual nº 297, de 2024, bem como define os parâmetros para as propostas de transação por adesão e para aceitação da transação individual.

Parágrafo único. A transação não constitui direito subjetivo do contribuinte e o seu deferimento depende da verificação do cumprimento das exigências previstas nesta Portaria.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Seção I

Dos princípios e dos objetivos da transação na cobrança de créditos inscritos em dívida ativa

Art. 2º São princípios aplicáveis à transação na cobrança de créditos inscritos em dívida ativa:

- I - presunção de boa-fé do contribuinte;
- II - concorrência leal entre os contribuintes;
- III - estímulo à autorregularização e à conformidade fiscal;
- IV - redução da litigiosidade;



V - menor onerosidade dos instrumentos de cobrança e da atuação judicial do Estado;

VI - adequação dos meios de cobrança ao grau de recuperabilidade dos créditos inscritos na dívida ativa;

VII - autonomia de vontade das partes na celebração do acordo de transação;

VIII - atendimento ao interesse público;

IX - isonomia;

X - capacidade contributiva;

XI - moralidade;

XII - razoável duração dos processos;

XIII - eficiência; e

XIV - publicidade e transparência ativa, ressalvada a não divulgação de informações protegidas por sigilo, nos termos da lei.

Parágrafo único. O evento contrário à boa-fé objetiva, por viciar a manifestação de vontade do Estado, implicará a rescisão unilateral da transação, sem prejuízo da cobrança administrativa das diferenças apuradas e de eventual repercussão em outras esferas de responsabilização.

Art. 3º A observância do princípio da transparência será efetivada, entre outras ações, pela divulgação em meio eletrônico de todos os termos de transação celebrados por contribuintes pessoas jurídicas, contendo informações que viabilizem o atendimento do princípio da isonomia, resguardadas as legalmente protegidas por sigilo, especialmente:

I - extrato de todos os termos de transação tributária, indicando, individualmente, sempre que possível:

a) o devedor;

b) o valor originário da dívida;

c) o prazo de pagamento deferido;

d) o objeto do crédito em cobrança;

e) a descrição sumária das garantias concedidas;

f) os processos judiciais alcançados pelo ato;



II - valor global originário e liquidado dos créditos objeto de transações tributárias;

III - valor total recuperado em decorrência da realização de transações tributárias.

Art. 4º São objetivos da transação na cobrança de créditos inscritos em dívida ativa:

I - viabilizar a superação da situação transitória de crise econômico-financeira do sujeito passivo, com vistas à preservação da empresa, sua função social e estímulo à atividade econômica;

II - potencializar o ingresso de recursos para a execução de políticas públicas;

III - equilibrar os interesses das partes na cobrança dos créditos inscritos na dívida ativa;

IV - tornar a cobrança de créditos inscritos em dívida ativa menos gravosa aos entes estaduais e aos devedores.

Seção II

Das modalidades de transação na cobrança do crédito inscrito em dívida ativa

Art. 5º São modalidades de transação, para os fins desta Portaria:

I - por adesão, nas hipóteses em que o devedor ou a parte adversa aderir aos termos e condições estabelecidos em edital publicado pela Procuradoria Geral do Estado;

II - por proposta individual, de iniciativa do devedor ou da Procuradoria Geral do Estado.

Seção III

Das obrigações

Art. 6º Sem prejuízo dos demais compromissos exigidos em edital ou na proposta individual, em quaisquer das modalidades de transação de que trata esta Portaria, o devedor obriga-se a:

I - fornecer, sempre que solicitado, informações sobre bens, direitos, valores, transações, operações e demais atos que permitam à Procuradoria Geral do Estado conhecer sua situação econômica ou fatos que possam implicar a rescisão do acordo;

II - não utilizar a transação de forma abusiva ou com a finalidade de limitar, falsear ou prejudicar de qualquer forma a livre concorrência ou a livre iniciativa econômica;

III - declarar que não utiliza pessoa natural ou jurídica interposta para ocultar ou dissimular a origem ou a destinação de bens, de direitos e de valores, seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários de seus atos ou, então, que reconhece essa utilização, se for o caso, nas hipóteses em que houver decisão judicial, ainda que deferida em caráter provisório, que tenha



por pedido ou causa de pedir tal utilização;

IV - declarar que não alienou, onerou ou ocultou bens ou direitos com o propósito de frustrar a recuperação dos créditos inscritos, ou que reconhece a alienação, oneração ou ocultação com o mesmo propósito, se o caso;

V - declarar que não alienará nem onerará bens ou direitos sem a devida comunicação à Procuradoria Geral do Estado, quando exigido em lei;

VI - efetuar o compromisso de cumprir as exigências e obrigações adicionais previstas nesta Portaria, no edital ou na proposta individual;

VII - renunciar, quando for o caso, a quaisquer alegações de direito, atuais ou futuras, sobre as quais se fundem ações judiciais, incluídas as coletivas, ou recursos que tenham por objeto os créditos incluídos na transação, por meio de requerimento de extinção do respectivo processo com resolução de mérito, nos termos da alínea "c" do inciso III do caput do art. 487 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil);

VIII - reconhecer a procedência dos pedidos de redirecionamento nas execuções fiscais que tenham por objeto os créditos incluídos na transação, por meio de petição nos respectivos autos judiciais;

IX - reconhecer a procedência dos pedidos deduzidos em ação cautelar fiscal ou em incidente de desconconsideração da personalidade jurídica que tenham por objeto os créditos incluídos na transação, por meio de requerimento de extinção do processo com resolução de mérito, nos termos do art. 487, III, "a" da Lei nº 13.105, de 2015;

X - dar-se por citado em execuções fiscais que cobrem em juízo os créditos transacionados;

XI - entregar, quando solicitada, relação dos seus 10 (dez) maiores clientes;

XII - digitalizar e solicitar a tramitação eletrônica de eventual processo físico envolvido na transação;

XIII - peticionar nos processos judiciais que tenham por objeto os créditos incluídos na transação, inclusive em fase recursal, noticiando a celebração do ajuste e informando expressamente que arcará com o pagamento da verba de sucumbência devida a seus próprios patronos e com as custas judiciais decorrentes da tramitação do feito;

XIV - anuir com a utilização, pela Procuradoria Geral do Estado, de todos os documentos exigidos na transação, resguardado o sigilo;

XV - desistir das impugnações ou dos recursos, administrativos ou judiciais, que tenham por objeto os créditos incluídos na transação;

XVI - autorizar a compensação da dívida tributária principal de ICMS, multa e juros,



com créditos acumulados e de ressarcimento de ICMS, inclusive na hipótese de Substituição Tributária - ICMS-ST e de créditos do produtor rural, próprios ou adquiridos de terceiros, nas situações descritas no Decreto estadual nº 21.866, de 6 de março de 2023 (RICMS), limitado a 75% do débito objeto da transação;

XVII - autorizar a compensação da dívida tributária principal de ICMS, multa e juros, com valores relativos a créditos líquidos, certos e exigíveis, próprios ou adquiridos de terceiros, consubstanciados em precatórios decorrentes de decisões judiciais transitadas em julgado e não mais passíveis de medida de defesa ou desconstituição, conforme reconhecidos pelo Estado, suas autarquias, fundações e empresas dependentes, nos termos da Lei Complementar estadual nº 130, de 3 de agosto de 2009, limitado a 75% do valor do débito objeto da transação.

Parágrafo único. Adicionalmente às obrigações constantes do caput deste artigo, poderão ser previstas obrigações complementares no termo ou no edital, em razão das especificidades dos débitos ou da situação das ações judiciais em que são discutidos.

Art. 7º São obrigações da Procuradoria Geral do Estado:

I - fundamentar todas as suas decisões, em especial as que tratem das situações impeditivas à transação e das circunstâncias relativas à condição do devedor perante a dívida ativa;

II - presumir a boa-fé do contribuinte em relação às declarações prestadas no momento da adesão à transação proposta pela Procuradoria Geral do Estado;

III - notificar o contribuinte sempre que verificada hipótese de rescisão da transação, com concessão de prazo para regularização do vício sanável;

IV - tornar públicas todas as transações firmadas com os contribuintes, ressalvadas as informações protegidas por sigilo, nos termos da lei.

Seção IV

Das exigências e das garantias

Art. 8º As modalidades de transação previstas nesta Portaria poderão envolver, a exclusivo critério da Procuradoria Geral do Estado, as seguintes exigências:

I - apresentação de garantias previstas em lei;

II - manutenção das garantias associadas aos débitos transacionados, quando a transação envolver parcelamento;

III - pagamento de entrada mínima como condição à celebração da transação;

IV - o reconhecimento, quando exigido no termo de transação, da procedência dos pedidos deduzidos pelo Estado do Piauí, suas autarquias e outros entes estaduais cuja representação incumba à Procuradoria Geral do Estado, de forma incidente ou principal que tenham por objeto os créditos incluídos na transação;



V - apresentação de balanço patrimonial e demonstrativo de resultados do exercício aptos a comprovar a solvabilidade do parcelamento requerido.

§ 1º A celebração da transação em quaisquer de suas modalidades implica manutenção automática de arrolamento de bens e de garantias formalizadas administrativa ou judicialmente.

§ 2º A celebração da transação em quaisquer de suas modalidades não suspende os efeitos de decisões judiciais proferidas em pedidos de redirecionamento, medida cautelar fiscal e incidente de desconconsideração da personalidade jurídica, ações declaratórias de grupo econômico e situações similares.

§ 3º Obedecidos os parâmetros estabelecidos nesse artigo, os bens oferecidos à penhora em execuções fiscais e os bens dados em garantia de cumprimento da transação poderão ser objeto de reavaliações, substituições ou reforços, caso haja interesse público ou as garantias anteriormente apresentadas deixem de satisfazer os critérios e requisitos estabelecidos na legislação de regência, observada a ordem preferencial prevista na Lei nº 6.830, de 22 de setembro de 1980.

Art. 9º Os valores depositados em juízo ou penhorados para garantia de ações judiciais, referentes aos créditos incluídos na transação, devem ser ofertados no termo de acordo para que sejam abatidos do valor líquido transacionado.

§ 1º Considera-se valor líquido dos débitos, o que resulta do valor a ser transacionado depois da aplicação de eventuais reduções.

§ 2º O contribuinte deverá, como requisito para a assinatura da transação, por meio de petição nos autos da ação judicial, autorizar o levantamento pela Procuradoria Geral do Estado dos valores depositados.

§ 3º A autorização para o levantamento dos valores de que trata o §2º deste artigo será definitiva, ainda que a transação venha a ser rompida.

§ 4º Considera-se como depositado o valor indisponibilizado judicialmente.

§ 5º Fica o contribuinte obrigado a requerer a transferência dos valores indisponibilizados pelo Juízo para os autos judiciais, apresentando desde já a autorização prevista no § 2º deste artigo.

§ 6º O levantamento de valores depositados pelo contribuinte que excederem ao valor líquido transacionado ocorrerá apenas se não existirem outros créditos tributários da Fazenda Pública Estadual inscritos em dívida ativa.

§ 7º As garantias apresentadas no procedimento de transação tributária e aceitas pela Procuradoria Geral do Estado, nos termos desta Portaria, deverão ser igualmente ofertadas ou transferidas para os autos das respectivas execuções fiscais, quando for o caso.



§ 8º Caso não seja possível realizar o levantamento no momento da celebração da transação, os valores serão levantados para amortização do valor remanescente do crédito.

Art. 10. No termo de transação ou no edital serão admitidas as seguintes garantias, de forma isolada ou cumulativa, observada a ordem de preferência estipulada na Lei nº 6.830, de 1980:

I - depósito judicial;

II - fiança bancária;

III - seguro garantia;

IV - penhora ou garantia real sobre bem imóvel;

V - garantia real sobre bem móvel;

VI - cessão fiduciária de direitos creditórios;

VII - alienação fiduciária de bens móveis, imóveis e de direitos;

VIII - créditos líquidos e certos do contribuinte ou terceiros em desfavor do Estado reconhecidos em decisão transitada em julgado, desde que reconhecidos pela Procuradoria Geral do Estado, após análise da Procuradoria Especializada competente para o acompanhamento do processo judicial que originou o crédito.

§ 1º Fica vedado o recebimento de carta de fiança fidejussória ou documento similar.

§ 2º O depósito judicial e a penhora sobre bens imóveis serão comprovados por cópia digital dos respectivos processos judiciais e as demais garantias serão comprovadas por cópia digital do instrumento próprio, nos termos de ato editado pelo Procurador-Geral do Estado.

§ 3º A aceitação das garantias poderá observar critérios que considerem o patrimônio, o faturamento e o grau de recuperabilidade da dívida ativa.

§ 4º Para a celebração da transação serão observadas, pela Procuradoria Geral do Estado, a suficiência e a liquidez das garantias associadas aos débitos incluídos na proposta e será exigida a formalização das garantias nos processos judiciais.

§ 5º Excepcionalmente, a Procuradoria Geral do Estado poderá celebrar a transação antes da formalização das garantias nos processos judiciais, com a concessão de prazo para a devida regularização, sob pena de rescisão do ajuste.

Art. 11. Quando a transação envolver parcelamento do saldo final líquido consolidado, seu cumprimento será garantido, de acordo com o grau de recuperabilidade da dívida



ativa, da seguinte maneira:

I - para os créditos considerados recuperáveis (Rating “A” ou “B”), nos termos desta Portaria, independentemente do histórico de pagamento:

a) poderá ser dispensada a garantia, salvo se já constituída nos autos judiciais, para a hipótese de pagamento em até 60 (sessenta) parcelas;

b) poderão ser aceitas as garantias previstas nos incisos I a VIII do art. 10 para a hipótese de pagamento em 61 (sessenta e um) a 84 (oitenta e quatro) parcelas; e

c) poderão ser aceitas apenas as garantias previstas nos incisos I a IV do art. 10 desta Portaria para a hipótese de pagamento em 85 (oitenta e cinco) até o número máximo de parcelas autorizado por esta Portaria.

II - poderá ser dispensada na transação que envolver créditos de difícil recuperação (Rating “C”) e não será exigida no caso de créditos irrecuperáveis (“Rating D”), salvo se já constituída nos autos judiciais.

Parágrafo único. Obedecidos os parâmetros estabelecidos nesse artigo, os bens oferecidos à penhora em execuções fiscais e os bens dados em garantia de cumprimento da transação poderão ser objeto de substituições ou reforços, caso haja interesse público ou as garantias anteriormente apresentadas deixem de satisfazer os critérios e requisitos estabelecidos na legislação de regência, observada a ordem preferencial prevista na Lei nº 6.830, de 1980.

Art. 12. Quando a transação envolver parcelamento de créditos recuperáveis (Rating “A” ou “B”), nos termos desta Portaria, o recolhimento de entrada, como condição à adesão:

I - será dispensado para a hipótese de pagamento em até 24 (vinte e quatro) parcelas;

II - será exigido no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do crédito final líquido consolidado, para a hipótese de pagamento entre 25 (vinte e cinco) e 48 (quarenta e oito) parcelas;

III - será exigido no valor correspondente a 10% (dez por cento) do crédito final líquido consolidado, para a hipótese de pagamento entre 49 (quarenta e nove) e o número máximo de parcelas autorizado por esta Portaria.

Art. 13. Além da hipótese prevista no inciso I do art. 12 desta Portaria, fica dispensado o pagamento de entrada mínima:

I - quando a transação envolver parcelamento de créditos irrecuperáveis (Rating “D”) ou de difícil recuperação (Rating “C”), nos termos desta Portaria; ou

II - nas hipóteses em que a integralidade dos débitos incluídos na transação esteja garantida conforme o disposto nos incisos I a III do art. 10 desta Portaria.



Seção V

Das concessões

Art. 14. As modalidades de transação previstas nesta Portaria poderão envolver, a exclusivo critério da Procuradoria Geral do Estado, e observados os limites previstos na legislação de regência da transação:

I - a concessão de descontos nas multas, nos juros e nos demais acréscimos legais, inclusive honorários, relativos a créditos a serem transacionados que sejam classificados como irrecuperáveis ou de difícil recuperação, nos termos desta Portaria;

II - o oferecimento de prazos e formas de pagamento especiais, incluídos o diferimento, o parcelamento e a moratória;

III - o oferecimento, a substituição ou a alienação de garantias e de constrições;

IV - a utilização de créditos acumulados e de ressarcimento do ICMS, inclusive nas hipóteses de Substituição Tributária - ICMS/ST e de créditos do produtor rural, próprios ou adquiridos de terceiros, apropriados e devidamente homologados pela autoridade competente, para compensação da dívida tributária principal de ICMS, multa e juros, limitada a 75% (setenta e cinco por cento) do valor do débito após aplicação de eventuais descontos;

V - a utilização de créditos líquidos, certos e exigíveis, consubstanciados em precatórios decorrentes de decisões judiciais transitadas em julgado e não mais passíveis de medida de defesa ou desconstituição, conforme reconhecidos pelo Estado, para compensação da dívida principal, multa e juros, limitada a 75% (setenta e cinco por cento) do valor do débito após aplicação de eventuais descontos, nos termos de regulamentação específica ou de Edital.

Parágrafo único. Nas propostas de transação que envolvam redução do valor do crédito por meio de desconto, o valor dos honorários, devidos em virtude do art. 6^a-B da Lei Complementar estadual nº 130, de 2009, serão reduzidos na proporção da redução do crédito tributário total objeto da transação.

Art. 15. Será considerada para apuração do crédito final líquido consolidado a decisão definitiva em sede de precedente judicial de caráter vinculante que solucione ação judicial, embargos do devedor, exceções ou quaisquer outras defesas, autônomas ou incidentais, mediante comprovação a cargo do devedor.

Parágrafo único. Considera-se precedente judicial de caráter vinculante:

I - acórdão transitado em julgado proferido em sede de:

a) controle concentrado de constitucionalidade pelo Supremo Tribunal Federal ou pelo Tribunal de Justiça do Piauí;

b) recursos repetitivos extraordinário ou especial, nos termos do art. 1.036 da Lei nº



13.105, de 2015 ;

c) recurso extraordinário com repercussão geral reconhecida pelo Supremo Tribunal Federal, nos termos do artigo 102, § 3º, da Constituição Federal;

d) incidente de assunção de competência, processado nos termos do art. 947 da Lei nº 13.105, de 2015;

e) incidente de Portaria de demandas repetitivas, processado nos termos dos arts. 976 e seguintes da Lei nº 13.105, de 2015;

II - súmula vinculante do Supremo Tribunal Federal; e

III - súmula do Superior Tribunal de Justiça.

Seção VI

Dos efeitos da transação

Art. 16. Enquanto não formalizada pelo devedor e aceita pela Procuradoria Geral do Estado, a proposta de transação, em quaisquer das modalidades previstas nesta Portaria, não suspende a exigibilidade dos créditos nela abrangidos nem o andamento das respectivas execuções fiscais.

Parágrafo único. O termo de transação preverá, quando cabível, a anuência das partes para fins da suspensão convencional do processo de que trata o inciso II do art. 313 da Lei nº 13.105, de 2015, até a extinção dos créditos ou eventual rescisão.

Art. 17. A formalização do acordo de transação constitui ato inequívoco de reconhecimento, pelo devedor, dos débitos transacionados.

Art. 18. A celebração da transação não implica novação dos créditos por ela abrangidos.

Art. 19. As modalidades de transação que envolvam moratória ou parcelamento do pagamento suspendem a exigibilidade dos créditos transacionados, desde que o contribuinte, durante todo o ajuste, cumpra as exigências estipuladas na celebração.

Art. 20. Os créditos transacionados somente serão extintos quando integralmente cumpridos os requisitos previstos no acordo.

Seção VII

Das vedações

Art. 21. É vedada a transação que:

I - envolva crédito não inscrito em dívida ativa;



II - envolva créditos inscritos em dívida ativa pela Procuradoria Geral do Estado em período inferior a 1 (um) ano anterior da data da transação;

III - reduza o montante principal do crédito;

IV - tenha por objeto redução de multa penal e seus encargos;

V - implique redução superior a 65% (sessenta e cinco por cento) do valor total dos créditos a serem transacionados, ressalvado o disposto no § 1º;

VI - conceda prazo de quitação dos créditos superior a 120 (cento e vinte) meses, ressalvado o disposto no § 1º;

VII - conceda desconto nas multas, nos juros e nos demais acréscimos legais para o devedor que apresente endividamento superior ao Capital Social registrado no CNPJ e, cumulativamente, nos últimos 60 (sessenta) meses, apresente mais de 50% (cinquenta por cento) do total de seus débitos inscritos em dívida ativa decorrentes de omissão voluntária de pagamento, ou seja, de tributo declarado e não recolhido na data de vencimento, e somatório de dívidas superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), sendo considerados todos os débitos agrupados por raiz do CNPJ, ressalvado o disposto no § 2º;

VIII - incida sobre débitos do ICMS de empresa optante pelo Simples Nacional, ressalvada autorização legal ou do Comitê Gestor e os casos em que o crédito tributário estadual tenha sido constituído diretamente pela Administração Tributária Estadual, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

IX - envolva o adicional do ICMS destinado ao Fundo Estadual de Combate e Erradicação à Pobreza - FECOP;

X - preveja a cumulação das reduções oferecidas na transação com quaisquer outras asseguradas na legislação em relação aos créditos abrangidos na negociação;

XI - tenha por objeto dívida garantida integralmente cuja discussão de mérito já tenha transitado em julgado favoravelmente ao ente público;

XII - tenha por objeto débitos de devedor com transação rescindida nos últimos 2 (dois) anos, contados da data de rescisão;

XIII - resulte em saldo a pagar ao proponente;

XIV - tendo efeito prospectivo, resulte, direta ou indiretamente, em regime especial, diferenciado ou individual de tributação;

XV - tenha por objeto, exclusivamente, ação de repetição de indébito;

XVI - tenha por objeto as parcelas do produto da arrecadação de impostos previstas no art. 158, III e IV, "a", da Constituição Federal.



§ 1º A redução máxima de que trata o inciso V do caput deste artigo será de até 70% (setenta por cento), ampliando-se o prazo máximo de quitação de que trata o inciso VI para até 145 (cento e quarenta e cinco) meses, quando a transação envolver:

I - pessoa natural, inclusive microempreendedor individual;

II - microempresa ou empresa de pequeno porte;

III - empresas em processo de recuperação judicial, liquidação judicial, liquidação extrajudicial ou falência.

§ 2º Não se aplica o disposto no inciso VII do caput deste artigo ao devedor em processo de recuperação judicial, liquidação judicial, liquidação extrajudicial ou falência.

CAPÍTULO II

DA MENSURAÇÃO DO GRAU DE RECUPERABILIDADE DAS DÍVIDAS SUJEITAS À TRANSAÇÃO E DOS PARÂMETROS PARA ACEITAÇÃO DA TRANSAÇÃO INDIVIDUAL OU POR ADESÃO

Seção I

Da mensuração do grau de recuperabilidade da dívida

Art. 22. Serão observados pela Procuradoria Geral Estado os seguintes parâmetros, isolada ou cumulativamente, para a celebração de transação:

I - a idade do crédito e o tempo de cobrança;

II - a suficiência e liquidez das garantias associadas aos débitos;

III - a existência de parcelamentos, ativos ou rescindidos;

IV - a perspectiva de êxito das estratégias administrativas e judiciais;

V - o custo da cobrança administrativa e judicial;

VI - o histórico de parcelamentos dos débitos;

VII - o tempo de suspensão de exigibilidade por decisão judicial;

VIII - a situação econômica e a capacidade de pagamento do sujeito passivo; e

IX - a situação atual da inscrição estadual ou do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

Parágrafo único. O grau de recuperabilidade da dívida será apurado por Cadastro de Pessoal Física - CPF ou base do Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica - CNPJ e será aplicado a todas as dívidas, de todos os estabelecimentos, domicílios ou responsáveis de uma mesma pessoa,





natural ou jurídica.

Art. 23. A situação econômica dos contribuintes será mensurada a partir da verificação das informações cadastrais, patrimoniais ou econômico-fiscais prestadas à Administração Tributária do Estado do Piauí ou aos demais órgãos da Administração Pública.

§ 1º Para mensuração da capacidade de pagamento dos sujeitos passivos, além das informações prestadas à Administração Tributária Estadual e demais órgãos da Administração Pública, serão levadas em consideradas informações prestadas pelo devedor inscrito em dívida ativa, na forma do art. 6º desta Portaria.

§ 2º O devedor poderá ter conhecimento da sua capacidade de pagamento estimada e poderá apresentar pedido de revisão.

§ 3º A Procuradoria Geral do Estado disponibilizará, em ambiente próprio, acessível ao devedor, os elementos que forem utilizados, informações patrimoniais ou econômico-fiscais utilizadas para realizar a classificação dos débitos inscritos.

Art. 24. Observados os critérios previstos no artigo anterior, os créditos a serem transacionados serão classificados em ordem decrescente de recuperabilidade, sendo:

- I - créditos tipo A: créditos com alta perspectiva de recuperação;
- II - créditos tipo B: créditos com média perspectiva de recuperação;
- III - créditos tipo C: créditos considerados de difícil recuperação;
- IV - créditos tipo D: créditos considerados irrecuperáveis.

Art. 25. As classificações do grau de recuperabilidade previstas no art. 24 desta Portaria, para qualquer tipo de crédito, serão obtidas pela aplicação da seguinte fórmula:

$$MF = (P.Ng \times 0,30) + (P.Ac \times 0,30) + (P.Qt \times 0,10) + (P.Id \times 0,20) + (P.Ed \times 0,05) + (P.Av \times 0,05)$$

Onde:

MF = Média Final Ponderada para classificação do grau de recuperabilidade;

P.Ng. = nota decorrente do valor total (R\$) de pagamentos, garantias, suspensões e parcelamentos dos últimos 60 meses, em relação ao valor total inscrito (R\$) com peso de 30%;

P.Ac. = nota para o histórico de cumprimento de Acordos (Anistias, Parcelamentos, Transações), com peso de 30%;

P.Qt. = nota pela relação entre a quantidade de CDAs com pagamento, garantia ou suspensão ou parceladas ou anistiadas e o total de CDAs, nos últimos 60 meses, com peso de 10%;



P.Id. = nota para a idade da dívida, com peso de 20%;

P.Ed. = nota para o grau de endividamento considerado o total da dívida em relação ao Capital Social, com peso de 5%;

P.Av = nota pela proporção de avisos de débito em relação ao total de CDAs inscritas nos últimos 60 meses, com peso 5%.

§ 1º Considera-se para fins de classificação ou “Rating”:

I - créditos tipo A: com MF maior que 3;

II - créditos tipo B: com MF maior ou igual a 2 e menor ou igual a 3;

III - créditos tipo C: com MF maior que 1,5 e menor que 2; e

IV - créditos tipo D: com MF menor ou igual a 1,5.

§ 2º Para a definição da Média Final, no caso da ausência de qualquer das variáveis, ela será excluída e não influenciará no resultado final.

§ 3º As variáveis que compõem o cálculo da Média Final descrita no caput são atribuídas da seguinte forma:

I - para P.Ng. (“Pontuação de Volume de Negociações”), que é representada pela proporção entre o volume de valores (R\$) de pagamentos, garantias, suspensões e parcelamentos e o volume total (R\$), em relação às CDAs inscritas nos últimos 60 meses, cuja pontuação será assim atribuída:

a) nota 1 (um) para devedores que tenham, na data da proposta, menos de 10% do volume total (R\$) inscrito em dívida nos últimos 60 meses anteriores à proposta, objeto de pagamentos, garantias, suspensões e parcelamentos;

b) nota 2 (dois) para devedores que tenham, na data da proposta, entre 10% e 30% do volume total (R\$) inscrito em dívida nos últimos 60 meses anteriores à proposta, objeto de pagamentos, garantias, suspensões e parcelamentos;

c) nota 3 (três) para devedores que tenham, na data da proposta, entre 30% e 50% do volume total (R\$) inscrito em dívida nos últimos 60 meses anteriores à proposta, objeto de pagamentos, garantias, suspensões e parcelamentos;

d) nota 4 (quatro) para devedores que tenham, na data da proposta, acima de 50% do volume total (R\$) inscrito em dívida nos últimos 60 meses anteriores à proposta, objeto de pagamentos, garantias, suspensões e parcelamentos;

II - para P.Ac. (“Pontuação Positiva de Acordos”), que é representada pela proporção entre a contagem de acordos de parcelamento, anistia e/ou transações com status QUITADO ou



ATIVO, em relação ao total de acordos celebrados pelo devedor, cuja pontuação será assim atribuída:

a) nota 1 (um) para devedores que tenham, na data da proposta, menos de 10% do histórico de acordos em dívida ativa anterior à proposta com status QUITADO ou ATIVO;

b) nota 2 (dois) para devedores que tenham, na data da proposta, entre 10% e 30% do histórico de acordos em dívida ativa anterior à proposta com status QUITADO ou ATIVO;

c) nota 3 (três) para devedores que tenham, na data da proposta, entre 30% e 50% do histórico de acordos em dívida ativa anterior à proposta com status QUITADO ou ATIVO;

d) nota 4 (quatro) para devedores que tenham, na data da proposta, acima de 50% do histórico de acordos em dívida ativa anterior à proposta com status QUITADO ou ATIVO;

III - para P.Qt. ("Pontuação de Quantidade de CDAs"), que é representada pela proporção entre a quantidade de CDAs com status "SALDO ZERO", "PARCELADO", "ANISTIA" ou "AÇÃO JUDICIAL" e a quantidade total, em relação às CDAs inscritas nos últimos 60 meses, cuja pontuação será assim atribuída:

a) nota 1 (um) para devedores que tenham, na data da proposta, menos de 10% da quantidade total de CDAs, emitidas nos últimos 60 meses, com status "SALDO ZERO", "PARCELADO", "ANISTIA" ou "AÇÃO JUDICIAL";

b) nota 2 (dois) para devedores que tenham, na data da proposta, entre 10% e 30% da quantidade total de CDAs, emitidas nos últimos 60 meses, com status "SALDO ZERO", "PARCELADO", "ANISTIA" ou "AÇÃO JUDICIAL";

c) nota 3 (três) para devedores que tenham, na data da proposta, entre 30% e 60% da quantidade total de CDAs, emitidas nos últimos 60 meses, com status "SALDO ZERO", "PARCELADO", "ANISTIA" ou "AÇÃO JUDICIAL";

d) nota 4 (quatro) para devedores que tenham, na data da proposta, acima de 60% da quantidade total de CDAs, emitidas nos últimos 60 meses, com status "SALDO ZERO", "PARCELADO", "ANISTIA" ou "AÇÃO JUDICIAL";

IV - para P.Id. ("Pontuação de Idade da Dívida"), que é representada pela nota atribuída para a idade da dívida em relação à sua data de emissão e a data anterior à proposta, cuja pontuação será assim atribuída:

a) nota 1 (um) para CDAs com idade igual ou superior a 15 anos;

b) nota 2 (dois) para CDAs com idade superior a 5 anos e inferior a 15 anos;

c) nota 3 (três) para CDAs com idade superior a 2 anos e inferior a 5 anos;

d) nota 4 (quatro) para CDAs com idade inferior ou igual a 2 anos;



V - para P.Ed. ("Pontuação de Endividamento"), que é representada pela proporção entre o valor total de valores (R\$) de CDAs inscritas em dívida ativa, que não estejam com exigibilidade suspensa, e o Capital Social declarado da empresa no Cadastro do CNPJ na data anterior à da proposta, cuja pontuação será assim atribuída:

a) nota 1 (um) para devedores que tenham, na data da proposta, endividamento igual ou superior a 100% do Capital Social declarado da empresa no Cadastro do CNPJ;

b) nota 2 (dois) para devedores que tenham, na data da proposta, endividamento entre 50% e 100% do Capital Social declarado da empresa no Cadastro do CNPJ;

c) nota 3 (três) para devedores que tenham, na data da proposta, endividamento entre 30% e 50% do Capital Social declarado da empresa no Cadastro do CNPJ;

d) nota 4 (quatro) para devedores que tenham, na data da proposta, endividamento abaixo de 30% do Capital Social declarado da empresa no Cadastro do CNPJ;

VI - para P.Av. ("Pontuação de Contagem de Avisos De Débito"), que é representada pela proporção entre a quantidade de CDAs com origem em "AVISO DE DÉBITO" e a quantidade total de CDAs inscritas nos últimos 60 meses, cuja pontuação será assim atribuída:

a) nota 1 (um) para devedores que tenham, na data da proposta, 40% ou mais da quantidade total de CDAs, emitidas nos últimos 60 meses, originadas em "Aviso de Débito";

b) nota 2 (dois) para devedores que tenham, na data da proposta, de 20% a 40% da quantidade total de CDAs, emitidas nos últimos 60 meses, originadas em "Aviso de Débito";

c) nota 3 (três) para devedores que tenham, na data da proposta, de 10% a 20% da quantidade total de CDAs, emitidas nos últimos 60 meses, originadas em "Aviso de Débito";

d) nota 4 (quatro) para devedores que tenham, na data da proposta, até 10% da quantidade total de CDAs, emitidas nos últimos 60 meses, originadas em "Aviso de Débito";

§ 4º Serão classificados como créditos irrecuperáveis, para os fins desta Portaria, independentemente das notas de que trata o § 3º, os créditos:

I - inscritos em dívida ativa há mais de 15 (quinze) anos e sem anotação atual de garantia ou suspensão de exigibilidade;

II - sem garantia, com exigibilidade suspensa por decisão judicial, nos termos do art. 151, IV ou V, da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional, há mais de 10 (dez) anos;

III - de titularidade de devedores:

a) falidos;



- b) em recuperação judicial ou extrajudicial;
- c) em liquidação judicial; ou
- d) em intervenção ou liquidação extrajudicial;

IV - de titularidade de devedores pessoa jurídica cuja situação cadastral no CNPJ seja:

- a) baixado por inaptidão;
- b) baixado por inexistência de fato;
- c) baixado por omissão contumaz;
- d) baixado por encerramento da falência;
- e) baixado pelo encerramento da liquidação judicial;
- f) baixado pelo encerramento da liquidação;
- g) inapto por localização desconhecida;
- h) inapto por inexistência de fato;
- i) inapto por omissão e não localização;
- j) inapto por omissão contumaz;
- k) inapto por omissão de declarações;

V - de titularidade de devedores pessoa jurídica cuja situação cadastral da Inscrição Estadual seja:

- a) cancelado;
- b) baixado de ofício;

VI - de titularidade de devedores pessoa física com indicativo de óbito.

§ 5º A classificação de que trata este artigo será realizada até o dia 15 do mês subsequente ao da emissão da Certidão de Dívida Ativa.

§ 6º Não se presume a irrecuperabilidade de créditos de titularidade de pessoa jurídica em razão exclusiva de procedimento de baixa do CNPJ por liquidação voluntária ou por baixa voluntária da Inscrição Estadual;

§ 7º As obrigações de proponentes em recuperação judicial, em liquidação judicial,



liquidação extrajudicial ou falência serão classificadas como créditos irrecuperáveis, independentemente das notas de que trata o § 3º deste artigo.

§ 8º Os créditos referentes a devedores integrantes de grupo econômico reconhecido judicialmente a pedido do Estado, ainda que em sede de tutela provisória, serão classificados como recuperáveis.

§ 9º Os créditos referentes a devedor sucedido de direito ou de fato, assim reconhecido, nesse último caso, por decisão judicial ainda que provisória, por empresa sem débitos inscritos em dívida ativa, serão considerados recuperáveis.

Seção II

Do pedido de revisão quanto ao grau de recuperabilidade da dívida

Art. 26. O sujeito passivo poderá apresentar, conjuntamente com sua manifestação de adesão à transação, pedido de revisão quanto à classificação dos seus débitos, cuja análise será de competência da Procuradoria Geral do Estado.

§ 1º O pedido de revisão deverá ser apresentado com indicação expressa dos seus fundamentos, devidamente acompanhados de documentos comprobatórios, nos termos de formulário-padrão divulgado pela PGE, que justifiquem a necessidade da alteração da classificação.

§ 2º O pedido de revisão deverá versar exclusivamente sobre o erro na identificação dos dados dos contribuintes ou dos créditos tributários em alguma das dimensões previstas no art. 25.

§ 3º O Procurador responsável pela análise da proposta decidirá, preliminarmente, o pedido de revisão e comunicará o proponente.

§ 4º Acolhido o pedido de revisão, a Procuradoria Geral do Estado apresentará nova classificação do grau de recuperabilidade das dívidas do contribuinte.

§ 5º Rejeitado o pedido de revisão, o contribuinte poderá confirmar sua adesão.

§ 6º O recurso da decisão sobre pedido de revisão será decidido pelo Procurador-Chefe da Procuradoria Tributária.

Seção III

Dos descontos aplicáveis aos créditos irrecuperáveis e aos créditos de difícil recuperação e do prazo máximo para quitação

Art. 27. Preservado o montante principal do crédito, assim compreendido o seu valor originário:

I - para os créditos considerados irrecuperáveis (Rating “D”), nos termos desta Portaria, na data do deferimento, o desconto será de até:



a) 65% (setenta por cento) dos juros, multas e demais acréscimos, para pagamento em parcela única;

b) 60% (sessenta e cinco por cento) dos juros, multas e demais acréscimos, para pagamentos parcelados;

II - para os créditos considerados de difícil recuperação (Rating "C"), nos termos desta Portaria, na data do deferimento, o desconto será de até:

a) 55% (sessenta por cento) dos juros, multas e demais acréscimos, para pagamento em parcela única;

b) 50% (cinquenta por cento) dos juros, multas e demais acréscimos, para pagamentos parcelados;

§ 1º Os limites específicos previstos neste artigo prevalecem sobre o limite geral do art. 21, V, respeitado o teto máximo de 75% do valor total dos créditos transacionados.

§ 2º A concessão de descontos poderá ser proporcionalmente inversa ao prazo concedido para cumprimento da transação e/ou ao prazo de prescrição do crédito transacionado.

§ 3º Na hipótese de transação envolvendo empresa em processo de recuperação judicial, liquidação judicial, liquidação extrajudicial ou falência, deverá ser observado o disposto no art. 8º, parágrafo único, da Lei Complementar estadual nº 297, de 2024.

Art. 28. O prazo de quitação da transação será de até 120 (cento e vinte) meses.

§ 1º O prazo máximo previsto neste artigo será de até 145 (cento e quarenta e cinco) meses, nas hipóteses de transação que envolvam pessoa natural, microempresa ou empresa de pequeno porte ou empresas em processo de recuperação judicial, liquidação judicial, liquidação extrajudicial ou falência.

§2º Nas transações por adesão propostas por Edital da Procuradoria Geral do Estado ou nas transações individuais, os prazos máximos poderão ser ajustados, tendo em consideração o valor da dívida, o valor mínimo das parcelas, a situação econômica e o histórico de pagamentos do devedor.

CAPÍTULO III

DA TRANSAÇÃO INDIVIDUAL

Seção I

Disposições gerais da transação individual

Art. 29. Poderão propor ou receber proposta de transação individual:

I - devedores cujo valor consolidado dos débitos inscritos em dívida ativa, considerada a raiz do CNPJ ou do CPF, seja superior a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais);



II - autarquias, fundações e outros entes estaduais cuja representação incumba à Procuradoria Geral do Estado, por força de lei ou de convênio, desde que previamente autorizados pelo Procurador-Geral do Estado;

III - União, Estados, Distrito Federal e Municípios e respectivas entidades de direito público da administração indireta.

§ 1º Os limites de que trata este artigo serão calculados considerando o saldo devedor consolidado atualizado na data da proposta de transação e poderão ser alterados por meio de ato do Procurador-Geral do Estado.

§ 2º Os descontos e o prazo máximo para quitação deverão obedecer aos limites estabelecidos nesta Portaria, tendo em vista o grau de recuperabilidade das dívidas, conforme a classificação realizada com base nos critérios dos arts. 24 e 25.

Seção II

Transação individual proposta pelo devedor

Art. 30. A proposta de transação individual formulada pelo devedor, exclusivamente por meio de plataforma eletrônica disponibilizada pelo Estado do Piauí, deverá conter:

I - qualificação completa do proponente e, tratando-se de pessoa jurídica, de seus sócios, controladores, administradores, gestores, representantes legais, e empresas que integrem o mesmo grupo econômico;

II - plano de recuperação fiscal com a descrição dos meios para a extinção dos débitos inscritos em dívida ativa;

III - documentos que comprovem suas alegações, inclusive que o plano de recuperação fiscal é passível de cumprimento pelo devedor;

IV - relação de bens e direitos que comporão as garantias do acordo de transação, inclusive de terceiros, observada a ordem de preferência estipulada na Lei Federal nº 6.830, de 1980;

V - declaração de que não utiliza pessoa natural ou jurídica interposta para ocultar ou dissimular a origem ou a destinação de bens, de direitos e de valores, seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários de seus atos ou, então, que reconhece essa utilização, se for o caso, nas hipóteses em que houver decisão judicial, ainda que proferida em caráter provisório, que tenha por pedido ou causa de pedir essa utilização;

VI - declaração de que não alienou, onerou ou ocultou bens ou direitos com o propósito de frustrar a recuperação dos créditos inscritos, ou de que reconhece a alienação, oneração ou ocultação com o mesmo propósito;

VII - assunção do compromisso de que, durante o cumprimento do acordo de



transação, o devedor e os demais responsáveis pelos débitos não alienarão nem onerarão bens ou direitos sem prévia comunicação à Procuradoria Geral do Estado;

VIII - declaração de que reconhece a existência de grupo econômico, nas hipóteses de procedência do pedido formulado pelo ente público em medidas judiciais por ele ajuizadas, como ação cautelar fiscal e incidente de desconsideração da personalidade jurídica.

§ 1º Poderão ser exigidos, a exclusivo critério da Procuradoria Geral do Estado, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da proposta de transação individual, observadas as circunstâncias do caso concreto e/ou da proposta:

I - demonstrações contábeis elaboradas especialmente para instruir o pedido, confeccionadas com estrita observância da legislação societária aplicável e compostas de:

- a) balanço patrimonial;
- b) demonstração de resultados acumulados;
- c) demonstração do resultado desde o último exercício social;
- d) relatório gerencial de fluxo de caixa e de sua projeção;
- e) descrição das sociedades de grupo societário, de fato ou de direito;
- f) outros elementos pertinentes;

II - a relação nominal completa dos credores, a natureza, a classificação e o valor atualizado do crédito e a indicação dos registros contábeis de cada transação pendente;

III - a relação de bens e de direitos de propriedade do proponente, no país e no exterior, com a respectiva localização e destinação e a apresentação de laudo econômico-financeiro e de avaliação desses bens e direitos, subscrito por profissional legalmente habilitado ou empresa especializada; e

IV - a relação dos seus maiores clientes e fornecedores.

§ 2º Tratando-se de pessoa jurídica de direito público ou integrante da administração pública indireta, são dispensados os documentos previstos nos incisos IV a VIII deste artigo.

§ 3º Havendo o reconhecimento da utilização de pessoa natural ou jurídica interposta para ocultar ou dissimular a origem ou a destinação de bens, de direitos e de valores, seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários de seus atos, nos termos do inciso V do caput deste artigo, a aceitação da proposta de transação condiciona-se à concordância dos reais beneficiários e dos que obtiveram proveito econômico, ainda que indireto, em serem corresponsabilizados pelos débitos transacionados.

§ 4º Havendo reconhecimento da alienação, oneração ou ocultação de bens ou



direitos com o propósito de frustrar a recuperação dos créditos inscritos, nos termos do inciso VI do caput deste artigo, a aceitação da proposta de transação condiciona-se à oferta desses bens e direitos em garantia do pagamento dos débitos transacionados.

§ 5º Sendo juridicamente impossível ou inviável a utilização, em garantia, dos bens e direitos de que trata o § 4º deste artigo, o devedor deverá:

I - indicar outros bens e direitos em valor equivalente ao daqueles alienados, onerados ou ocultados com o propósito de frustrar a recuperação dos créditos inscritos, inclusive de terceiros, desde que expressamente autorizado por eles e aceitos pela Procuradoria Geral do Estado;

II - concordar com o acréscimo do valor dos bens e direitos referidos no inciso I deste parágrafo para efeitos de mensuração do grau de recuperabilidade da dívida, na forma dos arts. 24 a 27 desta Portaria.

Art. 31. No caso de não preenchimento das condições ou não apresentados os documentos descritos no art. 30 desta Portaria, o devedor será notificado para, no prazo de até 15 (quinze) dias, sanar o vício, quando cabível, sob pena de indeferimento da proposta de transação.

Art. 32. O devedor não poderá apresentar proposta individual de transação quando houver edital para adesão com objeto similar em vigor.

Art. 33. Recebida a proposta, cabe à Procuradoria Geral do Estado, no prazo de até 30 (trinta) dias:

I - analisar o atual estágio das execuções fiscais ou medidas correlatas ajuizadas contra o devedor proponente e a existência de exceção, embargos ou qualquer outra ação proposta para a discussão dos débitos;

II - verificar a existência de bens penhorados em execuções fiscais ou de bens e direitos tornados indisponíveis em outras medidas promovidas pela Procuradoria Geral do Estado, o valor, a data da avaliação oficial desses bens, bem como a ocorrência de tentativas de alienação judicial dos bens penhorados;

III - verificar a existência de débitos não ajuizados e/ou não protestados;

IV - examinar o histórico fiscal do devedor proponente, especialmente a concessão de parcelamentos anteriores, ordinários ou especiais, eventuais ocorrências de fraude, inclusive à execução fiscal, ou quaisquer outras hipóteses de infração à legislação com o propósito de frustrar a recuperação dos créditos devidos.

§ 1º Realizadas as análises e as verificações de que tratam os incisos do caput deste artigo, a Procuradoria Geral do Estado poderá, se for o caso:



I - notificar o proponente para apresentar dados, informações e documentos complementares, inclusive laudo técnico emitido por profissional habilitado, mediante notificação;

II - formular contraproposta de acordo de transação, por meio eletrônico.

§ 2º Concluída a análise documental, a Procuradoria Geral do Estado informará ao devedor proponente as situações impeditivas para a celebração do acordo de transação individual, se houver.

§ 3º Caso o devedor proponente integre grupo econômico de fato, deverão ser consideradas as seguintes diretrizes:

I - maximização das garantias relacionadas ao cumprimento do acordo;

II - reconhecimento expresso dos reais beneficiários e dos que obtiveram proveito econômico, ainda que indireto, em razão da existência do grupo econômico de fato, bem como de sua inclusão como corresponsáveis nos sistemas e cadastros da dívida ativa;

III - redução da litigiosidade pelo encerramento da discussão judicial, se houver, acerca da existência e composição do grupo econômico.

§ 4º Havendo indícios de divergências nos dados e informações cadastrais, patrimoniais ou econômico-fiscais do devedor ou dos integrantes do grupo econômico, o devedor proponente será notificado para, no prazo de até 15 (quinze) dias, apresentar documentos e prestar informações ou esclarecimentos, em meio eletrônico.

§ 5º Em caso de necessidade de análise da documentação contábil apresentada pelo devedor, o Procurador do Estado poderá solicitar à Chefia da Procuradoria Tributária apoio de pessoal técnico especializado, que apresentará manifestação fundamentada sobre os documentos contábeis constantes da proposta de transação individual, suspendendo-se o prazo de decisão da Procuradoria Geral do Estado durante o período da análise técnica.

Art. 34. A decisão da Procuradoria Geral do Estado que recusar a proposta de transação individual apresentada pelo devedor indicará, ainda que de maneira sucinta, fundamentação que permita a compreensão das razões de decidir.

§ 1º A decisão poderá apresentar ao devedor as orientações e as alternativas para a regularização de sua situação fiscal e, sempre que for possível, conterá contraproposta de acordo de transação.

§ 2º O devedor poderá interpor recurso administrativo no prazo de 15 (quinze) dias da data da notificação da decisão de que trata o caput deste artigo.

§ 3º Caso a decisão não seja reconsiderada, o recurso será encaminhado à Chefia da Procuradoria Tributária, que decidirá no prazo de 30 (trinta dias), prorrogável por igual período.

Seção III



Transação individual proposta pela Procuradoria Geral do Estado

Art. 35. O devedor será notificado da proposta de acordo de transação individual formulada pela Procuradoria Geral do Estado por meio eletrônico.

Parágrafo único. A proposta de acordo de transação individual poderá ser formulada em audiência administrativa de conciliação designada para a essa finalidade.

Art. 36. A proposta de transação individual formulada pela Procuradoria Geral do Estado deverá expor os meios e as condições para a extinção dos débitos nela incluídos e envolverá, alternativa ou cumulativamente, as obrigações, deveres, exigências e concessões aplicáveis, bem como:

I - o grau de recuperabilidade da dívida, nos termos do art. 25 desta Portaria, acompanhado de sua metodologia de mensuração;

II - a relação de inscrições na dívida ativa do devedor, acompanhada dos percentuais e dos valores de desconto, se for o caso, e dos indicadores de créditos com vedação de desconto;

III - outras informações consideradas relevantes e demais condições para a celebração do acordo de transação, a exemplo da necessidade de manutenção ou oferecimento de garantias próprias ou de terceiros;

IV - o prazo para aceitação da proposta.

Art. 37. A apresentação de contraproposta observará os mesmos procedimentos para a apresentação de proposta de transação individual pelo devedor.

Seção IV

Termo de transação individual e competência para assinatura

Art. 38. Havendo consenso para celebração do acordo de transação, deverá ser assinado o respectivo termo, preferencialmente de forma eletrônica, contendo:

I - a qualificação das partes;

II - as cláusulas e condições gerais do acordo;

III - os débitos envolvidos, com indicação das respectivas execuções fiscais e/ou ações antiexacionais e os juízos em que tramitam;

IV - os prazos para cumprimento;

V - a descrição detalhada das garantias apresentadas;



VI - as consequências em caso de descumprimento.

Parágrafo único. O devedor será notificado do deferimento da transação e deverá acessar a plataforma eletrônica disponibilizada pela Procuradoria Geral do Estado para:

I - assinar o termo de transação, no prazo de até 15 (quinze) dias.

II - obter os documentos de arrecadação para o pagamento dos débitos transacionados à vista ou em parcelas, conforme estabelecido no acordo.

Art. 39. Fica delegada ao Procurador-Chefe da Procuradoria Tributária a assinatura dos termos de transação celebrados.

Art. 40. Tratando-se de acordo de transação que envolva débitos consolidados em valor igual ou superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), o respectivo termo deverá ser assinado pelo Procurador-Geral Adjunto para Assuntos Jurídicos.

CAPÍTULO IV

DA TRANSAÇÃO POR ADESÃO À PROPOSTA DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Art. 41. O contribuinte poderá transacionar seus débitos inscritos em dívida ativa mediante adesão à proposta da Procuradoria Geral do Estado, nos termos de edital específico.

§ 1º O edital deverá conter:

I - o prazo para adesão;

II - os critérios para elegibilidade dos débitos inscritos em dívida ativa;

III - os critérios impeditivos à transação por adesão, quando for o caso;

IV - as modalidades de transação por adesão à proposta da Procuradoria Geral do Estado;

V - os compromissos e obrigações adicionais a serem exigidos dos devedores;

VI - a descrição do procedimento para adesão à proposta formulada pela Procuradoria Geral do Estado;

VII - as hipóteses de rescisão do acordo e a descrição do procedimento para apresentação de impugnação ou recurso.

§ 2º O edital será publicado na imprensa oficial e no sítio da Procuradoria Geral do Estado disponível na internet.

Art. 42. A transação por adesão à proposta da Procuradoria Geral do Estado será realizada preferencialmente por meio eletrônico, na plataforma indicada no edital.



Art. 43. Havendo dúvidas dos contribuintes não sanadas através dos canais oficiais de atendimento, poderão ser agendadas reuniões com pautas predefinidas.

Art. 44. Ao aderir à proposta de transação formulada pela Procuradoria Geral do Estado, o devedor deverá, além de cumprir as obrigações previstas nesta Portaria, atender às exigências e obrigações adicionais previstas no edital e no termo de transação.

Parágrafo único. Caso o contribuinte integre grupo econômico, sobre o qual haja decisão judicial não definitiva que discuta a sua responsabilidade pelo crédito, poderão ser estabelecidas no termo de transação, medidas de redução da litigiosidade visando o encerramento da discussão acerca da existência, composição e responsabilidade do grupo econômico.

Art. 45. Caso o Procurador verifique, em qualquer momento, a existência de depósitos judiciais e valores indisponibilizados, deverá requerer a sua conversão em renda, até o limite do valor líquido do crédito.

Art. 46. A decisão do Procurador que indeferir o requerimento de adesão à transação deve ser fundamentada.

Parágrafo único. O contribuinte poderá apresentar recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, cuja decisão compete ao Procurador-Chefe da Procuradoria Tributária.

Art. 47. O acordo de transação será firmado preferencialmente de forma eletrônica, cujo termo conterá a qualificação das partes, as cláusulas e condições gerais do acordo, os débitos envolvidos, o prazo para cumprimento, a descrição das garantias e as consequências em caso de descumprimento.

Parágrafo único. O contribuinte deverá subscrever o termo de transação, no prazo de 15 (quinze) dias úteis da ciência do deferimento do requerimento de adesão à transação, e realizar o pagamento dos Documentos de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE no prazo indicado nas respectivas guias.

Art. 48. Fica delegada aos Procuradores do Estado a assinatura dos termos de transação pactuados.

Art. 49. Tratando-se de transação que envolva valor igual ou superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), o termo de transação será assinado pelo Procurador-Geral Adjunto Para Assuntos Jurídicos, mediante parecer prévio.

CAPÍTULO V

DA TRANSAÇÃO POR ADESÃO NO CONTENCIOSO TRIBUTÁRIO DE PEQUENO VALOR

Art. 50. Considera-se contencioso tributário de pequeno valor, para fins de transação por adesão, aquele que cumulativamente:

I - não supere o piso de alçada para o ajuizamento do respectivo executivo fiscal,



estabelecido na Lei Complementar estadual nº 130, de 2009; e

II - envolva débitos inscritos em dívida ativa há mais de 2 (dois) anos na data da publicação do edital.

Art. 51. A transação no contencioso tributário de pequeno valor poderá contemplar, isolada ou cumulativamente, os seguintes benefícios:

I - concessão de descontos de até 50% (cinquenta por cento) nas multas, nos juros e nos demais acréscimos legais, inclusive honorários;

II - oferecimento de prazos e formas de pagamento especiais, incluídos o diferimento e a moratória, obedecido o prazo máximo de quitação de 60 (sessenta) meses;

III - oferecimento, substituição ou alienação de garantias e de constrições.

§ 1º A concessão de descontos poderá ser proporcionalmente inversa ao prazo concedido para cumprimento da transação e ao prazo de prescrição do crédito transacionado.

§ 2º O contribuinte, havendo mais de um processo elegível para a transação, poderá optar, global ou individualmente, pelas condições e formas de pagamento previstas no edital.

§ 3º O prazo para o pagamento observará o valor mínimo das parcelas.

§ 4º A proposta de transação referida no caput poderá ser condicionada à homologação judicial do acordo, para fins do disposto nos incisos II e III do art. 515 da Lei nº 13.105, de 2015.

CAPÍTULO VI

DA RESCISÃO DA TRANSAÇÃO E DA IMPUGNAÇÃO À RESCISÃO

Art. 52. Implica rescisão da transação:

I - o descumprimento das condições, das cláusulas, das obrigações ou dos compromissos assumidos, inclusive em relação às garantias e pagamento de verbas de sucumbência;

II - a constatação, pela Procuradoria Geral do Estado, de divergências nas informações cadastrais, patrimoniais ou econômico-fiscais prestadas pelo sujeito passivo e consideradas para celebração da transação;

III - a constatação, pela Procuradoria Geral do Estado, de ato tendente ao esvaziamento patrimonial do devedor como forma de fraudar o cumprimento da transação, ainda que realizado anteriormente à sua celebração;

IV - a decretação de falência ou de extinção, pela liquidação, da pessoa jurídica transigente;



V - a prática de conduta criminoso na sua formação;

VI - a ocorrência de dolo, de fraude, de simulação, ou de erro essencial quanto à pessoa ou quanto ao objeto do conflito;

VII - a ocorrência de alguma das hipóteses rescisórias adicionalmente previstas no respectivo termo de transação;

VIII - a não observância de quaisquer disposições previstas na lei de regência da transação ou no edital;

IX - a omissão ou a declaração incorreta, na data de adesão, da existência de valor depositado ou indisponibilizado em processo judicial para fins de abatimento do saldo devedor;

X - a omissão sobre a existência de decisão judicial, ainda que em caráter provisório, reconhecendo o grupo econômico ou a sucessão, a pedido do Estado;

XI - qualquer questionamento judicial sobre a matéria transacionada e sobre a própria transação;

XII - a contrariedade à decisão judicial definitiva favorável ao Estado prolatada antes da sua celebração, no caso de transação por adesão no contencioso tributário de relevante e disseminada controvérsia jurídica;

XIII - não formalização da garantia quando obrigatória;

XIV - a omissão ou a declaração incorreta, na data de adesão, acerca da existência de valor depositado ou indisponibilizado em processo judicial, suficiente para garantia integral do crédito, nos casos em que a existência dessa garantia obstar a transação.

Art. 53. O devedor será notificado sobre a incidência de qualquer das hipóteses de rescisão da transação.

§ 1º A notificação será realizada preferencialmente através do endereço eletrônico informado pelo contribuinte no termo de adesão.

§ 2º O devedor terá conhecimento das razões determinantes da rescisão e poderá regularizar o vício, quando sanável, ou apresentar impugnação, ambos no prazo de 30 (trinta) dias, preservada em todos os seus termos a transação durante esse período.

§ 3º São considerados vícios sanáveis os que não acarretarem prejuízos ao interesse público e ao interesse da Administração.

§ 4º Será considerado vício insanável, na hipótese de parcelamento, o atraso no pagamento de mais de 3 (três) parcelas, sucessivas ou não.

Art. 54. A impugnação deverá trazer todos os elementos que infirmem as hipóteses



de rescisão, sendo possível a juntada de documentos.

Art. 55. Compete aos Procuradores do Estado a análise da impugnação apresentada contra a rescisão da transação.

Parágrafo único. A decisão que apreciar a impugnação deverá ser motivada.

Art. 56. O interessado será notificado da decisão, por meio eletrônico, sendo-lhe facultado interpor recurso administrativo no prazo de 15 (quinze) dias úteis, com efeito suspensivo.

§ 1º O recurso administrativo deverá expor, de forma clara e objetiva, os fundamentos do pedido de reexame, atendendo aos requisitos previstos na legislação.

§ 2º Caso o Procurador não reconsidere a decisão, encaminhará o recurso à Chefia da Procuradoria Tributária.

Art. 57. Enquanto não definitivamente julgada a impugnação à rescisão da transação, o acordo permanece em vigor e ao devedor cabe cumprir todas as exigências estabelecidas.

Art. 58. Acolhido o recurso administrativo ou reconsiderada a decisão, tornar-se-á sem efeito a rescisão da transação.

Art. 59. Rejeitado o recurso administrativo, a transação será definitivamente rescindida.

Art. 60. A rescisão da transação:

I - implica o afastamento dos benefícios concedidos e a cobrança integral das dívidas, deduzidos os valores pagos, sem prejuízo de outras consequências previstas no termo ou edital;

II - autoriza a retomada do curso da cobrança dos créditos, com execução das garantias prestadas e prática dos demais atos executórios do crédito, judiciais ou extrajudiciais;

III - impede o devedor, pelo prazo de 2 (anos) contados da data de rescisão, de formalizar nova transação, ainda que relativa a débitos distintos.

§ 1º Os valores pagos na vigência da transação rescindida devem ser imputados nos débitos originais, nos termos da lei, como se transação não tivesse havido, incluindo os acréscimos legais e processuais cabíveis, sem prejuízo de outras consequências previstas no termo individual ou no edital para adesão.

§ 2º Após a imputação de valores prevista no parágrafo anterior, com a rescisão da transação, os débitos nela contemplados devem retornar aos valores e termos originais a eles aplicáveis, inclusive os consectários legais e honorários advocatícios.

§ 3º Os valores recolhidos durante a vigência da transação não serão, em hipótese



alguma, objeto de restituição.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 61. O contribuinte, havendo mais de um crédito elegível para a transação, poderá:

I - optar pelo pagamento de apenas 1 (um) ou de alguns deles;

II - efetuar tantos acordos quantos forem de seu interesse;

Art. 62. Sobre o valor do crédito tributário, no caso de parcelamento, incidem juros não capitalizáveis, equivalentes à soma da taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC acumulada mensalmente, calculados a partir do mês subsequente ao da consolidação do acordo de transação com opção de parcelamento do saldo, até o mês anterior ao do pagamento de cada parcela, e de 1% (um por cento) relativamente ao mês em que o pagamento for efetuado, na forma definida pela Lei estadual nº 6.875, de 4 de agosto de 2016.

Parágrafo único. O valor de cada parcela não poderá ser inferior a R\$ 300,00 (trezentos reais).

Art. 63. O vencimento das parcelas ocorre no dia 15 (quinze) de cada mês, excetuado o da primeira, a qual deve ser paga até a data da validade do cálculo prevista na formalização do acordo de parcelamento.

Parágrafo único. Sobre o valor da parcela não paga na data de vencimento, deve ser acrescida multa apenas de caráter moratório, calculada à taxa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento).

Art. 64. O parcelamento do crédito tributário pode ser renegociado a qualquer tempo para a alteração do prazo, respeitado o prazo máximo previsto no edital, hipótese em que a renegociação:

I - deve ser feita com base no saldo devedor do parcelamento excluídas de forma definitiva as parcelas já quitadas, que não podem ser objeto de alteração;

II - implica, quando cabível, a alteração do percentual de redução para o pagamento parcelado, com a aplicação do percentual de redução previsto para o número de parcelas em que for renegociado o remanescente; e

III - não se aplica ao parcelamento extinto.

§ 1º Na hipótese de pagamento à vista do remanescente, ou de levantamento de valores depositados ou indisponibilizados em processo judicial, ao débito oriundo de parcelamento efetuado com os benefícios da Lei Complementar estadual nº 297, de 2024, deve ser aplicado o redutor correspondente ao pagamento à vista.



§ 2º A renegociação do parcelamento do crédito tributário favorecido pela transação fica limitada a 3 (três) novos acordos de parcelamento.

Art. 65. Em caso de benefício de parcelamento, este ficará automaticamente cancelado, situação em que o sujeito passivo perde, a partir do cancelamento, o direito aos benefícios, se ocorrer a ausência do pagamento de 3 (três) parcelas, sucessivas ou não, ou de qualquer das parcelas após 30 (trinta) dias da data final do prazo de parcelamento.

Art. 66. A adesão às medidas facilitadoras instituídas por esta Portaria:

I - não são cumulativas com os benefícios previstos na Lei Complementar estadual nº 130, de 2009; e

II - não revoga a aplicação das normas comuns para a concessão de parcelamento previstas na legislação tributária.

Art. 67. Os agentes públicos que participarem do processo de composição do conflito, judicial ou extrajudicialmente, com o objetivo de celebração de transação nos termos desta Portaria somente poderão ser responsabilizados, inclusive perante os órgãos públicos de controle interno e externo, quando agirem com dolo ou fraude para obter vantagem indevida para si ou para outrem.

Art. 68. O Procurador-Geral do Estado poderá expedir normas complementares a esta Portaria.

Art. 69. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO GOMES PIEROT JÚNIOR

PROCURADOR-GERAL DO ESTADO

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 8648, datada de 31 de março de 2026.)

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI

Portaria Nº 2185, de 31 de março de 2026

Dispõe sobre a designação da Comissão Permanente de Credenciamento no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde do Piauí, e estabelece suas competências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO o Processo SEI nº 00012.012860/2026-02;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente no que se refere às hipóteses de contratação direta por inexigibilidade de licitação, incluindo o credenciamento;



CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 21.872, de 2023, que regulamenta os procedimentos de contratações públicas no âmbito da Administração Pública Estadual;

CONSIDERANDO a necessidade de organização, padronização e aprimoramento dos procedimentos de credenciamento no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde do Piauí, de modo a assegurar maior eficiência, transparência, isonomia e segurança jurídica nas contratações,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os agentes públicos abaixo relacionados para compor a Comissão Permanente de Credenciamento da Secretaria de Estado da Saúde do Piauí - SESAPI, para o desempenho das funções previstas na legislação vigente, no âmbito dos procedimentos auxiliares de credenciamento:

- I - Eraldo Ferreira Rodrigues da Silva, matrícula funcional nº **0403-* - Presidente;
- II - Júlio César dos Santos, matrícula funcional nº **2330-* - Membro Coordenador e substituto eventual do Presidente;
- III - Kaio Leony Santos Leal, matrícula funcional nº **0467-* - Membro;
- IV - Alane Nayra de Lima Sousa, matrícula funcional nº **5363-* - Equipe de apoio;
- V - Ana Clara Barbosa Fonteneles, matrícula funcional nº **0278-* - Equipe de apoio;
- VI - Diana Carem Viveiro de Abreu Pessoa, matrícula funcional nº **2259-* - Equipe de apoio;
- VII - Ysnaylla Mariana Pereira da Silva Borges, matrícula funcional nº **4717-* - Equipe de apoio;
- VIII - Ana Letícia Lopes da Silva, matrícula funcional nº **2776-* - Assessoria Técnica da Comissão Permanente de Credenciamento;
- IX - Andreia Macedo da Silva, matrícula funcional nº **8260-* - Assessoria Técnica da Comissão Permanente de Credenciamento.

Parágrafo único. A atuação do substituto eventual do Presidente dar-se-á exclusivamente nos casos de afastamentos, licenças ou impedimentos legalmente previstos, devendo ser formalmente registrada nos autos do respectivo processo administrativo. Cessada a causa que motivou a substituição, o Presidente reassumirá automaticamente suas atribuições.

Art. 2º. Compete à Comissão Permanente de Credenciamento

- :I - deliberar sobre pedidos de credenciamento, renovação, suspensão e descredenciamento;
- II - aprovar atas das sessões;
- III - consolidar e validar as listas de credenciados;



IV - decidir sobre pedidos de impugnação e recursos interpostos;

V - assegurar a legalidade, regularidade, transparência, eficiência e padronização dos procedimentos.

§ 1º As deliberações da Comissão deverão ocorrer com a presença mínima de 3 (três) membros e serão formalizadas em atas assinadas pelos presentes.

§ 2º Em situações excepcionais devidamente justificadas nos autos, especialmente nos casos de afastamento ou licença de membro, as deliberações poderão ser realizadas com quórum inferior ao mínimo estabelecido no § 1º, desde que devidamente motivadas e submetidas à ratificação da autoridade competente.

Art. 3º. Compete ao Presidente da Comissão Permanente de Credenciamento:

I - supervisionar e orientar os trabalhos da Comissão;

II - estabelecer diretrizes organizacionais e orientações gerais para a atuação do Coordenador da Comissão, assegurada ao Coordenador autonomia operacional no âmbito dessas diretrizes;

III - zelar pelo cumprimento dos prazos legais e administrativos;

IV - dirimir dúvidas operacionais, conflitos de atribuições e eventuais conflitos de interesse, adotando medidas para mitigação de riscos à imparcialidade e à segregação de funções;

V - convocar reuniões;

VI - uniformizar entendimentos operacionais no âmbito da Comissão; VII - solicitar apoio técnico às unidades demandantes e áreas especializadas;

VIII - promover a redistribuição dos processos nos casos de afastamento, impedimento ou necessidade de reorganização dos trabalhos;

IX - promover, mediante justificativa fundamentada e com registro nos autos, a substituição de membro sempre que identificar situação de impedimento, suspeição ou conflito de interesse;

X - exercer outras atribuições correlatas necessárias ao bom funcionamento da Comissão.

Art. 4º. Compete ao Membro Coordenador da Comissão Permanente de Credenciamento:

I - coordenar a organização dos processos submetidos à Comissão, compreendendo a triagem e a distribuição aos membros, a supervisão da atuação, a organização, conferência e controle da documentação, mediante utilização de checklists, bem como o controle de prazos processuais;

II - promover a distribuição dos processos entre os membros da Comissão, de forma equitativa, observada a complexidade da matéria, a especialização, quando couber, e a ordem cronológica de recebimento;



III - apoiar a padronização de entendimentos técnicos e operacionais entre os membros da Comissão; IV - sugerir melhorias nos fluxos de trabalho, rotinas e instrumentos utilizados nos procedimentos de credenciamento;

V - atuar como facilitador da comunicação entre os membros da Comissão, contribuindo para a integração das atividades;

VI - auxiliar na consolidação de minutas de atos, relatórios e instrumentos convocatórios, quando necessário;

VII - substituir o Presidente em seus afastamentos, impedimentos ou suspeições, nos termos desta Portaria;

VIII - exercer outras atribuições correlatas à sua função de coordenação, necessárias ao adequado funcionamento da Comissão, desde que não impliquem a prática de atos decisórios de competência colegiada.

Parágrafo único. As atribuições do Coordenador possuem natureza organizacional e não afastam a competência decisória colegiada da Comissão.

Art. 5º. Compete aos membros da Comissão:

I - elaborar os instrumentos convocatórios do credenciamento e suas respectivas atualizações;

II - elaborar atas, relatórios e participar das deliberações da Comissão;

III - solicitar apoio técnico às unidades demandantes e áreas especializadas nos processos em que atuarem;

IV - emitir certidão acerca da existência e disponibilidade de item em credenciamento vigente;

V - analisar documentos de habilitação;

VI - apresentar respostas a pedidos de esclarecimento;

VII - promover diligências necessárias à instrução processual;

VIII - opinar sobre classificação e habilitação;

IX - acompanhar as publicações e divulgações dos atos dos procedimentos de credenciamento nos meios oficiais e sistemas pertinentes, informando à equipe de apoio a necessidade de realização de correções, atualizações ou complementações necessárias, de modo a assegurar a regularidade, a tempestividade e a fidedignidade das informações;

X - encaminhar os processos devidamente instruídos à autoridade competente;

XI - zelar pela legalidade, transparência e eficiência dos procedimentos de credenciamento,



observando a legislação aplicável, as orientações normativas e as diretrizes expedidas pelos órgãos competentes, bem como os entendimentos consolidados no âmbito da Administração Pública e dos órgãos de controle.

Art. 6º. A equipe de apoio auxiliará a Comissão ou qualquer de seus membros no desempenho das atribuições previstas na legislação vigente.

§ 1º A equipe de apoio é composta por servidores públicos e por terceiros contratados, nos termos do art. 62 do Decreto Estadual nº 21.872/2023, observadas as limitações legais aplicáveis, especialmente quanto à vedação de atuação em processos que envolvam contratação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra.

§ 2º Os integrantes da equipe de apoio atuarão exclusivamente em atividades de natureza auxiliar e instrumental, sendo vedada a prática de atos decisórios.

§ 3º Compete à equipe de apoio, observadas as fases do procedimento auxiliar de credenciamento:

I - auxiliar na instrução dos processos, mediante a organização, juntada e sistematização de documentos e informações necessárias, quando demandado e sob orientação de Membro da Comissão;

II - auxiliar na elaboração de minutas, despachos de expediente, atas, relatórios, instrumentos convocatórios e seus respectivos anexos, quando solicitado por membro da Comissão;

III - auxiliar na análise preliminar de documentos, quando solicitado por membro da Comissão;

IV - operacionalizar o cadastro dos procedimentos de credenciamento nos sistemas eletrônicos de compras públicas;

V - providenciar o cadastramento dos credenciamentos e o registro de seu andamento nos sistemas do Tribunal de Contas do Estado e demais sistemas de controle externo;

VI - acompanhar a integração e a regular publicação das informações no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, adotando as providências necessárias para o saneamento de eventuais falhas ou inconsistências;

VII - promover a publicação, nos meios oficiais, dos avisos relativos aos procedimentos de credenciamento, incluindo, dentre outros, os avisos de credenciamento, suspensão, reabertura, adiamento, revogação, anulação, homologação e demais atos que exijam publicidade, no Diário Oficial do Estado, em jornal diário de grande circulação e, quando exigido pela legislação, no Diário Oficial da União;

VIII - promover a divulgação, no sítio eletrônico oficial da SESAPI, dos avisos e atos relativos aos procedimentos de credenciamento, bem como do edital e de seus anexos, em sua íntegra, assegurando a transparência e o acesso às informações atualizadas;

IX - prestar suporte logístico e administrativo à Comissão, sempre que solicitado pelos membros;



X - acompanhar e manter atualizadas, nos meios oficiais de divulgação e nos sistemas pertinentes, as informações relativas ao andamento dos procedimentos de credenciamento, incluindo suas fases e eventuais alterações de status.

Art. 7º. Compete aos integrantes da Assessoria Técnica da Comissão Permanente de Credenciamento:

I - prestar suporte técnico na instrução e organização dos procedimentos de credenciamento, compreendendo a triagem e autuação de processos, a organização, conferência e controle da documentação, mediante utilização de checklists, o controle de prazos processuais, bem como a revisão de minutas de editais, minutas de contratos e demais documentos correlatos;

II - proceder à análise qualitativa dos documentos que instruem o procedimento de credenciamento, quanto à sua consistência técnica, conformidade formal e adequação, promovendo a padronização e o aprimoramento da qualidade da documentação;

III - realizar controle de qualidade dos atos e documentos produzidos no âmbito dos procedimentos de credenciamento;

IV - propor padronizações, orientações e melhorias nos fluxos e procedimentos da Comissão;

V - auxiliar no exercício das atribuições de supervisão e orientação da Presidência da Comissão, compreendendo o acompanhamento dos fluxos processuais e a padronização de procedimentos.

Parágrafo único. A atuação da Assessoria Técnica não substitui nem afasta a responsabilidade dos Membros da Comissão, quanto à condução dos procedimentos de credenciamento, nem do Presidente da Comissão, quanto às suas atribuições de supervisão e orientação.

Art. 8º. A unidade demandante e as áreas técnicas deverão, no âmbito de suas competências, prestar informações técnicas, por escrito e de forma fundamentada, necessárias à adequada instrução dos processos de credenciamento, inclusive quanto à elaboração, revisão e atualização dos documentos técnicos pertinentes, bem como à formulação de respostas a pedidos de esclarecimento, impugnações e recursos, além de subsidiar manifestações perante órgãos de controle interno e externo. **Parágrafo único.** As informações prestadas pelas unidades demandantes e áreas técnicas serão de sua exclusiva responsabilidade quanto ao conteúdo técnico, devendo ser apresentadas de forma clara, consistente e tempestiva.

Art. 9º. Os membros da Comissão, os integrantes da equipe de apoio e da Assessoria Técnica deverão declarar, de forma imediata, eventual situação de impedimento, suspeição ou conflito de interesse, nos termos da legislação vigente

Parágrafo único. Verificada a ocorrência de impedimento, suspeição ou conflito de interesse, o membro será imediatamente afastado do processo, procedendo-se à redistribuição.

Art. 10º. Revogam-se as disposições em contrário.





Art. 11º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Piauí.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ, EM TERESINA-PI, 31 DE MARÇO DE 2026.

(assinado eletronicamente)

Dirceu Hamilton Cordeiro Campêlo

Secretário de Estado da Saúde do Piauí

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 8657, datada de 31 de março de 2026.)

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI

Portaria Nº 2183, de 31 de março de 2026

Dispõe sobre a designação da Comissão de Contratação Direta, Equipe de Apoio e Assessoria, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde do Piauí, e estabelece suas competências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO

o Processo SEI nº 00012.012862/2026-93;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente no que se refere às hipóteses de contratação direta por dispensa e inexigibilidade de licitação;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 21.872, de 2023, que regulamenta os procedimentos de contratações públicas no âmbito da Administração Pública Estadual;

CONSIDERANDO a necessidade de organização, padronização e aprimoramento dos procedimentos de contratação direta no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde do Piauí, de modo a assegurar maior eficiência, controle, transparência e segurança jurídica nas contratações,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Contratação Direta da Secretaria de Estado da Saúde do Piauí - SESAPI, para o desempenho das funções previstas na legislação vigente, no âmbito dos procedimentos de contratação direta, compreendendo as hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação:

I - Eraldo Ferreira Rodrigues da Silva, matrícula funcional nº **0403-* - Presidente;



II - Clodoveu de Sousa Ribeiro, matrícula funcional nº **8009-* - Membro Coordenador e substituto eventual do Presidente;

III - Mariana Mesquita Santos, matrícula funcional nº 2994-* - Membro;

IV - Marlene de Sousa Vieira, matrícula funcional nº **6048-** - Membro;

V - Ana Clara Barbosa Fonteneles, matrícula funcional nº **0278-* - Equipe de apoio;

VI - Diana Carem Viveiro de Abreu Pessoa, matrícula funcional nº **2259-* - Equipe de apoio;

VII - Ysnaylla Mariana Pereira da Silva Borges, matrícula funcional nº **4717-* - Equipe de apoio;

VIII - Ana Letícia Lopes da Silva, matrícula funcional nº **2776-* - Assessoria Técnica;

IX - Andreia Macedo da Silva, matrícula funcional nº **8260-* - Assessoria Técnica.

Parágrafo único. A atuação do substituto eventual do Presidente dar-se-á exclusivamente nos casos de afastamentos, licenças ou impedimentos legalmente previstos, devendo ser formalmente registrada nos autos do respectivo processo administrativo. Cessada a causa que motivou a substituição, o Presidente reassumirá automaticamente suas atribuições.

Art. 2º. Compete ao Presidente da Comissão de Contratação Direta:

I - supervisionar e orientar os trabalhos da Comissão;

II - estabelecer diretrizes organizacionais e orientações gerais para a atuação do Coordenador da Comissão, assegurada ao Coordenador autonomia operacional no âmbito dessas diretrizes;

III - zelar pelo cumprimento dos prazos legais e administrativos;

IV - dirimir dúvidas operacionais, conflitos de atribuições e eventuais conflitos de interesse, adotando medidas para mitigação de riscos à imparcialidade e à segregação de funções;

V - convocar reuniões;

VI - uniformizar entendimentos operacionais no âmbito da Comissão;

VII - solicitar apoio técnico às unidades demandantes e áreas especializadas;

VIII - promover a redistribuição dos processos nos casos de afastamento, impedimento ou necessidade de reorganização dos trabalhos;

IX - promover, mediante justificativa fundamentada e com registro nos autos, a substituição de membro sempre que identificar situação de impedimento, suspeição ou conflito de interesse;

X - exercer outras atribuições correlatas necessárias ao bom funcionamento da Comissão.



Art. 3º. Compete ao Membro Coordenador da Comissão de Contratação Direta:

I - coordenar a organização dos processos submetidos à Comissão, compreendendo a triagem e a distribuição aos membros, a supervisão da autuação, a organização, conferência e controle da documentação, mediante utilização de checklists, bem como o controle de prazos processuais;

II - promover a distribuição dos processos entre os membros da Comissão, de forma equitativa, observada a complexidade da matéria, a especialização, quando couber, e a ordem cronológica de recebimento;

III - apoiar a padronização de entendimentos técnicos e operacionais entre os membros da Comissão;

IV - sugerir melhorias nos fluxos de trabalho, rotinas e instrumentos utilizados nos procedimentos de contratação direta;

V - atuar como facilitador da comunicação entre os membros da Comissão, contribuindo para a integração das atividades;

VI - auxiliar na consolidação de minutas de atos, relatórios e outros documentos afetos aos trabalhos da Comissão, quando necessário;

VII - substituir o Presidente em seus afastamentos, impedimentos ou suspeições, nos termos desta Portaria;

VIII - exercer outras atribuições correlatas à sua função de coordenação, necessárias ao adequado funcionamento da Comissão, desde que não impliquem sobreposição às atribuições da Presidência da Comissão.

Art. 4º. Compete aos membros da Comissão:

I - verificar a conformidade dos processos de contratação direta com os requisitos legais aplicáveis; II - examinar propostas ou cotações, quando cabível, bem como a documentação de habilitação dos interessados;

III - elaborar justificativa que indique as razões da escolha do fornecedor, conforme exigido pela legislação aplicável;

IV - promover diligências necessárias para a adequada instrução processual; V - solicitar apoio técnico às unidades demandantes e áreas especializadas nos processos em que atuarem;

VI - elaborar ou revisar minutas de contratos, observadas as minutas padrão editadas pela Procuradoria Geral do Estado, quando houver;

VII - realizar as negociações cabíveis, visando à obtenção de condições mais vantajosas para a Administração;



VIII - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e a validade jurídica dos documentos de habilitação;

IX - indicar o fornecedor ou prestador de serviço que apresentar a proposta mais vantajosa;

X - acompanhar as publicações e divulgações dos atos dos procedimentos de contratação direta nos meios oficiais e sistemas pertinentes, informando à equipe de apoio a necessidade de realização de correções, atualizações ou complementações necessárias, de modo a assegurar a regularidade, a tempestividade e a fidedignidade das informações;

XI - encaminhar os processos devidamente instruídos à autoridade competente;

XII - zelar pela legalidade, transparência e eficiência dos procedimentos de contratação direta, observando a legislação aplicável, as orientações normativas e as diretrizes expedidas pelos órgãos competentes, bem como os entendimentos consolidados no âmbito da Administração Pública e dos órgãos de controle.

Art. 5º. A equipe de apoio auxiliará a Comissão ou qualquer de seus membros no desempenho das atribuições previstas na legislação vigente.

§ 1º A equipe de apoio é composta por servidores públicos e por terceiros contratados, nos termos do art. 62 do Decreto Estadual nº 21.872/2023, observadas as limitações legais aplicáveis, especialmente quanto à vedação de atuação em processos que envolvam contratação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra.

§ 2º Os integrantes da equipe de apoio atuarão exclusivamente em atividades de natureza auxiliar e instrumental, sendo vedada a prática de atos decisórios.

§ 3º Compete à equipe de apoio, observadas as fases dos procedimentos de contratação direta:

I - auxiliar na instrução dos processos, mediante a organização, juntada e sistematização de documentos e informações necessárias, quando demandado e sob orientação de Membro da Comissão;

II - auxiliar na elaboração de minutas, despachos de expediente, atas, relatórios e outros documentos afetos aos trabalhos da Comissão, quando solicitado por membro;

III - auxiliar na análise preliminar de documentos, quando solicitado por membro da Comissão;

IV - operacionalizar o cadastro dos procedimentos de contratação direta nos sistemas eletrônicos de compras públicas;

V - providenciar, quando exigido pelos órgãos de controle, o registro dos atos preparatórios e do andamento dos processos de contratação direta nos sistemas correspondentes, no âmbito das competências da Comissão;

VI - promover a regular publicação dos atos de autorização das contratações diretas no Portal



Nacional de Contratações Públicas – PNCP, adotando as providências necessárias para mantê-los íntegros, fidedignos e atualizados até o momento prévio à formalização da contratação, de modo a assegurar a regularidade das informações prestadas;

VII – promover a publicação dos atos relativos aos procedimentos de contratação direta no Diário Oficial do Estado e, quando exigido pela legislação, no Diário Oficial da União;

VIII – assegurar a divulgação dos atos preparatórios e do andamento dos processos de contratação direta no sítio eletrônico oficial da SESAPI;

IX – prestar suporte logístico e administrativo à Comissão, sempre que solicitado pelos membros;

X – acompanhar e manter atualizadas, nos meios oficiais de divulgação e nos sistemas pertinentes, as informações relativas ao andamento dos procedimentos de contratação direta, no âmbito da fase instrutória e até o momento prévio à formalização da contratação, incluindo suas etapas e eventuais alterações de status.

Art. 6º Compete aos integrantes da Assessoria Técnica da Comissão de Contratação Direta:

I – prestar suporte técnico na instrução e organização dos procedimentos de contratação direta, compreendendo a triagem e autuação de processos, a organização, conferência e controle da documentação, mediante utilização de checklists, o controle de prazos processuais, bem como a revisão de minutas de contratos e outros documentos afetos aos trabalhos da Comissão;

II – proceder à análise qualitativa dos documentos que instruem o procedimento de contratação direta, quanto à sua consistência técnica, conformidade formal e adequação, promovendo a padronização e o aprimoramento da qualidade da documentação;

III – realizar controle de qualidade dos atos e documentos produzidos no âmbito dos procedimentos de contratação direta;

IV – propor padronizações, orientações e melhorias nos fluxos e procedimentos da Comissão;

V – auxiliar no exercício das atribuições de supervisão e orientação da Presidência da Comissão, compreendendo o acompanhamento dos fluxos processuais e a padronização de procedimentos.

Parágrafo único. A atuação da Assessoria Técnica não substitui nem afasta a responsabilidade dos Membros da Comissão, quanto à condução dos procedimentos de contratação direta, nem do Presidente da Comissão, quanto às suas atribuições de supervisão e orientação.

Art. 7º. A unidade demandante e as áreas técnicas deverão, no âmbito de suas competências, prestar informações técnicas, por escrito e de forma fundamentada, necessárias à adequada instrução dos processos de contratação direta, inclusive quanto à elaboração, revisão e atualização dos documentos técnicos pertinentes, bem como à formulação de respostas a pedidos de esclarecimento e recursos, além de subsidiar manifestações perante órgãos de controle interno e externo.



Parágrafo único. As informações prestadas pelas unidades demandantes e áreas técnicas serão de sua exclusiva responsabilidade quanto ao conteúdo técnico, devendo ser apresentadas de forma clara, consistente e tempestiva.

Art. 8º. Os membros da Comissão, os integrantes da equipe de apoio e da Assessoria Técnica deverão declarar, de forma imediata, eventual situação de impedimento, suspeição ou conflito de interesse, nos termos da legislação vigente. Parágrafo único. Verificada a ocorrência de impedimento, suspeição ou conflito de interesse, o membro será imediatamente afastado do processo, procedendo-se à redistribuição.

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 10º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Piauí.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ, EM TERESINA-PI, 31 DE MARÇO DE 2026.

(assinado eletronicamente)

Dirceu Hamilton Cordeiro Campêlo

Secretário de Estado da Saúde do Piauí

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 8658, datada de 31 de março de 2026.)

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI

Portaria Nº 2182, de 31 de março de 2026

Dispõe sobre a designação da Comissão de Agentes de Contratação, Equipe de Apoio e Assessoria, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde do Piauí, e estabelece suas competências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO o Processo SEI nº 00012.041812/2025-32;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 21.872, de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de organização, padronização e aprimoramento dos procedimentos licitatórios no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde do Piauí,



RESOLVE:

Art. 1º. Designar os agentes públicos abaixo relacionados para compor a Comissão de Agentes de Contratação da Secretaria de Estado da Saúde do Piauí - SESAPI, para o desempenho das funções previstas na legislação vigente, no âmbito dos procedimentos licitatórios:

I - Eraldo Ferreira Rodrigues da Silva, matrícula funcional nº **0403-* - Presidente;

II - Janayna Daniel Nery Rêgo, matrícula funcional nº **9385-* - Agente de Contratação e substituta eventual do Presidente;

III - Antônio Carlos de Sousa Costa, matrícula funcional nº **5700-* - Agente de Contratação;

IV - Eliane Cardoso de Araújo, matrícula funcional nº **3567-* - Agente de Contratação;

V - Maria Crisálida Fernandes de Souza, matrícula funcional nº **3962-* - Agente de Contratação;

VI - Maria das Graças Rufino, matrícula funcional nº **6713-* - Agente de Contratação;

VII - Maria do Livramento de Oliveira Santos, matrícula funcional nº **7167-* - Agente de Contratação;

VIII - Walter Carlos Lima, matrícula funcional nº **0807-* - Agente de Contratação;

IX - Francisco Ribeiro de Araújo Júnior, matrícula funcional nº **8265-* - Coordenador da Equipe de Apoio;

X - Marta de Castro Morais Lopes, matrícula funcional nº **9067-* - Equipe de Apoio;

XI - Rosângela Maria Marques Alencar Carvalho, matrícula funcional nº **3767-* - Equipe de Apoio;

XII - Ana Clara Barbosa Fonteneles, matrícula funcional nº **0278-* - Equipe de Apoio; XIII - Maria Bianca Pereira da Silva, matrícula funcional nº **0290-* - Equipe de Apoio;

XIV - Ysnaylla Mariana Pereira da Silva Borges, matrícula funcional nº **4717-* - Equipe de Apoio;

XV - Andreia Macedo da Silva, matrícula funcional nº **8260-* - Assessoria Técnica da Comissão de Agentes de Contratação;

XVI - Jéssica Ribeiro dos Santos Veloso, matrícula funcional nº **8749-* - Assessoria Técnica da Comissão de Agentes de Contratação. Parágrafo único. A atuação do substituto eventual do Presidente dar-se-á exclusivamente nos casos de afastamentos, licenças ou impedimentos legalmente previstos, devendo ser formalmente registrada nos autos do respectivo processo administrativo. Cessada a causa que motivou a substituição, o Presidente reassumirá automaticamente suas atribuições.

Art. 2º. Compete ao Presidente da Comissão de Agentes de Contratação:



- I - coordenar, supervisionar e orientar os trabalhos da Comissão;
- II - promover a distribuição equitativa dos processos entre os Agentes de Contratação, considerando a complexidade das contratações, as competências técnicas e a experiência de cada agente, de modo a assegurar eficiência e qualidade na condução dos procedimentos;
- III - zelar pelo cumprimento dos prazos legais e administrativos;
- IV - dirimir dúvidas operacionais, conflitos de atribuições e eventuais conflitos de interesse, adotando medidas para mitigação de riscos à imparcialidade e à segregação de funções;
- V - convocar reuniões;
- VI - uniformizar entendimentos operacionais no âmbito da Comissão;
- VII - solicitar apoio técnico às unidades demandantes e áreas especializadas;
- VIII - designar membros para atuação em processos específicos, quando necessário;
- IX - promover a redistribuição dos processos nos casos de afastamento, impedimento ou necessidade de reorganização dos trabalhos;
- X - promover, mediante justificativa fundamentada e com registro nos autos, a substituição do Agente de Contratação ou de integrante da equipe apoio sempre que identificar situação de impedimento, suspeição ou conflito de interesse;
- XI - exercer outras atribuições correlatas necessárias ao bom funcionamento da Comissão.

Parágrafo único. A distribuição dos processos, sempre que possível, assegurará a continuidade da atuação do mesmo Agente de Contratação nas fases subsequentes.

Art. 3º. Compete aos Agentes de Contratação:

- I - conduzir os procedimentos licitatórios sob sua responsabilidade;
- II - solicitar apoio técnico às unidades demandantes e áreas especializadas nos processos em que atuarem;
- III - promover diligências necessárias à instrução processual;
- IV - analisar documentos de habilitação e propostas;
- V - conduzir sessões públicas, inclusive na modalidade pregão;
- VI - decidir sobre classificação, habilitação e julgamento;
- VII - elaborar atas, relatórios e decisões;



VIII - solicitar suporte da equipe de apoio para a prática de atos materiais e instrumentais, permanecendo sob sua responsabilidade a análise, a validação e a decisão final sobre os atos praticados no procedimento;

IX - acompanhar as publicações e divulgações dos atos dos procedimentos licitatórios nos meios oficiais e sistemas pertinentes, informando à equipe de apoio a necessidade de realização de correções, atualizações ou complementações necessárias, de modo a assegurar a regularidade, a tempestividade e a fidedignidade das informações;

X - encaminhar os processos devidamente instruídos à autoridade competente;

XI - zelar pela legalidade, transparência e eficiência dos procedimentos licitatórios, observando a legislação aplicável, as orientações normativas e as diretrizes expedidas pelos órgãos competentes, bem como os entendimentos consolidados no âmbito da Administração Pública e dos órgãos de controle.

§ 1º Nas licitações realizadas na modalidade pregão, os Agentes de Contratação serão designados como Pregoeiros, nos termos do artigo 8º, § 5º da lei 14.133/2021.

§ 2º Os servidores designados como Agentes de Contratação poderão compor comissão de contratação especial, na hipótese prevista no artigo 8º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021 e no artigo 55 do Decreto Estadual nº 21.872/2023, e demais disposições pertinentes.

Art. 4º. Compete ao Coordenador da Equipe de Apoio:

I - coordenar, orientar e supervisionar, no âmbito operacional, as atividades da equipe de apoio, assegurando a adequada execução das tarefas administrativas relacionadas aos procedimentos licitatórios, em conformidade com as diretrizes técnicas estabelecidas pelo Agente de Contratação;

II - organizar e acompanhar o fluxo dos processos licitatórios, desde a fase preparatória até a fase externa, no que se refere às atividades de apoio administrativo;

III - coordenar a operacionalização dos sistemas eletrônicos de compras públicas, incluindo o cadastramento, a atualização e o acompanhamento dos procedimentos licitatórios;

IV - supervisionar o cadastramento e a atualização das informações nos sistemas dos órgãos de controle e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP;

V - acompanhar e garantir a tempestividade das publicações oficiais dos atos dos procedimentos licitatórios; VI - atuar como elo de comunicação entre a equipe de apoio e os Agentes de Contratação, assegurando o adequado atendimento das demandas;

VII - comunicar aos Agentes de Contratação eventuais inconsistências, pendências ou riscos identificados na instrução processual;

VIII - propor melhorias nos fluxos operacionais, rotinas administrativas e utilização de sistemas;



IX - exercer outras atividades de natureza administrativa e operacional, estritamente correlatas às atribuições da equipe de apoio, no âmbito da coordenação dos trabalhos, desde que previamente alinhadas com a Presidência da Comissão, vedada a atuação com base em demandas isoladas que não observem as diretrizes de coordenação estabelecidas.

Parágrafo único. É vedado ao Coordenador da Equipe de Apoio praticar atos de competência exclusiva dos Agentes de Contratação.

Art. 5º. A equipe de apoio auxiliará o Agente de Contratação no desempenho das atribuições previstas na legislação vigente.

§ 1º A equipe de apoio é composta por servidores públicos e por terceiros contratados, nos termos do art. 62 do Decreto Estadual nº 21.872/2023, observadas as limitações legais aplicáveis, especialmente quanto à vedação de atuação em processos que envolvam contratação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra.

§ 2º Os integrantes da equipe de apoio atuarão em atividades de natureza auxiliar e instrumental, sendo vedada a prática de atos decisórios.

§ 3º Os Agentes de Contratação poderão atuar em funções de apoio, de natureza auxiliar e operacional, em processos nos quais não estejam designados para a condução do procedimento licitatório, desde que não atuem em situações que configurem suspeição, impedimento ou conflito de interesse, nos termos da legislação aplicável.

§ 4º Compete à equipe de apoio, observadas as fases do procedimento licitatório:

I - auxiliar na instrução dos processos, mediante a organização, juntada e sistematização de documentos e informações necessárias, quando demandado e sob orientação técnica do Agente de Contratação designado;

II - auxiliar na elaboração de minutas e despachos de expediente, quando solicitado pelo Agente de Contratação;

III - auxiliar na análise preliminar de documentos, quando solicitado pelo Agente de Contratação;

IV - operacionalizar o cadastro dos procedimentos licitatórios nos sistemas eletrônicos de compras públicas;

V - providenciar o cadastramento das licitações e o registro de seu andamento nos sistemas do Tribunal de Contas do Estado e demais sistemas de controle externo;

VI - acompanhar a integração e a regular publicação das informações no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, adotando as providências necessárias para o saneamento de eventuais falhas ou inconsistências;

VII - promover a publicação, nos meios oficiais, dos avisos relativos aos procedimentos licitatórios, incluindo, dentre outros, os avisos de licitação, suspensão, reabertura, adiamento, revogação,



anulação, homologação e demais atos que exijam publicidade, no Diário Oficial do Estado, em jornal diário de grande circulação e, quando exigido pela legislação, no Diário Oficial da União;

VIII - promover a divulgação, no sítio eletrônico oficial da SESAPI, dos avisos e atos relativos aos procedimentos licitatórios, bem como do edital e de seus anexos, em sua íntegra, assegurando a transparência e o acesso às informações atualizadas;

IX - prestar suporte logístico e administrativo nas sessões públicas, sempre que solicitado pelos Agentes de Contratação;

X - acompanhar e manter atualizadas, nos meios oficiais de divulgação e nos sistemas pertinentes, as informações relativas ao andamento dos procedimentos licitatórios, incluindo suas fases e eventuais alterações de status.

Art. 6º. Compete aos integrantes da Assessoria Técnica da Comissão de Agentes de Contratação:

I - prestar suporte técnico ao Presidente da Comissão na instrução e organização dos procedimentos licitatórios, compreendendo a triagem e autuação de processos, a organização, conferência e controle da documentação, mediante utilização de checklists, o controle de prazos processuais, bem como a elaboração e revisão de minutas de editais, minutas de contratos e demais documentos correlatos;

II - proceder à análise qualitativa dos documentos que instruem o procedimento licitatório, quanto à sua consistência técnica, conformidade formal e adequação, promovendo a padronização e o aprimoramento da qualidade da documentação;

III - realizar controle de qualidade dos atos e documentos produzidos no âmbito dos procedimentos licitatórios;

IV - propor padronizações, orientações e melhorias nos fluxos e procedimentos da Comissão;

V - apoiar o Presidente da Comissão no exercício de suas atribuições de coordenação e supervisão, especialmente quanto ao acompanhamento dos fluxos processuais e à padronização de procedimentos.

Parágrafo único. A atuação da Assessoria Técnica não substitui nem afasta a responsabilidade dos Agentes de Contratação, quanto à condução dos procedimentos licitatórios, nem do Presidente da Comissão, quanto às suas atribuições de coordenação e supervisão.

Art. 7º. A unidade demandante e as áreas técnicas deverão, no âmbito de suas competências, prestar informações técnicas, por escrito e de forma fundamentada, necessárias à adequada instrução dos processos licitatórios, inclusive quanto à elaboração, revisão e atualização dos documentos técnicos pertinentes, bem como à formulação de respostas a pedidos de esclarecimento, impugnações e recursos, além de subsidiar manifestações perante órgãos de controle interno e externo.





Parágrafo único. As informações prestadas pelas unidades demandantes e áreas técnicas serão de sua exclusiva responsabilidade quanto ao conteúdo técnico, devendo ser apresentadas de forma clara, consistente e tempestiva.

Art. 8º. Os Agentes de Contratação, os integrantes da equipe de apoio e os integrantes da Assessoria Técnica deverão declarar, de forma imediata, a ocorrência de conflito de interesse, impedimento ou suspeição, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo único. Verificada a ocorrência de impedimento, suspeição ou conflito de interesse, o respectivo agente será imediatamente afastado da atuação no processo, procedendo-se à redistribuição do processo.

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a **Portaria nº 5.646, publicada na edição do Diário Oficial do Estado nº 207/2024, de 21 de outubro de 2024, e a Portaria nº 6.209**, publicada na edição do Diário Oficial do Estado nº 226/2024, de 19 de novembro de 2024.

Art. 10 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Piauí.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ, EM TERESINA-PI, 31 DE MARÇO DE 2026.

(assinado eletronicamente)

Dirceu Hamilton Cordeiro Campêlo

Secretário de Estado da Saúde do Piauí

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 8659, datada de 31 de março de 2026.)

AVISOS

MUNICÍPIO DE CRISTINO CASTRO - PI

PROCESSO ADMINISTRATIVO PMCC/SRP Nº 020/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA PMCC/SRP Nº 007/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação de empresa para execução de serviços de engenharia para atender as necessidades do município de Cristino Castro - PI. TIPO: MAIOR DESCONTO GLOBAL POR LOTE. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir de 01/04/2026 às 08:00hs ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 17/04/2026 às 08:01hs. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 17/04/2026, às 08:10hs. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: o edital



poderá ser adquirido e examinado através da plataforma <https://novobbmnet.com.br> ou www.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/mural, maiores Informações pelo E-mail: cplpmcc2021@gmail.com, ou sede da Prefeitura no horário de 07:30hs às 13:00hs no endereço, Avenida Marcos Parente, Nº 1071, Bairro Centro, Cristino Castro - PI, 27 de março de 2026. João Naldo Campos Soares, Agente de Contratação.

(Transcrição da nota AVISOS de Nº 8496, datada de 31 de março de 2026.)

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI-PI

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2026

SEI Nº 00012.006338/2026-83

A Secretaria de Estado da Saúde - SESAPI, por meio da Comissão de Contratação Direta - CCD, torna público a todos que se interessarem a participação da Dispensa de Licitação, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de "02 (dois) smartphones marca Apple, modelo iPhone 17 Pro Max, desbloqueados, com capacidade de armazenamento de 512GB ou superior, acompanhados de 02 (dois) Adaptadores de energia USB-C de 30W, destinados a suprir as demandas da Assessoria de Comunicação da Secretaria de Estado da Saúde do Piauí (SESAPI)", encaminhando a proposta de preço para o e-mail ccdsesapi@gmail.com, com o título [FORNECIMENTO DE SMARTPHONES E ADAPTADORES - AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2026 - PROCESSO SEI Nº **00012.006338/2026-83**], no prazo de 03 (três) dias úteis, contados desta publicação, para fins de acolhimento das propostas, conforme art. 75, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

Item	Descrição	CATMAT	Unid.	Qntd.	VAÇOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)							
1	IPHONE 17 PRO MAX												
2	ADAPTADOR DE ENERGIA USB-C DE 20W	633625	UND.	2	130,00	260,00							
VALOR GLOBAL					24.180,00								

O termo de referência pode ser solicitado pelo e-mail ccdsesapi@gmail.com, indicando número deste aviso e o número do processo SEI. A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado, conter descrição do objeto, marca, valor unitário e valor total, e ainda, conter prazo de validade da proposta, garantia do objeto, número do processo SEI e o número deste aviso.

Teresina-PI, 30 de março de 2026.

(assinado eletronicamente)

Dirceu Hamilton Cordeiro Campêlo

Secretário de Estado da Saúde

(Transcrição da nota AVISOS de Nº 8513, datada de 31 de março de 2026.)

SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR-PI



AVISO DE LICITAÇÃO**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 021/2026-SETUR.**

Nº do Processo SEI: 00153.001400/2025-55.

Modalidade de Licitação: Concorrência, na forma Eletrônica.

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO, no regime de empreitada por PREÇO UNITÁRIO.

Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021.

Nome do Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR.

Resumo do objeto da licitação: A Secretaria de Estado do Turismo - SETUR torna público a abertura de licitação que tem por objeto a contratação de empresa de engenharia para execução das obras e serviços de **2ª Etapa de Urbanização do Parque Reserva do Portal, em Barra Grande - Cajueiro da Praia/PI.**

Local em que os interessados poderão ter acesso ao texto integral do edital: Sala da Comissão de Contratação da SETUR localizada à Avenida Marechal Castelo Branco nº 1275, Centro de Convenções, Bairro Cabral, CEP 64.002-830; No sítio eletrônico do Portal Nacional de Compras Públicas: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>; no sítio eletrônico do TCE/PI: <https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/mural/>; no sítio eletrônico da SETUR/PI: <https://turismo.pi.gov.br/licitacoes/>.

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO DE ABERTURA: 17/04/2026 às 10h30min.

LOCAL: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

Informações: Comissão de Contratação de SETUR/PI, localizada à Avenida Marechal Castelo Branco nº 1275, Centro de Convenções, Bairro Cabral, CEP 64.002-830; via e-mail: seturlicitacao@gmail.com; mediante protocolo de usuário externo do SEI por meio sítio eletrônico: <https://portal.pi.gov.br/>; e ainda pelo Telefone (86) 3216-2664.

Valor Global: R\$ 1.998.152,76 (um milhão novecentos e noventa e oito mil cento e cinquenta e dois reais e setenta e seis centavos).

Dotação Orçamentária: Órgão Orçamento: 47 - SECRETARIA DO TURISMO; Unidade Orçamentária: 47101 - SECRETARIA DO TURISMO; Programa de trabalho: 23.695.0106.6105; Natureza da Despesa: 449051; Fonte de Recursos: 754.

Teresina-PI, 31 de março de 2026.

João Angeline da Silva Júnior

Agente de Contratação/SETUR



Daniel Carvalho Oliveira Valente

Secretário de Estado do Turismo

*(Transcrição da nota AVISOS de Nº 8538, datada de 31 de março de 2026.)***GABINETE GERAL DA SECRETARIA DE TRANSPORTES - SETRANS-PI****AVISO DE RETIFICAÇÃO****CONTRATO Nº 17/2023**

A Secretaria de Estado dos Transportes do Piauí – SETRANS/PI torna público, para conhecimento dos interessados, a **RETIFICAÇÃO** da publicação referente ao Contrato nº **17/2023** – SETRANS/PI, publicado no Diário Oficial do Estado do Piauí, na edição do dia 20 de junho de 2023, Nº 116, pág. 82.

Onde se lê: “Nº SIAFE: 23000286”**leia-se:** “Nº SIAFE:23004436”.**Jonas Moura de Araujo**

Secretário de Estado dos Transportes do Piauí

*(Transcrição da nota AVISOS de Nº 8539, datada de 31 de março de 2026.)***SECRETARIA DA IRRIGAÇÃO E INFRAESTRUTURA HÍDRICA - SEFIR**

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 051/2026 - CPL	
Nº PROCESSO	00224.000853/2025-83
MODALIDADE DE LICITAÇÃO	CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
TIPO DE LICITAÇÃO	MENOR PREÇO
IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE: NOME DO ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICA ESTADUAL	SECRETARIA DA IRRIGAÇÃO E INFRAESTRUTURA HÍDRICA CNPJ sob nº 22.911.207/0001-50.
OBJETO DA LICITAÇÃO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE REFORMA DO MERCADO DE CARNES NO MUNICÍPIO DE OEIRAS - PI.
LOCAL EM QUE OS INTERESSADOS PODERÃO TER ACESSO AO TEXTO INTEGRAL DO EDITAL	COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÕES DA SEFIR https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/ https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortalUASG.asp
DATA DE ABERTURA E ENTREGA DAS PROPOSTAS	21/04/2026, às 10 (dez) horas.
VALOR GLOBAL ESTIMADO	R\$ 331.587,52 (trezentos e trinta e um mil e quinhentos e oitenta e sete reais e cinquenta e dois centavos).
NATUREZA DA DESPESA	449051





FONTE	754
-------	-----

ANNA KAROLINE ALVES DE MENESES

Agente de Contratação - CPL/SEFIR

*(Transcrição da nota AVISOS de Nº 8558, datada de 31 de março de 2026.)***PREFEITURA MUNICIPAL BATALHA-PI****AVISO DE LEILÃO Nº 001/2026****Processo administrativo nº 016/2026**

A Prefeitura Municipal Batalha, torna público que realizará, na forma da Lei nº. 14.133/2021 e do Decreto nº. 21.981/32, Licitação na modalidade Leilão Presencial E On-Line, do tipo maior lance, objetivando a alienação de bens inservíveis. Poderá ser registrado on-line a partir do dia 06/04/2026 e finalizado os lances dos lotes do Leilão no dia 27/04/2026 a partir das 10:00hs (dez horas), Endereço: Av Higino Cunha 1149, Bairro Ilhotas, Teresina PI. CEP: 64.014.220, ou através do site www.snleiloes.com.br. Poderão ser visitados a partir do dia 07/04/2026 até o dia 24/04/2026. Os lotes encontram-se no Centro de Convivência dos Idosos, BR 222, Bairro: Vila Kolping, Batalha-PI. Agendar a visita com Sr João Neto, contato (86)9 9831-0227. Os Editais estarão disponíveis na Prefeitura de Batalha, ou através do Leiloeiro Público Sergio Roberto Nogueira Lima, Telefone: (86) 99981-1030. Site: www.snleiloes.com.br.

Batalha-PI, 30 de março de 2026

Juliana Sales Machado

Secretária Municipal de Administração de Batalha-PI

*(Transcrição da nota AVISOS de Nº 8562, datada de 31 de março de 2026.)***SECRETARIA DA IRRIGAÇÃO E INFRAESTRUTURA HÍDRICA - SEFIR****AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026 - CPL**

Nº PROCESSO	00224.001309/2023-97
MODALIDADE DE LICITAÇÃO	PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO DE LICITAÇÃO	MENOR PREÇO
IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE: NOME DO ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICA ESTADUAL	SECRETARIA DA IRRIGAÇÃO E INFRAESTRUTURA HÍDRICA CNPJ sob nº 22.911.207/0001-50.
OBJETO DA LICITAÇÃO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PESCADO MÓVEL (CAMINHÃO COM BAÚ REFRIGERADO).



LOCAL EM QUE OS INTERESSADOS PODERÃO TER ACESSO AO TEXTO INTEGRAL DO EDITAL	COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÕES DA SEFIR https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/ https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortalUASG.asp
DATA DE ABERTURA E ENTREGA DAS PROPOSTAS	21/04/2026, às 09 (nove) horas.
VALOR GLOBAL ESTIMADO	R\$ 1.040.000,00 (um milhão e quarenta mil reais).
NATUREZA DA DESPESA	449052
FONTE	700/500

ANNA KAROLINE ALVES DE MENESES

Agente de Contratação - CPL/SEFIR

(Transcrição da nota AVISOS de Nº 8567, datada de 31 de março de 2026.)

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI/PI

AVISO DE LICITAÇÃO

(EXTRATO DE EDITAL)

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 028/2026 (90028/2026)

PROCESSO SEI: 00119.000239/2026-08

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Concorrência Eletrônica.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço.

UNIDADE GESTORA: 16208 - Instituto de Desenvolvimento do Piauí - IDEPI/PI. CNPJ: 09.034.960/0001-47.

OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UM CAMPO DE FUTEBOL NO MUNICÍPIO DE TANQUE DO PIAUÍ - PI, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

LOCAL DE RETIRADA DO EDITAL: As empresas interessadas poderão obter o Edital e demais elementos e informações, bem como consultar os documentos da licitação junto à Comissão Permanente de Licitação do Instituto de Desenvolvimento do Piauí - IDEPI/PI, no Edifício Sede, situado na Rua Altos, No 3541, Água Mineral, em Teresina, Piauí, telefones: (86) 3225-2956; (86) 3225-2293 e fax: (86) 3225-2100, durante o horário de expediente do Órgão (7:30 às 13:30 horas) e endereço eletrônico <https://sistemas.tce.pi.gov.br/muralic/> e <https://www.gov.br/compraspt-br>.

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 17/04/2026 às 11:00h (horário de Brasília).





SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO NO CERTAME:

<https://www.gov.br/compraspt-br>

CADASTRO ELETRÔNICO DE FORNECEDORES:

<https://www.gov.br/compraspt-br>

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 1.999.785,41 (um milhão, novecentos e noventa e nove mil, setecentos e oitenta e cinco reais e quarenta e um centavos).

FONTE DE RECURSOS: 500/501 - TESOIRO ESTADUAL; 700 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO; 754 - RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO.

PROGRAMA DE TRABALHO: 15.451. 0105. 5094 - CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO E ESPORTES E LAZER

NATUREZA DA DESPESA: 44.90.51

Teresina, 31 de março de 2026

Adv. Marcos Carvalho Portela Santos

Agente de Contratação - IDEPI/PI

Engº Felipe de Melo Eulálio

Diretor Geral do IDEPI/PI

(Transcrição da nota AVISOS de Nº 8570, datada de 31 de março de 2026.)

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI-PI

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 042 / 2025 (90042/2025)

PROCESSO SEI: 00119.000875/2025-41

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Concorrência Eletrônica.

UNIDADE GESTORA: 16208 - Instituto de Desenvolvimento do Piauí - IDEPI/PI. CNPJ: 09.034.960/0001-47.

OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DA BARRAGEM MESA DE PEDRA NO MUNICÍPIO DE VALENÇA DO PIAUÍ/PI, conforme condições, quantidades e exigências



estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados a **REVOGAÇÃO** do certame supracitado, com base no Art. 71, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A revogação ocorre devido à necessidade de readequação do projeto. Após revisão técnica, constatou-se que o projeto está defasado e ensejaria futuras alterações contratuais onerosas e ineficiência administrativa, justificando-se, portanto, a interrupção do processo para correção das falhas técnicas, tornando assim o edital atual ineficaz para o interesse público.

Abre-se o prazo de 3 (três) dias úteis para manifestação de intenção de recurso, conforme legislação vigente.

Um novo edital, com o projeto devidamente atualizado, será publicado em data oportuna após a conclusão das modificações técnicas

Teresina, 31 de março de 2026.

Engº Felipe de Melo Eulálio

Diretor Geral do IDEPI/PI

(Transcrição da nota AVISOS de Nº 8578, datada de 31 de março de 2026.)

SECRETARIA DO TRABALHO E EMPREGO

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 021/2026	
Nº DO PROCESSO SEI	00354.000227/2025-10
MODALIDADE DE LICITAÇÃO	CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
TIPO DE LICITAÇÃO	MENOR PREÇO
IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE: NOME DO ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICA ESTADUAL	SECRETARIA DO TRABALHO E EMPREGO DO ESTADO DO PIAUÍ- SETRE
RESUMO DO OBJETO DA LICITAÇÃO	REFORMA DA BARRAGEM DE TERRA DA LOCALIDADE PEDRA COMPRIDA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ANÍSIO DE ABREU - PI
LOCAL EM QUE OS INTERESSADOS PODERÃO TER ACESSO AO TEXTO INTEGRAL DO EDITAL	O PRESENTE EDITAL PODERÁ SER RETIRADO NO(S) SEGUINTE(S) ENDEREÇO(S) ELETRÔNICO WWW.TCEPI.TC.BR E OBRIGATORIAMENTE SITIO WWW.COMPRAS.GOV.BR PARA FINS DE INFORMAÇÕES, NOTIFICAÇÕES, COMUNICADOS, ESCLARECIMENTOS E DEMAIS ATOS INERENTES AO CERTAME DE FORMA IMEDIATA E NA SECRETARIA DO TRABALHO E EMPREGO - SETRE, SITUADA À AV. NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, 1342, 2º ANDAR, BAIRRO DE FÁTIMA, CEP 64049-526, EM TERESINA/PI.





DATA DE ABERTURA E ENTREGA DAS PROPOSTAS	17/04/2026 ÀS 09:30 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)
VALOR GLOBAL ESTIMADO	R\$ 274.157,57 (duzentos e setenta e quatro mil cento e cinquenta e sete reais e cinquenta e sete centavos).
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	59101 - SECRETARIA DO TRABALHO E EMPREGO DO ESTADO DO PIAUÍ
FONTE DE RECURSOS	754
NATUREZA DA DESPESA	449051
PROGRAMA DE TRABALHO	11.334.0104.6310

Sérgio de Santana Alencar

Agente de Contratação / Pregoeiro

José Ribamar Nolêto de Santana

Secretario do Trabalho e Emprego do Piauí

(Transcrição da nota AVISOS de Nº 8585, datada de 31 de março de 2026.)

SECRETARIA DE ESTADO DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL - SEAGRO-PI

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº CPC 061/2026	
Nº do Processo SEI	00317.000662/2025-82
Modalidade de Licitação	CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Tipo de Licitação	Menor Preço, regida pela Lei Federal Nº 14.133/21.
Identificação do Licitante	Secretaria de Agronegócio e Empreendedorismo Rural - SEAGRO/PICNPJ: 33.691.623/0001-07
Resumo do Objeto da Licitação	O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa de engenharia civil para a execução de obras e serviços de pavimentação em paralelepípedo de 3.300,00 m² de ruas no município de Elesbão Veloso - PI, mediante o regime de empreitada por preço unitário, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Projeto Básico.
Local de Informações	Os interessados poderão ter acesso ao texto integral do Edital, Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Piauí (https://www.tcepi.tc.br), no https://www.comprasnet.gov.br , Portal Nacional de Contratações Públicas (https://www.gov.br/pncp/pt-br) e na Sala da Comissão de Contratação da SEAGRO/PI, no Parque de Exposição "Dirceu Arcoverde", Rodovia 343 Km 10, Gurupi - Teresina/PI.
Data da Abertura	11:00h (onze horas) do dia 20 de abril de 2026.
Valor Global Estimado	R\$ 585.450,94 (Quinhentos e oitenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta reais e noventa e quatro centavos)
Dotação Orçamentaria	52101.20.608.0107.5002



Fonte de Recurso	754
Natureza da Despesa	44.90.51

José Guimarães Lima Neto

Agente de Contratação

(Transcrição da nota AVISOS de Nº 8586, datada de 31 de março de 2026.)

SECRETARIA DE INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL - SIDERPI

AVISO DE LICITAÇÃO

Nº Processo SEI: 00299.000016/2026-61

Modalidade de licitação: Concorrência Eletrônica nº 23/2026

Tipo de Licitação: Menor Preço

Modo de Disputa: Aberto e Fechado

Nome do Órgão: Secretaria de Integração e Desenvolvimento Regional - SIDERPI

Objeto da Licitação: Implantação de Sistema simplificado de Abastecimento de Água em localidades do município de São Lourenço/PI.

Valor Global Estimado: R\$ 3.097.599,93

Local em que os interessados poderão ter acesso ao texto integral do Edital:

O presente edital poderá ser retirado no(s) seguinte(s) endereço(s) eletrônico www.tcepi.tc.br e obrigatoriamente sitio www.comprasnet.gov.br para fins de informações, notificações, comunicados, esclarecimentos e demais atos inerentes ao certame de forma imediata e na Secretaria de Integração e Desenvolvimento Regional - SIDERPI, situada à Av. Antonino Freire, 1473 - Centro - 1º Andar, CEP 64001-40, em Teresina/PI (cpl@siderpi.pi.gov.br)

Data Abertura das Proposta e Disputa de Preços: 24/04//2026 as 12:00H (horário de Brasília)

Local: Sala da Comissão de Contratação - SIDERPI.

Classificação Orçamentária: 50101

Plano de trabalho: 25.572.0105.6207 (Praças, Quadras, Escolas, Prédios em Geral)

Natureza da Despesa: 4.4.90.51

Fonte de Recurso: 754



Paula Jeanne Rosa de Lima Sampaio
Secretária de Integração e Desenvolvimento Regional - SIDERPI

(Transcrição da nota AVISOS de Nº 8594, datada de 31 de março de 2026.)

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DO TRABALHO E EMPREGO

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 023/2026	
Nº DO PROCESSO SEI	00354.000074/2026-83
MODALIDADE DE LICITAÇÃO	CONCORRÊNCIA ELETÔNICA 023/2026
TIPO DE LICITAÇÃO	MENOR PREÇO
IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE: NOME DO ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICA ESTADUAL	SECRETARIA DO TRABALHO E EMPREGO DO ESTADO DO PIAUÍ- SETRE
RESUMO DO OBJETO DA LICITAÇÃO	pAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DE 21.174,00 M² DE RUAS NO MUNICÍPIO DE JOSÉ DE FREITAS - PI.
LOCAL EM QUE OS INTERESSADOS PODERÃO TER ACESSO AO TEXTO INTEGRAL DO EDITAL	O PRESENTE EDITAL PODERÁ SER RETIRADO NO(S) SEGUINTE(S) ENDEREÇO(S) ELETRÔNICO WWW.TCEPI.TC.BR E OBRIGATORIAMENTE SITIO WWW.COMPRAS.GOV.BR PARA FINS DE INFORMAÇÕES, NOTIFICAÇÕES, COMUNICADOS, ESCLARECIMENTOS E DEMAIS ATOS INERENTES AO CERTAME DE FORMA IMEDIATA E NA SECRETARIA DO TRABALHO E EMPREGO - SETRE, SITUADA À AV. NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, 1342, 2º ANDAR, BAIRRO DE FÁTIMA, CEP 64049-526, EM TERESINA/PI.
DATA DE ABERTURA E ENTREGA DAS PROPOSTAS	23/04/2026 ÀS 09:30 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)
VALOR GLOBAL ESTIMADO	R\$ 3.312.823,08 (três milhões, trezentos e doze mil oitocentos e vinte e três reais e oito centavos).
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	59101 - SECRETARIA DO TRABALHO E EMPREGO DO ESTADO DO PIAUÍ
FONTE DE RECURSOS	754
NATUREZA DA DESPESA	449051
PROGRAMA DE TRABALHO	11.334.0104.6310

Sérgio de Santana Alencar

Agente de Contratação / Pregoeiro

José Ribamar Nolêto de Santana

Secretario do Trabalho e Emprego do Piauí

(Transcrição da nota AVISOS de Nº 8604, datada de 31 de março de 2026.)



**SECRETARIA DA IRRIGAÇÃO E INFRAESTRUTURA HÍDRICA - SEFIR****AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 052/2026 - CPL**

Nº PROCESSO	00224.000074/2026-69
MODALIDADE DE LICITAÇÃO	CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
TIPO DE LICITAÇÃO	MENOR PREÇO
IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE: NOME DO ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICA ESTADUAL	SECRETARIA DA IRRIGAÇÃO E INFRAESTRUTURA HÍDRICA CNPJ sob nº 22.911.207/0001-50.
OBJETO DA LICITAÇÃO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DE 3.840,00 M² EM VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE BURITI DOS MONTES - PI.
LOCAL EM QUE OS INTERESSADOS PODERÃO TER ACESSO AO TEXTO INTEGRAL DO EDITAL	COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÕES DA SEFIR https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/ https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortalUASG.asp
DATA DE ABERTURA E ENTREGA DAS PROPOSTAS	21/04/2026, às 11 (onze) horas.
VALOR GLOBAL ESTIMADO	R\$ 604.735,24 (seiscentos e quatro mil, setecentos e trinta e cinco reais e vinte e quatro centavos).
NATUREZA DA DESPESA	449051
FONTE	754

ANNA KAROLINE ALVES DE MENESES

Agente de Contratação - CPL/SEFIR

(Transcrição da nota AVISOS de Nº 8609, datada de 31 de março de 2026.)

SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES**AVISO DE LICITAÇÃO Nº 43/2026**

Nº do processo SEI	00319.000639/2026-59
Modalidade de Licitação	CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Tipo de licitação	MENOR PREÇO
Identificação do Licitante: nome do órgão/entidade pública estadual	SECRETARIA DE TRANSPORTES DO ESTADO DO PIAUÍ- SETRANS-PI; CNPJ Nº 08.809.355/0001-38
Resumo do objeto da licitação	Contratação de empresa para execução de implantação de Pista de Cooper no município de Cajueiro da Praia-PI.





Local em que os interessados poderão ter acesso ao texto integral do edital	https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/mural/ https://www.compras.gov.br
Data de abertura e entrega das propostas	17 de Abril de 2026 às 10:00
Valor global estimado	R\$ 2.293.319,18 (Dois milhões duzentos e noventa e três mil trezentos e dezenove reais e dezoito centavos).
Dotação orçamentária	46101.26.782. 0105. 5086
Fonte de recursos	754/500
Natureza da despesa	44.90.51
Nº Nota de Reserva no SIAFE	-

Mayara Matos Gonçalves Silva

Membro

Jonas Moura de Araújo

Secretário de Estado dos Transportes

(Transcrição da nota AVISOS de Nº 8616, datada de 31 de março de 2026.)

SECRETARIA DE ESTADO DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL - SEAGRO-PI

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº CPC 062/2026	
Nº do Processo SEI	00317.000152/2026-96
Modalidade de Licitação	CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Tipo de Licitação	Menor Preço, regida pela Lei Federal Nº 14.133/21.
Identificação do Licitante	Secretaria de Agronegócio e Empreendedorismo Rural - SEAGRO/PI CNPJ: 33.691.623/0001-07
Resumo do Objeto da Licitação	O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa de engenharia civil para a execução de obras e serviços de Pista de Cooper de 1,5 km no município de Castelo do Piauí - PI, mediante o regime de empreitada por preço unitário, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Projeto Básico.
Local de Informações	Os interessados poderão ter acesso ao texto integral do Edital, Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Piauí (https://www.tcepi.tc.br), no https://www.comprasnet.gov.br , Portal Nacional de Contratações Públicas (https://www.gov.br/pncp/pt-br) e na Sala da Comissão de Contratação da SEAGRO/PI, no Parque de Exposição "Dirceu Arcoverde", Rodovia 343 Km 10, Gurupi - Teresina/PI.



Data da Abertura	12:00h (doze horas) do dia 20 de abril de 2026.
Valor Global Estimado	R\$ 1.608.571,19 (um milhão, seiscentos e oito mil, quinhentos e setenta e um reais e dezenove centavos).
Dotação Orçamentaria	52101.20.608.0107.5002
Fonte de Recurso	754
Natureza da Despesa	44.90.51

José Guimarães Lima Neto

Agente de Contratação

(Transcrição da nota AVISOS de Nº 8619, datada de 31 de março de 2026.)

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEPLAN-PI

AVISO DE REVOGAÇÃO

A Secretaria do Planejamento do Estado do Piauí - SEPLAN/PI, por meio de sua autoridade competente, torna pública a REVOGAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 90003/2026/SEPLAN, vinculado ao Processo Administrativo nº 00017.003090/2025-78, cujo objeto é o Registro de Preços para eventual fornecimento de equipamento e instalação de ar condicionado, para atender às necessidades da Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (SASC/PI) e fornecimento de equipamentos de ar condicionado e fornecimento e instalação de geradores para atender às necessidades da Secretaria de Estado da Saúde (SESAPI).

A revogação fundamenta-se no art. 71, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da superveniência de fatos devidamente comprovados nos autos, que tornaram o prosseguimento do certame inconveniente e inoportuno ao interesse público, conforme decisão administrativa devidamente motivada.

Teresina-PI, 31 de março de 2026.

(assinado digitalmente)

ADRIANNE FEITOSA ARRUDA

Secretária de Planejamento do Estado - Substituta

SEPLAN-PI

(Transcrição da nota AVISOS de Nº 8624, datada de 31 de março de 2026.)

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEPLAN-PI

AVISO DE REVOGAÇÃO

A Secretaria do Planejamento do Estado do Piauí - SEPLAN/PI, por meio de sua autoridade competente, torna pública a REVOGAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 90002/2025/SEPLAN, vinculado ao Processo Administrativo nº 00017.002609/2025-09, cujo objeto é o Registro de Preços para aquisição de EPI, ferramentas e equipamentos de combate a incêndios



florestais para melhorar a segurança nas ações de combate para atender as necessidades da Unidade Implementadora do Projeto da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (UIP/SEMARH) e Instituto da Regularização Fundiária e do Patrimônio Imobiliário do Estado do Piauí - (UIP/INTERPI) no âmbito do Projeto Piauí: Pilares de Crescimento e Inclusão Social II.

A revogação fundamenta-se no art. 71, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da superveniência de fatos devidamente comprovados nos autos, que tornaram o prosseguimento do certame inconveniente e inoportuno ao interesse público, conforme decisão administrativa devidamente motivada.

Teresina-PI, 31 de março de 2026.

(assinado digitalmente)

ADRIANNE FEITOSA ARRUDA

Secretária de Planejamento do Estado - Substituta

SEPLAN-PI

(Transcrição da nota AVISOS de Nº 8625, datada de 31 de março de 2026.)

SECRETARIA DO TRABALHO E EMPREGO-SETRE

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 022/2026	
Nº DO PROCESSO SEI	00354.000264/2025-10
MODALIDADE DE LICITAÇÃO	CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 022/2026
TIPO DE LICITAÇÃO	MENOR PREÇO
IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE: NOME DO ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICA ESTADUAL	SECRETARIA DO TRABALHO E EMPREGO DO ESTADO DO PIAUÍ- SETRE
RESUMO DO OBJETO DA LICITAÇÃO	IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA - PI.
LOCAL EM QUE OS INTERESSADOS PODERÃO TER ACESSO AO TEXTO INTEGRAL DO EDITAL	O PRESENTE EDITAL PODERÁ SER RETIRADO NO(S) SEGUINTE(S) ENDEREÇO(S) ELETRÔNICO WWW.TCEPI.TC.BR E OBRIGATORIAMENTE SÍTIO WWW.COMPRAS.GOV.BR PARA FINS DE INFORMAÇÕES, NOTIFICAÇÕES, COMUNICADOS, ESCLARECIMENTOS E DEMAIS ATOS INERENTES AO CERTAME DE FORMA IMEDIATA E NA SECRETARIA DO TRABALHO E EMPREGO - SETRE, SITUADA À AV. NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, 1342, 2º ANDAR, BAIRRO DE FÁTIMA, CEP 64049-526, EM TERESINA/PI.
DATA DE ABERTURA E ENTREGA DAS PROPOSTAS	22/04/2026 ÀS 09:30 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)
VALOR GLOBAL ESTIMADO	R\$ 998.995,89 (Novecentos e Noventa e Oito Mil e Novecentos e Noventa e Cinco Reais e Oitenta e Nove Centavos).



UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	59101 - SECRETARIA DO TRABALHO E EMPREGO DO ESTADO DO PIAUÍ
FONTE DE RECURSOS	754
NATUREZA DA DESPESA	449051
PROGRAMA DE TRABALHO	11.334.0104.6310

Sérgio de Santana Alencar

Agente de Contratação / Pregoeiro

José Ribamar Nolêto de Santana

Secretario do Trabalho e Emprego do Piauí

(Transcrição da nota AVISOS de Nº 8626, datada de 31 de março de 2026.)

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEPLAN-PI

AVISO DE REVOGAÇÃO

A Secretaria do Planejamento do Estado do Piauí – SEPLAN/PI, por meio de sua autoridade competente, torna pública a REVOGAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 90001/2026/SEPLAN, vinculado ao Processo Administrativo nº 00017.001594/2025-53, cujo objeto é o Registro de Preços para Fornecimento Eventual de Veículos para atender as necessidades da Secretaria Estadual de Saúde do Piauí (SESAPI) e para Secretaria Estadual da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos do Piauí (SASC) no âmbito do Projeto Piauí Pilares de Desenvolvimento Humano (PDH).

A revogação fundamenta-se no art. 71, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da superveniência de fatos devidamente comprovados nos autos, que tornaram o prosseguimento do certame inconveniente e inoportuno ao interesse público, conforme decisão administrativa devidamente motivada.

Teresina-PI, 31 de março de 2026.

(assinado digitalmente)

ADRIANNE FEITOSA ARRUDA

Secretária de Planejamento do Estado - Substituta

SEPLAN-PI

(Transcrição da nota AVISOS de Nº 8627, datada de 31 de março de 2026.)

SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL - SEDEC-PI

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo SEI Nº 00013.001147/2025-34- SEDEC/PI – SEDEC/PI

Concorrência Eletrônica Nº 022/2026



O ESTADO DO PIAUÍ, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL DO PIAUÍ**, através da Comissão Permanente de Contratação, instituída pela PORTARIA SEDEC Nº 144/2024, de 02/09/2025, Disponibilizado no DOE de 03/09/2025, torna público para conhecimento dos interessados a realização da **Concorrência Eletrônica Nº 022/2026**, com critério de julgamento MENOR PREÇO e Empreitada por Preço Global.

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para a execução da obra de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DE 742,20 M² DE VIAS NO MUNICÍPIO DE TERESINA - PI**, conforme estudo técnico preliminar, projeto básico, planilha orçamentária, memorial descritivo, especificações técnicas e cronograma físico-financeiro.

VALOR R\$ 105.201,41 (CENTO E CINCO MIL DUZENTOS E UM REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS)

ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: de 01/04/2026 às 17h:00min à 23/04/2026, às 00h:00min, no <https://bnc.org.br/>

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 23 de abril de 2026, às 09h:00min, no <https://bnc.org.br/>

Obs.: O edital e seus anexos se encontram à disposição dos interessados na sede da Secretaria de Estado da Defesa Civil do Piauí, com a Comissão Permanente de Contratação, das 08h:00min às 13h:30min, no site do TCE/PI www.tce.pi.gov.br e o <https://bnc.org.br/>

Teresina/PI, 31 de março de 2026

PEDRO HENRIQUE VIANA PIRES

Presidente da CPC/SEDEC

JOSÉ ICEMAR LAVÔR NERI

Secretário da SEDEC/PI

(Transcrição da nota AVISOS de Nº 8634, datada de 31 de março de 2026.)

SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DEFESA AGROPECUÁRIA - SADA-PI

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 01 - CONCORRÊNCIA 015/2026	
Nº do processo SEI	00240.002701/2025-17
Modalidade de Licitação	Concorrência Eletrônica
Tipo de licitação	Menor preço





Identificação do Licitante: nome do órgão/entidade pública estadual	Secretaria de Assistência Técnica e Defesa Agropecuária
Resumo do objeto da licitação	Contratação de empresa para a execução da Obra de implantação de 5 SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA no município de REDENÇÃO DO GURGUÉIA - PI..
Local em que os interessados poderão ter acesso ao texto integral do edital	https://www.tce.pi.gov.br/https://portal.pi.gov.br/sada/https://www.gov.br/compras/pt-br Na CPL localizada na sede da Secretaria no endereço Rua João Cabral, nº 2319, Bairro Pirajá, CEP: 64.002-150, Teresina-PI
Data de abertura e entrega das propostas	Às 09 (nove) horas (horário de Brasília-DF) do dia 22 de Abril de 2026 .
Valor global estimado	R\$ 920.437,25 (novecentos e vinte mil quatrocentos e trinta e sete reais e vinte e cinco centavos).

Teresina-PI

FABIO ABREU COSTA
Secretaria de Assistência Técnica e Defesa Agropecuária

(Transcrição da nota AVISOS de Nº 8652, datada de 31 de março de 2026.)

TERMOS

SECRETARIA DA IRRIGAÇÃO E INFRAESTRUTURA HÍDRICA - SEFIR**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO****CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 013/2026**

SEI Nº 00224.000678/2025-24





O Secretário da Irrigação e Infraestrutura Hídrica do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e posteriores alterações, e conforme o que consta no Processos Administrativos SEI Nº 00224.000678/2025-24, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade Concorrência Eletrônica n.º 013/2026, tipo menor preço Unitário, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia para a execução de obras e serviços de construção de uma pista de caminhada e ciclofaixa no município de Dirceu Arcoverde - PI, e ADJUDICAR o objeto licitado em favor da empresa: JOSE DE OLIVEIRA ANTUNES LTDA, CNPJ 35.055.008/0001-30, com proposta comercial no valor de R\$ 431.938,43 (quatrocentos e trinta e um mil, novecentos e trinta e oito reais e quarenta e três centavos), pela proposta mais vantajosa para esta Secretaria. INFORMAÇÕES: Sala da Comissão Permanente de Licitação da SEFIR, sito à Avenida Universitária, nº 750, 15º andar, Bairro de Fátima, Teresina - PI, Estado do Piauí e e-mail: sefircpl@gmail.com.

Teresina (PI), 30 de março de 2026.

Firmino Soares Paulo

SECRETÁRIO DE ESTADO DA IRRIGAÇÃO E INFRAESTRUTURA
HÍDRICA

(Transcrição da nota TERMOS de Nº 8499, datada de 31 de março de 2026.)

COORDENADORIA DE ENFRENTAMENTO ÀS DROGAS E FOMENTO AO LAZER

EXTRATO DO ADITIVO DO CONTRATO Nº 203/2025	
Nº do processo SEI	00132.001781/2025-11
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	
Fundamento legal	Lei 14.133/2021 art. 124, II, "d"
Contratante	COORDENADORIA ESTADUAL DE ENFRENTAMENTO ÀS DROGAS E FOMENTO AO LAZER- CENDFOI; CNPJ: 15.029.783/0001-03
Contratado	POTENCIAL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA
CNPJ/CPF do Contratado	31.491.813/0001-55
Resumo do objeto do aditivo do contrato	Contratação de empresa para a execução de serviços de engenharia para construção de uma praça no município de Jurema-PI
Prazo de execução	25/07/2026
Data de assinatura do aditivo contrato	30/03/2026



Signatários do aditivo do contrato

Pela Contratante: Simone Pereira de Farias Araújo
Pela Contratada: Emerson Ribeiro Rodrigues

Simone Pereira de Farias Araújo Coordenadora Geral

Coordenadoria Estadual de Enfrentamento às Drogas e Fomento ao Lazer

(Transcrição da nota TERMOS de Nº 8511, datada de 31 de março de 2026.)

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2025**

Conforme os autos do Processo Administrativo SEI Nº 00012.042992/2024-99, sob a forma de Justificativa, RATIFICO-A em todos os seus termos, com fulcro no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, através do procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, a favor da empresa MARCOS RIBEIRO E CIA LTDA - LÍDER BALANÇAS - CNPJ 46.686.119/0001-60, com vistas à "Aquisição de Plataforma de Pesagem Eletrônica (balança) visando atender as demandas do Hospital Getúlio Vargas", no valor global de R\$ 12.160,00 (doze mil, cento e sessenta reais), nas quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência (ID [018009403](#)), cujas despesas correrão à conta dos recursos classificados com UG nº 17101 - FUNSAUDE/SUS-GESTÃO PLENA ESTADUAL e Fonte nº 659 - Outros Recursos Vinculados à Saúde, Nota de Reserva Nº 2026NR02861, mesmo porque preenchidas as condições de convencimento, ao tempo em que determino a publicação do extrato desta ratificação em justificativa, no prazo da lei, para que possa surtir seus reais efeitos externos.

Depois de cumprida a determinação, seja providenciada a formalização do contrato para fornecimento dos produtos e nota de empenho mediante apresentação de todas as certidões fiscais vigentes em favor da empresa indicada, consoante o art. 89, da Lei 14.133/2021, com vistas a possibilitar o fornecimento dos insumos acima especificados pela empresa indicada, promovendo-se a partir da emissão dos instrumentos contratuais, o acompanhamento do fornecimento dos bens.

Após as providências supra, acostem-se ao processo as cópias comprobatórias, como parte integrante e indissociável do procedimento de Contratação Direta, tudo em observância ao art. 72 da Lei 14.133/2021.

Teresina-PI, 24 de março de 2026.

(Assinado Eletronicamente)

Dirceu Hamilton Cordeiro Campêlo

Secretário de Estado da Saúde do Piauí

(Transcrição da nota TERMOS de Nº 8515, datada de 31 de março de 2026.)

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ**EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90001/2026/DPE/PI**Referente Processo:** SEI Nº 00303.004606/2025-76

Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de *coffee break*, café da manhã, coquetel e quentinha para atender aos eventos promovidos pela Defensoria Pública do Estado do Piauí, sedes da capital e regionais.

RESULTADO/BENEFICIÁRIA(S):

LOTE 02: Adjudicado e Homologado por CPF ***.415.***-1 - VERONICA ACIOLY DE VASCONCELOS para LEVE FOOD CORPORATIVO LTDA., CNPJ 26.752.483/0001-74, melhor lance: R\$ 231.200,0000 (total);

LOTE 03: Adjudicado e Homologado por CPF ***.415.***-1 - VERONICA ACIOLY DE VASCONCELOS para LEVE FOOD CORPORATIVO LTDA., CNPJ 26.752.483/0001-74, melhor lance: R\$ 239.200,0000 (total).

DATA DA ASSINATURA:

Às 12:20 horas do dia 30 de março do ano de 2026, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, VERONICA ACIOLY DE VASCONCELOS, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 00303.004606/2025, Pregão nº 90001/2026.

Teresina/PI, 31 de março de 2026.

VERÔNICA ACIOLY DE VASCONCELOS

Defensora Pública Geral *em exercício**(Transcrição da nota TERMOS de Nº 8536, datada de 31 de março de 2026.)***SECRETARIA DA IRRIGAÇÃO E INFRAESTRUTURA HÍDRICA - SEFIR****TERMO DE RATIFICAÇÃO DA SITUAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE 550 TUBOS PVC SOLDAVEL DE 40MM - (TUDO COM 6 METROS).

PROCESSO SEI nº 00224.000995/2025-41

DISPIENSA DE LICITAÇÃO Nº 60/2025

DE ACORDO. Dispensar a Licitação nos termos do caput do Art. 75, Incisos I e VIII, § 6º, c/c com art. 72, todos dispositivos legais da Lei Federal de nº 14.133/2021 e AUTORIZO a emissão da Nota de Empenho, bem como o termo contratual com base na legislação vigente, em favor da empresa ORDEM ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 52.546.535/0001-66, no valor de R\$ R\$ 60.500,00 (Sessenta mil e quinhentos reais), conforme consta dos autos.

Teresina (PI), 30 de março de 2026.



FIRMINO SOARES PAULO**SECRETÁRIO- SEFIR***(Transcrição da nota TERMOS de Nº 8563, datada de 31 de março de 2026.)***SECRETARIA DE INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL****EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 33/2026****PROCESSO:** 00299.000112/2026-18**CONCEDENTE:** Estado do Piauí por intermédio da Secretaria de Estado de Integração e Desenvolvimento Regional.**CNPJ DA CONCEDENTE:** 14.862.788.0001-50**CONVENENTE:** Prefeitura Municipal de Anísio de Abreu - PI.**CNPJ DA CONVENENTE:** 06.553.630/0001-70**OBJETO:** PERFURAÇÃO DE POÇOS E IMPLEMENTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE ANÍSIO DE ABREU-PI.**DATA DE ASSINATURA DO TERMO:** 31/03/2026.**SIGNATARIOS:** Paula Jeanne Rosa de Lima Sampaio pela Secretaria de Estado de Integração e Desenvolvimento Regional, e Ramon Ruben de Macêdo, pela Prefeitura Municipal de Anísio de Abreu - PI.**Paula Jeanne Rosa de Lima Sampaio****Secretaria de Estado de Integração e Desenvolvimento Regional - SIDERPI***(Transcrição da nota TERMOS de Nº 8602, datada de 31 de março de 2026.)***SECRETARIA DO TRABALHO E EMPREGO - SETRE-PI****TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - 2026/SETRE-PI/GAB/SETRE-PI/GAB/GELIC****CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90011/2026 - SETRE****PROCESSO SEI Nº:** 00354.000281/2025-57**OBJETO:** PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DE 3.815,00 M² DE RUAS NO MUNICÍPIO DE AMARANTE - PI.

A Secretária Estadual do Trabalho e Emprego do Piauí - SETRE em face de ter sido declarada vencedora da licitação a empresa P H MARQUES DE MOURA, CNPJ 44.100.684/0001-79, pela Comissão de Contratação desta Secretaria designada pela Portaria nº 003, de 01 de setembro de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado nº 169/2025 de 02/09/2025 pág. 62/63, e considerando que o presente procedimento licitatório não apresenta vícios, bem



como se mantém oportuna e conveniente a contratação pretendida: HOMOLOGO e ADJUDICO a licitação realizada por meio do Edital da Concorrência em tela para PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DE 3.815,00 M² DE RUAS NO MUNICÍPIO DE AMARANTE - PI, ao valor de R\$ 628.859,35 (seiscentos e vinte e oito mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e trinta e cinco centavos), com fundamento no art. 71, IV da Lei 14.133/2021. Fica convocada a empresa adjudicatária para no prazo legal, contados da convocação e após Publicação deste, para assinar o contrato correspondente sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155, VI da Lei 14.133/2021.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Teresina/PI, 31 de março de 2026.

JOSÉ RIBAMAR NOLETO DE SANTANA
Secretário do Trabalho e Emprego - SETRE

(Transcrição da nota TERMOS de Nº 8607, datada de 31 de março de 2026.)

COORDENADORIA DE ENFRENTAMENTO ÀS DROGAS E FOMENTO AO LAZER - CENDFOL

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 182/2026	
Nº DO PROCESSO SEI:	00132.000660/2026-32
FUNDAMENTO LEGAL:	Art. 72 e 74, <i>caput</i> , inciso II, da Lei nº 14.133 de 01/04/2021, bem como o Decreto Estadual nº 22.822/2024.
CONTRATANTE:	COORDENADORIA DE ENFRENTAMENTO ÀS DROGAS E FOMENTO AO LAZER - CENDFOL
CNPJ DO CONTRATANTE:	15.029.783/0001-03
CODIFICAÇÃO DA UG NO SIAFE-PI:	11114 - CENDFOL/PI
CONTRATADA:	CAVALO BRANCO SERVICOS LTDA
CNPJ DA CONTRATADA:	46.461.199/0001-56
RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO:	Apresentação artística das bandas FORRÓ CAVALO BRANCO NO EVENTO "ANIVERSÁRIO DE SÃO GONÇALO DO PIAUÍ".
PRAZO DE VIGÊNCIA:	1 (ano)
PRAZO DE EXECUÇÃO:	No dia 30 de março de 2026
VALOR GLOBAL:	R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).
PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	08.813. 0101. 6176
FONTE DE RECURSOS:	Fonte: 500
NATUREZA DA DESPESA:	339039
Nº DA NOTA DE RESERVA NO SIAFE:	2026NR00204





Nº DA AUTORIZAÇÃO DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA NO SIAFE:	2026RO03666
Nº CONTRATO NO SIAFE	26101621

SIMONE PEREIRA DE FARIAS ARAUJO**COORDENADORIA DE ENFRENTAMENTO ÀS DROGAS E FOMENTO LAZER - CENDFOL****COORDENADORIA DE ENFRENTAMENTO ÀS DROGAS E FOMENTO AO LAZER - CENDFOL**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 80/2026	
Nº DO PROCESSO SEI:	00132.000660/2026-32
Nº AUTOMÁTICO DO CONTRATO NO SIAFE-PI:	
MODALIDADE DE LICITAÇÃO:	DISPENSA DE LICITAÇÃO
FUNDAMENTO LEGAL:	Art. 72 e 74, <i>caput</i> , inciso II, da Lei nº 14.133 de 01/04/2021, bem como o Decreto Estadual nº 22.822/2024.
CONTRATANTE:	COORDENADORIA DE ENFRENTAMENTO ÀS DROGAS E FOMENTO AO LAZER - CENDFOL
CNPJ DO CONTRATANTE:	15.029.783/0001-03
CODIFICAÇÃO DA UG NO SIAFE-PI:	11114 - CENDFOL/PI
CONTRATADA:	CAVALO BRANCO SERVICOS LTDA
CNPJ DA CONTRATADA:	46.461.199/0001-56
RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO:	Apresentação artística das bandas FORRÓ CAVALO BRANCO NO EVENTO "ANIVERSÁRIO DE SÃO GONÇALO DO PIAUÍ".
PRAZO DE VIGÊNCIA:	1 ano
PRAZO DE EXECUÇÃO:	No dia 30 de março de 2026
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:	30/03/2026
VALOR GLOBAL:	R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	08.813. 0101. 6176
FONTE DE RECURSOS:	Fonte: 500
NATUREZA DA DESPESA:	339039
Nº DA NOTA DE RESERVA NO SIAFE:	2026NR00204
Nº DA AUTORIZAÇÃO DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA NO SIAFE:	2026RO03666
SIGNATÁRIOS DO CONTRATO:	CONTRATANTE: SIMONE PEREIRA DE FARIAS ARAUJO CONTRATADA: MARIA DA CONCEIÇÃO DE LIMA SILVA

COORDENADORIA DE ENFRENTAMENTO ÀS DROGAS E FOMENTO LAZER - CENDFOL



(Transcrição da nota TERMOS de Nº 8633, datada de 31 de março de 2026.)

COORDENADORIA DE ENFRENTAMENTO ÀS DROGAS E FOMENTO AO LAZER - CENDFOL

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 180/2026	
Nº DO PROCESSO SEI:	00132.000659/2026-16
FUNDAMENTO LEGAL:	Art. 72 e 74, <i>caput</i> , inciso II, da Lei nº 14.133 de 01/04/2021, bem como o Decreto Estadual nº 22.822/2024.
CONTRATANTE:	COORDENADORIA DE ENFRENTAMENTO ÀS DROGAS E FOMENTO AO LAZER - CENDFOL
CNPJ DO CONTRATANTE:	15.029.783/0001-03
CODIFICAÇÃO DA UG NO SIAFE-PI:	11114 - CENDFOL/PI
CONTRATADA:	RINALDO M SANTOS LTDA
CNPJ DA CONTRATADA:	57.877.568/0001-02
RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO:	Apresentação artística das bandas EDU SAFADÃO, JARDEL DO ACORDEON E DONNA FULÔ, "ANIVERSÁRIO DE SÃO GONÇALO DO PIAUÍ".
PRAZO DE VIGÊNCIA:	1 (ano)
PRAZO DE EXECUÇÃO:	No dia 30 de março de 2026
VALOR GLOBAL:	R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).
PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	08.813. 0101. 6176
FONTE DE RECURSOS:	Fonte: 500
NATUREZA DA DESPESA:	339039
Nº DA NOTA DE RESERVA NO SIAFE:	2026NR00208
Nº DA AUTORIZAÇÃO DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA NO SIAFE:	2026RO03645
Nº CONTRATO NO SIAFE	26101627

SIMONE PEREIRA DE FARIAS ARAUJO**COORDENADORIA DE ENFRENTAMENTO ÀS DROGAS E FOMENTO LAZER - CENDFOL****COORDENADORIA DE ENFRENTAMENTO ÀS DROGAS E FOMENTO AO LAZER - CENDFOL**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 81/2026	
Nº DO PROCESSO SEI:	00132.000659/2026-16
Nº AUTOMÁTICO DO CONTRATO NO SIAFE-PI:	
MODALIDADE DE LICITAÇÃO:	DISPENSA DE LICITAÇÃO





FUNDAMENTO LEGAL:	Art. 72 e 74, <i>caput</i> , inciso II, da Lei nº 14.133 de 01/04/2021, bem como o Decreto Estadual nº 22.822/2024.
CONTRATANTE:	COORDENADORIA DE ENFRENTAMENTO ÀS DROGAS E FOMENTO AO LAZER - CENDFOL
CNPJ DO CONTRATANTE:	15.029.783/0001-03
CODIFICAÇÃO DA UG NO SIAFE-PI:	11114 - CENDFOL/PI
CONTRATADA:	RINALDO M SANTOS LTDA
CNPJ DA CONTRATADA:	57.877.568/0001-02
RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO:	Apresentação artística das bandas EDU SAFADÃO, JARDEL DO ACORDEON E DONNA FULÔ, "ANIVERSÁRIO DE SÃO GONÇALO DO PIAUÍ".
PRAZO DE VIGÊNCIA:	1 ano
PRAZO DE EXECUÇÃO:	No dia 30 de março de 2026
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:	30/03/2026
VALOR GLOBAL:	R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	08.813. 0101. 6176
FONTE DE RECURSOS:	Fonte: 500
NATUREZA DA DESPESA:	339039
Nº DA NOTA DE RESERVA NO SIAFE:	2026NR00208
Nº DA AUTORIZAÇÃO DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA NO SIAFE:	2026RO03645
SIGNATÁRIOS DO CONTRATO:	CONTRATANTE: SIMONE PEREIRA DE FARIAS ARAUJO CONTRATADA: RAIMUNDO GOMES DA CUNHA

COORDENADORIA DE ENFRENTAMENTO ÀS DROGAS E FOMENTO LAZER - CENDFOL

(Transcrição da nota TERMOS de Nº 8637, datada de 31 de março de 2026.)

COORDENADORIA DE ENFRENTAMENTO ÀS DROGAS E FOMENTO AO LAZER - CENDFOL

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 160/2026	
Nº DO PROCESSO SEI:	00132.000588/2026-43
FUNDAMENTO LEGAL:	Art. 72 e 74, <i>caput</i> , inciso II, da Lei nº 14.133 de 01/04/2021, bem como o Decreto Estadual nº 22.822/2024.
CONTRATANTE:	COORDENADORIA DE ENFRENTAMENTO ÀS DROGAS E FOMENTO AO LAZER - CENDFOL
CNPJ DO CONTRATANTE:	15.029.783/0001-03
CODIFICAÇÃO DA UG NO SIAFE-PI:	11114 - CENDFOL/PI
CONTRATADA:	D MAIS ENTRETENIMENTO LTDA





CNPJ DA CONTRATADA:	26.515.836/0001-12
RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO:	Apresentação artística da banda OS MENINOS DE BARÃO NO EVENTO a ser realizada no "TRADICIONAL SÁBADO DE ALELUIA DE PAU D'ARCO", na cidade de Pau D'Arco-PI.
PRAZO DE VIGÊNCIA:	1 (ano)
PRAZO DE EXECUÇÃO:	04 de abril de 2026
VALOR GLOBAL:	R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).
PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	08.813. 0101. 6176
FONTE DE RECURSOS:	Fonte: 500
NATUREZA DA DESPESA:	339039
Nº DA NOTA DE RESERVA NO SIAFE:	2026NR00192
Nº DA AUTORIZAÇÃO DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA NO SIAFE:	2026RO03695
Nº CONTRATO NO SIAFE	26101520

SIMONE PEREIRA DE FARIAS ARAUJO**COORDENADORIA DE ENFRENTAMENTO ÀS DROGAS E FOMENTO LAZER - CENDFOL****COORDENADORIA DE ENFRENTAMENTO ÀS DROGAS E FOMENTO AO LAZER - CENDFOL**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 79/2026	
Nº DO PROCESSO SEI:	00132.000588/2026-43
Nº AUTOMÁTICO DO CONTRATO NO SIAFE-PI:	
MODALIDADE DE LICITAÇÃO:	DISPENSA DE LICITAÇÃO
FUNDAMENTO LEGAL:	Art. 72 e 74, <i>caput</i> , inciso II, da Lei nº 14.133 de 01/04/2021, bem como o Decreto Estadual nº 22.822/2024.
CONTRATANTE:	COORDENADORIA DE ENFRENTAMENTO ÀS DROGAS E FOMENTO AO LAZER - CENDFOL
CNPJ DO CONTRATANTE:	15.029.783/0001-03
CODIFICAÇÃO DA UG NO SIAFE-PI:	11114 - CENDFOL/PI
CONTRATADA:	D MAIS ENTRETENIMENTO LTDA
CNPJ DA CONTRATADA:	26.515.836/0001-12
RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO:	Apresentação artística da banda OS MENINOS DE BARÃO NO EVENTO a ser realizada no "TRADICIONAL SÁBADO DE ALELUIA DE PAU D'ARCO", na cidade de Pau D'Arco-PI.
PRAZO DE VIGÊNCIA:	1 ano



PRAZO DE EXECUÇÃO:	04 de abril de 2026
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:	30/03/2026
VALOR GLOBAL:	R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	08.813. 0101. 6176
FONTE DE RECURSOS:	Fonte: 500
NATUREZA DA DESPESA:	339039
Nº DA NOTA DE RESERVA NO SIAFE:	2026NR00192
Nº DA AUTORIZAÇÃO DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA NO SIAFE:	2026RO03695
SIGNATÁRIOS DO CONTRATO:	CONTRATANTE: SIMONE PEREIRA DE FARIAS ARAUJO CONTRATADA: RICARDO DE OLIVEIRA SOARES

COORDENADORIA DE ENFRENTAMENTO ÀS DROGAS E FOMENTO LAZER - CENDFOL

(Transcrição da nota TERMOS de Nº 8641, datada de 31 de março de 2026.)

SECRETARIA DO TRABALHO E EMPREGO - SETR**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - 2026/SETRE-PI/GAB/SETRE-PI/GAB/GELIC****CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90008/2026 - SETRE**

PROCESSO SEI Nº: 00354.000277/2025-99

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DE 3.332,00 M² DE RUAS NO MUNICÍPIO DE PICOS - PI.

A Secretária Estadual do Trabalho e Emprego do Piauí - SETRE em face de ter sido declarada vencedora da licitação a empresa P H MARQUES DE MOURA, CNPJ 44.100.684/0001-79, pela Comissão de Contratação desta Secretaria designada pela Portaria nº 003, de 01 de setembro de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado nº 169/2025 de 02/09/2025 pág. 62/63, e considerando que o presente procedimento licitatório não apresenta vícios, bem como se mantém oportuna e conveniente a contratação pretendida: HOMOLOGO e ADJUDICO a licitação realizada por meio do Edital da Concorrência em tela para PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DE 3.332,00 M² DE RUAS NO MUNICÍPIO DE PICOS - PI, ao valor de R\$ 532.644,85 (quinhentos e trinta e dois mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos), com fundamento no art. 71, IV da Lei 14.133/2021. Fica convocada a empresa adjudicatária para no prazo legal, contados da convocação e após Publicação deste, para assinar o contrato correspondente sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155, VI da Lei 14.133/2021.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Teresina/PI, 31 de março de 2026.



JOSÉ RIBAMAR NOLETO DE SANTANA
Secretário do Trabalho e Emprego - SETRE

(Transcrição da nota TERMOS de Nº 8645, datada de 31 de março de 2026.)

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À PORTARIA SESAPI/GAB Nº 1633, DE 11 DE MARÇO DE 2026

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais,
e:

CONSIDERANDO a **Portaria SESAPI/GAB nº 1633, de 11 de março de 2026**, que instituiu o Fluxo de Assistência Especializada Unificada (FAEU) para o protocolo de **Catarata**, no âmbito do Programa Estadual de Atenção Especializada (PEAE-PI);

CONSIDERANDO a **Portaria SESAPI/GAB nº 1603, de 10 de março de 2026**, que, ao instituir o PEAE-PI, previu em seus **artigos 5º e 6º** a necessidade de detalhamento e, se necessário, aditamento dos Fluxos de Assistência Especializada Unificada (FAEU) para definir aspectos operacionais e financeiros;

CONSIDERANDO a necessidade de incorporar formalmente a tabela de valores aos anexos da referida Portaria e de estipular o prazo para a conclusão do protocolo, em conformidade com o **Art. 5º, § 2º, da Portaria SESAPI/GAB nº 1603/2026**, para garantir a eficiência, transparência e o devido custeio do fluxo assistencial,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o **Anexo Único** da **Portaria SESAPI/GAB nº 1633, de 11 de março de 2026**, que passa a vigorar com a seguinte redação, incluindo os valores de referência para cada procedimento e o valor total do protocolo:

ANEXO ÚNICO

PROCEDIMENTOS E VALORES DO FLUXO DE ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA UNIFICADA (FAEU) PARA CATARATA

PROCEDIMENTO	SIGTAP	VALOR (R\$)
CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	03.01.01.007-2	42,50
BIOMICROSCOPIA DE FUNDO DE OLHO	02.11.06.002-0	48,29
MAPEAMENTO DE RETINA	02.11.06.012-7	94,87



BIOMETRIA ULTRASSÔNICA	02.11.06.001-1	94,87
CERATOMETRIA	02.11.06.005-4	13,19
MICROSCOPIA ESPECULAR CORNEANA	02.11.06.014-3	94,87
POTENCIAL DE ACUIDADE MACULAR (PAM)	02.11.06.015-1	13,19
FACOEMULSIFICAÇÃO COM IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR DOBRÁVEL	04.05.05.037-2	3.020,00
PAQUIMETRIA ULTRASSÔNICA	02.05.02.002-0	57,96
VALOR TOTAL DO PROTOCOLO		3.479,74

Art. 2º O tempo estipulado entre o início e a conclusão de cada protocolo, conforme o **Art. 5º, § 2º, da Portaria SESAPI/GAB nº 1603/2026**, compreende o prazo máximo de **12 (doze) meses**.

Art. 3º Este Termo Aditivo entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ, EM TERESINA-PI, 31 DE MARÇO DE 2026.

(assinado eletronicamente)

DIRCEU HAMILTON CORDEIRO CAMPÊLO

Secretário de Estado da Saúde do Piauí

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À PORTARIA SESAPI/GAB Nº 1634, DE 11 DE MARÇO DE 2026

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO a **Portaria SESAPI/GAB nº 1634, de 11 de março de 2026**, que instituiu o Fluxo de Assistência Especializada Unificada (FAEU) para o protocolo de **Pterígio**, no âmbito do Programa Estadual de Atenção Especializada (PEAE-PI);

CONSIDERANDO a **Portaria SESAPI/GAB nº 1603, de 10 de março de 2026**, que, ao instituir o PEAE-PI, previu em seus **artigos 5º e 6º** a necessidade de detalhamento e, se necessário, aditamento dos Fluxos de Assistência Especializada Unificada (FAEU) para definir aspectos operacionais e financeiros;



CONSIDERANDO a necessidade de incorporar formalmente a tabela de valores aos anexos da referida Portaria e de estipular o prazo para a conclusão do protocolo, em conformidade com o **Art. 5º, § 2º, da Portaria SESAPI/GAB nº 1603/2026**, para garantir a eficiência, transparência e o devido custeio do fluxo assistencial,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o **Anexo Único** da **Portaria SESAPI/GAB nº 1634, de 11 de março de 2026**, que passa a vigorar com a seguinte redação, incluindo os valores de referência para cada procedimento e o valor total do protocolo:

ANEXO ÚNICO

PROCEDIMENTOS E VALORES DO FLUXO DE ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA UNIFICADA (FAEU) PARA PTERÍGIO

PROCEDIMENTO	SIGTAP	VALOR (R\$)
CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	03.01.01.007-2	42,50
BIOMICROSCOPIA DE FUNDO DE OLHO	02.11.06.002-0	48,29
CERATOMETRIA	02.11.06.005-4	13,19
TOPOGRAFIA CORNEANA	02.11.06.026-7	94,87
TRATAMENTO CIRÚRGICO DO PTERÍGIO	04.05.05.036-4	616,07
VALOR TOTAL DO PROTOCOLO		814,92

Art. 2º O tempo estipulado entre o início e a conclusão de cada protocolo, conforme o **Art. 5º, § 2º, da Portaria SESAPI/GAB nº 1603/2026**, compreende o prazo máximo de **12 (doze) meses**.

Art. 3º Este Termo Aditivo entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ, EM TERESINA-PI, 31 DE MARÇO DE 2026.

(assinado eletronicamente)

DIRCEU HAMILTON CORDEIRO CAMPÊLO

Secretário de Estado da Saúde do Piauí

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À PORTARIA SESAPI/GAB Nº 1635, DE 11 DE MARÇO DE 2026

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO a **Portaria SESAPI/GAB nº 1635, de 11 de março de 2026**, que instituiu o Fluxo de Assistência Especializada Unificada (FAEU) para o protocolo de **Retina**, no



âmbito do Programa Estadual de Atenção Especializada (PEAE-PI);

CONSIDERANDO a **Portaria SESAPI/GAB nº 1603, de 10 de março de 2026**, que, ao instituir o PEAE-PI, previu em seus **artigos 5º e 6º** a necessidade de detalhamento e, se necessário, aditamento dos Fluxos de Assistência Especializada Unificada (FAEU) para definir aspectos operacionais e financeiros;

CONSIDERANDO a necessidade de incorporar formalmente a tabela de valores aos anexos da referida Portaria e de estipular o prazo para a conclusão do protocolo, em conformidade com o **Art. 5º, § 2º, da Portaria SESAPI/GAB nº 1603/2026**, para garantir a eficiência, transparência e o devido custeio do fluxo assistencial,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o **Anexo Único** da **Portaria SESAPI/GAB nº 1635, de 11 de março de 2026**, que passa a vigorar com a seguinte redação, incluindo os valores de referência para cada procedimento e o valor total do protocolo:

ANEXO ÚNICO

PROCEDIMENTOS E VALORES DO FLUXO DE ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA UNIFICADA (FAEU) PARA RETINA

PROCEDIMENTO	SIGTAP	VALOR (R\$)
CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	03.01.01.007-2	42,50
MAPEAMENTO DE RETINA	02.11.06.012-7	94,87
RETINOGRAFIA COLORIDA BINOCULAR	02.11.06.017-8	96,59
BIOMICROSCOPIA DE FUNDO DE OLHO	02.11.06.002-0	48,29
TONOMETRIA	02.11.06.025-9	13,19
VITRECTOMIA POSTERIOR COM INFUSÃO DE PERFLUOCARBONO/ÓLEO DE SILICONE/ENDOLASER	04.05.03.017-7	18.106,46
VALOR TOTAL DO PROTOCOLO		18.401,90

Art. 2º O tempo estipulado entre o início e a conclusão de cada protocolo, conforme o **Art. 5º, § 2º, da Portaria SESAPI/GAB nº 1603/2026**, compreende o prazo máximo de **12 (doze) meses**.

Art. 3º Este Termo Aditivo entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as



disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ, EM TERESINA-PI, 31 DE MARÇO DE 2026.

(assinado eletronicamente)

DIRCEU HAMILTON CORDEIRO CAMPÊLO

Secretário de Estado da Saúde do Piauí

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À PORTARIA SESAPI/GAB Nº 1636, DE 11 DE MARÇO DE 2026

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO a **Portaria SESAPI/GAB nº 1636, de 11 de março de 2026**, que instituiu o Fluxo de Assistência Especializada Unificada (FAEU) para o protocolo de **Glaucoma**, no âmbito do Programa Estadual de Atenção Especializada (PEAE-PI);

CONSIDERANDO a **Portaria SESAPI/GAB nº 1603, de 10 de março de 2026**, que, ao instituir o PEAE-PI, previu em seus **artigos 5º e 6º** a necessidade de detalhamento e, se necessário, aditamento dos Fluxos de Assistência Especializada Unificada (FAEU) para definir aspectos operacionais e financeiros;

CONSIDERANDO a necessidade de incorporar formalmente a tabela de valores aos anexos da referida Portaria e de estipular o prazo para a conclusão do protocolo, em conformidade com o **Art. 5º, § 2º, da Portaria SESAPI/GAB nº 1603/2026**, para garantir a eficiência, transparência e o devido custeio do fluxo assistencial,

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o **Anexo Único** da **Portaria SESAPI/GAB nº 1636, de 11 de março de 2026**, que passa a vigorar com a seguinte redação, incluindo os valores de referência para cada procedimento e o valor total do protocolo:

ANEXO ÚNICO

PROCEDIMENTOS E VALORES DO FLUXO DE ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA UNIFICADA (FAEU) PARA GLAUCOMA

PROCEDIMENTO	SIGTAP	VALOR (R\$)
CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	03.01.01.007-2	42,50
ULTRASSONOGRAFIA DO GLOBO OCULAR / ÓRBITA	02.05.02.008-9	94,71
MAPEAMENTO DE RETINA	02.11.06.012-7	96,00
BIOMICROSCOPIA DE FUNDO DE OLHO	02.11.06.002-0	48,29
TONOMETRIA	02.11.06.025-9	13,19





TRATAMENTO GLAUCOMA (MEDICAMENTO)	03.03.05.020-9	803,73
TRABECULECTOMIA	04.05.05.032-1	3.482,00
PAQUIMETRIA ULTRASSÔNICA	02.05.02.002-0	57,96
VALOR TOTAL DO PROTOCOLO		4.638,38

Art. 2º O tempo estipulado entre o início e a conclusão de cada protocolo, conforme o **Art. 5º, § 2º, da Portaria SESAPI/GAB nº 1603/2026**, compreende o prazo máximo de **12 (doze) meses**.

Art. 3º Este Termo Aditivo entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ, EM TERESINA-PI, 31 DE MARÇO DE 2026.

(assinado eletronicamente)

DIRCEU HAMILTON CORDEIRO CAMPÊLO

Secretário de Estado da Saúde do Piauí

(Transcrição da nota TERMOS de Nº 8656, datada de 31 de março de 2026.)

EXTRATOS

SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR

EXTRATO DO CONTRATO Nº 066/2026/SETUR	
Nº do Processo Sei	00153.001043/2025-25
Modalidade de Licitação	CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2026 - SETUR/PI
Fundamento Legal	Lei n. 14.133/2021
Contratante	SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR
CNPJ da contratante	08.783.132-0001/49
Codificação da UG no SIAFE	47101
Contratado	CONSTRUTORA ANDRADE MARINHO LTDA
CNPJ do Contratado	35.028.120/0001-81
Resumo do Objeto do Contrato	O objeto do presente contrato é a contratação de empresa de engenharia para execução das obras e serviços de pavimentação em paralelepípedo no município de Teresina - PI,
Prazo de Vigência	12 Meses
Prazo de Execução	180 (cento e oitenta) dias
Data da Assinatura do Contrato	27 de Março de 2026.



Valor Global	R\$ R\$ 1.210.075,27 (Um milhão, duzentos e dez mil setenta e cinco reais e vinte e sete centavos)
Programa de trabalho	23.695. 0106. 6105
Fonte de Recurso	754
Natureza da Despesa	449051
Signatários do Contrato	Pela Contratante: DANIEL CARVALHO OLIVEIRA VALENTE Pela Contratada: RAPHAEL MARINHO DE ANDRADE

SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO DO PIAUÍ - SETUR**PORTARIA Nº 080 DE 27 DE MARÇO DE 2026.**

Fiscal de Contrato

O Secretário de Estado do Turismo do Piauí - SETUR, no uso da atribuição legal que o cargo lhe confere.

RESOLVE:

Art 1º - Designar o(a) servidor(a) **MARCELA DIAS MIRANDA RODRIGUES DE ALENCAR, CPF - ***.830.353-** e MATRÍCULA Nº **9944-***, para fiscalizar o contrato nº 066/2026/SETUR cujo objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NO MUNICÍPIO DE TERESINA - PI.

Art 2º Fica Designado como fiscal substituto o servidor (a) **RAIMUNDO ARAUJO BARRETO NETO, CPF - ***.790.943-** e MATRÍCULA Nº **3922-*** como fiscal do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Teresina, 27 de março de 2026.

Daniel Carvalho Oliveira Valente

SECRETÁRIO DE ESTADO DO TURISMO

SETUR-PI

*(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 8501, datada de 31 de março de 2026.)***SECRETARIA DA IRRIGAÇÃO E INFRAESTRUTURA HÍDRICA - SEFIR**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 060/2026	
Nº do processo SEI	00224.000404/2025-35
Modalidade de licitação	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2025 - CPL



Fundamento legal	LEI Nº 14.133/2021
Contratante	SECRETARIA DA IRRIGAÇÃO E INFRAESTRUTURA HÍDRICA - SEFIR
Codificação da UG no Siafe	56101
Contratado	BRAGA ENGENHARIA LTDA
CNPJ do Contratado	32.010.325/0001-41
Resumo do objeto do contrato	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA COM REDE DE DISTRIBUIÇÃO E LIGAÇÕES DOMICILIARES NAS LOCALIDADES: CACHOEIRA E LAGOA DOS PORCOS, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO BRAZ DO PIAUÍ - PI.
Prazo de vigência do Contrato	225 (duzentos e vinte e cinco) dias
Prazo de execução das obras/serviços	120 (cento e vinte) dias
Data de assinatura do contrato	30 de março de 2026
Valor global	R\$ 552.167,57 (quinhentos e cinquenta e dois mil, cento e sessenta e sete reais e cinquenta e sete centavos)
Programa de Trabalho	20.605.0105.6075
Fonte de Recursos	754
Natureza da Despesa	449051
Signatários do Contrato	Pela Contratante: FIRMINO SOARES PAULO Pela Contratada: JEUSA DA COSTA BRAGA

FIRMINO SOARES PAULO

SECRETÁRIO - SEFIR

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 8503, datada de 31 de março de 2026.)

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO ESTADO DO PIAUÍ**EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2026**

Nº do processo SEI	00152.000542/2025-13
Modalidade de licitação (se for o caso)	CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 08/2026
Fundamento legal	Lei n. 14.133/2021, bem como com o Decreto Estadual n. 21.872/2023





Contratante	SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SDE
Codificação da UG no SIAFE	200101
Contratado	Geobras Empreendimentos LTDA
CNPJ/CPF do Contratado	00.524.451/0001-28
Resumo do objeto do contrato	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL DESTINADO À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE 6.408,70M ² DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO INTERTRAVADO, COMPREENDENDO: 924,00M ² NO MUNICÍPIO DE BATALHA-PI, 1.928,40M ² NO MUNICÍPIO DE BARRAS-PI E 3.556,30 M ² NO MUNICÍPIO DE MIGUEL ALVES -PI
Prazo de vigência	12 (doze) meses
Prazo de execução	120 (Cento e vinte) dias
Data de assinatura do contrato	31 de março de 2026
Valor global	R\$ 1.104.144,20 (Um milhão, cento e quatro mil, cento e quarenta e quatro reais e vinte centavos)
Dotação orçamentária	Programa de Trabalho: 23.692.0106.6096 PI: 20101
Fonte de Recursos	754
Natureza da Despesa	449051
Nº Nota Patrimonial no SIAFE	GOV_DESPACHO CGFR CONTRATAÇÃO Nº: 410/2026/GOV-PI/SCGG/SEG/CGFR
Signatários do contrato	Pela Contratante: JANAINNA PINTO MARQUES TAVARES - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO PIAUÍ-SDE/PI Pelo Contratado: - HEBERT LUIZ DA LUZ BARRADAS Sócio Administrador - GEOBRAS EMPREENDIMENTOS LTDA.

JANAINNA PINTO MARQUES TAVARES

SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICODO PIAUÍ-SDE/PI

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 8507, datada de 31 de março de 2026.)

COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DOS TERRITÓRIOS**EXTRATO DO CONTRATO Nº 091/2026**

Nº do processo SEI	00347.000581/2025-25
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	25018403
Modalidade de licitação (se for o caso)	Concorrência Eletrônica n. 011/2026
Fundamento legal	Lei Federal nº 14.133/2021
Contratante	COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DOS TERRITÓRIOS



Codificação da UG no SIAFE	110121
Contratado	AXIS INFRA LTDA
CNPJ/CPF do Contratado	40.752.191/0001-62
Resumo do objeto do contrato	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO TOTALIZANDO 8.027,00m² NO MUNICÍPIO DE CURIMATÁ/PI NOS SEGUINTE TRECHOS: RUA BOAVENTURA CORREIA, 1.204,00M² (10.040770°, -44.304627° E 10.040405°, - 44.306155°); RUA JOSÉ FONSECA DOS SANTOS, TRECHO 01, 444,00M² (- 10.040750°, 44.306239° E -10.040964°, -44.306864°) ; RUA JOSÉ FONSECA DOS SANTOS, TRECHO 02, 4.160,00M²(-10.040999°, -44.306988° E 10.042862°, - 44.311315°); RUA JULIO GUERRA, 2.219,00M² (10.034197°, 44.299465°, - 10.031554°.
Prazo de vigência	12 (doze) meses
Prazo de execução	150 (cento e cinquenta) dias
Data de assinatura do contrato	30 de março de 2026
Valor global	R\$ 1.519.517,65 (um milhão quinhentos e dezenove mil quinhentos e dezessete reais e sessenta e cinco centavos).
Dotação orçamentária	04.122.0106.5033
Fonte de Recursos	754
Natureza da Despesa	449051
Signatários do contrato	Pela Contratante: GUSTAVO CROMWELL DE CARVALHO PACIFICO Pela Contratada: JOAO VICTOR DE ANDRADE LIMA

GUSTAVO CROMWELL DE CARVALHO PACIFICO

Coordenador Geral - CDTER/PI

Portaria Nº 106, de 30 de março de 2026

PORTARIA GESTOR E FISCAL DE CONTRATO

DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 091/2026, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO PIAUÍ, POR MEIO DA COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DOS TERRITÓRIOS DO ESTADO DO PIAUÍ E A EMPRESA AXIS INFRA LTDA, CNPJ sob o nº 40.752.191/0001-62.

O COORDENADOR DE DESENVOLVIMENTO DOS TERRITÓRIOS, no uso de suas atribuições legais, e considerando que o contrato deve ser executado fielmente pela parte, de acordo com suas cláusulas e normas da Lei n. 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo especificados para desempenhar as funções de gestão e de



fiscalização do Contrato Administrativo Nº 091/2026, oriundo do processo administrativo 00347.000581/2025-25, celebrado entre a CDTER e a empresa AXIS INFRA LTDA, que trata da PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO TOTALIZANDO 8.027,00m² NO MUNICÍPIO DE CURIMATÁ/PI NOS SEGUINTE TRECHOS: RUA BOAVENTURA CORREIA, 1.204,00M² (10.040770°, -44.304627° E 10.040405°, - 44.306155°); RUA JOSÉ FONSECA DOS SANTOS, TRECHO 01, 444,00M² (- 10.040750°, 44.306239° E -10.040964°, -44.306864°) ; RUA JOSÉ FONSECA DOS SANTOS, TRECHO 02, 4.160,00M²(-10.040999°, -44.306988° E 10.042862°, - 44.311315°); RUA JULIO GUERRA, 2.219,00M² (10.034197°, 44.299465°, - 10.031554°, sendo eles:

Gestor: Francisco Jose de Araujo - CPF nº XXX.189.063-XX;

Fiscal: Francisco Miranda dos Santos Neto - CPF nº XXX.234.143-XX.

Parágrafo único. Antes de efetivar o atesto nas notas fiscais ou faturas, os fiscais dos contratos devem proceder à fiscalização contratual, anotando em registro próprio todas as ocorrências realizadas com a execução dos contratos, conforme dispõe o Decreto Estadual nº 15.093/2013.

Art. 2º - Determinar que os fiscais devam informar ao Gestor dos Contratos sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Art. 3º - Cientificar que os fiscais do contrato responderam, perante aos órgãos competentes, caso ateste o recebimento de bens ou serviços em desacordo com o especificado no contrato.

Art 4º - Esta Portaria produz efeitos a partir de 30 de março de 2026, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GUSTAVO CROMWELL DE CARVALHO PACIFICO

COORDENADOR GERAL - CDTER/PI

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 8509, datada de 31 de março de 2026.)

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
AGÊNCIA DE ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS ESTRATÉGICOS DO PIAUÍ

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PARCERIA ESTRATÉGICA ASSOCIATIVA Nº 001/2025	
PROCESSO SEI Nº	00147.000075/2025-92
FUNDAMENTO LEGAL	Lei nº 13.303/2026 e Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Investe PIAUÍ - RILCC.
MEMBRO ASSOCIADO	Agência de Atração de Investimentos Estratégicos do Piauí S/A - INVESTE PIAUÍ
ENTIDADE ASSOCIATIVA	Associação Mundial de Agências de Promoção de Investimentos (World Association of Investment Promotion Agencies - WAIPA)



OBJETO	Primeiro aditivo de parceria associativa por meio de adesão da Investe Piauí ao quadro de membros da World Association of Investment Promotion Agencies (WAIPA), na categoria de Membro, com o objetivo de fortalecer o papel estratégico do Estado do Piauí na atração de investimentos, ampliar a credibilidade internacional da agência e promover o desenvolvimento socioeconômico do Estado por meio de parcerias globais, troca de experiências e acesso a ferramentas inovadoras de promoção de investimentos.
DATA DE ASSINATURA DE ADESÃO	19/03/2026
VALOR	Vl. total anual R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).
FONTE DE RECURSO	Companhia Investe Piauí.
SIGNATÁRIOS DO PROTOCOLO DE ADESÃO	Pelo Membro Associado: VICTOR HUGO SARAIVA DE ALMEIDA DIRETOR PRESIDENTE DA INVESTE PIAUÍ Pela Entidade Associativa: ISMAIL ERSAHIN ASSOCIAÇÃO MUNDIAL DE AGÊNCIAS DE PROMOÇÃO DE INVESTIMENTOS (WORLD ASSOCIATION OF INVESTMENT PROMOTION AGENCIES - WAIPA)
FISCAL DA ADESÃO	DANIEL VIERA MUNHOZ

Victor Hugo Saraiva de Almeida

Diretor Presidente da Investe Piauí

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 8510, datada de 31 de março de 2026.)

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE nº 19/2026

Conforme constam nos autos do Processo SEI nº 00052.000208/2026-61, sob a forma de Justificativa, RATIFICO-A em todos os seus termos, com fulcro no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, Decreto Estadual 22.822/24, através do procedimento de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO acima descrito, em favor da pessoa jurídica KALOR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 39.144.799/0001-25, que apresentou o projeto "PIAUÍ ENERGIZADO" a ser patrocinado no valor total de R\$350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), no dia 11 de abril de 2026, no município de Teresina-PI, cujas despesas correrão à conta da Fonte 500/501, ao tempo em que determino a publicação do extrato desta ratificação em justificativa, no prazo da Lei, para que possa surtir seus reais efeitos externos.

Após as providências supra, acostem-se ao processo as cópias comprobatórias, como parte integrante e indissociável do procedimento de Inexigibilidade de Licitação, tudo em observância ao art. 72, parágrafo único, da Lei 14.133/2021.



(assinada eletronicamente)

MARCELO NUNES NOLLETO

Secretário de Comunicação

Portaria 19/2026, de 27 DE MARÇO de 2026

O SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO – SECOM, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a prerrogativa que concede à Administração Pública fiscalizar a execução dos contratos administrativos, no sentido de que os contratos devem ser acompanhados e fiscalizados por um representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013, que “estabelece procedimentos para o acompanhamento dos contratos firmados por órgãos e entidades estaduais”;

CONSIDERANDO o Processo SEI nº 00052.000209/2026-13, que possui como objeto o patrocínio ao projeto "PIAUÍ ENERGIZADO", conforme a Resolução CGRF 003/2020 e Decreto Estadual 22.822, de 11 de março de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidora NICOLLAS RENATO COSTA VIANA, matrícula 432301-7, para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO.

Art. 2º São atribuições do fiscal do contrato, conforme o art. 4º do Decreto nº 15.093/2013:

I - fiscalizar a execução do Contrato, informando o sobre eventuais vícios, irregularidades verificados na execução e entrega por parte da contratada;

II - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e entrega do objeto do contrato que venha a conhecer durante a fiscalização;

III - atestar o cumprimento da entrega do objeto discriminados nas notas fiscais ou faturas, após verificar a efetiva entrega dos bens;

IV - propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo único. O fiscal que atestar a prestação de serviço em desacordo com o especificado no contrato responderá solidariamente perante os órgãos competentes pelo dano ao erário, independentemente das demais penalidades aplicáveis.

Art.3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

MARCELO NUNES NOLLETO

Secretário de Comunicação

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO



**EXTRATO DO CONTRATO DE PATROCÍNIO Nº 19/2026**

Nº do processo SEI	00052.000209/2026-13
Nº Automático de Contrato	26101082
Fundamento legal	Art. 74 da Lei 14.133/2021, Decreto Estadual 22.822/24 e Resolução CGFR 003/2020
Contratante	Secretaria de Comunicação - SECOM
CNPJ do Contratante	05.810.478/0001-09
Contratado	Kalor LTDA
CNPJ/CPF do Contratado	39.144.799/0001-25
Resumo do objeto do contrato	Patrocínio para o projeto "Piauí Energizado"
Prazo de vigência	31/12/2026
Prazo de execução	11 de abril de 2026
Data de assinatura do contrato	27 de março de 2026
Valor global	R\$350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)
Dotação orçamentária	24.131. 0109. 6324
Fonte de Recursos	500
Natureza da Despesa	339039
Nº Nota de Reserva	2026NR00074
Nº Reserva Orçamentária	2026RO02272
Signatários do contrato	Pela Contratante: Marcelo Nunes Nolleto Pela Contratada: Sebastião Wryas Silva Moura

MARCELO NUNES NOLLETO

Secretário de Comunicação

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 8512, datada de 31 de março de 2026.)

SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 30/2026	
Nº do processo SEI	00319.008111/2025-47
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	-
Modalidade de licitação (se for o caso)	CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 20/2026
Fundamento legal	Lei 14.133/2021 art. 6º, inciso XXXVIII
Contratante	SECRETARIA DE TRANSPORTES DO ESTADO DO PIAUÍ-SETRANS-PI; CNPJ Nº 08.809.355/0001-38
Codificação da UG no SIAFE	46101
Contratado	SINAVIAS PROJETO E EXECUCAO DE OBRAS VIARIAS LTDA
CNPJ/CPF do Contratado	05.864.306/0001-00





Resumo do objeto do contrato	Contratação de empresa para execução de 17.039,40 M² de pavimentação em intertravado no município de Parnaguá - PI.
Prazo de vigência	30/03/2027
Prazo de execução	06 MESES
Data de assinatura do contrato	30/03/2026
Valor global	R\$ 2.949.983,05 (Dois milhões, novecentos e quarenta e nove mil, novecentos e oitenta e três reais e cinco centavos).
Dotação orçamentária	26.782. 0105. 5086
Fonte de Recursos	754/500
Natureza da Despesa	44.90.51
Nº Nota de Reserva no SIAFE	-
Nº Nota Patrimonial no SIAFE	-
Signatários do contrato	Pela Contratante: Jonas Moura de Araújo Pela Contratada: Guibson Pires Ferreira Correa

Jonas Moura de Araújo

Secretário de Estado dos Transportes

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 8517, datada de 31 de março de 2026.)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEAD-PI

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Nº do processo SEI	00002.009439/2025-44.
Nº do aditivo	1 º Termo Aditivo.
Nº do Contrato	Nº 43/2025.
Objeto do contrato	Fornecimento de bens (materiais permanentes).
Modalidade de alteração	Acréscimo e supressão.
Fundamento legal	Art. 124, inciso I, alínea "a" c/c art. 126 da Lei Federal n.º 14.133/2021
Nome do Contratante	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEAD
Codificação da UG	210101
CNPJ do Contratante	06.553.481/0003-00
Nome do Contratado	FORTLINE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA
CNPJ do Contratado	08.368.875/0001-52
Resumo do objeto do aditivo	Modificação do objeto com modificação quantitativa, com a supressão do item 26 e acréscimo de de 02 (duas) unidades do item 28, visando a adequação técnica às necessidades da Administração.
Data de assinatura do aditivo	25/03/2026
Alteração de valores	Inalterado



Fonte de Recursos	Inalterado
Natureza da Despesa	Inalterado
Dotação orçamentária	Inalterado
Nº nota de Reserva no SIAFE	Inalterado
Nº Autorização de Reserva Orçamentária	Inalterado
Signatários do aditivo	Pelo Contratante: SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO Pela Contratado: ANTÔNIO DE JESUS FERNANDES RAMOS

SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO

Secretário de Administração

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 8521, datada de 31 de março de 2026.)

**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ SECRETARIA
DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2025 - SEJUS/PI	
Nº do Processo SEI	00095.002322/2026-29
Fundamentação Legal	Art. 107 da Lei nº 14.133/2021
Contratante	SECRETARIA DE JUSTIÇA DO PIAUÍ - SEJUS/PI
Unidade Gestora	22201 - Fundo Penitenciário - FUNPESPI
Contratada	UNIFARDAS SPORT LTDA
CNPJ da Contratada	08.412.479/0001-85
Resumo do Termo Aditivo	O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação da vigência do Contrato nº11/2025, relativo à aquisição de insumos (materiais) para a fabricação de uniformes para os internos do Sistema Prisional do Estado do Piauí, por mais 12 meses, pelo período de 21/02/2026 a 21/02/2027, conforme artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.
Data de assinatura do Termo Aditivo	21/02/2026
Programa de Trabalho	06.421.0103.6093
Fonte de Recursos	759/712
Natureza da Despesa	339030
Nº Contrato SIAFE	24010685
Signatários do contrato	Pela Contratante: CARLOS AUGUSTO GOMES DE SOUZA Pela Contratada: FILIPE ALBUQUERQUE SILVA

(Assinado Eletronicamente)

CARLOS AUGUSTO GOMES DE SOUZA





Secretário de Estado da Justiça

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 8524, datada de 31 de março de 2026.)

INSTITUTO DE METROLOGIA DO ESTADO DO PIAUÍ

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2022	
Nº do processo SEI	00308.000120/2026-08
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	22000201
Modalidade de licitação (se for o caso)	PREGÃO
Fundamento legal	LEI Nº 8.666/93
Contratante	INSTITUTO DE METROLOGIA DO ESTADO DO PIAUÍ - IMEPI
Codificação da UG no SIAFE	200205
Contratado	SERVI SAN LTDA
CNPJ/CPF do Contratado	CNPJ 08.855.175/0001-67
Resumo do objeto do contrato	PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 02/2022 QUE TEM COMO OBJETO A LOCAÇÃO DE MÃO D EOBRA
Prazo de vigência	22/02/2026 à 22/02/2027
Prazo de execução	22/02/2026 à 22/02/2027
Data de assinatura do contrato	20/02/2026
Valor global	R\$ 307.041,12 (trezentos e sete mil quarenta e um reais e doze centavos)
Dotação orçamentária	04.122. 0109. 2000
Fonte de Recursos	500
Natureza da Despesa	339037
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2026NR00054
Nº Nota Patrimonial no SIAFE	2026RO01400
Signatários do contrato	Pela Contratante: INSTITUTO DE METROLOGIA DO ESTADO DO PIAUÍ - IMEPI Pela Contratada: SERVI SAN LTDA

FRANCIMAR ALVES DE MACÊDO JÚNIOR

DIRETOR GERAL

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 8526, datada de 31 de março de 2026.)

SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO DO PIAUÍ - SETUR**EXTRATO DO CONTRATO Nº 068/2026****Processo Administrativo SEI Nº: 00153.000265/2026-10****Nome do Contratante:** Secretaria de Estado do Turismo do Piauí - SETUR

CNPJ: 08.783.132/0001-49

Nome da Contratada: JXP PRODUÇÕES EVENTOS E LOCAÇÕES LTDA

CNPJ: 54.088.793/0001-71

Resumo do Objeto:

O objeto do presente Termo de Contrato é o patrocínio prestado pelo Estado do Piauí, através da **SECRETARIA DE TURISMO DO ESTADO DO PIAUÍ - SETUR**, e a empresa **JXP PRODUÇÕES EVENTOS E LOCAÇÕES LTDA**, para a promoção do seguinte Projeto:

NOME DO PROJETO: “ DO PIAUÍ PARA O MUNDO”

LOCAL E CIDADE: Salão do Turismo em Fortaleza - CE, nos dias 27 a 29/03; WTM Latim América em São Paulo - SP, nos dias 14 a 16/04; BTN Mercosul em Balneário Camboriú - SC

Inexigibilidade de Licitação nº: 005/2026

Valor do Contrato: R\$ 2.750.000,00 (Dois milhões, setecentos e cinquenta mil reais)

Fundamento Legal: art.74, *caput*, da Lei Federal nº 14.133/2021

Data da assinatura: 30 de Março de 2026.

Número da Nota de Reserva do SIAFE: 2026NR00189

Número da autorização RO: 2026RO03235

Fonte de Recurso: 500 (TESOURO ESTADUAL)

Unidade Orçamentária: 47101

Natureza da Despesa: 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Signatários:

Daniel Carvalho Oliveira Valente - Secretário de Estado do Turismo - SETUR (Contratante)

João Pedro Santos Marques - JXP PRODUÇÕES DE EVENTOS E LOCAÇÕES LTDA (Contratada)

SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO DO PIAUÍ - SETUR

PORTARIA Nº 082/2026 - GAB - SETUR

DESIGNAÇÃO DE **FISCAL DO CONTRATO Nº 068/2026** - CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO PIAUÍ, POR MEIO DA **SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO DO PIAUÍ E JXP PRODUÇÕES EVENTOS E LOCAÇÕES LTDA**.



**R E S O L V E:**

Art. 1º - Designar os servidores: **IGOR KLAUS PINHEIRO CAVALCANTE SILVA, Matrícula: **9947-*** como fiscal do Contrato oriundo do Processo Administrativo SEI Nº 00153.000265/2026-10 e **MARCO AURELIO MIRANDA E SILVA, Matrícula: **9950-***, como **Gestor do Contrato**, podendo exigir da contratada quaisquer informações para o fiel cumprimento do aqui determinado.

Art. 2º Fica Designado como fiscal substituto o servidor (a) **Fanuel Adauto de Alencar, Matrícula: **9980-*** como fiscal do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 3º - Os servidores designados poderão determinar a adoção de providências a CONTRATADA com o objetivo de corrigir possíveis inexatidões na execução do objeto deste contrato.

Art. 4º - A existência de fiscalização por parte dos servidores designados de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da contratada, em relação ao seu respectivo contrato, na obrigação ora assumida.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Daniel Carvalho Oliveira Valente

SECRETÁRIO DE ESTADO DO TURISMO

SETUR-PI

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 8535, datada de 31 de março de 2026.)

INSTITUTO DE SANEAMENTO BÁSICO DO PIAUÍ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/2026	
PROCESSO ADMINISTRATIVO	00226.000031/2026-63
CONTRATANTE	SECRETARIA DO SANEAMENTO BÁSICO DO PIAUÍ
CNPJ CONTRATANTE	22.057.819/0001-28
CONTRATADO	PROJECON PROJETOS E CONSTRUCAO EIRELI
CNPJ CONTRATADO	33.261.896/0001-11
RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO	IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA LOCALIDADE CAIÇARA, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE RIBEIRA DO PIAUÍ - PI
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO	25/10/2026
PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	28/05/2026
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO	29/03/2026



VALOR DO CONTRATO	R\$ 273.958,65 (duzentos e setenta e três mil novecentos e cinquenta e oito reais e sessenta e cinco centavos).
FONTE DE RECURSOS	754 - Recursos de Operações de Crédito
SIGNATÁRIOS	PELO CONTRATANTE: Magno Pires Alves Filho ; PELA CONTRATADA: Erivaldo Paraguai Dos Reis Silva

SECRETARIA DO SANEAMENTO BÁSICO DO PIAUÍ**Secretaria do Saneamento Básico do Piauí****Magno Pires Alves Filho**

Secretário

REQUERIMENTO

A Secretaria do Saneamento Básico do Piauí, inscrita sob o CPF/CNPJ nº 22.057.819/0001-28, vem requerer Autorização e Outorga Preventiva para poço tubular localizado no município de Ribeira do Piauí, na localidade Caiçara Latitude 08°09'02,61" S e Longitude 42°31'26,24" W.

Descrição dos usos da água

Captação subterrânea por meio de poço tubular para implantação de Sistema de Abastecimento de Água Simplificado para atender a uma população final de projeto de 111 habitantes na localidade Caiçara do município de Ribeira do Piauí. Dados do poço a perfurar: Profundidade 130m; População abastecível 111hab numa projeção de 20 anos; Demanda de água solicitada 0,60m³/h; Tempo de Bombeamento 2,5h/dia; Período de 30dias/mês; Volume 45m³/mês.

Finalidade(s) do Uso da Água**Abastecimento Público****Tipo de Prestador de Serviços:** Administração indireta (SAAE ou Similares)**Número da Concessão:****Data Final da Concessão:****Localidades Atendidas:**

Município	Localidade	Qtd.Habitante(horizonte 20anos)
Ribeira do Piauí	Caiçara	111

Secretário SESB-PI**Magno Pires Alves Filho**

30/03/2026

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 8541, datada de 31 de março de 2026.)

**SECRETARIA DE FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ****EXTRATO 1º TERMO ADITIVO****CONTRATO Nº. 022/2024**

Número do Processo de Licitação: Processo Administrativo SEI SEFAZ-PI nº. 00009.012871/2025-52.

Fundamento Legal: Este Termo Aditivo está amparado no inciso I, alínea "a", do artigo 124 da Lei nº 14.133/2021, conforme o despacho exarado no Processo Administrativo SEI nº. 00009.012871/2025-52, vinculado ao Parecer da Procuradoria Geral do Estado do Piauí - Parecer PGE/PLC nº. 024/2026 e o que mais consta dos citados autos, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, os quais se submetem as partes para todos os efeitos.

Contratante: SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEFAZ-PI.

CNPJ da Contratante: 06.553.556/0001-91.

Contratada: FUNDAÇÃO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO - FIA.

CNPJ/CPF da Contratada: 44.315.919/0001-40.

Resumo do Objeto do Termo Aditivo: O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração contratual relativo à compensação direta ou o pedido administrativo dos créditos, optando, em vez disso, pela via judicial de restituição. Essa mudança na estratégia de recuperação dos créditos representa uma modificação relevante na forma de execução contratual, impactando diretamente o modelo de remuneração originalmente pactuado

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste Termo Aditivo é a mesma pactuada no Contrato original.

Data da Assinatura: 30/03/2026.

Signatários do Termo Aditivo:

Pela Contratante: Emílio Joaquim de Oliveira Júnior.

Pela Contratada: Eduardo Savarese Neto

Fábio Ogawa Hashimoto

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 8542, datada de 31 de março de 2026.)

INSTITUTO DE SANEAMENTO BÁSICO DO PIAUÍ



EXTRATO DO CONTRATO Nº 24/2026	
PROCESSO ADMINISTRATIVO	00226.000108/2026-03
CONTRATANTE	SECRETARIA DO SANEAMENTO BÁSICO DO PIAUÍ
CNPJ CONTRATANTE	22.057.819/0001-28
CONTRATADO	SEJA ENGENHARIA
CNPJ CONTRATADO	17.283.217/0001-59
RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO	IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NAS LOCALIDADES LARANJA E MULUNGU, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ/PI
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO	25/10/2026
PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	28/05/2026
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO	29/03/2026
VALOR DO CONTRATO	1.004.969,91 (um milhão, quatro mil novecentos e sessenta e nove reais e noventa e um centavos)
FONTE DE RECURSOS	754 - Recursos de Operações de Crédito
SIGNATÁRIOS	PELO CONTRATANTE: Magno Pires Alves Filho ; PELA CONTRATADA: Sebastião Gerônimo da Silva

SECRETARIA DO SANEAMENTO BÁSICO DO PIAUÍ**Secretaria do Saneamento Básico do Piauí****Magno Pires Alves Filho**

Secretário

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 8543, datada de 31 de março de 2026.)

INSTITUTO DE SANEAMENTO BÁSICO DO PIAUÍ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 26/2026	
PROCESSO ADMINISTRATIVO	00226.000133/2026-89
CONTRATANTE	SECRETARIA DO SANEAMENTO BÁSICO DO PIAUÍ
CNPJ CONTRATANTE	22.057.819/0001-28
CONTRATADO	TSC TERRAPLANAGEM SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA.
CNPJ CONTRATADO	04.529.853/0001-76
RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO	IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA LOCALIDADE SERRA DOURADA E VILA CRUZ, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CORRENTE/PI
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO	25/10/2026





PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	28/05/2026
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO	29/03/2026
VALOR DO CONTRATO	R\$ 567.070,03 (quinhentos e sessenta e sete mil setenta reais e três centavos)
FONTE DE RECURSOS	754 - Recursos de Operações de Crédito
SIGNATÁRIOS	PELO CONTRATANTE: Magno Pires Alves Filho ; PELA CONTRATADA: Teresinha de Jesus Lustosa

SECRETARIA DO SANEAMENTO BÁSICO DO PIAUÍ**Secretaria do Saneamento Básico do Piauí****Magno Pires Alves Filho**

Secretário

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 8544, datada de 31 de março de 2026.)

SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 29/2026	
Nº do processo SEI	00319.007827/2025-27
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	-
Modalidade de licitação (se for o caso)	CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 24/2026
Fundamento legal	Lei 14.133/2021 art. 6º, inciso XXXVIII
Contratante	SECRETARIA DE TRANSPORTES DO ESTADO DO PIAUÍ-SETRANS-PI; CNPJ Nº 08.809.355/0001-38
Codificação da UG no SIAFE	46101
Contratado	TREVO CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA
CNPJ/CPF do Contratado	42.070.411/0001-01
Resumo do objeto do contrato	Contratação de empresa para Construção de Praças Públicas no município de Coronel José Dias-PI.
Prazo de vigência	30/03/2027
Prazo de execução	90 DIAS
Data de assinatura do contrato	30/03/2026
Valor global	R\$ 1.030.000,00 (Um milhão e trinta mil reais)
Dotação orçamentária	26.782. 0105. 5086
Fonte de Recursos	754/500
Natureza da Despesa	44.90.51
Nº Nota de Reserva no SIAFE	-
Nº Nota Patrimonial no SIAFE	-
Signatários do contrato	Pela Contratante: Jonas Moura de Araújo Pela Contratada: Marcos Victor Vieira Veloso Freitas



Jonas Moura de Araújo

Secretário de Estado dos Transportes

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 8546, datada de 31 de março de 2026.)

INSTITUTO DE SANEAMENTO BÁSICO DO PIAUÍ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 27/2026	
PROCESSO ADMINISTRATIVO	00226.000134/2026-23
CONTRATANTE	SECRETARIA DO SANEAMENTO BÁSICO DO PIAUÍ
CNPJ CONTRATANTE	22.057.819/0001-28
CONTRATADO	TSC TERRAPLANAGEM SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA.
CNPJ CONTRATADO	04.529.853/0001-76
RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO	IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA LOCALIDADE AROEIRA E ENSEADA, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE GILBUÉS/PI
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO	24/11/2026
PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	27/06/2026
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO	29/03/2026
VALOR DO CONTRATO	R\$ 442.993,49 (quatrocentos e quarenta e dois mil novecentos e noventa e três reais e quarenta e nove centavos)
FONTE DE RECURSOS	754 - Recursos de Operações de Crédito
SIGNATÁRIOS	PELO CONTRATANTE: Magno Pires Alves Filho ; PELA CONTRATADA: Teresinha de Jesus Lustosa

SECRETARIA DO SANEAMENTO BÁSICO DO PIAUÍ**Secretaria do Saneamento Básico do Piauí****Magno Pires Alves Filho**

Secretário

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 8547, datada de 31 de março de 2026.)

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI-PI**EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 081/2026****PROCESSO SEI:** 00119.000285/2026-07;**PARTES:** INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PIAUÍ - IDEPI, CNPJ: Nº 09.034.960/0001-47 e a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES - PI, CNPJ Nº

06.728.240/0001-93;

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 23 da Constituição Federal de 1988; art.116 da Lei Federal nº 8.666/1993; Art. 15 da Constituição Estadual, 3º, II da Lei Complementar Estadual nº 28 de 09/06/2003; art. 1º da Lei Ordinária Estadual nº 5.642 de 12/04/2007, Decreto Estadual nº 12.440/2006; Decreto Estadual nº 16.013/2015;

OBJETO: Mútua cooperação entre os partícipes, com vistas a execução, sob a responsabilidade do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI e devidamente autorizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES - PI, para execução dos serviços de CONSTRUÇÃO DE CAMPO SOCIETY, NO MUNICÍPIO DE RIBEIRO GONÇALVES - PI

DATA DA ASSINATURA: 19/03/2026;

VIGÊNCIA: Até a conclusão da obra objeto do presente Termo;

SIGNATÁRIOS: FELIPE DE MELO EULÁLIO - PELO IDEPI E AGAMENON PINHEIRO FRANCO - PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES - PI

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 8548, datada de 31 de março de 2026.)

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI-PI

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 128/2025

PROCESSO SEI: 00119.000507/2026-83;

PARTES: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PIAUÍ - IDEPI, CNPJ: Nº 09.034.960/0001-47 e a PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA DO PIAUÍ - PI, CNPJ Nº 06.554.737/0001-32;

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 23 da Constituição Federal de 1988; art.116 da Lei Federal nº 8.666/1993; Art. 15 da Constituição Estadual, 3º, II da Lei Complementar Estadual nº 28 de 09/06/2003; art. 1º da Lei Ordinária Estadual nº 5.642 de 12/04/2007, Decreto Estadual nº 12.440/2006; Decreto Estadual nº 16.013/2015;

OBJETO: Mútua cooperação entre os partícipes, com vistas a execução, sob a responsabilidade do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI e devidamente autorizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA DO PIAUÍ - PI, para execução dos serviços de URBANIZAÇÃO DA BARRAGEM MESA DE PEDRA, NO MUNICÍPIO DE VALENÇA DO PIAUÍ - PI.

DATA DA ASSINATURA: 08/07/2025;

VIGÊNCIA: Até a conclusão da obra objeto do presente Termo;

SIGNATÁRIOS: FELIPE DE MELO EULÁLIO - PELO IDEPI E MARCELO COSTA E SILVA - PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA DO PIAUÍ - PI





(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 8550, datada de 31 de março de 2026.)

COORDENADORIA ESTADUAL DA JUVENTUDE - COJUV-PI

EXTRATO DO CONTRATO Nº 048/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00343.000012/2026-09

Nome do Contratante: COORDENADORIA DE ESTADO DA JUVENTUDE - COJUV;

CNPJ do Contratante: 13.089.639/0001-37

Nome da Contratada: E R BENTO LTDA;

CNPJ/CPF da Contratada: 49.833.801/0001-27;

Resumo do Objeto do Contrato: REALIZAÇÃO DE PATROCÍNIO PARA O PROJETO "INOVA JOVEM - 3ª EDIÇÃO", A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE TERESINA-PI, NA DATA DE 13 DE MARÇO DE 2026.

NOME DO EVENTO: INOVA JOVEM - 3ª EDIÇÃO

LOCAL: MUNICÍPIO DE TERESINA-PI

DATA: 13 DE MARÇO DE 2026

Fundamento Legal: Art. 74, da Lei 14.133/2021.

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo de contrato é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de sua assinatura.

Data da Assinatura do Contrato: 10 de março de 2026.

Valor do Contrato: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Unidade Orçamentária: 11113

Classificação Funcional/Programática: 14.422. 0104. 6163

Fonte de Recurso: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Natureza de Despesa: 339039

Reserva Orçamentária: 2026RO02411

Signatários do Contrato: COORDENADORIA DA JUVENTUDE DO ESTADO DO PIAUÍ e E R BENTO LTDA;



Pela Contratante: Éverton Alves Calisto

Pela Contratada: Eduardo Ramos Bento

COORDENADORIA ESTADUAL DA JUVENTUDE - COJUV-PI

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 048/2026/COJUV

Conforme constam nos autos do Processo SEI nº 00343.000012/2026-09, sob a forma de Justificativa, RATIFICO-A em todos os seus termos, com fulcro no art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, através do procedimento de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO acima descrito, em favor da empresa E R BENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 49.833.801/0001-27, que apresentou proposta no valor total de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para patrocínio prestado pelo Estado do Piauí, através da COORDENADORIA DA JUVENTUDE DO PIAUÍ – COJUV/PI, para a promoção do projeto “INOVA JOVEM - 3ª EDIÇÃO”, a ser realizado no município de TERESINA-PI, na data de 13 de março de 2026, cujas despesas correrão à conta da Fonte 500 - Recursos não Vinculados de Impostos, mesmo porque preenchidas as condições de convencimento, ao tempo em que determino a publicação do extrato desta ratificação em justificativa, no prazo da Lei, para que possa surtir seus reais efeitos externos.

Depois de cumprida a determinação, seja providenciada apresentação de todas as certidões fiscais vigentes e emissão de ordem de serviços em favor da contratada, consoante o art. 95, caput, da Lei 14.133/2021, com vistas a possibilitar a prestação de serviços pelo particular acima indicado, promovendo-se a partir da emissão do instrumento contratual o seu acompanhamento.

Após as providências supra, acostem-se ao processo as cópias comprobatórias, como parte integrante e indissociável do procedimento de Inexigibilidade de Licitação, tudo em observância ao art. 72, parágrafo único, da Lei 14.133/2021.

Gabinete/COJUV, em 10 de março de 2026.

ÉVERTON ALVES CALISTO

Coordenador da Juventude do Estado do Piauí

COORDENADORIA ESTADUAL DA JUVENTUDE - COJUV-PI

Portaria Nº 15, de 30 de março de 2026

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO Nº 48/2026 - CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO PIAUÍ, POR MEIO DA COORDENADORIA DA JUVENTUDE DO ESTADO DO PIAUÍ E A EMPRESA E R BENTO LTDA

O COORDENADOR DA JUVENTUDE, no uso de suas atribuições legais, e considerando que o contrato deve ser executado fielmente pela parte, de acordo com suas cláusulas e normas da lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.



RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores CARLOS HENRIQUE DA SILVA DO NASCIMENTO, Matrícula: 372920-6, como fiscal do Contrato oriundo do Processo Administrativo nº 00343.000012/2026-09 e TALLYSON XAVIER MACEDO, Matrícula: 373995-3, como Gestor do Contrato, podendo exigir da contratada quaisquer informações para o fiel cumprimento do aqui determinado.

Art. 2º - Os servidores designados poderão determinar a adoção de providências a CONTRATADA com o objetivo de corrigir possíveis inexatidões na execução do objeto deste contrato.

Art. 3º - A existência de fiscalização por parte dos servidores designados de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da contratada, em relação ao seu respectivo contrato, na obrigação ora assumida.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da contratação.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

EVERTON ALVES CALISTO
COORDENADOR GERAL - COJUV/PI
COORDENADORIA DA JUVENTUDE DO ESTADO DO PIAUÍ

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 8555, datada de 31 de março de 2026.)

SECRETARIA DE ESTADO DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL - SEAGRO-PI

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 112/2026

ESPÉCIE: Termo de Cooperação Técnica celebrado entre a Secretaria do Agronegócio e Empreendedorismo Rural do Estado do Piauí, **CNPJ:** 33.691.623/0001-07 e a Prefeitura Municipal de Picos - PI, **CNPJ:** 06.553.804/0001-02. **OBJETO:** O presente instrumento tem como objeto o estabelecimento de mútua cooperação entre os partícipes, com vistas a execução de obras e serviços de pavimentação em paralelepípedo em vias públicas, na zona urbana e rural, com área total de 7.935,00 metros quadrados, no município de Picos - PI. **VIGÊNCIA:** 01 (um) ano. **DATA DA ASSINATURA:** 14 de março de 2026. **COOPERANTES:** Fábio Henrique Mendonça Xavier de Oliveira e Pablo Dantas de Moura Santos.

Fábio Henrique Mendonça Xavier de Oliveira

Secretário do Agronegócio e Empreendedorismo Rural - SEAGRO

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 8557, datada de 31 de março de 2026.)



COORDENADORIA ESTADUAL DA JUVENTUDE - COJUV-PI

EXTRATO DO CONTRATO Nº 049/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00343.000017/2026-23

Nome do Contratante: COORDENADORIA DE ESTADO DA JUVENTUDE - COJUV;

CNPJ do Contratante: 13.089.639/0001-37

Nome da Contratada: TOTAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA;

CNPJ/CPF da Contratada: 46.971.530/0001-88;

Resumo do Objeto do Contrato: REALIZAÇÃO DE PATROCÍNIO PARA O PROJETO “FEIRA DAS PROFISSÕES 2026”, A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE TERESINA-PI, NA DATA DE 03 E 04 DE ABRIL DE 2026.

NOME DO EVENTO: FEIRA DAS PROFISSÕES 2026

LOCAL: MUNICÍPIO DE TERESINA-PI

DATA: 03 E 04 DE ABRIL DE 2026

Fundamento Legal: Art. 74, da Lei 14.133/2021.

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo de contrato é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de sua assinatura.

Data da Assinatura do Contrato: 10 de março de 2026.

Valor do Contrato: R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais).

Unidade Orçamentária: 11113

Classificação Funcional/Programática: 14.422. 0104. 6163

Fonte de Recurso: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Natureza de Despesa: 339039

Reserva Orçamentária: 2026RO02417

Signatários do Contrato: COORDENADORIA DA JUVENTUDE DO ESTADO DO PIAUÍ e TOTAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA;

Pela Contratante: Éverton Alves Calisto



Pela Contratada: Ana Karoline Rabelo Prado

COORDENADORIA ESTADUAL DA JUVENTUDE - COJUV-PI

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 049/2026/COJUV

Conforme constam nos autos do Processo SEI nº 00343.000017/2026-23, sob a forma de Justificativa, RATIFICO-A em todos os seus termos, com fulcro no art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, através do procedimento de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO acima descrito, em favor da empresa TOTAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 46.971.530/0001-88, que apresentou proposta no valor total de R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), para patrocínio prestado pelo Estado do Piauí, através da COORDENADORIA DA JUVENTUDE DO PIAUÍ - COJUV/PI, para a promoção do projeto "FEIRA DAS PROFISSÕES 2026", a ser realizado no município de TERESINA-PI, na data de 03 e 04 de abril de 2026, cujas despesas correrão à conta da Fonte 500 - Recursos não Vinculados de Impostos, mesmo porque preenchidas as condições de convencimento, ao tempo em que determino a publicação do extrato desta ratificação em justificativa, no prazo da Lei, para que possa surtir seus reais efeitos externos.

Depois de cumprida a determinação, seja providenciada apresentação de todas as certidões fiscais vigentes e emissão de ordem de serviços em favor da contratada, consoante o art. 95, caput, da Lei 14.133/2021, com vistas a possibilitar a prestação de serviços pelo particular acima indicado, promovendo-se a partir da emissão do instrumento contratual o seu acompanhamento.

Após as providências supra, acostem-se ao processo as cópias comprobatórias, como parte integrante e indissociável do procedimento de Inexigibilidade de Licitação, tudo em observância ao art. 72, parágrafo único, da Lei 14.133/2021.

Gabinete/COJUV, em 10 de março de 2026.

ÉVERTON ALVES CALISTO

Coordenador da Juventude do Estado do Piauí

COORDENADORIA ESTADUAL DA JUVENTUDE - COJUV-PI

Portaria Nº 16, de 30 de março de 2026

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO Nº 49/2026 - CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO PIAUÍ, POR MEIO DA COORDENADORIA DA JUVENTUDE DO ESTADO DO PIAUÍ E A EMPRESA TOTAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

O COORDENADOR DA JUVENTUDE, no uso de suas atribuições legais, e considerando que o contrato deve ser executado fielmente pela parte, de acordo com suas cláusulas e normas da lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

R E S O L V E:





Art. 1º - Designar os servidores CARLOS HENRIQUE DA SILVA DO NASCIMENTO, Matrícula: 372920-6, como fiscal do Contrato oriundo do Processo Administrativo nº 00343.000017/2026-23 e TALLYSON XAVIER MACEDO, Matrícula: 373995-3, como Gestor do Contrato, podendo exigir da contratada quaisquer informações para o fiel cumprimento do aqui determinado.

Art. 2º - Os servidores designados poderão determinar a adoção de providências a CONTRATADA com o objetivo de corrigir possíveis inexatidões na execução do objeto deste contrato.

Art. 3º - A existência de fiscalização por parte dos servidores designados de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da contratada, em relação ao seu respectivo contrato, na obrigação ora assumida.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da contratação.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

EVERTON ALVES CALISTO
COORDENADOR GERAL - COJUV/PI
COORDENADORIA DA JUVENTUDE DO ESTADO DO PIAUÍ

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 8559, datada de 31 de março de 2026.)

SECRETARIA DA IRRIGAÇÃO E INFRAESTRUTURA HÍDRICA - SEFIR

EXTRATO DO CONTRATO Nº 059/2026	
Nº do processo SEI	00224.001030/2025-75
Modalidade de licitação	CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 035/2026 - CPL
Fundamento legal	Lei nº 14.133/2021
Contratante	SECRETARIA DA IRRIGAÇÃO E INFRAESTRUTURA HÍDRICA - SEFIR
Codificação da UG no Siafe	560101
Contratado	CALC CONSTRUTORA LTDA
CNPJ do Contratado	53.869.413/0001-73
Resumo do objeto do contrato	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO SIMPLIFICADO DE ÁGUA NA LOCALIDADE: MALHADA GRANDE II, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO PIAUÍ - PI
Prazo de vigência do Contrato	165 (cento e sessenta e cinco) dias.
Prazo de execução das obras/serviços	60 (sessenta) dias.
Data de assinatura do contrato	30 de março de 2026.
Valor global	R\$ 259.151,40 (Duzentos e cinquenta e nove mil, cento e cinquenta e um reais e quarenta centavos).



Programa de Trabalho	20.605.0105.6075
Fontes de Recursos	754
Natureza da Despesa	449051
Signatários do Contrato	Pela Contratante: FIRMINO SOARES PAULO Pela Contratada: JOSÉ WENDEL LAURINDO DE OLIVEIRA

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 8561, datada de 31 de março de 2026.)

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO DE REAJUSTE Nº 001/2026

AO CONTRATO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE CHEFF ESCOLAR Nº 096/2023

PROCESSO: 00011.082072/2024-13

CONTRATADA: DigithoBrasil Soluções em Software LTDA , inscrita no CNPJ sob o nº 04.496.152/0001-88

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de licença de uso do software cheff escolar para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Educação do Piauí, contemplando a implantação, manutenção corretiva, suporte técnico e treinamento.

A Secretária Estadual de Educação do Piauí, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a desnecessidade de aditamento contratual para o caso em tela, em conformidade com a redação dos parágrafos 6º e 8º, do artigo 65, da Lei 8.666/1993, e acolhendo o acordado na “Cláusula Sexta - Do reajuste” do Contrato de fornecimento de licença de uso do software Cheff Escolar nº 096/2023, RESOLVE acrescentar ao valor mensal do contrato R\$ 14.609,56 (quatorze mil, seiscentos e nove reais e cinquenta e seis centavos), praticado no período de outubro/2023 a setembro/2024 o índice de reajuste desse mesmo período (4,35%), calculado pelo IPCA-E ([018720616](#)), fixando o novo valor mensal em R\$ 350.629,44 (trezentos e cinquenta mil, seiscentos e vinte e nove reais e quarenta e quatro), passando o valor global para R\$ 8.411.077,44(oito milhões, quatrocentos e onze mil, setenta e sete reais e quarenta e quatro centavos), com efeito aplicável a partir de dezembro de 2024.

(Assinado eletronicamente)

Rodrigo Torres de Araújo Lima

Secretário de Estado da Educação do Piauí



(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 8565, datada de 31 de março de 2026.)

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI-PI

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 70/2025

PROCESSO SEI: 00119.000297/2026-23;

PARTES: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PIAUÍ - IDEPI, CNPJ: Nº 09.034.960/0001-47 e a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA DO PIAUÍ - PI, CNPJ Nº 01.612.604/0001-51;

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 23 da Constituição Federal de 1988; art.116 da Lei Federal nº 8.666/1993; Art. 15 da Constituição Estadual, 3º, II da Lei Complementar Estadual nº 28 de 09/06/2003; art. 1º da Lei Ordinária Estadual nº 5.642 de 12/04/2007, Decreto Estadual nº 12.440/2006; Decreto Estadual nº 16.013/2015;

OBJETO: Mútua cooperação entre os partícipes, com vistas a execução, sob a responsabilidade do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI e devidamente autorizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA DO PIAUÍ - PI, para execução dos serviços de CONSTRUÇÃO DE FÁBRICA DE FARINHA NO POVOADO BARRIGUDA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE RIBEIRA DO PIAUÍ - PI.

DATA DA ASSINATURA: 06/11/2025

VIGÊNCIA: Até a conclusão da obra objeto do presente Termo;

SIGNATÁRIOS: FELIPE DE MELO EULÁLIO - PELO IDEPI E ANTÔNIO LUIZ DE ARÚJO COSTA NETO - PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRA DO PIAUÍ - PI.

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 8572, datada de 31 de março de 2026.)

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI-PI

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 70/2025

PROCESSO SEI: 00119.000297/2026-23;

PARTES: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PIAUÍ - IDEPI, CNPJ: Nº 09.034.960/0001-47 e a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA DO PIAUÍ - PI, CNPJ Nº 01.612.604/0001-51;

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 23 da Constituição Federal de 1988; art.116 da Lei Federal nº 8.666/1993; Art. 15 da Constituição Estadual, 3º, II da Lei Complementar Estadual nº 28 de 09/06/2003; art. 1º da Lei Ordinária Estadual nº 5.642 de 12/04/2007, Decreto Estadual nº 12.440/2006; Decreto Estadual nº 16.013/2015;



OBJETO: Mútua cooperação entre os partícipes, com vistas a execução, sob a responsabilidade do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI e devidamente autorizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA DO PIAUÍ - PI, para execução dos serviços de CONSTRUÇÃO DE FÁBRICA DE FARINHA NO POVOADO BARRIGUDA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE RIBEIRA DO PIAUÍ - PI.

DATA DA ASSINATURA: 06/11/2025

VIGÊNCIA: Até a conclusão da obra objeto do presente Termo;

SIGNATÁRIOS: FELIPE DE MELO EULÁLIO - PELO IDEPI E ANTÔNIO LUIZ DE ARÚJO COSTA NETO - PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRA DO PIAUÍ - PI.

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 8573, datada de 31 de março de 2026.)

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO PIAUÍ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2026	
Nº do processo SEI	00118.005320/2025-03
Modalidade de licitação (se for o caso)	Adesão à Ata Registro de Preços do Pregão Eletrônico n. 07/2025 da Secretaria de Administração do Piauí
Fundamento legal	Lei nº 14.133/2021, Decreto Estadual n. 21.872/2023, e, Decreto Estadual n. 21.938/2023
Contratante	AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO PIAUÍ - ADH/PI
Codificação da UG no SIAFE	45202
Contratado	NOGUEIRA E ALENCAR LTDA - ME (DIMAX Distribuidora)
CNPJ/CPF do Contratado	16.750.320/0001-07
Resumo do objeto do contrato	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE (TIPO PAPEL) , para atender as necessidades da Agência de Desenvolvimento Habitacional-ADH/PI
Prazo de vigência	12 (doze) meses
Data de assinatura do contrato	26/03/2026
Nota de Reserva:	2026NR00094
Reserva Orçamentaria:	2026SC00012
Valor global	R\$ 17.032,00 (dezessete mil trinta e dois reais)
Signatários do contrato	Pela Contratante (ADH-PI): IGOR LEONAM PINHEIRO NERI Pela Contratada: MARCO AURÉLIO ALENCAR TRIGO

(assinado eletronicamente)

IGOR LEONAM PINHEIRO NERI

Diretor Geral-ADH-PI



(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 8576, datada de 31 de março de 2026.)

COORDENADORIA ESTADUAL DA JUVENTUDE - COJUV-PI

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 050/2026/COJUV

Conforme constam nos autos do Processo SEI nº 00343.000008/2026-32, sob a forma de Justificativa, RATIFICO-A em todos os seus termos, com fulcro no art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, através do procedimento de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO acima descrito, em favor da empresa RAMOS SERVIÇOS & COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.257.605/0001-03, que apresentou proposta no valor total de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), para patrocínio prestado pelo Estado do Piauí, através da COORDENADORIA DA JUVENTUDE DO PIAUÍ - COJUV/PI, para a promoção do projeto "3ª EDIÇÃO DA CARREIRA DOS SONHOS", a ser realizado no município de TERESINA-PI, na data de 20 de março de 2026, cujas despesas correrão à conta da Fonte 500 - Recursos não Vinculados de Impostos, mesmo porque preenchidas as condições de convencimento, ao tempo em que determino a publicação do extrato desta ratificação em justificativa, no prazo da Lei, para que possa surtir seus reais efeitos externos.

Depois de cumprida a determinação, seja providenciada apresentação de todas as certidões fiscais vigentes e emissão de ordem de serviços em favor da contratada, consoante o art. 95, caput, da Lei 14.133/2021, com vistas a possibilitar a prestação de serviços pelo particular acima indicado, promovendo-se a partir da emissão do instrumento contratual o seu acompanhamento.

Após as providências supra, acostem-se ao processo as cópias comprobatórias, como parte integrante e indissociável do procedimento de Inexigibilidade de Licitação, tudo em observância ao art. 72, parágrafo único, da Lei 14.133/2021.

Gabinete/COJUV, em 10 de março de 2026.

ÉVERTON ALVES CALISTO

Coordenador da Juventude do Estado do Piauí

COORDENADORIA ESTADUAL DA JUVENTUDE - COJUV-PI

EXTRATO DO CONTRATO Nº 050/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00343.000008/2026-32

Nome do Contratante: COORDENADORIA DE ESTADO DA JUVENTUDE - COJUV;

CNPJ do Contratante: 13.089.639/0001-37

Nome da Contratada: RAMOS SERVIÇOS & COMÉRCIO LTDA;

CNPJ/CPF da Contratada: 22.257.605/0001-03;



Resumo do Objeto do Contrato: REALIZAÇÃO DE PATROCÍNIO PARA O PROJETO “3ª EDIÇÃO DA CARREIRA DOS SONHOS”, A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE TERESINA-PI, NA DATA DE 20 DE MARÇO DE 2026.

NOME DO EVENTO: 3ª EDIÇÃO DA CARREIRA DOS SONHOS

LOCAL: MUNICÍPIO DE TERESINA-PI

DATA: 20 DE MARÇO DE 2026

Fundamento Legal: Art. 74, da Lei 14.133/2021.

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo de contrato é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de sua assinatura.

Data da Assinatura do Contrato: 10 de março de 2026.

Valor do Contrato: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

Unidade Orçamentária: 11113

Classificação Funcional/Programática: 14.422. 0104. 6163

Fonte de Recurso: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Natureza de Despesa: 339039

Reserva Orçamentária: 2026RO02412

Signatários do Contrato: COORDENADORIA DA JUVENTUDE DO ESTADO DO PIAUÍ e RAMOS SERVIÇOS & COMÉRCIO LTDA;

Pela Contratante: Éverton Alves Calisto

Pela Contratada: Eduardo Ramos Bento

COORDENADORIA ESTADUAL DA JUVENTUDE - COJUV-PI

Portaria Nº 17, de 31 de março de 2026

DESIGNAÇÃO DE **FISCAL DO CONTRATO Nº 50/2026** - CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO PIAUÍ, POR MEIO DA COORDENADORIA DA JUVENTUDE DO ESTADO DO PIAUÍ E A EMPRESA RAMOS SERVIÇOS & COMÉRCIO LTDA

O COORDENADOR DA JUVENTUDE, no uso de suas atribuições legais, e considerando que o contrato deve ser executado fielmente pela parte, de acordo com suas cláusulas e normas da lei nº



14.133 de 1º de abril de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores CARLOS HENRIQUE DA SILVA DO NASCIMENTO, Matrícula: 372920-6, como fiscal do Contrato oriundo do Processo Administrativo nº 00343.000008/2026-32 e TALLYSON XAVIER MACEDO, Matrícula: 373995-3, como Gestor do Contrato, podendo exigir da contratada quaisquer informações para o fiel cumprimento do aqui determinado.

Art. 2º - Os servidores designados poderão determinar a adoção de providências a CONTRATADA com o objetivo de corrigir possíveis inexatidões na execução do objeto deste contrato.

Art. 3º - A existência de fiscalização por parte dos servidores designados de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da contratada, em relação ao seu respectivo contrato, na obrigação ora assumida.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da contratação.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

EVERTON ALVES CALISTO
COORDENADOR GERAL - COJUV/PI
COORDENADORIA DA JUVENTUDE DO ESTADO DO PIAUÍ

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 8577, datada de 31 de março de 2026.)

COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DOS TERRITÓRIOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 097/2026	
Nº do processo SEI	00347.000144/2026-92
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	26101423
Modalidade de licitação (se for o caso)	Inexigibilidade nº 033/2026
Fundamento legal	ART. 74, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021
Contratante	COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DOS TERRITÓRIOS
Codificação da UG no SIAFE	110121
Contratado	DIAMOND MUSIC LTDA
CNPJ/CPF do Contratado	61.853.397/0001-59
Resumo do objeto do contrato	APRESENTAÇÃO ARTISTICA DO CANTOR DAMÁSIO NETO na TRADICIONAL FESTA DE SÁBADO DE PÁSCOA - NOSSA SENHORA DE NAZARÉ, que ocorrerá dia 05 de abril de 2026, no município de Nossa Senhora de Nazaré - PI.
Prazo de vigência	12 (doze) meses



Prazo de execução	05 de abril de 2026
Data de assinatura do contrato	31 de março de 2026
Valor global	R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
Dotação orçamentária	04.333. 0101. 6148
Fonte de Recursos	500
Natureza da Despesa	33.90.39
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2026NR00175
Nº Reserva Orçamentária	2026RO03809
Signatários do contrato	Pela Contratante: Gustavo Cromwell de Carvalho Pacífico Pela Contratada: Damásio Alves da Silva Neto

Gustavo Cromwell de Carvalho Pacífico

Coordenador Geral -CDTER/PI

Portaria Nº 107, de 31 de março de 2026

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO Nº 097/2026 - CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO PIAUÍ, POR MEIO DA COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DOS TERRITÓRIOS DO ESTADO DO PIAUÍ E A EMPRESA DIAMOND MUSIC LTDA.

O COORDENADOR DE DESENVOLVIMENTO DOS TERRITÓRIOS, no uso de suas atribuições legais, e considerando que o contrato deve ser executado fielmente pela parte, de acordo com suas cláusulas e normas da lei 14.133/2021.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores DANIEL LEÃO DE SOUSA NETO, Matrícula: 374151-6, como fiscal do Contrato Administrativo nº097/2026 oriundo do Processo Administrativo nº 00347.000144/2026-92 e FRANCISCO JOSE DE ARAUJO, Matrícula: 374.129-0, como Gestor do Contrato, podendo exigir da contratada quaisquer informações para o fiel cumprimento do aqui determinado.

Art. 2º - Os servidores designados poderão determinar a adoção de providências a CONTRATADA com o objetivo de corrigir possíveis inexatidões na execução do objeto deste contrato.

Art. 3º - A existência de fiscalização por parte dos servidores designados de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da contratada, em relação ao seu respectivo contrato, na obrigação ora assumida.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da contratação.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

GUSTAVO CROMWELL DE CARVALHO PACIFICO



COORDENADOR GERAL - CDTER/PI

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 8579, datada de 31 de março de 2026.)

COORDENADORIA ESTADUAL DA JUVENTUDE - COJUV-PI**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 047/2026/COJUV**

Conforme constam nos autos do Processo SEI nº 00343.000011/2026-56, sob a forma de Justificativa, RATIFICO-A em todos os seus termos, com fulcro no art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, através do procedimento de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO acima descrito, em favor da empresa ACONTECE EVENTOS LIMITADA, inscrita no CNPJ sob o nº 48.198.720/0001-30, que apresentou proposta no valor total de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), para patrocínio prestado pelo Estado do Piauí, através da COORDENADORIA DA JUVENTUDE DO PIAUÍ - COJUV/PI, para a promoção do projeto "3ª CONFERÊNCIA DE MULHERES EMPREENDEDORAS", a ser realizado no município de TERESINA-PI, na data de 24 de abril de 2026, cujas despesas correrão à conta da Fonte 500 - Recursos não Vinculados de Impostos, mesmo porque preenchidas as condições de convencimento, ao tempo em que determino a publicação do extrato desta ratificação em justificativa, no prazo da Lei, para que possa surtir seus reais efeitos externos.

Depois de cumprida a determinação, seja providenciada apresentação de todas as certidões fiscais vigentes e emissão de ordem de serviços em favor da contratada, consoante o art. 95, caput, da Lei 14.133/2021, com vistas a possibilitar a prestação de serviços pelo particular acima indicado, promovendo-se a partir da emissão do instrumento contratual o seu acompanhamento.

Após as providências supra, acostem-se ao processo as cópias comprobatórias, como parte integrante e indissociável do procedimento de Inexigibilidade de Licitação, tudo em observância ao art. 72, parágrafo único, da Lei 14.133/2021.

Gabinete/COJUV, em 10 de março de 2026.

ÉVERTON ALVES CALISTO

Coordenador da Juventude do Estado do Piauí

COORDENADORIA ESTADUAL DA JUVENTUDE - COJUV-PI**EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00343.000011/2026-56**

Nome do Contratante: COORDENADORIA DE ESTADO DA JUVENTUDE - COJUV;

CNPJ do Contratante: 13.089.639/0001-37

Nome da Contratada: ACONTECE EVENTOS LIMITADA;



CNPJ/CPF da Contratada: 48.198.720/0001-30;

Resumo do Objeto do Contrato: REALIZAÇÃO DE PATROCÍNIO PARA O PROJETO “3ª CONFERÊNCIA DE MULHERES EMPREENDEDORAS”, A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE TERESINA-PI, NA DATA DE 24 DE ABRIL DE 2026.

NOME DO EVENTO: 3ª CONFERÊNCIA DE MULHERES EMPREENDEDORAS

LOCAL: MUNICÍPIO DE TERESINA-PI

DATA: 24 DE ABRIL DE 2026

Fundamento Legal: Art. 74, da Lei 14.133/2021.

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo de contrato é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de sua assinatura.

Data da Assinatura do Contrato: 10 de março de 2026.

Valor do Contrato: R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).

Unidade Orçamentária: 11113

Classificação Funcional/Programática: 14.422. 0104. 6163

Fonte de Recurso: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Natureza de Despesa: 339039

Reserva Orçamentária: 2026RO02367

Signatários do Contrato: COORDENADORIA DA JUVENTUDE DO ESTADO DO PIAUÍ e ACONTECE EVENTOS LIMITADA;

Pela Contratante: Éverton Alves Calisto

Pela Contratada: Eduardo Felipe Fernandes Moreira

COORDENADORIA ESTADUAL DA JUVENTUDE - COJUV-PI

Portaria Nº 18, de 31 de março de 2026

DESIGNAÇÃO DE **FISCAL DO CONTRATO Nº 47/2026** - CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO PIAUÍ, POR MEIO DA COORDENADORIA DA JUVENTUDE DO ESTADO DO PIAUÍ E A EMPRESA ACONTECE EVENTOS LIMITADA





O COORDENADOR DA JUVENTUDE, no uso de suas atribuições legais, e considerando que o contrato deve ser executado fielmente pela parte, de acordo com suas cláusulas e normas da lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

R E S O L V E: Art. 1º - Designar os servidores CARLOS HENRIQUE DA SILVA DO NASCIMENTO, Matrícula: 372920-6, como fiscal do Contrato oriundo do Processo Administrativo nº 00343.000011/2026-56 e TALLYSON XAVIER MACEDO, Matrícula: 373995-3, como Gestor do Contrato, podendo exigir da contratada quaisquer informações para o fiel cumprimento do aqui determinado.

Art. 2º - Os servidores designados poderão determinar a adoção de providências a CONTRATADA com o objetivo de corrigir possíveis inexatidões na execução do objeto deste contrato.

Art. 3º - A existência de fiscalização por parte dos servidores designados de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da contratada, em relação ao seu respectivo contrato, na obrigação ora assumida.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da contratação.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

EVERTON ALVES CALISTO
COORDENADOR GERAL - COJUV/PI
COORDENADORIA DA JUVENTUDE DO ESTADO DO PIAUÍ

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 8580, datada de 31 de março de 2026.)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CFLP-PI

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2025

Nº do processo SEI:	00301.000269/2024-87
Modalidade de licitação:	LICITAÇÃO ELETRÔNICA LEI Nº 13.303/2016- Nº 031/2024 - CEL - CFLP-PI
Fundamento legal:	Artigo. 71 da Lei nº 13.303/2016
Contratante/CNPJ:	COMPANHIA FERROVIÁRIA E DE LOGÍSTICA DO PIAUÍ - CFLP - CNPJ 34.972.075/0001-56
Codificação da UG no SIAFE:	460202
Contratado:	MARCOPOLO SA
CNPJ/CPF do Contratado:	88.611.835/0008-03



**Resumo do objeto do aditivo ao contrato :**

O presente instrumento tem por objeto prorrogar a dilatação de prazo de vigência do Contrato por mais Quatro Meses, passando ser a vigência de 27 (vinte e sete) Meses para 31(trinta e um) Meses, a contar a partir da data de Assinatura de Contrato N°01/2025 do dia 27 março 2025. que visa a prorrogação dos serviços AQUISIÇÃO DE VLT'S- VEÍCULOS LEVE SOBRE TRILHOS, A DIESEL, E SEUS RESPECTIVOS PROJETOS, PARA UTILIZAÇÃO EM SISTEMAS FERROVIÁRIOS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS, INCLUINDO GARANTIA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E O FORNECIMENTO DE PEÇAS SOBRESSALENTES E FERRAMENTAS ESPECIAIS.

Prazo de vigência:

Por mais 04 (quatro) meses

Data de assinatura do aditivo:

25 de março de 2026

Signatários do contrato:

Pela contratante: WILSON NUNES MARTINS

Pela contratada: JOACIR SANDI

Wilson Nunes Martins

Diretor-Presidente

Companhia Ferroviária e de Logística do Piauí

*(Transcrição da nota EXTRATOS de N° 8584, datada de 31 de março de 2026.)***SECRETARIA DE INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL****EXTRATO DO TERMO ADITIVO 04 AO CONTRATO 01/2023****Nº Processo SEI:** 00299.000131/2026-36**Extrato para Publicação** – Quatro Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2023.**Modalidade de licitação:** Adesão ao Pregão Eletrônico N° 16/2022/SLC/SEADPREV. Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93.**Contratante:** Secretaria de Integração e Desenvolvimento Regional**CNPJ Contratante:** 14.862.788/0001-50**Contratada:** Auto Leste LTDA.**CNPJ Contratada:** 09.116.541/0001-54**Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato 01/2023 por 12 (doze) meses
Valor: R\$ R\$ 409.333,68**Data Assinatura aditivo:** 30/03/2026**Prazo de vigência:** 12 (doze) meses.**Prazo de execução:** 12 (doze) meses.**Unidade orçamentária:** 50101**Fonte de Recurso:** 500



Natureza da Despesa: 339039

Programa de trabalho: 25.122. 0109. 2000

Nº Nota de Reserva: 2026NR00075

Nº Reserva Orçamentaria: 2026RO03583

Signatário do Contrato pelo Contratante: Paula Jeanne Rosa de Lima Sampaio.

Signatário do Contrato pela Contratada: Valter Nunes Martins Junior.

Teresina - PI, 31 de março de 2026

Paula Jeanne de Lima Sampaio

Secretária de Integração e Desenvolvimento Regional

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 8588, datada de 31 de março de 2026.)

COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DOS TERRITÓRIOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 096/2026	
Nº do processo SEI	00347.000152/2026-39
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	26101424
Modalidade de licitação (se for o caso)	Inexigibilidade nº 032/2026
Fundamento legal	ART. 74, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021
Contratante	COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DOS TERRITÓRIOS
Codificação da UG no SIAFE	110121
Contratado	DIAMOND MUSIC LTDA
CNPJ/CPF do Contratado	61.853.397/0001-59
Resumo do objeto do contrato	APRESENTAÇÃO ARTISTICA DO CANTOR DAMÁSIO NETO no ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE SÃO JOSÉ DO PIAUÍ, que ocorrerá dia 12 de abril de 2026, no município de São José do Piauí - PI.
Prazo de vigência	12 (doze) meses
Prazo de execução	12 de abril de 2026
Data de assinatura do contrato	31 de março de 2026
Valor global	R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
Dotação orçamentária	04.333. 0101. 6148
Fonte de Recursos	500
Natureza da Despesa	33.90.39
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2026NR00173
Nº Reserva Orçamentária	2026RO03755



**Signatários do contrato**

Pela Contratante: Gustavo Cromwell de Carvalho
Pacífico
Pela Contratada: Damásio Alves da Silva Neto

Gustavo Cromwell de Carvalho Pacífico

Coordenador Geral -CDTER/PI

Portaria Nº 110, de 31 de março de 2026

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO Nº 096/2026 - CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO PIAUÍ, POR MEIO DA COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DOS TERRITÓRIOS DO ESTADO DO PIAUÍ E A EMPRESA DIAMOND MUSIC LTDA.

O COORDENADOR DE DESENVOLVIMENTO DOS TERRITÓRIOS, no uso de suas atribuições legais, e considerando que o contrato deve ser executado fielmente pela parte, de acordo com suas cláusulas e normas da lei 14.133/2021.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores DANIEL LEÃO DE SOUSA NETO, Matrícula: 374151-6, como fiscal do Contrato Administrativo nº096/2026 oriundo do Processo Administrativo nº 00347.000152/2026-39 e FRANCISCO JOSE DE ARAUJO, Matrícula: 374.129-0, como Gestor do Contrato, podendo exigir da contratada quaisquer informações para o fiel cumprimento do aqui determinado.

Art. 2º - Os servidores designados poderão determinar a adoção de providências a CONTRATADA com o objetivo de corrigir possíveis inexatidões na execução do objeto deste contrato.

Art. 3º - A existência de fiscalização por parte dos servidores designados de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da contratada, em relação ao seu respectivo contrato, na obrigação ora assumida.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da contratação.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GUSTAVO CROMWELL DE CARVALHO PACIFICO

COORDENADOR GERAL - CDTER/PI

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 8589, datada de 31 de março de 2026.)

SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL - SEDEC-PI

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2025



PROCESSO SEI Nº: 00013.000809/2024-78

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL DO PIAUÍ - SEDEC

CNPJ DO CONTRATANTE: 08.789.777/0001-99

CONTRATADO: PAULO LOPES SERVIÇOS DA CONSTRUÇÃO LTDA.

CNPJ DO CONTRATADO: 03.337.426/0001-23

RESUMO DO OBJETO DO ADITIVO: O OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO É A ALTERAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 016/2025, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE 5 (CINCO) PONTES EM CONCRETO ARMADO NA RODOVIA PI-224 TRECHO BENEDITINOS / PRATA DO PIAUÍ. O PRAZO DE EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE QUE TRATA O CONTRATO EM EPÍGRAFE SERÁ AMPLIADO EM 60 (SESSENTA) DIAS, FICANDO PRORROGADO ATÉ A DATA DE 12/05/2026. A VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ AMPLIADA EM 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO DIAS), FICANDO PRORROGADA ATÉ A DATA DE 18/03/2027.

DATA DA ASSINATURA: 30 MARÇO DE 2026

SIGNATÁRIOS DO CONTRATO: PELA CONTRATANTE: JOSÉ ICEMAR LAVÔR NERI

PELA CONTRATADA: PAULO SERGIO SANTOS LOPES

JOSÉ ICEMAR LAVÔR NERI

SECRETÁRIO DE ESTADO DA DEFESA CIVIL DO PIAUÍ

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 8591, datada de 31 de março de 2026.)

AGÊNCIA DE FOMENTO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PIAUÍ S.A.

EXTRATO DE TERMO DE

COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM BADESPI E O MUNICÍPIO DE FRONTEIRAS - PIAUÍ

OBJETO: Este instrumento tem por objeto mútua colaboração entre os partícipes com o propósito de induzir o desenvolvimento do município, contribuindo para o fortalecimento da economia local, ao oferecer, diretamente aos empreendedores da região, financiamentos para investimento na atividade produtiva, mediante identificação de acordo com as regras e parâmetros desse instrumento c/c as normas operacionais da BADESPI.

CONVENIENTE: Agência de Fomento e Desenvolvimento do Estado do Piauí S.A.



CNPJ DA CONVENIENTE: 11.836.226/0001-43.

CONVENIADO: Município de Fronteiras - Piauí.

CNPJ DO CONVENIADO: 06.553.721/0001-05.

RECURSO: O presente Acordo de Cooperação não envolve transferência de recursos financeiros entre os partícipes, de quaisquer espécies.

DATA DA ASSINATURA: 31 de março de 2026.

VIGÊNCIA: O presente Termo terá vigência de 01 (um) ano (s), contados a partir de sua publicação no Diário Oficial prorrogável, de comum acordo, mediante a lavratura de Termo Aditivo, em respeito ao limite de 05 (cinco) anos, contados a partir da sua celebração, em conformidade com o artigo 71, caput da Lei n. 13.303/2016.

FUNDAMENTAÇÃO: Inciso I, §2º do art. 8º e art. 27 ambos da Lei 13.303/2016 e §3º do art. 5º do Estatuto Social da BADESPI.

Teresina - PI, 31 de março de 2026.

Publique-se.

Marcelo Jannotti Bueno

Diretor-Presidente

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 8593, datada de 31 de março de 2026.)

**INSTITUTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO PIAUÍ -
INTERPI-PI**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE SERVIÇO DECONSULTOR INDIVIDUAL Nº 001/2026-INTERPI/PSI	
Nº DO PROCESSO SEI	00071.005035/2025-68
Nº AUTOMÁTICO DE CONTRATO NO SIAFE-PI	25018533
VINCULAÇÃO	PARECER Nº 377/2025/PGE-PI/GAB/PGE-PI/GAB/CSSEAD1 PGE DESPACHO APROVAÇÃO PGE-PI/GAB/AP3 Nº 2812/2025 PARÊCER REFERENCIAL CGE Nº 10/2025
MODALIDADE DE LICITAÇÃO	CONSULTORIA INDIVIDUAL
FUNDAMENTO LEGAL	ACORDO DE EMPRESTIMO nº 5611/OC-BR (BID) e nº 2000004360 (FIDA)
CONTRATANTE	INSTITUTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO PIAUÍ - INTERPI - CNPJ Nº 06.718.282/0001-43



CODIFICAÇÃO DA UG NO SIAFE	150201
CONTRATADO	RENILDO DE SOUSA MAIA
CPF DO CONTRATADO	052.***.***-82
RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO	CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA INDIVIDUAL NA ÁREA DE ADMINISTRAÇÃO
PRAZO DE VIGÊNCIA	12 (DOZE) MESES
PRAZO DE EXECUÇÃO	01/04/2026 A 01/04/2027
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO	CONFORME DATA DA ASSINATURA ELETRÔNICA
VALOR GLOBAL	R\$ 133.920,00 (CENTO E TRINTA E TRÊS MIL NOVECENTOS E VINTE REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	21.122. 0107. 7200
FONTE DE RECURSOS	754
NATUREZA DA DESPESA	339035 / 339047
NOTA DE RESERVA	2026NR00199-CONSULTOR / 2026NR00200-PATRONAL
SIGNATÁRIOS DO CONTRATO	PELO CONTRATANTE: RODRIGO RIBEIRO COSTA CAVALCANTE PELO CONTRATADO: RENILDO DE SOUSA MAIA

(assinado eletronicamente)

RODRIGO RIBEIRO COSTA CAVALCANTE

Diretor-Geral do INTERPI

(assinado eletronicamente)

RANNYERE MENDES DE OLIVEIRA MARQUES

Diretor Administrativo e Financeiro - INTERPI

INSTITUTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO PIAUÍ - INTERPI-PI

PORTARIA Nº 12, de 26 de março de 2026

Delega competência para a definição, acompanhamento e fiscalização das atividades dos consultores contratados no âmbito dos Acordos de Empréstimo nº 5611/OC-BR (BID) e nº 2000004360 (FIDA), bem como autoriza a avaliação e aprovação dos relatórios de atividades, conforme disposto na Cláusula 5.4 dos respectivos contratos, e revoga os efeitos da Portaria INTERPI nº 144, de 19 de setembro de 2024.

O **DIRETOR-GERAL** do **INSTITUTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO PIAUÍ - INTERPI**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pelo art. 109, I e II da Constituição do Estado do Piauí, e considerando as disposições dos Contratos de Empréstimos nº 5611/OC-BR e 5612/OC-BR (BID) e 2000004360 (FIDA) e o Regulamento Operacional do Projeto PSI,

RESOLVE:





Art. 1º - Fica designada como Fiscal de Contrato a servidora VALDINEA MARIA DA COSTA E SILVA SOUSA, matrícula nº 0235372-5, com competência para fiscalização das atividades dos consultores contratados no âmbito dos Acordos de Empréstimo nº 5611/0C-BR (BID) e nº 2000004360 (FIDA), conforme disposto na Cláusula 5.4 do Contrato de Serviços de Consultor Individual nº 001/2026-INTERPI/PSI, do consultor RENILDO DE SOUSA MAIA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

(assinado eletronicamente)

RODRIGO RIBEIRO COSTA CAVALCANTE

Diretor-Geral do INTERPI

Referência: Processo nº 00071.005035/2025-68SEI nº 0023228756

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 8595, datada de 31 de março de 2026.)

COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DOS TERRITÓRIOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 092/2026

Nº do processo SEI	00347.000138/2026-35
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	26101431
Modalidade de licitação (se for o caso)	Inexigibilidade nº 028/2026
Fundamento legal	Art. 74, II, Lei Federal nº 14.133/2021
Contratante	Coordenador Geral de Desenvolvimento dos Territórios - CDTER
Codificação da UG no SIAFE	110121
Contratado	DIAMOND MUSIC LTDA
CNPJ/CPF do Contratado	CNPJ sob o nº 61.853.397/0001-59
Resumo do objeto do contrato	REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTISTICA DO CANTOR DAMÁSIO NETO no "GRANDE FESTA DO SÁBADO DE ALELUIA - POVOADO ROSÁRIO", que ocorrerá dia 04 de abril de 2026, no município de Caraúbas do Piauí - PI.
Prazo de vigência	12 (doze) meses
Prazo de execução	04 de abril de 2026
Data de assinatura do contrato	31 de março de 2026
Valor global	R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
Dotação orçamentária	04.333. 0101. 6148
Fonte de Recursos	500
Natureza da Despesa	339039



Nº Nota de Reserva no SIAFE	2026NR00155
Nº Reserva Orçamentária	2026RO03781
Signatários do contrato	Pela Contratante: Gustavo Cromwell de Carvalho Pacífico Pela Contratada: Damásio Alves da Silva Neto

GUSTAVO CROMWELL DE CARVALHO PACIFICO

Coordenador Geral - CDTER

Portaria Nº 112, de 31 de março de 2026

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO Nº 092/2026 - CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO PIAUÍ, POR MEIO DA COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DOS TERRITÓRIOS DO ESTADO DO PIAUÍ E A EMPRESA DIAMOND MUSIC LTDA.

O COORDENADOR DE DESENVOLVIMENTO DOS TERRITÓRIOS, no uso de suas atribuições legais, e considerando que o contrato deve ser executado fielmente pela parte, de acordo com suas cláusulas e normas da lei 14.133/2021.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores DANIEL LEÃO DE SOUSA NETO, Matrícula: 374151-6, como fiscal do Contrato Administrativo nº 092/2026 oriundo do Processo Administrativo nº 00347.000138/2026-35 e FRANCISCO JOSE DE ARAUJO, Matrícula: 374.129-0, como Gestor do Contrato, podendo exigir da contratada quaisquer informações para o fiel cumprimento do aqui determinado.

Art. 2º - Os servidores designados poderão determinar a adoção de providências a CONTRATADA com o objetivo de corrigir possíveis inexatidões na execução do objeto deste contrato.

Art. 3º - A existência de fiscalização por parte dos servidores designados de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da contratada, em relação ao seu respectivo contrato, na obrigação ora assumida.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da contratação.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GUSTAVO CROMWELL DE CARVALHO PACIFICO

COORDENADOR GERAL - CDTER/PI

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 8598, datada de 31 de março de 2026.)

COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DOS TERRITÓRIOS



EXTRATO DO CONTRATO Nº 093/2026	
Nº do processo SEI	00347.000141/2026-59
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	26101324
Modalidade de licitação (se for o caso)	Inexigibilidade nº 029/2026
Fundamento legal	Art. 74, II, Lei Federal nº 14.133/2021
Contratante	Coordenador Geral de Desenvolvimento dos Territórios - CDTER
Codificação da UG no SIAFE	110121
Contratado	DIAMOND MUSIC LTDA
CNPJ/CPF do Contratado	CNPJ sob o nº 61.853.397/0001-59
Resumo do objeto do contrato	REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTISTICA DO CANTOR DAMÁSIO NETO na "FESTA DA SEMANA SANTA DO MÉDIO PARNAÍBA - BARRO DURO", que ocorrerá dia 03 de abril de 2026, no município de Barro Duro do Piauí - PI.
Prazo de vigência	12 (doze) meses
Prazo de execução	03 de abril de 2026
Data de assinatura do contrato	31 de março de 2026
Valor global	R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
Dotação orçamentária	04.333. 0101. 6148
Fonte de Recursos	500
Natureza da Despesa	339039
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2026NR00174
Nº Reserva Orçamentária	2026RO03751
Signatários do contrato	Pela Contratante: Gustavo Cromwell de Carvalho Pacífico Pela Contratada: Damásio Alves da Silva Neto

GUSTAVO CROMWELL DE CARVALHO PACIFICO

Coordenador Geral - CDTER

Portaria Nº 111, de 31 de março de 2026

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO Nº 093/2026 - CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO PIAUÍ, POR MEIO DA COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DOS TERRITÓRIOS DO ESTADO DO PIAUÍ E A EMPRESA DIAMOND MUSIC LTDA.

O COORDENADOR DE DESENVOLVIMENTO DOS TERRITÓRIOS, no uso de suas atribuições legais, e considerando que o contrato deve ser executado fielmente pela parte, de acordo com suas cláusulas e normas da lei 14.133/2021.

R E S O L V E:



Art. 1º - Designar os servidores DANIEL LEÃO DE SOUSA NETO, Matrícula: 374151-6, como fiscal do Contrato Administrativo nº 093/2026 oriundo do Processo Administrativo nº 00347.000141/2026-59 e FRANCISCO JOSE DE ARAUJO, Matrícula: 374.129-0, como Gestor do Contrato, podendo exigir da contratada quaisquer informações para o fiel cumprimento do aqui determinado.

Art. 2º - Os servidores designados poderão determinar a adoção de providências a CONTRATADA com o objetivo de corrigir possíveis inexatidões na execução do objeto deste contrato.

Art. 3º - A existência de fiscalização por parte dos servidores designados de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da contratada, em relação ao seu respectivo contrato, na obrigação ora assumida.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da contratação.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GUSTAVO CROMWELL DE CARVALHO PACIFICO

COORDENADOR GERAL - CDTER/PI

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 8600, datada de 31 de março de 2026.)

COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DOS TERRITÓRIOS - CDTER-PI

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 050/2026

NÚMERO SEI: 00347.000162/2026-74;

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº: 050/2026

PARTES: COORDENADORIA ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DOS TERRITÓRIOS - CDTER (CNPJ Nº 49.502.868/0001-89) E PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM EXPEDITO LOPES - INSCRITA NO CNPJ 06.553.705/0001-12.

FUNDAMENTO LEGAL: ARTS. 23, 30, V e 241 da Constituição Federal de 1998, ART 184 da Lei Federal 14.133/2021, art. 15 da Constituição Estadual e Art. 3º, II da lei complementar Estadual nº 28 de 09/06/2003.

OBJETO: Este acordo tem por objeto estabelecer a mútua cooperação técnica entre os participantes visando: EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM DOM EXPEDITO LOPES - PI, COM ÁREA TOTAL DE: 3.556,02 M². NOS SEGUINTE TRECHOS: TRV. MARIA MADALENA DA S. MOURA (420,00 M²), RUA ADELINO BELO DE QUEIROZ (180,00 M²), RUA PROJETADA 1 - POVOADO GATURIANO (870,00 M²), RUA PROJETADA 3 - POVOADO GATURIANO (83,52 M²), RUA SÃO JOSÉ (570,50 M²), RUA JOÃO FERREIRA LEAL (340,00 M²), RUA PROJETADA 1 - POVOADO BAIXA GRANDE (480,00 M²) E RUA NOGUEIRA TAPETY (612,00 M²).

DATA DA ASSINATURA: 23 de março de 2026;





VIGÊNCIA: 31 de março de 2027;

SIGNATÁRIOS: GUSTAVO CROMWELL DE CARVALHO PACIFICO - COORDENADOR ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DOS TERRITÓRIOS - CDTER; E ABIMAEI JOSÉ DO NASCIMENTO LIMA - PREFEITO MUNICIPAL DE DOM EXPEDITO LOPES - PI.

GUSTAVO CROMWELL DE CARVALHO PACIFICO

COORDENADOR GERAL DE DESENVOLVIMENTO DOS TERRITÓRIOS - CDTER

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 8605, datada de 31 de março de 2026.)

COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DOS TERRITÓRIOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 094/2026	
Nº do processo SEI	00347.000142/2026-01
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	26101323
Modalidade de licitação (se for o caso)	Inexigibilidade nº 030/2026
Fundamento legal	Art. 74, II, Lei Federal nº 14.133/2021
Contratante	Coordenador Geral de Desenvolvimento dos Territórios - CDTER
Codificação da UG no SIAFE	110121
Contratado	DIAMOND MUSIC LTDA
CNPJ/CPF do Contratado	CNPJ sob o nº 61.853.397/0001-59
Resumo do objeto do contrato	REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTISTICA DO CANTOR DAMÁSIO NETO NO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE HUGO NAPOLEÃO, que ocorrerá dia 01 de abril de 2026, no município de Hugo Napoleão - PI.
Prazo de vigência	12 (doze) meses
Prazo de execução	01 de abril de 2026
Data de assinatura do contrato	31 de março de 2026
Valor global	R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
Dotação orçamentária	04.333. 0101. 6148
Fonte de Recursos	500
Natureza da Despesa	339039
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2026NR00166
Nº Reserva Orçamentária	2026NR00166
Signatários do contrato	Pela Contratante: Gustavo Cromwell de Carvalho Pacífico Pela Contratada: Damásio Alves da Silva Neto

GUSTAVO CROMWELL DE CARVALHO PACIFICO

Coordenador Geral CDTER



Portaria Nº 109, de 31 de março de 2026

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO Nº 094/2026 - CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO PIAUÍ, POR MEIO DA COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DOS TERRITÓRIOS DO ESTADO DO PIAUÍ E A EMPRESA DIAMOND MUSIC LTDA.

O COORDENADOR DE DESENVOLVIMENTO DOS TERRITÓRIOS, no uso de suas atribuições legais, e considerando que o contrato deve ser executado fielmente pela parte, de acordo com suas cláusulas e normas da lei 14.133/2021.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores DANIEL LEÃO DE SOUSA NETO, Matrícula: 374151-6, como fiscal do Contrato Administrativo nº 094/2026 oriundo do Processo Administrativo nº 00347.000142/2026-01e FRANCISCO JOSE DE ARAUJO, Matrícula: 374.129-0, como Gestor do Contrato, podendo exigir da contratada quaisquer informações para o fiel cumprimento do aqui determinado.

Art. 2º - Os servidores designados poderão determinar a adoção de providências a CONTRATADA com o objetivo de corrigir possíveis inexatidões na execução do objeto deste contrato.

Art. 3º - A existência de fiscalização por parte dos servidores designados de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da contratada, em relação ao seu respectivo contrato, na obrigação ora assumida.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da contratação.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GUSTAVO CROMWELL DE CARVALHO PACIFICO

COORDENADOR GERAL - CDTER/PI

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 8606, datada de 31 de março de 2026.)

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR - SAF

JUSTIFICATIVA

Processo SEI nº 00010.002761/2026-24

Por norma, uma organização da sociedade civil deve apresentar uma proposta ao Poder Público para que este avalie a possibilidade de realização de um chamamento público objetivando a celebração da parceria, garantindo isonomia e transparência ao certame.

De modo geral, a celebração de Termos de Fomento e de Termos de Colaboração, regida pela *Lei nº 13.019, de 2014*, devem ser precedidos de chamamento público, todavia, são tal exigência é



dispensada nos casos em que a parceria será executada com recurso decorrente de Emenda Parlamentar.

Assim, a Secretaria de Estado da Agricultura Familiar - SAF no uso de atribuições legais e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo SEI nº 00010.002761/2026-24, vem emitir a presente JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO, fundamentada na *Lei nº 13.019/2014*, alterada pela *Lei 13.204/2014* e no *Decreto nº 17.083/2017* para a celebração de parceria, ressaltando que:

Considerando o disposto no *Art. 29*, onde os Termos de Colaboração ou de Fomento que envolvam recursos decorrentes de Emendas Parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei (Redação dada pela *Lei nº 13.204, de 2015*).

Considerando o disposto no *Art. 32 da Lei nº 13.019/2014*, que prevê que a Ausência de Chamamento Público será justificada pelo administrador público;

Justifica-se a AUSÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO no caso em tela tendo em vista que a parceria a ser firmada terá recursos decorrentes de Emenda Parlamentar, conforme é demonstrado através do Ofício nº 10/2026 - ALEPI (ID 0023081263) e Ofício nº 395/2025 - AL/CL (ID 0023081315) presente no processo supracitado, que será destinada a realização do projeto, que tem como objeto *"Apoio financeiro para a realização do V Encontro dos Aquicultores do estado do Piauí, que será realizado na cidade de Madeiro - PI"*, atraindo assim, a previsão do *Art. 29* supracitado, reiterando que o referido recurso seja executado através do Instituto de Pesca e Aquicultura Mulheres das Águas - IPAMA, inscrita no CNPJ sob nº 10.863.920/0001-97, localizada na Rua 19 de Novembro, 2429, Parque Estrela, Cidade de Madeiro - PI, CEP: 64168-000.

Desse modo, colocando-nos a disposição para qualquer outro esclarecimento, considero atendida a presente diligência.

Rejane Tavares da Silva

Secretária de Estado da Agricultura Familiar - SAF

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 8611, datada de 31 de março de 2026.)

INSTITUTO DE SANEAMENTO BÁSICO DO PIAUÍ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 25/2026	
PROCESSO ADMINISTRATIVO	00226.000081/2026-41
CONTRATANTE	SECRETARIA DO SANEAMENTO BÁSICO DO PIAUÍ
CNPJ CONTRATANTE	22.057.819/0001-28
CONTRATADO	CONSTRUTORA PROJETA LTDA
CNPJ CONTRATADO	36.759.916/0001-77





RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO	IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA LOCALIDADE CHAPADINHA, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA VARJOTA/PI
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO	25/09/2026
PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	28/04/2026
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO	29/03/2026
VALOR DO CONTRATO	R\$ 157.984,90 (cento e cinquenta e sete mil novecentos e oitenta e quatro reais e noventa centavos)
FONTE DE RECURSOS	754 - Recursos de Operações de Crédito
SIGNATÁRIOS	PELO CONTRATANTE: Magno Pires Alves Filho ; PELA CONTRATADA: Francisco Lopes da Cruz

SECRETARIA DO SANEAMENTO BÁSICO DO PIAUÍ**Secretaria do Saneamento Básico do Piauí****Magno Pires Alves Filho**

Secretário

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 8612, datada de 31 de março de 2026.)

PIAUÍ LINK S/A - PIAUILINK-PI

EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2026	
Nº do processo SEI	00066.000142/2026-50
Contratante	PIAUÍ LINK S/A
Contratado(a)	EMPRESA ADGAN LTDA
CNPJ/CPF do Contratado(a)	CNPJ Nº 40.288.624/0001-70
Resumo do objeto do Contrato	O objeto do presente contrato é o fornecimento de switches de rede de alta capacidade, incluindo módulos de alimentação elétrica compatíveis, licenciamento de software necessário ao pleno funcionamento dos equipamentos e serviço de suporte técnico do fabricante, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais anexos.
Fundamentação legal	A presente contratação ocorre por meio do credenciamento n.º 01/2025, de Materiais de Consumo de TI e Materiais de Construção fundamentado no Art. 108, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Empresa de Tecnologia da Informação do Estado do Piauí (ETIPI).
Valor Total do Contrato	R\$ 75.243,05 (setenta e cinco mil duzentos e quarenta e três reais e cinco centavos)
Data da Assinatura	31/03/2026
Vigência do Contrato	12 (doze) meses, contados a partir da assinatura
Signatários do contrato	Pela Contratante: DANIEL IALLE DE CARVALHO SOUSA Pela Contratada: REINALDO FRANCISCO GUERRA JÚNIOR



(assinado eletronicamente)

DANIEL IALLE DE CARVALHO SOUSA

Presidente

PIAUÍ LINK S/A

PORTARIA PIAUÍ LINK Nº 13/2026

DISCIPLINA SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES, PARA DESEMPENHAR AS FUNÇÕES DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 10/2026 - FIRMADO ENTRE A EMPRESA PIAUÍ LINK S/A, E A EMPRESA ADGAN LTDA.

O Diretor - Presidente da Empresa Piauí Link S/A, no uso das atribuições legais, que lhe confere o artigo 1º do Decreto Estadual nº 15.093/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo, para desempenhar as funções de gestão do Contrato nº 10/2026, firmado entre a EMPRESA PIAUÍ LINK S/A e a EMPRESA ADGAN LTDA, que tem por objeto a contratação de switches de rede de alta capacidade, incluindo módulos de alimentação elétrica compatíveis, licenciamento de software necessário ao pleno funcionamento dos equipamentos e serviço de suporte técnico do fabricante, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais anexos.

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
SERGIO AUGUSTO RIBEIRO NUNES FILHO	416349-4	GESTOR DE CONTRATO
DIEGO RAFAEL DO NASCIMENTO SANTOS	436002-8	FISCAL DE CONTRATO
TELMA PIRES NUNES	433737-9	FISCAL DE CONTRATO

Parágrafo único. Antes de efetivar o atesto nas notas fiscais ou faturas, os fiscais dos contratos devem proceder à fiscalização contratual, anotando em registro próprio todas as ocorrências realizadas com a execução dos contratos, conforme dispõe o Decreto Estadual nº 15.093/2013.

Art. 2º - Determinar que os fiscais devem informar ao Gestor do Contrato sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Teresina (PI), 31 de Março de 2026.

DANIEL IALLE DE CARVALHO SOUSA

Diretor-Presidente Piauí Link



(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 8614, datada de 31 de março de 2026.)

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS - SSP-PI

EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2024	
Nº do Processo SEI	00027.000594/2026-06
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	24007084
Modalidade de licitação	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023/SEAD-PI (ATA DEREGRISTRO DE PREÇOS Nº 01/2023)
Fundamento legal	LEI 8.666/93
Contratante	SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
Codificação da UG no SIAFE	12101
Contratado	TEIXEIRA E LEITE LTDA
CNPJ/CPF do Contratado	00.557.774/0001-18
Resumo do objeto do contrato	PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 013/2024, RELATIVO AO FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL, SEM GÁS, ENVASADA, EM COPOS DE 200 ML, COM TAMPA ALUMINIZADA, INVIOLÁVEL E LACRADA, ACONDICIONADA EM CAIXAS CONTENDO 48 UNIDADES DE 200ML CADA, NOS TERMOS DO ARTIGO 57, II, DA LEI Nº 8.666/93, A VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ PRORROGADA POR MAIS 12 (DOZE) MESES, PELO PERÍODO DE 22/03/2026 A 22/03/2027.
Prazo de vigência	12 (DOZE) MESES
Data de assinatura do aditivo	19/03/2026
Valor total do contrato	R\$ 40.106,25 (QUARENTA MIL, CENTO E SEIS REAIS EVINTE E CINCO CENTAVOS).
Programa de Trabalho	06.122. 0109. 2000
Fonte de Recursos	500
Natureza da Despesa	339030
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2026NR00226
Signatários do aditivo	Pela Contratante: ANTONIO LUIZ SOARES SANTOS Pela Contratada: FRANCISCO ERIVALDO LEITE DE ARAÚJO

(assinado digitalmente)



Antonio Luiz Soares Santos*(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 8617, datada de 31 de março de 2026.)***INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI-PI****EXTRATO DO QUARTO TERMO****ADITIVO DO CONTRATO Nº 022/2023****PROCESSO SEIS:** Nº 00119.000399/2026-49**PROCESSO LICITATÓRIO:** CONCORRÊNCIA Nº 191/2022**CONTRATO:** Nº 022/2023**CONTRATANTE:** INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ-IDEPI, CNPJ Nº 09.034.960/0001-47**CONTRATADA:** L CONSLOC - LTDA., CNPJ: 36.289.554/0001-44**FUNDAMENTO LEGAL:** ART. 57, § 1º DA LEI 8.666/93**OBJETO:** INCLUSÃO DA **CLÁUSULA DE LIVRE ACESSO** EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 49 DA PORTARIA CONJUNTA MGI/MF/CGU Nº 33, DE 30 DE AGOSTO DE 2023 REFERENTE AO CONTRATO Nº **022/2023**, RELATIVO AOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL, EXTENSÃO: 14,00KM, NO MUNICÍPIO DE JACOBINA DO PIAUÍ - PI, SICONV - CONVÊNIO Nº 902705/2020/MAPA/CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF.**RATIFICAÇÃO:** FICAM RATIFICADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO Nº **022/2023**, RESPEITADAS AS ALTERAÇÕES POSTERIORES**DATA DA ASSINATURA:** 30/03/2026**SIGNATÁRIOS:** FELIPE DE MELO EULÁLIO - PELA CONTRATANTE E LEANDRO TEIXEIRA XAVIER - PELA CONTRATADA.*(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 8621, datada de 31 de março de 2026.)***SECRETARIA DE GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ****EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE AO CONTRATO Nº 18/2021**

Nº do processo SEI	00010.011320/2025-32
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	21004078





Modalidade de licitação (se for o caso)	DISPENSA DE LICITAÇÃO
Fundamento legal	Artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e Decreto Estadual Nº 22.737/2024
Contratante	Secretaria de Governo do Estado do Piauí - SEGOV
Codificação da UG no SIAFE	110110
Contratado	CLAUDINO S/A LOJAS E DEPARTAMENTOS
CNPJ/CPF do Contratado	06.862.627/0001-38
Resumo do objeto do contrato	Reajuste do contrato 18/2021, celebrado entre a Secretaria de Governo do Estado do Piauí - SEGOV/PI e CLAUDINO S/A LOJAS E DEPARTAMENTOS que tem como objeto a locação do imóvel que sedia a Diretoria de Assuntos Jurídicos - DIJUR, localizada na Rua Paissandu, nº 1476, bairro Centro, em Teresina/PI. Tendo um valor mensal de R\$ 16.034,13 (Dezesseis mil e trinta e quatro reais e treze centavos).
Data de assinatura do Aditivo	30 de Março de 2026
Dotação orçamentária	11110 - SECRETARIA DE GOVERNO
Fonte de Recursos	500 - Recursos não Vinculados de Impostos
Natureza da Despesa	339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica e 339092 - Despesas de Exercícios Anteriores
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2026NR00035 2026NR00053





Nº Nota Patrimonial no SIAFE	2026RO02667
Signatários do contrato	Pela Contratante: Representante do órgão - Secretaria de Governo, o Sr. Ivanovick Feitosa Dias Pinheiro Pela Contratada: Representante legal da empresa CLAUDINO S/A LOJAS E DEPARTAMENTOS, Sr. Rostand Claudino Moreira

(assinado e datado eletronicamente)

Ivanovick Feitosa Dias Pinheiro

SECRETÁRIO DE GOVERNO

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 8622, datada de 31 de março de 2026.)

SECRETARIA DE INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL - SIDERPI-PI

EXTRATO DO CONTRATO Nº nº 31/2026

Nº Processo SEI: 00299.000425/2025-87

Extrato para Publicação – Contrato nº 31/2026

Modalidade de licitação: Concorrência Eletrônica nº 06/2026

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021

Contratante: Secretaria de Integração e Desenvolvimento Regional - SIDERPI

CNPJ Contratante: 14.862.788/0001-50

Contratada: H F Construções e Serviços Ltda

CNPJ Contratada: 53.291.908/0001-68

Objeto: Pavimentação em Paralelepípedo de 1.740,00 m² de ruas no município de Buriti dos Lopes - PI,

Valor: R\$ 222.879,96

Data Assinatura Contrato: 30/03/2026

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Prazo de execução: 90 (noventa) dias

Classificação orçamentária: 50101



Fonte de Recurso: 754

Natureza da Despesa: 4.4.90.51

Programa de trabalho: 25.782.0105.5067

Signatário do Contrato pelo Contratante: Paula Jeanne de Lima Sampaio

Signatário do Contrato pela Contratada: Hugo Fortes de Brito Fontenele Filho

Paula Jeanne de Lima Sampaio

Secretária de Integração e Desenvolvimento Regional - SIDERPI

CONTRATANTE

SECRETARIA DE INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL - SIDERPI-PI

Portaria Nº 31, de 31 de março de 2026

PAULA JEANNE ROSA DE LIMA SAMPAIO, Secretária Estadual de Integração e Desenvolvimento Regional, inscrita no CNPJ sob o nº 14.862.788/0001-50, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que institui normas para Licitações e Contratos da Administração Pública e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Art. 117, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 que determina um representante da Administração especialmente designado para fiscalizar os contratos, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;

CONSIDERANDO o Art.19, § 2º do Decreto Estadual nº 11.319 de 13 de fevereiro de 2004 que determina ao órgão/entidade participante indicar o gestor do contrato;

R E S O L V E:

Art.1º Designar o Servidor Ricardo Augusto Melo do Rêgo Monteiro, CPF nº ***.745.053-**, para exercer a função de gestor do Contrato nº 31/2026, no âmbito desta Secretaria de Estado.

Art.2º Designar o Servidor, Reginaldo Barros Amorim Junior, CPF nº 065.303.***-**, para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 31/2026, no âmbito desta Secretaria de Estado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

PAULA JEANNE ROSA DE LIMA SAMPAIO

SECRETÁRIA ESTADUAL DE INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL - SIDERPI.



(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 8623, datada de 31 de março de 2026.)

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2026 AO CONTRATO Nº 023/2025	
Nome do Contratante	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC/PI
CNPJ do Contratante	06.554.729/0001-96
Nome do Contratado	R MELO CONSTRUTORA LTDA
CNPJ do Contratado	01.857.346/0001-73
Resumo do objeto do aditivo	O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação dos Prazos de Execução das seguintes Ordens de Serviço vinculadas ao Contrato nº 023/2025 - Lote 04: Ordem de Serviço nº 2025/543, referente à <u>Reforma e Ampliação do CETI Paulo Ferraz, no município de Capitão de Campos - PI</u> , o prazo de execução será prorrogado por 120 (cento e vinte) dias; Ordem de Serviço nº 2025/548, relativa à <u>Reforma e Ampliação do CETI Monsenhor Raimundo Nonato Melo, no município de Teresina - PI</u> , o prazo de execução será prorrogado por 180 (cento e oitenta) dias, em conformidade com a Parte Específica do contrato em epígrafe e Lei n. 14.133/2021 e vinculando-se ao Parecer Referencial PGE/PLC Nº 14/2021 (0022755909), ao SEDUC Parecer 30 (0022756140), ao SEDUC Parecer 34 (0022814259) e à SEDUC Justificativa 0022973757 - Processo SEI nº 00011.015817/2026-09 .
Prazo de execução Ordem de Serviço nº 2025/543	02/03/2026 a 29/06/2026
Prazo de execução Ordem de Serviço nº 2025/548	02/03/2026 a 29/08/2026
Prazo de vigência	31/12/2026
Data de assinatura do aditivo	23/03/2026
Signatários do Contrato	Rodrigo Torres de Araújo Lima - Secretário de Estado da Educação João Francisco Lustosa de Melo - Representante da Empresa

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 8629, datada de 31 de março de 2026.)

SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 138/2025****PROCESSO SEI Nº:** 00153.001498/2023-89**NOME DO CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO PIAUÍ**CNPJ DO CONTRATANTE:** 08.783.132/0001-49

NOME DO CONTRATADO: CONSTRUTORA SOLUÇÃO EIRELI**CNPJ DO CONTRATADO:** 24.667.970/0001-03

RESUMO DO OBJETO DO ADITIVO: . O objeto deste termo aditivo é a **alteração quantitativa e de valor** do **Contrato nº 138/2025**, referente à contratação de empresa especializada para obras e serviços de construção de pista de caminhada, ciclofaixa e calçada, no município de Castelo do Piauí-PI conforme art. 57 §1º II da Lei nº 8.666/93. **SUPRESSÃO** de 10,44% (dez inteiros quarenta e quatro centésimo por cento) ao valor do contrato, correspondente à quantia de **R\$ 265.203,80 (Duzentos e sessenta e cinco mil, duzentos e três reais e oitenta centavos)**. **ACRÉSCIMO de valor de** de 9,98% (nove inteiros e noventa e oito centésimo por cento) ao valor do contrato, correspondente à quantia de **R\$ 253.467,00 (duzentos e cinquenta mil quatrocentos e sessenta e sete reais)**, o contrato passará de R\$ 2.542.327,21 (dois milhões, quinhentos e quarenta e dois mil trezentos e vinte e sete reais e vinte e um centavos), para **R\$ 2.530.590,41 (dois milhões, quinhentos e trinta mil, quinhentos e noventa reais e quarenta e um centavos)** apresentado um impacto financeiro de redução de -0,46% (zero inteiro, e quarenta e seis centésimo por cento).

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 31 de Março de 2026

SIGNATÁRIOS DO CONTRATO: **DANIEL CARVALHO OLIVEIRA VALENTE** pela SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO PIAUÍ - SETUR e **FELIPE DE SANTANA MACHADO** pela CONSTRUTORA SOLUÇÃO LTDA.

DANIEL CARVALHO OLIVEIRA VALENTE

Secretário de Estado do Turismo

*(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 8632, datada de 31 de março de 2026.)*SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO ESTADO DO PIAUÍ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2026	
Nº do processo SEI	00152.000836/2025-37
Modalidade de licitação (se for o caso)	CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 09/2026
Fundamento legal	Lei n. 14.133/2021, bem como com o Decreto Estadual n. 21.872/2023





Contratante	SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SDE
Codificação da UG no SIAFE	200101
Contratado	Geobras Empreendimentos LTDA
CNPJ/CPF do Contratado	00.524.451/0001-28
Resumo do objeto do contrato	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL DESTINADO À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE 6.534,80 M² DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS INTERTRAVADOS EM VIAS PÚBLICAS DOS MUNICÍPIOS DE: CAPITÃO DE CAMPOS - PI, LOCALIDADE VILA NOVA, COM ÁREA DE 2.218,80M²; COCAL DE TELHA - PI, NO CONJUNTO SÃO LUÍS, COM ÁREA DE 1.796,00² E COIVARAS - PI, NA LOCALIDADE BOI MANSO, COM ÁREA DE 2.520,00²
Prazo de vigência	12 (doze) meses
Prazo de execução	03 (três) meses
Data de assinatura do contrato	31 de março de 2026
Valor global	R\$ 1.122.576,23 (Um milhão, cento e vinte e dois mil, quinhentos e setenta e seis reais e vinte e três centavos)
Dotação orçamentária	Programa de Trabalho: 23.692.0106.6096 PI: 20101
Fonte de Recursos	754
Natureza da Despesa	449051
Nº Nota Patrimonial no SIAFE	GOV_Despacho CGFR Contratação Nº: 507/2026/GOV-PI/SCGG/SEG/CGFR
Signatários do contrato	Pela Contratante: JANAINNA PINTO MARQUES TAVARES - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO PIAUÍ-SDE/PI Pelo Contratado: - HEBERT LUIZ DA LUZ BARRADAS - Sócio Administrador - GEOBRAS EMPREENDIMENTOS LTDA.

JANAINNA PINTO MARQUES TAVARES -

SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO PIAUÍ-SDE/PI

- CPL/SEFIRAA

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 8636, datada de 31 de março de 2026.)

SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO DO PIAUÍ - SETUR



EXTRATO DO CONTRATO Nº 067/2026

Processo Administrativo SEI Nº: 00153.000255/2026-76

Nome do Contratante: Secretaria de Estado do Turismo do Piauí – SETUR

CNPJ: 08.783.132/0001-49

Nome da Contratada: MEGA PRODUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 52.402.183/0001-75

Resumo do Objeto: O objeto do presente contrato é a **REALIZAÇÃO DO SHOW ARTÍSTICO DA BANDA/ARTISTA WESLEY FERREIRA NA OPORTUNIDADE DAS FESTIVIDADES DO ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE DOM EXPEDITO LOPES - PI, QUE ACONTECERÁ DIA 05 DE ABRIL DE 2026.**

Inexigibilidade de Licitação nº: 067/2026

Valor do Contrato: R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais).

Fundamento Legal: Art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021

Data da assinatura: 27 de março de 2026

Número da Nota de Reserva do SIAFE: 2026NR00186

Número da autorização RO: 2026RO03219

Fonte de Recurso: 500 (EMENDA PARLAMENTAR)

Unidade Orçamentária: 47101

Natureza da Despesa: 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Signatários:

Daniel Carvalho Oliveira Valente - Secretário de Estado do Turismo - SETUR (Contratante)

LUCAS FORTES CARVALHO - MEGA PRODUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (Contratada)

SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO DO PIAUÍ - SETUR

PORTARIA Nº 081/2026 - GAB - SETUR

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO Nº 067/2026 - CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO PIAUÍ, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO DO PIAUÍ E MEGA PRODUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.



R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores: **Fanuel Adauto de Alencar, Matrícula: **9980-*** como fiscal do Contrato oriundo do Processo Administrativo SEI Nº 00153.000255/2026-76 e **MARCO AURELIO MIRANDA E SILVA, Matrícula: **9950-*, como Gestor do Contrato**, podendo exigir da contratada quaisquer informações para o fiel cumprimento do aqui determinado.

Art. 2º Fica Designado como fiscal substituto o servidor (a) **Igor Klaus Pinheiro Cavalcante Silva, Matrícula: **9947-*** como fiscal do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 3º - Os servidores designados poderão determinar a adoção de providências a CONTRATADA com o objetivo de corrigir possíveis inexatidões na execução do objeto deste contrato.

Art. 4º - A existência de fiscalização por parte dos servidores designados de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da contratada, em relação ao seu respectivo contrato, na obrigação ora assumida.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

DANIEL CARVALHO OLIVEIRA VALENTE

Secretário de Estado do Turismo

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 8638, datada de 31 de março de 2026.)

SECRETARIA DE ESTADO DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL - SEAGRO-PI

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 119/2026

ESPÉCIE: Termo de Cooperação Técnica celebrado entre a Secretaria do Agronegócio e Empreendedorismo Rural do Estado do Piauí, **CNPJ:** 33.691.623/0001-07 e a Prefeitura Municipal de Campo Maior - PI, **CNPJ:** 06.716.880/0001-83. **OBJETO:** O presente instrumento tem como objeto o estabelecimento de mútua cooperação entre os partícipes, com vistas a execução de obras e serviços de pavimentação em paralelepípedo em vias públicas na zona rural, com área total de 8.740,00 metros quadrados, no município de Campo Maior - PI. **VIGÊNCIA:** 01 (um) ano. **DATA DA ASSINATURA:** 18 de março de 2026. **COOPERANTES:** Fábio Henrique Mendonça Xavier de Oliveira e João Félix de Andrade Filho.

Fábio Henrique Mendonça Xavier de Oliveira





Secretário do Agronegócio e Empreendedorismo Rural - SEAGRO

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 8639, datada de 31 de março de 2026.)

**COORDENADORIA DE ENFRENTAMENTO ÀS DROGAS E FOMENTO AO LAZER -
CENDFOL/PI**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 78/2026	
Nº DO PROCESSO SEI:	00132.000670/2026-78
Nº AUTOMÁTICO DO CONTRATO NO SIAFE-PI:	26101677
MODALIDADE DE LICITAÇÃO:	DISPENSA DE LICITAÇÃO
FUNDAMENTO LEGAL:	Art. 72 e 74, <i>caput</i> , inciso II, da Lei nº 14.133 de 01/04/2021, bem como o Decreto Estadual nº 22.822/2024.
CONTRATANTE:	COORDENADORIA DE ENFRENTAMENTO ÀS DROGAS E FOMENTO AO LAZER - CENDFOL
CNPJ DO CONTRATANTE:	15.029.783/0001-03
CODIFICAÇÃO DA UG NO SIAFE-PI:	11114 - CENDFOL/PI
CONTRATADA:	REY VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
CNPJ DA CONTRATADA:	21.488.092/0001-70
RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO:	APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA: REY VAQUEIRO EVENTO: ANIVERSÁRIO DE ANTÔNIO ALMEIDA - PI
PRAZO DE VIGÊNCIA:	1 ano
PRAZO DE EXECUÇÃO:	No dia 31 de março de 2026
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:	31/03/2026
VALOR GLOBAL:	R\$350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	08.813. 0101. 6176
FONTE DE RECURSOS:	Fonte: 500
NATUREZA DA DESPESA:	339039
Nº DA NOTA DE RESERVA NO SIAFE:	2026NR00210
Nº DA AUTORIZAÇÃO DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA NO SIAFE:	2026RO03692
SIGNATÁRIOS DO CONTRATO:	CONTRATANTE: SIMONE PEREIRA DE FARIAS ARAUJO CONTRATADA: MARIA VALMIRIA SILVA DE OLIVEIRA

COORDENADORIA DE ENFRENTAMENTO ÀS DROGAS E FOMENTO LAZER - CENDFOL-PI

**COORDENADORIA DE ENFRENTAMENTO ÀS DROGAS E FOMENTO AO LAZER -
CENDFOL/PI**

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 184/2026	
Nº DO PROCESSO SEI:	00132.000670/2026-78
FUNDAMENTO LEGAL:	Art. 72 e 74, <i>caput</i> , inciso II, da Lei nº 14.133 de 01/04/2021, bem como o Decreto Estadual nº 22.822/2024.
CONTRATANTE:	COORDENADORIA DE ENFRENTAMENTO ÀS DROGAS E FOMENTO AO LAZER - CENDFOL
CNPJ DO CONTRATANTE:	15.029.783/0001-03
CODIFICAÇÃO DA UG NO SIAFE-PI:	11114 - CENDFOL/PI
CONTRATADA:	REY VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
CNPJ DA CONTRATADA:	21.488.092/0001-70
RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO:	APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA: REY VAQUEIRO EVENTO: ANIVERSÁRIO DE ANTÔNIO ALMEIDA - PI
PRAZO DE VIGÊNCIA:	1 (ano)
PRAZO DE EXECUÇÃO:	No dia 31 de março de 2026
VALOR GLOBAL:	R\$350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)
PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	08.813. 0101. 6176
FONTE DE RECURSOS:	Fonte: 500
NATUREZA DA DESPESA:	339039
Nº DA NOTA DE RESERVA NO SIAFE:	2026NR00210
Nº DA AUTORIZAÇÃO DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA NO SIAFE:	2026RO03692
Nº CONTRATO NO SIAFE	26101677

SIMONE PEREIRA DE FARIAS ARAUJO**COORDENADORIA DE ENFRENTAMENTO ÀS DROGAS E FOMENTO LAZER - CENDFOL-PI**

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 8642, datada de 31 de março de 2026.)

SECRETARIA DO TRABALHO E EMPREGO - SETR

EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2026	
Nº do processo SEI	00354.000042/2025-05
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	
Modalidade de licitação (se for o caso)	Concorrência Eletrônica Nº 90010/2026





Fundamento legal	Lei nº 14.133/2021
Contratante	SECRETARIA DO TRABALHO E EMPREGO - SETRE-PI
Codificação da UG no SIAFE	590101
Contratado	BS CONSTRUTORA LTDA
CNPJ/CPF do Contratado	26.767.222/0001-28
Resumo do objeto do contrato	EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DE QUADRA POLIESPORTIVA NO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO PIAUÍ
Prazo de vigência	12 meses
Prazo de execução	90 dias
Data de assinatura do contrato	31/03/2026
Valor global	R\$ 324.851,28 (trezentos e vinte e quatro mil, oitocentos e cinquenta e um reais e vinte e oito centavos)
Dotação orçamentária	11.334.0104.6310
Fonte de Recursos	754
Natureza da Despesa	449051
Nº Nota de Reserva no SIAFE	
Nº Nota Patrimonial no SIAFE	
Signatários do contrato	Pela Contratante: José Ribamar Noleto de Santana Pela Contratada: João Henrique Batista Barros

JOSÉ RIBAMAR NOLETO DE SANTANA

SECRETARIA DO TRABALHO E EMPREGO - SETRE-PI

SECRETÁRIO

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 8643, datada de 31 de março de 2026.)

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME - SASC-PI

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 22/2024.

Contratante: Secretaria de Estado do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome.

CNPJ Nº 09.579.079/0001-21.



Contratada: TOTAL FOOD LTDA. cadastrada no CNPJ sob o nº. 26.752.483/0001-74.

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME - SASC, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 65, § 8º da Lei 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento, que tem como objetivo a modificação unilateral do contrato 22/2024, por parte da administração, visando alteração da razão social da empresa, conforme se observa:

ANTERIOR

CONTRATO	EMPRESA
22/2024	TOTAL FOOD LTDA, CNPJ sob o nº 26.752.483/0001-74.

NOVA

CONTRATO	EMPRESA
22/2024	LEVE FOOD CORPORATIVO LTDA ,CNPJ sob o nº 26.752.483/0001-74

João de Deus Sousa

Secretário de Estado do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 8644, datada de 31 de março de 2026.)

INSTITUTO DE SANEAMENTO BÁSICO DO PIAUÍ-ISBPI

EXTRATO DO CONTRATO Nº 22/2026	
PROCESSO ADMINISTRATIVO	00226.000068/2026-91
CONTRATANTE	SECRETARIA DO SANEAMENTO BÁSICO DO PIAUÍ
CNPJ CONTRATANTE	22.057.819/0001-28
CONTRATADO	RS SOLUÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ CONTRATADO	62.874.577/0001-80
RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO	IMPLANTAÇÃO DE 16 (DEZESSEIS) CISTERNAS EM PLACAS DE CONCRETO, COM CAPACIDADE DE 16.000 L, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SIMÕES - PI
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO	25/10/2026
PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	28/05/2026
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO	29/03/2026
VALOR DO CONTRATO	R\$ 297.971,56 (duzentos e noventa e sete mil novecentos e setenta e um reais e cinquenta e seis centavos).
FONTE DE RECURSOS	754 - Recursos de Operações de Crédito
SIGNATÁRIOS	PELO CONTRATANTE: Magno Pires Alves Filho ; PELA CONTRATADA: SIMÃO PEDRO DE CARVALHO E SILVA



SECRETARIA DO SANEAMENTO BÁSICO DO PIAUÍ**Secretaria do Saneamento Básico do Piauí****Magno Pires Alves Filho**

Secretário

*(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 8646, datada de 31 de março de 2026.)***SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL - SEAGRO****EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2023****Número do Processo:** 00317.000019/2026-30.

Fundamento Legal: Este aditivo está amparado no Parecer Referencial PGE/PLC nº 01/2021, Parecer Referencial CGE nº 19/2023, e no Processo Administrativo Nº 00317.000019/2026-30, e em conformidade com as normas da Lei Nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2022, Decreto Estadual Nº 15.093/2013 e condições contratuais.

Contratante: SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL - SEAGRO - PI.

CNPJ do Contratante: 33.691.623/0001-07.

Contratada: SERVFAZ - Serviços de Mão de Obra LTDA.

CNPJ da Contratada: 10.013.974/0001-63.

Objeto do Termo Aditivo: O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação da vigência do Contrato nº 14/2023 relativo à prestação de serviços contínuo de mão de obra terceirizados, por mais 12 (doze) meses, pelo período de 03 de abril de 2026 a 03 de abril de 2027, conforme artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93.

Prazo de Vigência: O período de vigência do presente Termo de Aditivo será de 12 meses, de 03 de abril de 2026 a 03 de abril de 2027.

Data da Assinatura do Termo de Aditivo: 31/03/2026.

Fonte de Recurso: 500.

Natureza da Despesa: 339037.

Nota de Reserva no SIAFE: 2026NR00015.

Nº Automático do Contrato no SIAFE: 23001156.

Autorização de Reserva Orçamentária: 2026RO03835.



Signatários do Contrato:**Pela Contratante:** FÁBIO HENRIQUE MENDONÇA XAVIER DE OLIVEIRA.**Pela Contratada:** DANIELA ROBERTA DUARTE CUNHA.*(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 8647, datada de 31 de março de 2026.)***INSTITUTO DE SANEAMENTO BÁSICO DO PIAUÍ**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 23/2026	
PROCESSO ADMINISTRATIVO	00226.000107/2026-51
CONTRATANTE	SECRETARIA DO SANEAMENTO BÁSICO DO PIAUÍ
CNPJ CONTRATANTE	22.057.819/0001-28
CONTRATADO	CONSTRUTORA PROJETA LTDA
CNPJ CONTRATADO	36.759.916/0001-77
RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO	IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA LOCALIDADE BARREIRO DA CHIQUINHA, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CARACOL/PI
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO	25/10/2025
PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	28/05/2026
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO	29/03/2026
VALOR DO CONTRATO	R\$ 517.882,72 (quinhentos e dezessete mil oitocentos e oitenta e dois reais e setenta e dois centavos)
FONTE DE RECURSOS	754 - Recursos de Operações de Crédito
SIGNATÁRIOS	PELO CONTRATANTE: Magno Pires Alves Filho ;PELA CONTRATADA: Francisco Lopes da Cruz

SECRETARIA DO SANEAMENTO BÁSICO DO PIAUÍ**Secretaria do Saneamento Básico do Piauí****Magno Pires Alves Filho**

Secretário

*(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 8649, datada de 31 de março de 2026.)***SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO DO PIAUÍ - SETUR****EXTRATO DO CONTRATO Nº 069/2026****Processo Administrativo SEI Nº: 00153.000314/2026-14**

Nome do Contratante: Secretaria de Estado do Turismo do Piauí – SETUR
CNPJ: 08.783.132/0001-49

Nome da Contratada: OK PROMO LTDA
CNPJ: 48.460.426/0001-54

Resumo do Objeto: O objeto do presente contrato é a **REALIZAÇÃO DO SHOW ARTÍSTICO DA BANDA/ARTISTA YASMIM SENSÇÃO NA OPORTUNIDADE DO ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE HUGO NAPOLEÃO - PI, QUE ACONTECERÁ DIA 01 DE ABRIL DE 2026.**

Inexigibilidade de Licitação nº: 082/2026

Valor do Contrato: R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais).

Fundamento Legal: Art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021

Data da assinatura: 31 de março de 2026

Número da Nota de Reserva do SIAFE: 2026NR00200

Número da autorização RO: 2026RO03787

Fonte de Recurso: 500 (RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS)

Unidade Orçamentária: 47101

Natureza da Despesa: 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Signatários:

Daniel Carvalho Oliveira Valente - Secretário de Estado do Turismo - SETUR (Contratante)

ALESSANDO LANUSE SANTOS DE ARAUJO - OK PROMO LTDA (Contratada)

SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO DO PIAUÍ - SETUR

PORTARIA Nº 083/2026 - GAB - SETUR

DESIGNAÇÃO DE **FISCAL DO CONTRATO Nº 069/2026** - CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO PIAUÍ, POR MEIO DA **SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO DO PIAUÍ E OK PROMO LTDA.**

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores: **Fanuel Aduino de Alencar, Matrícula: **9980-*** como fiscal do Contrato oriundo do Processo Administrativo SEI Nº 00153.000314/2026-14 e



MARCO AURELIO MIRANDA E SILVA, Matrícula: **9950-*, como Gestor do Contrato, podendo exigir da contratada quaisquer informações para o fiel cumprimento do aqui determinado.

Art. 2º Fica Designado como fiscal substituto o servidor (a **IGOR KLAUS PINHEIRO CAVALCANTE SILVA, Matrícula: **9947-*** como fiscal do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 3º - Os servidores designados poderão determinar a adoção de providências a CONTRATADA com o objetivo de corrigir possíveis inexistências na execução do objeto deste contrato.

Art. 4º - A existência de fiscalização por parte dos servidores designados de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da contratada, em relação ao seu respectivo contrato, na obrigação ora assumida.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Daniel Carvalho Oliveira Valente

SECRETÁRIO DE ESTADO DO TURISMO

SETUR-PI

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 8650, datada de 31 de março de 2026.)

PIAÚÍ LINK S/A - PIAUILINK-PI

EXTRATO DO CONTRATO Nº 9/2026

Nº do processo SEI	00066.000165/2026-64
Contratante	PIAÚÍ LINK S/A
Contratado(a)	EMPRESA ADGAN LTDA
CNPJ/CPF do Contratado(a)	CNPJ Nº 40.288.624/0001-70
Resumo do objeto do Contrato	O objeto do contrato, é a contratação de ativos de rede e acessórios correlatos, estruturados em lotes, conforme especificações técnicas e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e anexos.
Fundamentação legal	A presente contratação decorre de pregão eletrônico fundamentada no Art. 32, IV e §3º, da Lei n.º 13.303, de 2016, art. 4º, IV, e art. 104, §2º, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Empresa de Tecnologia da Informação do Estado do Piauí - ETIPI.
Valor Total do Contrato	R\$ 998.135,84 (novecentos e noventa e oito mil, cento e trinta e cinco reais e oitenta e quatro centavos)
Data da Assinatura	31/03/2026
Vigência do Contrato	12 (doze) meses, contados a partir da assinatura
Signatários do contrato	Pela Contratante: DANIEL IALLE DE CARVALHO SOUSA Pela Contratada: REINALDO FRANCISCO GUERRA JÚNIOR

(assinado eletronicamente)

DANIEL IALLE DE CARVALHO SOUSA



Diretor-Presidente EMPRESA PIAUÍ LINK S/A**PIAUÍ LINK S/A - PIAUILINK-PI****PORTARIA PIAUÍ LINK Nº 12/2026****DISCIPLINA SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES, PARA DESEMPENHAR AS FUNÇÕES DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 9/2026 - FIRMADO ENTRE A EMPRESA PIAUÍ LINK S/A, E A EMPRESA ADGAN LTDA.**

O Diretor - Presidente da Empresa Piauí Link S/A, no uso das atribuições legais, que lhe confere o artigo 1º do Decreto Estadual nº 15.093/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo, para desempenhar as funções de gestão do **Contrato nº 9/2026**, firmado entre a **EMPRESA PIAUÍ LINK S/A** e a **EMPRESA ADGAN LTDA**, que tem por objeto a contratação de ativos de rede e acessórios correlatos, estruturados em lotes, conforme especificações técnicas e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e anexos.

SERGIO AUGUSTO RIBEIRO NUNES FILHO	416349-4	GESTOR DE CONTRATO
DIEGO RAFAEL DO NASCIMENTO SANTOS	436002-8	FISCAL DE CONTRATO
TELMA PIRES NUNES	433737-9	FISCAL DE CONTRATO

Parágrafo único. Antes de efetivar o atesto nas notas fiscais ou faturas, os fiscais dos contratos devem proceder à fiscalização contratual, anotando em registro próprio todas as ocorrências realizadas com a execução dos contratos, conforme dispõe o Decreto Estadual nº 15.093/2013.

Art. 2º - Determinar que os fiscais devem informar ao Gestor do Contrato sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Teresina (PI), 31 de Março de 2026.

DANIEL IALLE DE CARVALHO SOUSA

Diretor-Presidente Piauí Link

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 8655, datada de 31 de março de 2026.)



TERMO DE CONVALIDAÇÃO

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ

CONVALIDAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO Nº: 0022996933/SEAD-PI/GAB/SLC/ASSESSORIA
Teresina/PI, 16 de março de 2026.

CONSIDERANDO a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios em andamento em sua instância, com fundamento no teor do art. 49 da Lei nº 8.666/1993;

CONSIDERANDO que a competência para convalidar, retificar e ratificar é, em princípio, da autoridade superior que autoriza ou determina a instauração do processo administrativo;

CONSIDERANDO que convalidação é o ato administrativo pelo qual o órgão competente decide sanar um ato irregular anteriormente praticado, suprimindo a irregularidade que o vicia;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 55 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que determina a possibilidade de convalidação pela própria Administração de atos que apresentarem defeitos sanáveis e não acarretarem lesão ao interesse público, nem prejuízo a terceiros;

CONSIDERANDO que o ato em questão não acarreta prejuízo a terceiros, nem lesão ao interesse público;

CONSIDERANDO os autos do Processo SEI nº 00003.009599/2025-83:

A Secretaria de Administração do Estado do Piauí resolve CONVALIDAR o SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 3/2024, firmado entre a Procuradoria Geral do Estado do Piauí e a locatária VANESSA PEREIRA RICARDO, referente a relativo à locação do imóvel situado à rua Francisco Azevedo, nº 1712, bairro jockey, que sedia o gabinete do procurador-geral do estado do Piauí. a vigência atual do contrato, de 12 (doze) meses, pelo período de 07/03/2026 a 07/03/2027.

O Ato em questão será convalidado com base nas informações prestadas e na instrução processual fornecida pela Secretaria, nesse sentido deve o órgão solicitante atender à Resolução CGFR Nº 003/2020.

A presente convalidação está sujeita e condicionada INTEGRALMENTE aos PARECERES dos órgãos de controle CGE, PGE e SEFAZ, sob pena de nulidade.

Informamos ainda que a Publicação resumida do extrato de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável à sua eficácia, será providenciada exclusivamente pela SEGOV, conforme disposto no art. 8º do Decreto nº 17.084/2017.



(datado e assinado eletronicamente)

SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E DO ESTADO DO PIAUÍ- SEAD-PI

(Transcrição da nota TERMO DE CONVALIDAÇÃO de Nº 8502, datada de 31 de março de 2026.)

ERRATAS

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ

ERRATA

ERRATA - À ERRATA AO CONTRATO Nº 33/2025, Publicada em 19/03/2025, Páginas 55/56, Nº 53/2026, diário oficial do ESTADO DO PIAUÍ

Onde se Lê na Errata:

2.1	O objeto do presente contrato é a Contratação da Fundação Cultural e de Fomento à Pesquisa, Ensino, Extensão e Inovação (FADEX) para prestar assistência administrativa e financeira à realização do Curso de Especialização Lato Sensu em Inovação e Propriedade Intelectual, em conformidade com o Termo de Cooperação celebrado entre a Fundação Universidade Estadual do Piauí (FUESPI) e a Secretaria de Estado da Educação do Piauí (SEDUC-PI).
-----	---

Leia-se:

2.1	O objeto do presente contrato é a Contratação da Fundação Cultural e de Fomento à Pesquisa, Ensino, Extensão e Inovação (FADEX) para prestar assistência administrativa e financeira à realização do Curso de Especialização Lato Sensu em Inovação e Propriedade Intelectual.
-----	--

(Transcrição da nota ERRATAS de Nº 8506, datada de 31 de março de 2026.)

SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES - SETRANS-PI

AVISO DE RETIFICAÇÃO

CONTRATO Nº 16/2023

A Secretaria de Estado dos Transportes do Piauí - SETRANS/PI torna público, para conhecimento dos interessados, a **RETIFICAÇÃO** da publicação referente ao Contrato nº **16/2023** - SETRANS/PI, publicado no Diário Oficial do Estado do Piauí, na edição do dia 09 de junho de 2023, Nº109 , pág.74.

Onde se lê: "Nº SIAFE: 23000360"



leia-se: “Nº SIAFE:23004479”.

Jonas Moura de Araujo

Secretário de Estado dos Transportes do Piauí

(Transcrição da nota ERRATAS de Nº 8560, datada de 31 de março de 2026.)

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI
COORDENAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEDUC-PI

ERRATA

Processo nº 00011.048408/2025-08

O Secretário de Estado da Educação Piauí, no uso de suas atribuições legais, retifica o EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 96/2023, publicado no DOE Nº 45/2026, 10 de março de 2026.

Onde se lê:

R\$ 8.060.448,00 (oito milhões sessenta mil e quatrocentos e quarenta e oito reais).

Leia-se:

R\$ 4.205.538,72 (quatro milhões, duzentos e cinco mil quinhentos e trinta e oito reais e setenta e dois centavos).

(assinado eletronicamente)

RODRIGO TORRES DE ARAUJO LIMA

Secretário de Estado da Educação Piauí

(Transcrição da nota ERRATAS de Nº 8575, datada de 31 de março de 2026.)

SECRETARIA DE ESTADO PARA INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

ERRATA

EXTRATO PUBLICAÇÃO

Aviso de Licitação Pregão Eletrônico 001/2026-SRP

Na publicação da Edição nº 60/2026 TERESINA - PI, 30 de março de 2026 DOE/PI - ANO XCVI - 137º DA REPÚBLICA. Págs. 137 e 138.

ONDE SE LÊ

Local em que os interessados poderão ter acesso ao texto integral do edital

Secretaria de Estado para inclusão da pessoa com deficiência- Rua Álvaro Mendes,1432, Centro - Teresina - Piauí, das 7:30 às 13:00. www.seid.pi.gov.br, licitacoes-e.com.br e www.tce.pi.gov.br.



LEIA-SE

Local em que os interessados poderão ter acesso ao texto integral do edital

Secretaria de Estado para inclusão da pessoa com deficiência- Rua Álvaro Mendes, 1432, Centro - Teresina - Piauí, das 7:30 às 13:00. www.seid.pi.gov.br, <https://licitanet.com.br/> e www.tce.pi.gov.br.

MAURO EDUARDO CARDOSO E SILVA

Secretário - SEID

(Transcrição da nota ERRATAS de Nº 8582, datada de 31 de março de 2026.)

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI-PI**ERRATA DO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 1/2026**

Publicado no Diário Oficial nº57/2026 do dia 25.03.2026, pag. 83/84

PROCESSO SEI: 00012.007585/2026-05.

Onde se lê:

QUADROS DE VAGAS-

2026.1

Hospital Infantil Lucídio Portela/HILP, em Teresina - PI

CURSO	CARGA HORÁRIA POR SEMESTRE	QUANTIDADE DE VAGAS AUTORIZADAS	VALORES DA CONTRAPARTIDA POR ALUNO	VALOR DA CONTRAPARTIDA POR CURSOS
Técnico em Enfermagem	100h	09	R\$ 30,00	R\$ 270,00
VALOR DA CONTRAPARTIDA: R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais)				

Nova Maternidade Dona Evangelina Rosa/NMDER, em Teresina - PI

CURSO	CARGA HORÁRIA POR SEMESTRE	QUANTIDADE DE VAGAS AUTORIZADAS	VALORES DA CONTRAPARTIDA POR ALUNO	VALOR DA CONTRAPARTIDA POR CURSOS
Técnico em Enfermagem	100h	09	R\$ 30,00	R\$ 270,00
VALOR DA CONTRAPARTIDA: R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais)				

Leia-se:

QUADROS DE VAGAS



2026.1

Hospital da Polícia Militar/HPM, em Teresina - PI

CURSO	CARGA HORÁRIA POR SEMESTRE	QUANTIDADE DE VAGAS AUTORIZADAS	VALORES DA CONTRAPARTIDA POR ALUNO	VALOR DA CONTRAPARTIDA POR CURSOS
Técnico em Enfermagem	100h	09	R\$ 30,00	R\$ 270,00
VALOR DA CONTRAPARTIDA: R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais)				

Nova Maternidade Dona Evangelina Rosa/NMDER, em Teresina - PI

CURSO	CARGA HORÁRIA POR SEMESTRE	QUANTIDADE DE VAGAS AUTORIZADAS	VALORES DA CONTRAPARTIDA POR ALUNO	VALOR DA CONTRAPARTIDA POR CURSOS
Técnico em Enfermagem	100h	09	R\$ 30,00	R\$ 270,00
VALOR DA CONTRAPARTIDA: R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais)				

(Transcrição da nota ERRATAS de Nº 8592, datada de 31 de março de 2026.)

SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES - SETRANS-PI**AVISO DE RETIFICAÇÃO****CONTRATO Nº 158/2024**

A Secretaria de Estado dos Transportes do Piauí - SETRANS/PI torna público, para conhecimento dos interessados, a **RETIFICAÇÃO** da publicação referente ao Contrato nº **158/2024** - SETRANS/PI, publicado no Diário Oficial do Estado do Piauí, na edição do dia 19 de novembro de 2024, Nº 225, pág. 101.

Onde se lê: "Nº SIAFE: 24011487"

leia-se: "Nº SIAFE:19002410".

Jonas Moura de Araujo

Secretário de Estado dos Transportes do Piauí

(Transcrição da nota ERRATAS de Nº 8599, datada de 31 de março de 2026.)

SECRETARIA DA IRRIGAÇÃO E INFRAESTRUTURA HÍDRICA**SEI nº. 00224.000655/2025-10****Dispensa de licitação nº. 010/2026**

Na publicação do "**TERMO DE RATIFICAÇÃO**", disponibilizado na edição do DOE nº 60/2026, em



30.03.2026 e publicado em 31.03.2026, pag. 314/315, REF. 8422, ocorreu um erro formal quanto ao NÚMERO DO SEI, nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:
PROCESSO SEI nº 00224.0000655/2025-10

LEIA-SE:
PROCESSO SEI nº 00224.000655/2025-10

Teresina-PI, 31 de março de 2026.

FIRMINO SOARES PAULO

Secretário - SEFIR

(Transcrição da nota ERRATAS de Nº 8601, datada de 31 de março de 2026.)

**INSTITUTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO PIAUÍ -
INTERPI-PI**

ERRATA - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 001/2024-INTERPI/PSI

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO PIAUÍ - INTERPI-PI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme previsão do artigo 37, inciso V, do Regulamento Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 5.241/1982 c/c Lei nº 8006/2023, RESOLVE:

Art. 1º - Onde se lê: " N° AUTOMÁTICO DE CONTRATO NO SIAFE-PI: 24007405 "

Leia-se: " N° AUTOMÁTICO DE CONTRATO NO SIAFE-PI: 24007421 "

Art. 2º - Esta Errata entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, permanecendo as demais disposições inalteradas.

(assinado eletronicamente)

RODRIGO RIBEIRO COSTA CAVALCANTE

Diretor-Geral do INTERPI

(Transcrição da nota ERRATAS de Nº 8603, datada de 31 de março de 2026.)

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO PIAUÍ

ERRATA DA PORTARIA Nº 33, DE 30 DE MARÇO DE 2026

PROCESSO SEI Nº. 00118.005850/2025-43

Circulou no Diário Oficial do Estado do Piauí - DOE-PI, Edição nº 60/2026, 30 de Março de 2026, publicado em 31/03/2026, disponibilizado: 30/03/2026, Páginas 35-36.



ONDE SE LÊ: "CONSIDERANDO o Termo de Homologação e Adjudicação da CONCORRÊNCIA N°. 01/2023- ADH/PI - ADH/PI (010980827), o qual trata de empreitada por preço unitário, das obras de Pavimentação em paralelepípedo localizadas na Serra do Inácio, entre os Municípios de Betânia do Piauí, Paulistana e Curral Novo no Estado do Piauí, para atender as necessidades desta Agência de Desenvolvimento Habitacional-ADH-PI".

LEIA-SE: "CONSIDERANDO o Termo de Homologação e Adjudicação da CONCORRÊNCIA N°. 01/2023- ADH/PI - ADH/PI (010980827), o qual trata de empreitada por preço unitário, cujo objeto é a construção de 100 (CEM) unidades habitacionais pulverizadas localizadas na Serra do Inácio, entre os Municípios de Betânia do Piauí, Paulistana e Curral Novo no Estado do Piauí, para atender as necessidades desta Agência de Desenvolvimento Habitacional-ADH-PI".

Teresina-PI, 31 de Março de 2026.

(assinado eletronicamente)

IGOR LEONAM PINHEIRO NERI

Diretor-Geral ADH-PI

(Transcrição da nota ERRATAS de Nº 8615, datada de 31 de março de 2026.)

REGULARIDADES

FUNDAÇÃO DE ESPORTES DO PIAUÍ - FUNDESPI-PI

RESULTADO FINAL DO BOLSA ATLETA 2026



RESULTADO FINAL DO BOLSA ATLETA 2026

A Comissão de Avaliação do Bolsa Atleta 2026, seguindo as determinações legais e previstas no Edital, torna público o resultado final retificado do Bolsa Atleta 2026.

RELAÇÃO DOS APROVADOS 2026					
INDIVIDUAIS					
MODALIDADE ESPORTIVA	COLOCAÇÃO	NOME COMPLETO	CPF	CIDADE	PONTUAÇÃO
ATLETISMO	1º	MAX JAFÉ DE SOUSA DA SILVA	076*****76	TERESINA	1.179
ATLETISMO	2ª	JEAN CLAUDIO DA PAZ ESTEVES	073*****84	CAMPO MAIOR	1.100
ATLETISMO	3º	GUILHERME MEDEIROS SANTOS	082*****81	TERESINA	689
ATLETISMO	4º	HEVERTON MATEUS CÂNDIDO LIMA	085*****30	TERESINA	643
ATLETISMO	5º	ROBERTTA YSIS COSTA SILVA	076*****30	TERESINA	452
ATLETISMO	6º	JESIEL BANDEIRA LIMA	110*****06	TERESINA	330
BADMINTON	1º	PIETRO REIS PINHEIRO LIMA	703*****07	TERESINA	1.960
BADMINTON	2ª	LARA BEATRIZ MENEZES GOMES SOUSA	076*****10	TERESINA	1.490
BADMINTON	3º	SAYANE REGINA SILVA LIMA	069*****82	TERESINA	1.105
BADMINTON	4º	ÁLVARO TELES MARINHO NETO	100*****80	TERESINA	805
BADMINTON	5º	AGUIDA ROCHA CARVALHO	093*****07	TERESINA	795
BADMINTON	6º	MARIA CLARA LOPES LIMA	088*****26	TERESINA	545
BADMINTON	7º	RAYSSA KETLIN NERES DA SILVA	074*****50	TERESINA	520
CICLISMO	1ª	ANA MELL FERNANDES DA SILVA SOUSA	065*****07	TERESINA	1.640
CICLISMO	2ª	MARIA DE FATIMA PAES DOS SANTOS	039*****54	VÁRZEA BRANCA	1.620
CANOAGEM	1º	JOÃO PEDRO ALVES DA SILVA	092*****19	JOSÉ DE FREITAS	3.300
CANOAGEM	2ª	MARIA EDUARDA FERREIRA ALEXANDRE	114*****11	TERESINA	560
BOXE	1º	LUCAS RODRIGUES DA SILVA DA PAZ	044*****30	TERESINA	30
KARATÊ	1º	JOÃO GABRIEL PRADO DE ALENCAR	073*****04	TERESINA	1.280
KARATÊ	2º	LUIS GUSTAVO ALVES NOGUEIRA	082*****71	TERESINA	1.275
KARATÊ	3ª	AMANDA RAQUELL CELESTINA PEREIRA	074*****48	TERESINA	1.190
KARATÊ	4º	KAYO RÉGIO COSTA VELOSO GOMES	086*****54	TERESINA	1.065
SKATE	1ª	CAROLINA BANDEIRA CARDOSO	077*****14	TERESINA	600
SKATE	2º	STAILLY WALLAF CARDOSO DE MORAES	107*****21	TERESINA	30
JUDÔ	1º	STANLEY ALVES TORRES	033*****07	TERESINA	1.495
JUDÔ	2º	PEDRO BENTO BEZERRA NETO	994*****87	TERESINA	1.130
JUDÔ	3ª	AMANDA VIANA DA SILVA	078*****50	TERESINA	760
JUDÔ	4ª	YASMIN AXIOTES DE VASCONCELOS CARVALHO	064*****13	TERESINA	515
JUDÔ	5º	PHÉLIPE RAMON DA SILVA SANTOS	078*****37	TERESINA	450
JUDÔ	6º	CELINA BENKE COSTA BATISTA	046*****74	TERESINA	440
JUDÔ	7º	JOÃO MARCOS PORTELA SAMPAIO	074*****06	TERESINA	320
JUDÔ	8ª	FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA JUNIOR	641*****25	TERESINA	295
NATAÇÃO	1º	LUCAS LIMA E SILVA	065*****06	TERESINA	3.832





NATAÇÃO	2ª	LAYLA GABRYELA ARAÚJO RODRIGUES	078*****67	TERESINA	2.238
NATAÇÃO	3ª	MAYRA LUIZA ARAÚJO RODRIGUES	078*****36	TERESINA	1.725
NATAÇÃO	4ª	GEOVANNA ALBUQUERQUE SANTOS	476*****64	TERESINA	1.716
NATAÇÃO	5º	ARTHUR CARVALHO NUNES	063*****10	TERESINA	1.690
TAEKWONDO	1º	JOAO PEDRO VIANA DE SOUSA	118*****75	TERESINA	200
TAEKWONDO	2ª	LARA MAISA PEREIRA COSTA	116*****76	TERESINA	180
WRESTLING/ LUTA OLIMPICA	1º	SAMUEL EVANDRO DA SILVA CARDOSO	081*****04	TERESINA	465
WRESTLING/ LUTA OLIMPICA	2º	FELIPE SOUSA SILVA	071*****69	TERESINA	270
WRESTLING/ LUTA OLIMPICA	3ª	MARIA EDUARDA SILVA CUSTÓDIO	092*****50	TERESINA	230
TÊNIS DE MESA	1ª	MARIA GRAZZYELLE PINHEIRO DE ARAÚJO	097*****61	TERESINA	875
TÊNIS DE MESA	2º	JOÃO ADELINO AMORIM PEREIRA DOS SANTOS	082*****70	OEIRAS	630
TÊNIS DE MESA	3º	VINICIUS FURTADO CARVALHO LIMA GOMES	076*****42	TERESINA	440
TIRO ESPORTIVO	1ª	RITA DE CASSIA DE SIQUEIRA CURY	946*****00	TERESINA	4.320
OLIMPICAS EM GERAL – INDIVIDUAL					
MODALIDADE ESPORTIVA	COLOCAÇÃO	NOME COMPLETO	CPF	CIDADE	PONTUAÇÃO
KITESURF	1ª	CRISTIELLY DA SILVA LOPES	624*****74	CAJUEIRO DA PRAIA	1.050
ESGRIMA	2º	ANA LAURA RODRIGUES MONTEIRO	061*****07	TERESINA	445
ESGRIMA	3º	GAEL MATOS PEDROSA	035*****50	TERESINA	362
THIATLHON	4º	PIETRO VALENTIM SILVA	069*****59	TERESINA	440
GINASTICA ARTISTICA	5ª	MARINA SOUSA E SILVA	091*****03	TERESINA	30
ESPORTES NÃO OLIMPICOS					
BEACH TENNIS	1ª	ARIELY MALLU SOARES DA SILVA	071*****80	TERESINA	5.970
CAPOEIRA	2ª	ANNE NATHIELLE DE SOUSA SILVA	066*****01	JOSÉ DE FREITAS	1485
KUNG FU WUSHU	3ª	TALITA PEREIRA DA SILVA	090*****40	TERESINA	870
JIU-JITSU	4ª	YASMIM VITÓRIA PONTE VASCONCELOS	05*****48	TERESINA	470
XADREZ	6ª	JOÃO GABRIEL ALVES DA FONSECA PINTO	079*****86	TERESINA	400
XADREZ	7ª	JULIA RODRIGUES LIMA	068*****51	TERESINA	315

COLETIVAS					
OLIMPICAS EM GERAL					
MODALIDADE ESPORTIVA	COLOCAÇÃO	NOME COMPLETO	CPF	CIDADE	PONTUAÇÃO
RUGBY SEVENS	1ª	ALINE NONATA DA SILVA	013*****79	TERESINA	575
BASQUETE 3X3	2ª	VICTÓRIA KAREN PEREIRA DE OLIVEIRA	070*****80	TERESINA	340
GERAL					
MODALIDADE ESPORTIVA	COLOCAÇÃO	NOME COMPLETO	CPF	CIDADE	PONTUAÇÃO
FUTSAL	1º	JOÃO PEDRO ALVES DE OLIVEIRA	062*****74	TERESINA	110
FUTSAL	2º	JOÃO GABRIEL DE OLIVEIRA SILVA GRAMOSA	058*****64	TERESINA	105
FUTSAL	3º	DELANO RIBEIRO TRAJANO FILHO	054*****26	TERESINA	102





FUTSAL	4º	MATHEUS HENRIQUE DE ALENCAR BARBOSA	064*****00	TERESINA	20
VOLEIBOL	1º	FRANCISCO DE ASSIS SILVA DE MIRANDA	854*****53	TERESINA	580
VOLEIBOL	2ª	NICOLE CAVALCANTE DE OLIVEIRA TELES	085*****50	TERESINA	275
VOLEI DE PRAIA	1º	MATHEUS RUAN DE SOUSA RODRIGUES	096*****02	TERESINA	199
VOLEI DE PRAIA	2º	RUAN GABRIEL NEGREIROS PEREIRA	093*****00	TERESINA	182
BASQUETE	1ª	HEVELEN DAMASCENO LIMA	042*****58	TERESINA	361
BASQUETE	2ª	GABRIEL CARLOS DE CARVALHO CARDOSO	034*****30	TERESINA	355
HANDEBOL	1º	RENATO PEREIRA DE OLIVEIRA	071*****09	TERESINA	310
HANDEBOL	2º	FELIPE RAFAEL DA SILVA	077*****24	TERESINA	295
HANDEBOL	3º	JOAO VICTOR FREITAS DE SOUSA	085*****05	TERESINA	250
HANDEBOL	4ª	MARIA EMILY SIMÕES DIAS	109*****05	TERESINA	225
HANDEBOL	5ª	MARIA ESTER EVANGELISTA SILVA	087*****14	TERESINA	195
PARALÍMPICOS					
MODALIDADE ESPORTIVA	COLOCAÇÃO	NOME COMPLETO	CPF	CIDADE	PONTUAÇÃO
PARALÍMPICO ATLETISMO	1º	JOÃO PEDRO DE COSTA MOURA	068*****79	MONSENHOR GIL	2.275
PARALÍMPICO ATLETISMO	2ª	YASMIN CRUZ DE OLIVEIRA ALVES	094*****37	MONSENHOR GIL	1.920
PARALÍMPICO HALTEROFILISMO	3ª	CREUSA ANGÉLICA PEREIRA RODRIGUES DE CASTRO	040*****90	TERESINA	980
PARALÍMPICO BADMINTON	4º	MATHEUS PEREIRA GOMES	053*****18	TERESINA	840
PARALÍMPICO ATLETISMO	5º	ANTONIO ELIARDO DA SILVA SANTOS	103*****01	CURRALINHOS	757
PARALÍMPICO BADMINTON	6ª	ROSIANE DA SILVA ALVES	048*****59	TERESINA	570

TÉCNICOS					
OLÍMPICAS EM GERAL					
MODALIDADE ESPORTIVA	COLOCAÇÃO	NOME COMPLETO	CPF	CIDADE	PONTUAÇÃO
AGUAS ABERTAS	1º	CHILDERICO ROBSON PEREIRA E SILVA	708*****00	Teresina	5.931
GERAL					
MODALIDADE ESPORTIVA	COLOCAÇÃO	NOME COMPLETO	CPF	CIDADE	PONTUAÇÃO
ATLETISMO	1º	ALBERTO EUCLIDES SOUSA SOBRINHO	340*****00	TERESINA	4.657
TÊNIS DE MESA	1º	JADELSON RIBEIRO DOS SANTOS	801*****20	TERESINA	2.100
TAEKWONDO	1º	ANTONIO CARLOS CARVALHO SOUSA	535*****49	TERESINA	385
BOXE 00	1º	ANTÔNIO DOS REIS MARCOS DE OLIVEIRA	412*****20	TERESINA	290
TIRO ESPORTIVO	1º	IGOR YURE MARTINS GONÇALVES MACEDO	076*****61	TERESINA	4.992
JUDÔ	1º	LUCIANA MARA E SILVA CALDAS	017*****10	TERESINA	5.775
BADMINTON	1ª	EMANUELLY ROCHA FARIAS	057*****98	TERESINA	12.503
BASQUETE	1º	CARLOS ROBERTO COSTA CAVALCANTE	516*****87	TERESINA	188
BASQUETE	2º	JADSON HENRI PRADO GONÇALVES	054*****39	TERESINA	112
NATAÇÃO	1º	FRANCISCO IRAMAR MOREIRA LIRA JÚNIOR	049*****13	TERESINA	130





HANDEBOL	1º	TONNY FRANCE SOUSA MIRANDA	878*****20	TERESINA	136
KARATÊ	1º	JOÃO SOARES DE ALENCAR NETO	926*****91	TERESINA	7.500
VOLEIBOL	1º	CARLOS LEITE DA SILVA NETO	009*****42	TERESINA	1073
VOLEIBOL	2º	ANFRÍSIO ROSENDO MÁXIMO DE ARAÚJO	397*****68	TERESINA	387
WRESTLING/LUTA OLÍMPICA	1º	ADRIALYSON KEVIN DA SILVA CARVALHO	076*****94	TERESINA	130
PARALÍMPICO	1º	JOZIMAR DE SOUSA VENÇÃO	451*****91	MONSENHOR GIL	5.611
PARALÍMPICO	2º	LEONARDO FONSECA DA SILVA	079*****84	TERESINA	873
ESPORTE NÃO OLÍMPICOS (CAPOEIRA)	1º	GEORGE FREDSON ROCHA SERRA	453*****04	TERESINA	17.943
ESPORTE NÃO OLÍMPICOS (BEACH TENNIS)	2ª	ISABEL FONSECA SOARES	071*****09	Teresina	11.144

Teresina- PI, 31 de março de 2026.

Josiene Marques Campelo
Presidente da Comissão





(Transcrição da nota REGULARIDADES de Nº 8587, datada de 31 de março de 2026.)

TERMOS DE RATIFICAÇÃO

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE nº 20/2026

Conforme constam nos autos do Processo SEI nº 00052.000207/2026-16, sob a forma de Justificativa, RATIFICO-A em todos os seus termos, com fulcro no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, Decreto Estadual 22.822/24, através do procedimento de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO acima descrito, em favor da pessoa jurídica KALOR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 39.144.799/0001-25, que apresentou o projeto "Segredos da Caatinga" a ser patrocinado no valor total de R\$300.000,00 (trezentos mil reais), no dia 12 de abril de 2026, no município de Teresina-PI, cujas despesas correrão à conta da Fonte 500, ao tempo em que determino a publicação do extrato desta ratificação em justificativa, no prazo da Lei, para que possa surtir seus reais efeitos externos.

Após as providências supra, acostem-se ao processo as cópias comprobatórias, como parte integrante e indissociável do procedimento de Inexigibilidade de Licitação, tudo em observância ao art. 72, parágrafo único, da Lei 14.133/2021.

(assinada eletronicamente)

MARCELO NUNES NOLLETO

Secretário de Comunicação

Portaria 20/2026, de 30 DE MARÇO de 2026

O SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO - SECOM, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a prerrogativa que concede à Administração Pública fiscalizar a execução dos contratos administrativos, no sentido de que os contratos devem ser acompanhados e fiscalizados por um representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013, que "estabelece procedimentos para o acompanhamento dos contratos firmados por órgãos e entidades estaduais";

CONSIDERANDO o Processo SEI nº 00052.000207/2026-16, que possui como objeto o patrocínio ao projeto "SEGREDOS DA CAATINGA", conforme a Resolução CGRF 003/2020 e Decreto Estadual 22.822, de 11 de março de 2024;

RESOLVE:



Art. 1º - Designar o servidora NICOLLAS RENATO COSTA VIANA, matrícula 432301-7, para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO.

Art. 2º São atribuições do fiscal do contrato, conforme o art. 4º do Decreto nº 15.093/2013:

I - fiscalizar a execução do Contrato, informando o sobre eventuais vícios, irregularidades verificados na execução e entrega por parte da contratada;

II - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e entrega do objeto do contrato que venha a conhecer durante a fiscalização;

III - atestar o cumprimento da entrega do objeto discriminados nas notas fiscais ou faturas, após verificar a efetiva entrega dos bens;

IV - propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo único. O fiscal que atestar a prestação de serviço em desacordo com o especificado no contrato responderá solidariamente perante os órgãos competentes pelo dano ao erário, independentemente das demais penalidades aplicáveis.

Art.3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

MARCELO NUNES NOLLETO

Secretário de Comunicação

EXTRATO DO CONTRATO DE PATROCÍNIO Nº 20/2026

Nº do processo SEI	00052.000207/2026-16
Nº Automático de Contrato	26101087
Fundamento legal	Art. 74 da Lei 14.133/2021, Decreto Estadual 22.822/24 e Resolução CGFR 003/2020
Contratante	Secretaria de Comunicação - SECOM
CNPJ do Contratante	05.810.478/0001-09
Contratado	Kalor LTDA
CNPJ/CPF do Contratado	39.144.799/0001-25
Resumo do objeto do contrato	Patrocínio para o projeto "Segredos da Caatinga"
Prazo de vigência	31/12/2026
Prazo de execução	12 de abril de 2026
Data de assinatura do contrato	30 de março de 2026
Valor global	R\$300.000,00 (trezentos mil reais)
Dotação orçamentária	24.131. 0109. 6324
Fonte de Recursos	500
Natureza da Despesa	339039
Nº Nota de Reserva	2026NR00077
Nº Reserva Orçamentária	2026RO02276



Signatários do contrato

Pela Contratante: Marcelo Nunes Nolleto
Pela Contratada: Sebastião Wryas Silva Moura

MARCELO NUNES NOLLETO

Secretário de Comunicação

(Transcrição da nota TERMOS DE RATIFICAÇÃO de Nº 8613, datada de 31 de março de 2026.)

RESOLUÇÕES

CEDCA/PI

Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente CEDCA/PI

RESOLUÇÃO DE Nº 168 DE 27 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a alteração da Resolução de nº 167 de 03 de março de 2026 deste Conselho Estadual de Defesa dos Direitos Criança e do Adolescente e dá outras providências.

O Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Piauí, previsto no art. 249 da Constituição do Estado Piauí, instância deliberativa da política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente do Estado do Piauí, criado e regulamentado pela Lei Estadual 4.602 de 30 de junho de 1993, em uso as suas atribuições que este lhe são conferidas, pelo lei retro citada, pelo seu Regimento Interno e pela deliberação de seu pleno em sua Reunião extraordinária de nº 58, realizada em 27 de março de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterado o Plano de Aplicação Financeira do Fundo Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Piauí - FEDCAPI, para o ano de 2026, em conformidade com o anexo único desta resolução.

Art. 2º - Autoriza a Secretaria de Estado do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome - SASC, a fazer suplementação e os remanejamentos, em conformidade anexo único desta resolução.

Art. 3º - Revoga as disposições em contrário, em especial a Resolução de número 167 deste conselho.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Teresina (PI), 27 de março de 2026.

Antônio José dos Santos Mendes



Presidente do CEDCA-PI

ANEXO ÚNICO

30104 - FUNDO ESTADUAL DOS DIRIETOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FEDCA						
CÓDIGO	ESPERVIFICAÇÃO	Atividade/Projeto	ESFERA	NATUREZA	FONTE	VALOR





30.104.08.243.0104.6277	PROMOÇÃO DE AÇÕES DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		SEGURIDADE SOCIAL (S)			
		Financiamento do Edital de nº 2 da SASC	Eixo I	3.3.50.41	759	550.000,00
			Eixo II	3.3.50.41	759	550.000,00
		Acompanhamentos das Conferências - Etapa municipal-2026	Participação dos conselheiros nas conferencias municipais	3.3.90.14	759	100.000,00
				3.3.90.92	759	8.000,00
		Capacitação dos Conselheiros Estaduais.	Participação dos conselheiros estaduais em eventos e formações nacionais	3.3.90.33	759	120.000,00
				3.3.90.14	759	51.200,00
		Chancela de Projeto	Transferência de recursos para entidade captadora	3.3.50.41	759	461.360,00
		Capacitações dos CTS para o uso do Sistemas Nacionais de Proteção à Infância e Adolescência (SIPIA - CT)	Formação continuada do SGD	3.3.90.14	759	35.840,00
		Apoio ao Congresso Estadual de Conselheiros Tutelares	Formação continuada do SGD	3.3.90.39	759	117.000,00
				3.3.90.36		18.000,00
				3.3.90.33		15.000,00
		Ecoando Liberdade-SASC	Apoio socioeducativo	3.3.90.48	500	116.127,00
		Projeto de Formação Continuada Socioeducativa para profissionais do Atendimento do Estado do Piauí - SASC	Apoio socioeducativo	3.3.90.39	759	27.500,00
				3.3.90.14		3.200,00
				3.3.90.36		15.000,00
		Projeto emergencial de qualificação profissional para adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas e pós medida (CEM - CEF - semiliberdade e pós medida)	Apoio socioeducativo	4.4.90.39	759	20.300,00
				3.3.90.36		100.000,00
				3.3.90.30		3.000,00
		Chamamento Público	Apoio as OSC'S	3.3.50.41	759	1.100.000,00



Total da Ação						3.411.527,00
30.104.08.243.0104.6286	FORTALECIMENTO DOS CONSELHOS DE DIRIETOS E DE DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	Aquisição de equipamentos - solicitados	Modernização do CEDCA-PI	4.4.90.52	759	50.000,00
		Campanhas de sensibilização do FEDCA, Enfrentamento a Violência Sexual, Combate ao Trabalho Infantil e revisão do Plano de convivência Familiar e Comunitário.	Apoio as campanhas em defesa dos direitos das crianças e dos adolescentes.	3.3.90.39	759	334.735,00
Total da Ação						384.735,00
Total da ação 1 + ação 2						3.796.262,00

Antônio José dos Santos Mendes

Presidente do CEDCA-

(Transcrição da nota RESOLUÇÕES de Nº 8618, datada de 31 de março de 2026.)

DESPACHOS

SECRETARIA DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

Despacho Decisório nº 16/2026/ASTEC/GAB/SEJUS-PI/GAB/SEJUS-PI

Processo nº 00095.002741/2023-18

Interessado: ANTONIO LUIZ PEREIRA DA SILVA, RAIMUNDO MACHADO DA SILVA FILHO

ÓRGÃO/ENTIDADE: SECRETARIA DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

ASSUNTO: IRREGULARIDADES OCORRIDAS NO ALMOXARIFADO DA UNIDADE DE APOIO AO SEMIABERTO. DESAPARECIMENTO DE BENS DO ERÁRIO. AUSÊNCIA DE PROVA DE AUTORIA E MATERIALIDADE. ABSOLVIÇÃO SUMÁRIA. ARQUIVAMENTO DOS AUTOS.



JULGAMENTO

Trata-se do Processo Administrativo Disciplinar nº 060/2023/CGE-PI, instaurado no âmbito da Controladoria-Geral do Estado do Piauí, a partir da Portaria CRG/CGE-PI nº 87, de 29 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado do Piauí de 04/10/2023, com a finalidade de apurar eventual responsabilidade administrativa dos servidores ANTÔNIO LUIZ PEREIRA DA SILVA, Policial Penal, Matrícula nº 030382-8, e RAIMUNDO MACHADO DA SILVA FILHO, Policial Penal, Matrícula nº 030573-1, ambos vinculados à Secretaria de Justiça do Estado do Piauí, em razão de supostas irregularidades ocorridas no Almojarifado da Unidade de Apoio ao Semiaberto - UASA, em Teresina/PI, conforme descrito no Memorando nº 126/UASA/2023, bem como os fatos conexos.

O Memorando nº 126/UASA/2023, datado de 08 de maio de 2023 e subscrito pela Diretora Prisional da Unidade de Apoio ao Semiaberto - UASA, Marli Marques de Oliveira, comunicou a esta Secretaria de Justiça as condutas perpetradas. Informou acerca de suposto arrombamento ocorrido no almojarifado da Unidade Penal, local em que ficam armazenados os alimentos perecíveis e não perecíveis, fato ocorrido durante o plantão do Supervisor de Grupo, o Policial Penal Antônio Luiz Pereira da Silva, no dia 07 de maio de 2023. Segundo consta do que foi narrado previamente, o arrombamento foi constatado na manhã do dia 08/05/2023, segunda-feira, quando o Coordenador de Disciplina da Unidade, Policial Penal JOSÉ PEREIRA FILHO chegou à Unidade Penal e verificou, juntamente com o Supervisor de Grupo do dia, o Policial Penal RAIMUNDO NONATO DE SOUSA, que foi furtado uma grande quantidade de alimentação. Acompanham a comunicação do fato delituoso o Relatório do Chefe de Disciplina relatando o ocorrido, Boletim de Ocorrência realizado junto ao 10º DP, bem como uma lista de materiais alimentícios que foram subtraídos do interior daquela UASA, inclusive anexando fotos.

Os atos de instrução processual foram executados então da seguinte forma:

1. MEMO Nº 126/UASA/2023 ([7525095](#)), originário da Diretoria da Unidade de Apoio ao Semiaberto, em Teresina/PI, solicitando a esta Secretaria de Justiça do Estado do Piauí a instauração de Procedimento Administrativo para apuração de eventuais responsabilidades administrativas atribuídas ao Supervisor de Grupo, o Policial Penal Antônio Luiz Pereira da Silva, Matrícula nº 030382-8, bem como dos demais servidores que se encontravam no plantão do dia do aludido arrombamento, conforme documentos ID [7525107](#), [7525111](#) e [7525113](#);
2. Ofício Nº: 2765/2023/SEJUS-PI/GAB/ASTEC ([7667663](#)) encaminhando os autos à Controladoria-Geral do Estado do Piauí para análise e emissão de juízo de admissibilidade, nos moldes do que preleciona o artigo 24, XIV, da Lei Complementar nº 28/2003, com redação dada pela Lei Complementar nº 241/2019;
3. DESPACHO Nº: 82/2023/CGE-PI/GAB/CRG ([7693523](#)) da Controladoria-Geral do Estado do Piauí, determinando a instauração e condução de Sindicância Investigativa, através do



Núcleo de Correição Setorial da Secretaria de Justiça do Estado do Piauí, para apuração e adoção das medidas cabíveis;

4. Despacho Decisório Nº: 28/2023/ASTEC/GAB/SEJUS-PI/GAB/SEJUS-PI ([7729877](#)) desta Secretaria determinando a abertura de Sindicância Investigativa, nos moldes do artigo 164, §3º, da Lei Complementar nº 13/1994;
5. Portaria nº 328, de 26 de maio de 2023, designando os membros da Comissão de Sindicância, de acordo com o que prelecionam os artigos 164, 165 e 169 da Lei Complementar nº 13/1994, com publicação no Diário Oficial do Estado do Piauí em 31 de maio de 2023, edição nº 103/2023 ([7829714](#));
6. Ata de início dos trabalhos da Comissão de Sindicância Investigativa ([7829743](#));
7. Intimação dos Policiais Penais lotados na Unidade de Apoio ao Semiaberto - UASA, em Teresina/PI, a fim de prestarem esclarecimentos acerca dos fatos descritos no processo em epígrafe ([7850546](#), [7862077](#), [7920350](#), [7957906](#), [8152036](#));
8. Termo de Declaração dos servidores ANTÔNIO LUIZ PEREIRA DA SILVA, Policial Penal SUPERVISOR DE GRUPO, lotado na Unidade de Apoio ao Semiaberto de Teresina-PI; JOSÉ PEREIRA FILHO, Chefe de Disciplina da UASA; RAIMUNDO NONATO DE SOUSA, Policial Penal Supervisor de Grupo do dia 08/05/2023; JOSÉ RICARDO DA SILVA MOURA, Policial Penal plantonista; JOSÊNIA CRUZ OLIVEIRA E SILVA, Policial Penal lotada na UASA; ALEXANDRE PEREIRA, Policial Penal plantonista; RAIMUNDO MACHADO DA SILVA FILHO, Policial Penal lotado na UASA; RAIMUNDA DE FÁTIMA SILVA CARDOSO, Policial Penal lotada na UASA ([8035295](#), [8039577](#), [8040500](#), [8101796](#), [8101919](#), [8102010](#), [8102079](#), [8103068](#));
9. Termo de Declaração dos internos GEISON BERNARDINO DE SOUSA, IVAN COSTA FERREIRA, RAIFRAN LOPES DA SILVA, FINDER CASTER NONATO BASTOS, todos em cumprimento de pena naquela Unidade de Apoio ao Semiaberto - UASA ([8137086](#));
10. Relatório Final da Comissão de Sindicância ([8355112](#)), por meio do qual "entende haver elementos suficientes de autoria e materialidade por parte dos policiais penais plantonistas do dia do fato objeto da investigação, seja pela ocorrência da omissão, face ao dever e o poder de evitar um resultado e não o faz (omissão imprópria) ou pela ingerência na tarefa de guarda e segurança do presídio em "criarem" uma situação de risco não permitido, pois tal dever deriva da lei e precisa ser observado no decorrer de todo o plantão". Nesse sentido, recomenda a abertura de Processo Administrativo Disciplinar, a ser conduzido pela Controladoria-Geral do Estado do Piauí, em face dos servidores indiciados no relatório de conclusão dos trabalhos investigatórios;
11. Ofício Nº: 4184/2023/SEJUS-PI/GAB/ASTEC ([8423043](#)) desta Secretaria de Justiça, enviando o processo ao controle finalístico da Procuradoria de Fiscalização e Controle dos Atos Administrativos da PGE-PI, nos termos do artigo 152, §1º, da Constituição do Estado do Piauí, resultando na emissão do PARECER Nº 93/CHEFIA/PFCAA ([8613765](#)), da lavra do



Procurador-Chefe da PFCOA - Dr. João Batista de Freitas Júnior, que concluiu pela correção das conclusões alcançadas pela Comissão Processante, ratificando-se, em todos os seus termos, a recomendação de envio dos autos para instauração de procedimento administrativo adequado através da Corregedoria da Controladoria-Geral do Estado - CGE-PI;

12. DESPACHO PGE-PI/GAB/AJ Nº 325/2023 ([8629868](#)) do Procurador-Geral do Estado, o qual concluiu pela aprovação do parecer, por seus próprios fundamentos jurídicos, endossando integralmente as conclusões da Comissão Sindicante pela instauração do competente Processo Administrativo Disciplinar;
13. Despacho Decisório Nº: 54/2023/ASTEC/GAB/SEJUS-PI/GAB/SEJUS-PI ([8841604](#)) desta Secretaria de Justiça, decidindo pelo prosseguimento da investigação dos autos, com fundamento no artigo 164, §4º, inciso II, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994;
14. Portaria CRG/CGE-PI nº 87, de 29 de setembro de 2023, designando os membros da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, de acordo com o que prelecionam os artigos 164 e 169 da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, com publicação no Diário Oficial do Estado do Piauí em 04 de outubro de 2023, edição nº 191/2023 ([9549256](#));
15. NOTIFICAÇÃO Nº 370/2023/CGE-PI/GAB/CRG/GECOD ([9859299](#)) entregue ao servidor RAIMUNDO MACHADO DA SILVA FILHO por meio do aplicativo de mensagens WhatsApp em 09/11/2023 ([9935673](#), [9935618](#)) e NOTIFICAÇÃO Nº 374/2023/CGE-PI/GAB/CRG/GECOD ([9864713](#)) entregue ao servidor ANTÔNIO LUIZ PEREIRA DA SILVA no dia 27/02/2024 ([011346655](#)), ocasião em que lhes foi facultado acompanhar, por si ou por procurador devidamente constituído, todos os atos e diligências a serem praticados, bem como ter vista do processo na repartição, arrolar e reinquirir testemunhas, produzir provas e formular quesitos, quando se tratar de prova pericial, conforme garantias constitucionais;
16. DEFESA PRÉVIA apresentada pelo servidor RAIMUNDO MACHADO DA SILVA FILHO ([10074339](#)), subscrita por advogado inscrito nos quadros da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Piauí, sob o nº 6930, que requer ao imputado e seu representante legal o direito de acompanhar todos os atos processuais;
17. DEFESA PRÉVIA apresentada pelo servidor ANTÔNIO LUIZ PEREIRA DA SILVA ([011521640](#)), subscrita por advogado inscrito nos quadros da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Piauí, sob o nº 6930, que requer ao imputado e seu representante legal o direito de acompanhar todos os atos processuais e a notificação da testemunha arrolada para prestar depoimento, vez que possui conhecimento sobre a rotina prisional da Unidade de Apoio ao Semiaberto - UASA, sendo indispensável ao esclarecimento dos fatos, sob pena de cerceamento de defesa;
18. Intimação das testemunhas José Pereira Filho ([013527720](#)), Raimunda de Fátima Silva Cardoso ([018724432](#)) e Raimundo Nonato da Silva ([018724748](#)) para prestarem depoimentos acerca dos atos e fatos constantes no referido procedimento disciplinar;



19. Oitiva das testemunhas José Pereira Filho ([014098299](#), [014098321](#)), Raimunda de Fátima Silva Cardoso ([0019508574](#)) e Raimundo Nonato da Silva ([0019509805](#));
20. Petição ([0019496785](#)) subscrita pelo advogado dos acusados no autos do PAD epigrafado, requerendo a oitiva da testemunha MARCOS DE FARIAS BANGOIM, tendo em vista o surgimento de fato novo imprescindível ao esclarecimento da verdade e a defesa dos servidores processados, a qual fora realizada em 26/08/2025 ([0019849101](#));
21. Interrogatório dos servidores Raimundo Machado da Silva Filho ([0021636164](#)) e Antônio Luiz Pereira da Silva ([0021636359](#)), na qualidade de acusados;
22. Relatório nº 428/2025/CGE-PI/GAB/CG/UNICRG/GECOD ([0021766746](#)) da Comissão Processante, concluindo, de forma expressa e fundamentada, pela inexistência de provas suficientes e inequívocas de autoria ou materialidade, aplicando o princípio do in dubio pro reo; opinando, assim, pela Absolvição dos servidores, com o consequente arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar;
23. Encaminhamento do processo à Procuradoria de Fiscalização e Controle dos Atos Administrativos (PFCAA) da Procuradoria Geral do Estado do Piauí (PGE-PI) para controle finalístico, conforme art. 152, §1º, da Constituição do Estado do Piauí, resultando na emissão do PARECER Nº 6/2026/PGE-PI/GAB/PFCAA/RG (ID - [0022129847](#)), com as notas referenciais de autoria do Procurador do Estado - Dr. Raimundo Alves Ferreira Gomes Filho, no qual se procedeu à análise da regularidade formal e material do procedimento disciplinar, reconhecendo-se o fiel cumprimento das fases previstas na Lei Complementar Estadual nº 13/1994, a inexistência de vícios aptos a macular a validade do feito e a efetiva observância dos princípios constitucionais do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa, ratificando-se, em todos os seus termos, a conclusão da Comissão Processante pela absolvição dos acusados e arquivamento dos autos. Em sede de controle revisional, a referida manifestação foi expressamente cancelada pela Procuradora-Chefe Substituta da PFCAA - Dra. Lêda Lopes Galdino, por meio do DESPACHO Nº 15/2026/PGE-PI/GAB/PFCAA (ID - [0022182342](#)), no qual se acolheu integralmente o referido opinativo jurídico, reconhecendo a correção da análise empreendida, a regularidade do processo administrativo disciplinar e a plena consonância entre o parecer e o Relatório Final da Comissão Processante;
24. DESPACHO Nº: 99/2026/PGE-PI/GAB/CORREG/DELEG ([0022284075](#)) da Corregedoria-Geral da PGE-PI, o qual concluiu pela aprovação do PARECER Nº 6/2026/PGE-PI/GAB/PFCAA/RG (ID - [0022129847](#)), por seus próprios fundamentos jurídicos, em conformidade com a manifestação de chancela da Chefia da PFCAA, endossando integralmente as conclusões da Comissão Processante no sentido da Absolvição dos servidores ANTÔNIO LUIZ PEREIRA DA SILVA e RAIMUNDO MACHADO DA SILVA FILHO, com o consequente arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 060/2023/CGE-PI;
25. Ofício nº 136/2026/CGE-PI ([0022290631](#)) da Controladoria-Geral do Estado do Piauí encaminhando o Processo Administrativo Disciplinar nº 060/2023/CGE-PI a esta Secretaria de Justiça do Estado do Piauí para julgamento.



É O RELATÓRIO. PASSO A DECIDIR.

Os pressupostos processuais administrativos foram atendidos, eis que há interesse público envolvido, além de legitimidade processual da Controladoria-Geral do Estado do Piauí, nos moldes da Lei Complementar nº 28/2003.

O Processo Administrativo Disciplinar em epígrafe seguiu também todos os trâmites legais, sendo assegurado aos acusados o contraditório e a ampla defesa, além da condução observar o devido processo legal, na forma prevista no artigo 169, da Lei Complementar nº 13/1994, de forma que não padece de qualquer nulidade processual. Assim, atendidos os pressupostos processuais e verificada a legalidade procedimental, passo a julgar o objeto que culminou neste Processo Administrativo.

Em síntese, cuida-se da instauração de Procedimento Administrativo com vistas a apurar eventuais responsabilidades administrativas atribuídas aos servidores ANTÔNIO LUIZ PEREIRA DA SILVA, Policial Penal, Matrícula nº 030382-8 e RAIMUNDO MACHADO DA SILVA FILHO, Policial Penal, Matrícula nº 030573-1, ambos vinculados a esta Secretaria de Justiça do Estado do Piauí - SEJUS, por supostas irregularidades ocorridas no Almoxarifado da Unidade de Apoio ao Semiaberto - UASA, conforme descrito no Memorando nº 126/UASA/2023, bem como fatos conexos.

Regularmente instalada, a Comissão Processante designada promoveu a completa instrução do feito, com a expedição das notificações legais, apresentação de defesas prévias, realização de oitivas testemunhais e interrogatório dos servidores acusados, assegurando, em todas as fases, o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa. A partir da documentação acostada aos autos, especialmente o Boletim de Ocorrência lavrado em 08/05/2023 junto ao 10º DP ([7525111/fl.02](#)), das oitivas produzidas, bem como, após examinar detidamente os argumentos apresentados pela tese defensiva dos servidores processados, consignou suas conclusões no Relatório Nº 428/2025/CGE-PI/GAB/CG/UNICRG/GECOD ([0021766746](#)), entendendo que os procedimentos correccionais realizados não foram capazes de demonstrar de forma inequívoca a autoria e materialidade da conduta comissiva ou omissiva que resultasse em culpabilidade dos servidores apontados nos autos. Ao final, aplicou o princípio do in dubio pro reo e recomendou a absolvição dos acusados, com o consequente arquivamento do feito, destacando a ausência de elementos técnicos essenciais à elucidação dos fatos, notadamente a inexistência de perícia criminal, e a fragilidade do acervo probatório produzido.

In casu, no registro policial realizado sob a comunicação do Policial Penal Antônio Luiz Pereira da Silva consta que "o noticiante não pretende acionar a Perícia Criminal", razão pela qual, sem a realização de perícia, não foi possível obter a informação de como foi feito o arrombamento e o transporte dos alimentos, bem como verificar se havia presença de digitais ou outros indícios capazes de esclarecer a autoria e o procedimento do fato.

Nesse sentido, ACOLHO a manifestação jurídica da Procuradoria-Geral do Estado do Piauí em sede de controle finalístico (art. 152, §1º, da Constituição do Estado do Piauí), conforme consignado no PARECER Nº 6/2026/PGE-PI/GAB/PFCAA/RG (ID - [0022129847](#)), verbis:

O controle finalístico aqui exercido observa a constatação do estrito cumprimento do rito processual estabelecido na lei específica de regência e que tenha sido garantido ampla defesa e a incontestável observância do



princípio do contraditório. Tudo isso foi observado, na íntegra, pela Comissão Processante.

Ratificamos, portanto, a posição da Comissão que sugeriu a **ABSOLVIÇÃO SUMÁRIA** dos servidores **Antônio Luiz Pereira da Silva**, Policial Penal, Secretaria de Estado da Justiça do Piauí, Matrícula nº 030382-8, e **Raimundo Machado da Silva Filho**, Policial Penal, Secretaria de Estado da Justiça do Piauí, Matrícula nº 030573-1, com o consequente **arquivamento** deste processo.

Ex positis, entendemos, em CONTROLE FINALÍSTICO, que o processo de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 060/2023/CGE-PI**, cumpriu todos os preceitos do ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS ESTADUAIS (LCE 13/1994), e, ainda, os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, estando apto a julgamento pela autoridade competente.

Este o nosso Parecer, **salvo melhor juízo**, à consideração do Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral do Estado.

Desse modo, ao analisar o suposto fato e compulsar detidamente o acervo probatório constante dos autos, não havendo evidências suficientes e inequívocas passíveis de imputar responsabilidade aos servidores Antônio Luiz Pereira da Silva e Raimundo Machado da Silva Filho, não cabe o indiciamento, impondo-se, juridicamente como a melhor solução, a absolvição antecipada dos servidores processados, com o consequente arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 060/2023/CGE-PI.

Ante o exposto, considerando a documentação acostada aos autos, especialmente o Relatório Final da Comissão Processante da Controladoria-Geral do Estado do Piauí e o Parecer da Procuradoria-Geral do Estado do Piauí, os quais acolho adotando como motivação desta decisão, constituindo parte integrante da mesma, em conformidade com o disposto no art. 50, §1º, da Lei Federal nº 9.784/99, DECIDO, PELA ABSOLVIÇÃO dos servidores ANTÔNIO LUIZ PEREIRA DA SILVA, matrícula funcional nº 030382-8 e RAIMUNDO MACHADO DA SILVA FILHO, matrícula funcional nº 030573-1, com o consequente ARQUIVAMENTO DOS AUTOS do presente Processo Administrativo Disciplinar, ante a inexistência de elementos aptos a sustentar a responsabilização disciplinar.

Este despacho entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Teresina (PI), 31 de março de 2026.

CARLOS AUGUSTO GOMES DE SOUZA

Secretário de Justiça do Estado do Piauí

(Transcrição da nota DESPACHOS de Nº 8651, datada de 31 de março de 2026.)



EDITAIS

EDITAL DE CITAÇÃO, INTIMAÇÃO E NOTIFICAÇÃO PARA FINS DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL NA MODALIDADE EXTRAORDINARIA

A Serventia Extrajudicial do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Elesbão Veloso, estado do Piauí, certifica que aos dias 01 de dezembro de 2025, o Dr. Hemerson Bacelar de Oliveira, advogado devidamente inscrito na OAB/PI 23.477, protocolou requerimento de reconhecimento do direito a Usucapião extrajudicial extraordinário em favor do Sr. CICERO RAIMUNDO DE ARAUJO SOUSA, brasileiro, divorciado, trabalhador rural, portadora do CPF nº 343.***.***-04, residente na localidade denominada Telepisa, zona rural do município de Tanque do Piauí CEP:64512-000, na forma da Lei e etc, CITE-SE, INTIME-SE E NOTIFIQUE-SE as Fazendas Públicas, Privadas, e limitantes a seguir e eventuais interessados, na forma do artigo [231](#), [I](#) c/c o artigo [269](#), [§ 1º](#), [§ 2º](#) e [§ 3º](#), e 319, parágrafo segundo, todos do [Código de Processo Civil](#): 1. UNIÃO, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 26.994.558/0019-52 podendo ser citada na figura da Advocacia-Geral da União - AGU, nos termos do art. [75](#), [I](#), art. [182](#) e [§ 3](#) -, do art. [242](#), todos do [CPC](#), com sedes no Ed.Sede I - Setor de Autarquias Sul - Quadra 3 - Lote 5/6, Ed. Multi Brasil Corporate - Brasília - DF - CEP 70.070-030 - Ed. Sede II - Setor de Indústrias Gráficas - Quadra 6 - Lote 800 - Brasília - DF, CEP 70.610-460; 2. ESTADO DO PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 06.553.481/0001-49, com sede na Avenida Antonino Freire, nº 1450, Palácio de Karnak, Teresina - PI, CEP 64001-0403. MUNICÍPIO DE TANQUE DO PIAUÍ, com sede na prefeitura municipal, inscrita no CNPJ 01.612.616/0001-86, localizada na Av. Dom Edilberto, nº 760, Centro da mesma cidade, CEP: 64512-000, TEL: (89) 3427-0090, ficam os entes federativos citados / intimados / notificados nos termos do artigo art. [231](#), [I](#) c/c o artigo [269](#), [§ 1º](#), [§ 2º](#) e [§ 3º](#), todos do [Código de Processo Civil](#); para que manifestem-se no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data desta publicação, para que apresentem impugnação, na qual indiquem de forma clara e Objetiva os pontos controvertidos, sob pena de presumirem verdadeiros os fatos alegados na inicial e anuentes com o reconhecimento do domínio, referente à uma GLEBA de Terra localizado no lugar denominado TELEPISA, localizado na zona rural do Município de Tanque do Piauí, Estado do Piauí, 64512-000, medindo 23,3087 ha, conforme plana, memorial descritivos, termo de responsabilidade técnica e demais documentos comprobatórios anexados à inicial. Fica advertida a parte intimada de que a não apresentação de impugnação dentro do prazo de 15 (quinze) dias, implicará anuência tácita, conforme dispõe do artigo 408, parágrafo único, do Provimento Nº 149/2023, do Conselho Nacional de Justiça. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância. foi expedido o presente Edital que será publicado no Diário de Justiça Estadual.

EDITAL DE CITAÇÃO, INTIMAÇÃO E NOTIFICAÇÃO PARA FINS DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL NA MODALIDADE EXTRAORDINARIA

Aos dias 01 de dezembro de 2025, o Dr. Hemerson Bacelar de Oliveira, brasileiro, solteiro, advogado, OAB/PI 23477, CPF 072.***.***.47, com escritório profissional na Rua Projetada, nº 34, Bairro Santa Fé, Barra D Alcântara/PI, CEP 64528-000, na qualidade de advogado e procurador do Sr. EDIVALDO PEREIRA DE SOUSA, Brasileiro, Casado, Trabalhador Rural, Inscrição No CPF Sob O



Nº 009.***.***-38, Residente E Domiciliado À Rua Joana Maria D Conceição, S/N Bairro Santa Fé Barra D Alcântara, Município De Barra D Alcântara, Estado Do Piauí, CEP 64528-000, na forma da Lei e etc, CITE-SE, INTIME-SE E NOTIFIQUE-SE as Fazendas Públicas, Privadas, e limitantes a seguir e eventuais interessados, na forma do artigo [231, I](#) c/c o artigo [269, § 1º, § 2º e § 3º](#), e 319, parágrafo segundo, todos do [Código de Processo Civil](#): 1. UNIÃO, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 26.994.558/0019-52 podendo ser citada na figura da Advocacia-Geral da União - AGU, nos termos do art. [75, I](#), art. [182 e § 3](#) -, do art. [242](#), todos do [CPC](#), com sedes no Ed.Sede I - Setor de Autarquias Sul -Quadra 3 - Lote 5/6, Ed.Multi Brasil Corporate - Brasília - DF - CEP 70.070-030 - Ed. Sede II - Setor de Indústrias Gráficas - Quadra 6 - Lote 800 - Brasília - DF, CEP 70.610-460; 2. ESTADO DO PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 06.553.481/0001-49, com sede na Avenida Antonino Freire, nº 1450, Palácio de Karnak, Teresina - PI, CEP 64001-040; 3. MUNICÍPIO DE BARRA D' ALCÂNTARA, com sede na prefeitura municipal, inscrita no CNPJ 01.612.565/0001-92, localizada na Praça Ivonete Guedes, nº S/N, Centroda mesma cidade, CEP: 64528-000, e-mail:pmbalcantara@gmail.com, ficam os entes federativos citados / intimados / notificados nos termos do artigo art. [231, I](#) c/c o artigo [269, § 1º, § 2º e § 3º](#), todos do [Código de Processo Civil](#); para que manifestem-se no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data desta publicação, para que apresentem impugnação, na qual indiquem de forma clara e Objetiva os pontos controvertidos, sob pena de presumirem verdadeiros os fatos alegados na inicial e anuentes com o reconhecimento do domínio, referente à uma GLEBA denominada CAPÃO, situadano mesmo município, medindo 19ha. Conforme plana, memorial descritivo, termo de responsabilidade técnica e demais documentos comprobatórios anexados à inicial, que possui como confinantes:Ao Sul: Cipriano José de Sousa; Ao Norte: Raimundo Pereira da Costa; Ficam advertidas as partes intimadas de que a não apresentação de impugnação dentro do prazo de 15 (quinze) dias, implicará anuência tácita, conforme dispõe o artigo 408, parágrafo único, do Provimento Nº 149/2023, do Conselho Nacional de Justiça. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente Edital que será publicado no Diário Oficial Estadual.

(Transcrição da nota EDITAIS de Nº 8493, datada de 31 de março de 2026.)

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO PIAUÍ - ADH-PI

EDITAL DE INTIMAÇÃO ADH/PI Nº 31/2026

A Agência de Desenvolvimento Habitacional do Piauí- ADH-PI, no uso de suas atribuições legais, por meio do presente Edital, intima o Sr. Antônio Lopes da Silva para que, no prazo de 15 (quinze) dias, apresente contestação ou impugnação à modificação da titularidade do contrato nº 000061000091-7 para o nome da Sra. Ivana Maria Soares Portela Barbosa, para, querendo, impugnarem, no prazo de 15 (quinze) dias, os pedidos de alteração de titularidade contratual formulado pelo(s) atuai(s) ocupante(s) do(s) imóvel(eis), tendo em vista a apresentação de documentos junto a esta autarquia que indicam a transferência, pelo mutuário cadastrado junto ao Banco de Dados da ADH-PI, do respectivo direito aquisição da unidade imobiliária sem a devida atualização cadastral.

A ausência de manifestação acarretará a presunção de regularidade da transferência de direito e de consentimento do titular original do contrato e todos os seus sucessores, respondendo o novo titular por todos os débitos eventualmente existentes e vinculados à respectiva unidade habitacional.





As impugnações poderão ser protocoladas via e-mail protocolo.adh@adh.pi.gov.br e deverão estar acompanhadas, obrigatoriamente, dos documentos pessoais do impugnante. O presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado e disponibilizado no site www.adh.pi.gov.br. Referente ao Processo SEI Nº. 00118.000147/2025-49.

Teresina - PI, 31 de Março de 2026.

(assinado eletronicamente)

IGOR LEONAM PINHEIRO NERI

Diretor-Geral ADH-PI

(Transcrição da nota EDITAIS de Nº 8571, datada de 31 de março de 2026.)

LICENÇAS AMBIENTAIS

PTI BRASIL LTDA torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente (SEMMA) de Parnaíba-PI, a Declaração de Baixo Impacto Ambiental - DBIA, para uma ESTAÇÃO RAIOS BASE (BR-PI-1030-PISTY_A). Na Estrada da Pedra do Sal, sn, bairro Pedra do Sal. não foi determinado estudo de impacto ambiental.

(Transcrição da nota LICENÇAS AMBIENTAIS de Nº 8494, datada de 31 de março de 2026.)

A empresa **CORTEZ ENGENHARIA LTDA**, CNPJ Nº **10.505.311/0001-66**, torna público que recebeu da SEMARH - Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí, a Licença de Operação (LO) Nº PI-LO.03704-8/2026- Processo Nº LO.03707-0/2026, Validade 27/03/2031, para extração mineral de Saibro (área de 49,93 hectares), para uso na construção civil, com Produção Bruta de 40.000,0 m³/ano, localizada nas Coordenadas Geográficas 08°57'51".05"S / 41°51'48"11"O, situada na Fazenda Mandacaia - Fazenda Baixão da Data Cágados, zona rural de Dom Inocêncio/PI.

(Transcrição da nota LICENÇAS AMBIENTAIS de Nº 8495, datada de 31 de março de 2026.)

A empresa **BUNGE ALIMENTOS S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **84.046.101/0576-24**, torna público que **REQUEREU** a **RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO E OUTORGA DE USO** de 01 (um) Poço Tubular, situado na Estrada Santa Filomena / Gilbués, Km 35 - Data Cabeceira do Riachão, zona rural do município de Santa Filomena-PI. Empreendimento:

Captação de Água Fonte: Poço Tubular

Coordenada Geográfica: 09º 05' 06,49" e 45º 40' 23,69"

Bacia: Rio Parnaíba Sub-bacia: Difusas do Alto Parnaíba

Volume (m³/ano): 2.190 Finalidade: Consumo Humano



(Transcrição da nota LICENÇAS AMBIENTAIS de Nº 8497, datada de 31 de março de 2026.)

JOSE DE RIBAMAR FERREIRA ARAUJO - CPF nº 099.***.***-72, torna público que solicitou a SEMAR a expedição da REGULARIZAÇÃO DE POÇO TUBULAR E OUTORGA DE DIREITO DE USO de 01 (um) poço tubular existente na Localidade CAMPESTRE - Teresina - PI (Coordenadas: 04°53'01,37" S / 42°44'00,70" W), Sub-bacia Difusa do Baixo Parnaíba, Aquífero Poti-Piauí, para reservar 1.752,00 m³/ano para OUTROS USOS.

(Transcrição da nota LICENÇAS AMBIENTAIS de Nº 8498, datada de 31 de março de 2026.)

AVANTIAGRO COMERCIAL AGRICOLA LTDA(CNPJ: 34.470.721/0005-00) torna público que REQUEREU à Secretaria Estadual Do Meio Ambiente E Recursos Hídricos Do Piauí - SEMARH, Licença de Operação (LO), para atividade Armazenagem de produtos perigosos, inclusive agrotóxicos e óleos lubrificantes usados e/ ou contaminados (exceto combustíveis), zona urbana (9°4'56.15"S 44°21'42.96" O) no Município de Bom Jesus/PI.

(Transcrição da nota LICENÇAS AMBIENTAIS de Nº 8520, datada de 31 de março de 2026.)

A empresa **CORTEZ ENGENHARIA LTDA**, CNPJ Nº **10.505.311/0001-66**, torna público que recebeu da SEMARH - Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí, a Licença de Instalação (LI) Nº PI-LI.03702-9/2026 - Processo Nº LI.03622-2/2026, Validade 27/03/2029, para extração mineral de Saibro (área de 49,18 hectares), para uso na construção civil, com Produção Bruta de 40.000,0 m³/ano, localizada São Francisco da Data Cágados e Fazenda Pau de Colher da Data Cágados e nas Coordenadas Geográficas 09°06'58.73"S / 41°47'21"87"O, na zona rural de Dom Inocêncio/PI.

A empresa **CORTEZ ENGENHARIA LTDA**, CNPJ Nº **10.505.311/0001-66**, torna público que recebeu da SEMARH - Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí, a Licença de Instalação (LI) Nº PI-LI.03733-4/2026 - Processo Nº LI.03586-0/2026, Validade 30/03/2029, para extração mineral de Saibro (área de 49,87 hectares), para uso na construção civil, com Produção Bruta de 40.000,0 m³/ano, localizada Fazenda Pé da Serra da Data Cágados nas Coordenadas Geográficas 08°56'51.48"S / 41°49'34"81"O, na zona rural de Dom Inocêncio/PI.

(Transcrição da nota LICENÇAS AMBIENTAIS de Nº 8545, datada de 31 de março de 2026.)

Jorge Ancelmo Mendonça Bezerra torna público que requereu junto a Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí (SEMARH - PI) a Declaração de Baixo Impacto Ambiental - DBIA para a reforma de uma área de deck e píer de madeira, com 130,00 m², na zona rural de União-PI, no Sítio Pedras, região do povoado David Caldas.

(Transcrição da nota LICENÇAS AMBIENTAIS de Nº 8574, datada de 31 de março de 2026.)

A PIMENTEIRAS GERACAO DE ENERGIA E PARTICIPACOES S.A., inscrita no CNPJ nº 54.951.444/0001-31, torna público que recebeu da SEMAR (Secretaria De Meio Ambiente e Recursos Hídricos) a Licença de Instalação (LI), Nº PI-LI.03363-4/2026 para atividade Geração de Energia a partir de fonte solar, localizada no município de Pimenteiras/PI, zona rural, coordenadas geográficas (Latitude: 06°24'13.61"S / Longitude: 40°49'27.50"O).

(Transcrição da nota LICENÇAS AMBIENTAIS de Nº 8597, datada de 31 de março de 2026.)



Maricelia Alencar Gama, inscrita sob o CPF056.*.***-78** torna público que requereu da secretaria municipal de meio ambiente do município Júlio Borges, adispensa de Licenciamento Ambiental para criação de bovinos em regime extensivo no Município de Júlio Borges, em conformidade as normas técnicas estaduais. E não foi determinado estudo de impacto ambiental.

Maricelia Alencar Gama, inscrita sob o CPF 056.*.***-78** torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do município Júlio Borges, a dispensa de Licenciamento Ambiental para criação de bovinos em regime extensivo no Município de Júlio Borges, em conformidade as normas técnicas estaduais.

O Neném Gás, inscrito sob o CNPJ 63.629.338/0001-27 torna público que requereu da secretaria municipal de meio ambiente do município Júlio Borges, o Licenciamento Ambiental de Regularização para a realização da construção do depósito de Gás (GLP), no Município de Júlio Borges, em conformidade as normas técnicas estaduais. E não foi determinado estudo de impacto ambiental.

O Neném Gás, inscrito sob o CNPJ 63.629.338/0001-27 torna público que recebeu da secretaria municipal de meio ambiente do município Júlio Borges, o Licenciamento Ambiental de Regularização para a realização da construção do depósito de Gás (GLP), no Município de Júlio Borges, em conformidade as normas técnicas estaduais.

Venusdean Porto dos Santos, inscrita sob o CPF 520. *.***-68** torna público que requereu da secretaria municipal de meio ambiente do município Júlio Borges, adispensa de Licenciamento Ambiental para criação de bovinos em regime extensivo no Município de Júlio Borges, em conformidade as normas técnicas estaduais. E não foi determinado estudo de impacto ambiental.

Venusdean Porto dos Santos, CPF 520. *.***-68** torna público que recebeu da secretaria municipal de meio ambiente do município Júlio Borges, a dispensa de Licenciamento Ambiental para criação de bovinos em regime extensivo no Município de Júlio Borges, em conformidade as normas técnicas estaduais.

(Transcrição da nota LICENÇAS AMBIENTAIS de Nº 8608, datada de 31 de março de 2026.)

INSTITUTO DE SANEAMENTO BÁSICO DO PIAUÍ

REQUERIMENTO

A Secretaria do Saneamento Básico do Piauí, inscrita sob o CPF/CNPJ nº 22.057.819/0001-28, vem requerer Autorização e Outorga Preventiva para poço tubular localizado no município de Júlio Borges, na localidade Três Barras Latitude 10°20'59,74" S e Longitude 44°14'16,21" W.

Descrição dos usos da água

Captação subterrânea por meio de poço tubular para implantação de Sistema de Abastecimento de Água Simplificado para atender a uma população final de projeto de 89 habitantes na localidade



Tês Barras do município de Júlio Borges. Dados do poço a perfurar: Profundidade 110m; População abastecível 89hab numa projeção de 20 anos; Demanda de água solicitada 0,50m³/h; Tempo de Bombeamento 2,5h/dia; Período de 30dias/mês; Volume 37,50m³/mês.

Finalidade(s) do Uso da Água**Abastecimento Público**

Tipo de Prestador de Serviços: Administração indireta (SAAE ou Similares)

Número da Concessão:

Data Final da Concessão:

Localidades Atendidas:

Município	Localidade	Qtd.Habitante(horizonte 20anos)
Júlio Borges	Três Barras	89

Secretário SESB-PI

Magno Pires Alves Filho

30/03/2026

INSTITUTO DE SANEAMENTO BÁSICO DO PIAUÍ

REQUERIMENTO

A Secretaria do Saneamento Básico do Piauí, inscrita sob o CPF/CNPJ nº 22.057.819/0001-28, vem requerer Autorização e Outorga Preventiva para poço tubular localizado no município de Júlio Borges, na localidade Comoda Latitude 10°26'03,15" S e Longitude 44°14'17,85" W.

Descrição dos usos da água

Captação subterrânea por meio de poço tubular para implantação de Sistema de Abastecimento de Água Simplificado para atender a uma população final de projeto de 45 habitantes na localidade Comoda do município de Júlio Borges. Dados do poço a perfurar: Profundidade 105m; População abastecível 45hab numa projeção de 20 anos; Demanda de água solicitada 0,23m³/h; Tempo de Bombeamento 1,5h/dia; Período de 30dias/mês; Volume 10,35m³/mês.

Finalidade(s) do Uso da Água**Abastecimento Público**

Tipo de Prestador de Serviços: Administração indireta (SAAE ou Similares)

Número da Concessão:



**Data Final da Concessão:**
Localidades Atendidas:

Município	Localidade	Qtd.Habitante(horizonte 20anos)
Júlio Borges	Comoda	45

Secretário SESB-PI**Magno Pires Alves Filho****30/03/2026***(Transcrição da nota LICENÇAS AMBIENTAIS de Nº 8620, datada de 31 de março de 2026.)*

SECRETARIA DE GOVERNO
DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PIAUÍ - DOEPI

Governador do Estado do Piauí
RAFAEL TAJRA FONTELES

Vice-Governador do Estado do Piauí
THEMÍSTOCLES DE SAMPAIO PEREIRA FILHO

Secretaria de Governo
IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO

Diário Oficial do Estado do Piauí
JULIUS MAGNUS ROCHA SANTOS

Secretário-Chefe do Gabinete do Governador
PEDRO ALVES DE CARVALHO ROCHA FILHO

SECRETARIAS

Secretaria de Administração
SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO

Secretaria do Planejamento
WASHINGTON LUIS DE SOUSA BONFIM

Secretaria da Fazenda
EMÍLIO JOAQUIM DE OLIVEIRA JUNIOR

Secretaria da Saúde
DIRCEU HAMILTON CORDEIRO CAMPELO

Secretaria da Educação
RODRIGO TORRES DE ARAUJO LIMA

Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos
FRANCISCO FELIPE DA LUZ ARAUJO

Secretaria da Inclusão da Pessoa com Deficiência
MARIA HELENA DE OLIVEIRA LIMA

Secretaria das Mulheres
DIVA CARVALHO DE VASCONCELOS

Secretaria de Integração e Desenvolvimento Regional
PAULA JEANNE ROSA DE LIMA SAMPAIO

Secretaria dos Transportes
JONAS MOURA DE ARAUJO

Secretaria do Desenvolvimento Econômico do Estado do Piauí
DEUSVAL LACERDA DE MORAES

Secretaria de Justiça do Estado do Piauí
HEITOR GONCALVES DE MOURA VIEIRA BEZERRA

Secretaria de Relações Sociais
RAIMUNDA NUBIA LOPES DA SILVA

Secretaria do Agronegócio e Empreendedorismo Rural
DIEGO LAMARTINE SOARES TEXEIRA

Secretaria da Cultura
RODRIGO AMORIM OLIVEIRA NUNES

Secretaria da Defesa Civil
EDUARDO APOLONIO CAVALCANTE

Secretaria da Segurança Pública
ANTONIO LUIZ SOARES SANTOS

Secretaria do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome
JOÃO DE DEUS SOUSA

Secretaria da Assistência Técnica e Defesa Agropecuária
JOAO RODRIGUES FILHO

Secretaria dos Esportes
JOSIENE MARQUES CAMPELO

Secretaria do Turismo
DANIEL CARVALHO OLIVEIRA VALENTE

Secretaria das Cidades
MARIA VILANI DA SILVA

Secretário da Infraestrutura
DANISIO GUIMARAES E MARABUCO

Secretaria da Agricultura Familiar
REJANE TAVARES DA SILVA

Secretaria da Irrigação e Infraestrutura Hídrica
GUSTAVO SOUSA E SOUSA

Secretaria de Inteligência Artificial, Economia Digital, Ciência, Tecnologia e Inovação
ANDRÉ MACEDO SANTANA

Secretaria do Trabalho e Emprego
ALDARA ROCHA LEAL

Secretaria de Saneamento Básico
MAGNO PIRES ALVES FILHO

Secretaria de Comunicação
MARCELO NUNES NOLLETO

Procurador Geral do Estado do Piauí
FRANCISCO GOMES PIEROT JÚNIOR

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PIAUÍ
AV. ANTONINO FREIRE, 1473/CENTRO
ED. DONA ANTONIETA ARAÚJO - TERREO
CEP. 64.001-040 • Watsapp: (86) 99404-0121
www.diario.pi.gov.br/doe/
e-mail:doe@pi.gov.br

HORÁRIO DE RECEBIMENTO DE MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÃO:
DE SEGUNDA ÀS SEXTAS-FEIRAS, DAS 7:30 ÀS 13:30
FORMA DE PAGAMENTO: ACESSE - www.sefaz.pi.gov.br DARWEB -
CÓDIGO DA RECEITA 122 173.
Preço da Linha - R\$ 3,50 para linhas de 10 cm de largura, fonte 10
Times New Roman, 63 (sessenta e três) caracteres.

IMPORTANTE: DECRETO Nº 19.876, DE 15 DE JULHO DE 2021

Art. 1º O envio de matérias destinadas à publicação no Diário Oficial Eletrônico do Estado do Piauí - DOEE pelos órgãos e entidades da Administração Pública estadual, e terceiros, deverá observar o seguinte:

I - as matérias deverão ser enviadas no formato Word, contendo extensões doc, docx e rtf (rich text), podendo os conteúdos apresentados no formato (Word), serem convertidos para o formato PDF (pesquisável);
II - a combinação de texto com tabela deverá ser apresentada, exclusivamente, em formato PDF (pesquisável);
III - as tabelas elaboradas no formato Word ou Excel, deverão ser, obrigatoriamente, apresentadas no formato PDF (pesquisável).

Art. 2º Não serão recebidas as matérias/conteúdos que contenham os seguintes parâmetros:

I - molduras, caixas de texto, linhas desenhadas, setas, cabeçalhos, rodapés, marca d'água, imagens de assinaturas e rubricas esferográficas, brasões, conexões e links a banco de dados e macros, documentos escaneados e objetos congêneres;
II - documentos com extensões .cdr.(Corel), .dot, .jpg, png ou quaisquer outros tipos de imagens não regulamentadas em normatizações específicas;
III - planilhas nas extensões .xls ou .xlsx, tendo em vista a possibilidade de ocorrência de erros e/ou inconsistências de recálculo, devendo serem enviadas no formato PDF(pesquisável), na forma do Inciso III, do at. 1º do Decreto acima citado.

As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Compromisso com a Ética e a Transparência

